PREGÃO ELETRÔNICO
34/2026

CONTRATANTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/SP
(UASG 987081)

OBJETO
Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de decoração natalina, compreendendo a locação, o transporte, a entrega, a montagem, a instalação e a posterior remoção dos elementos decorativos, nos locais previamente definidos pela Administração Municipal, conforme especificações e condições estabelecidas neste Projeto, para atendimento às necessidades do Setor de Cultura e realização do evento “NATAL DAS ESTRELAS”, no Município de São Francisco/SP, com recursos provenientes da Proposta nº 010351/2026, vinculada ao Convênio nº 994903/2026, celebrado com o Ministério da Cultura.

VALOR ESTIMADO TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R$ 0,00

DATA E LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA
Dia **13/11/2026** às **09h00min (horário de Brasília)**
Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL: www.bll.org.br

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:
MENOR PREÇO GLOBAL

MODO DE DISPUTA:
ABERTO

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
SIM

EXCLUSIVO ME/EPP
NÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Nº 60/2026
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2026
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL

Regido pela **Lei Federal n° 14.133/2021** e alterações posteriores, bem como pela Lei Complementar N° 123/06, 147/11 e alterações posteriores, pelo **Decreto Municipal nº 2056** de 29 de julho de 2024 (acesso em: https://ecrie.com.br/Sistema/Conteudos/DiarioOficial/upload/ASS_u_164_30072024132013.pdf) e pelo Decreto Municipal nº **2249** de 18 de junho de 2026 (acesso em: https://ecrie.com.br/Sistema/Conteudos/DiarioOficial/upload/ASS_u_164_18062026165338.pdf).

Art. 06 inciso XLI. pregão*: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;*
Art. 29. *A concorrência e o pregão seguem o rito procedimental comum a que se refere o art. 17 desta Lei, adotando-se o pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.*
Art. 55. *Os prazos mínimos para apresentação de propostas e lances, contados a partir da data de divulgação do edital de licitação, são de:*
(...)
II - no caso de serviços e obras:
***10 (dez) dias úteis**, quando adotados os critérios de julgamento de menor preço ou de maior desconto, no caso de serviços comuns e de obras e serviços comuns de engenharia; (grifo nosso)*

OBJETO:	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de decoração natalina, compreendendo a locação, o transporte, a entrega, a montagem, a instalação e a posterior remoção dos elementos decorativos, nos locais previamente definidos pela Administração Municipal, conforme especificações e condições estabelecidas neste Projeto, para atendimento às necessidades do Setor de Cultura e realização do evento "NATAL DAS ESTRELAS", no Município de São Francisco/SP, com recursos provenientes da Proposta nº 010351/2026, vinculada ao Convênio nº 994903/2026, celebrado com o Ministério da Cultura.

CADASTRO DE PROPOSTAS INICIAIS E HABILITAÇÃO: de 28/10/2026 às 08h00min até às 08h45min do dia 13/11/2026.
SESSÃO PÚBLICA: a partir das 09h00min do dia 13/11/2026.
INÍCIO DO PREGÃO (fase competitiva): a partir das 09h00min do dia 13/11/2026, sem previsão de término, por decisão do Pregoeiro.
MODO DE DISPUTA: ABERTO
REFERÊNCIA DE TEMPO DO PROCESSO: horário oficial de Brasília (DF).
LOCAL: Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL: www.bll.org.br

1. PREÂMBULO

1.1. A Prefeitura Municipal de São Francisco (SP), com sede na Av. Oscar Antônio da Costa, nº 1187 – Centro, CEP 15.710-011, através do Senhor Prefeito Municipal, Sr. Sebastião de Oliveira Baptista, torna público a quem possa interessar, que realizará procedimento licitatório, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, por critério **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 2056 de 29 de julho de 2024, Decreto Municipal nº 2249 de 18 de junho de 2026, da Lei Complementar n° 123 de 14 de dezembro de 2006 e demais legislações aplicáveis e demais legislações que sejam aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1.2. Integram o presente Edital, os seguintes Anexos:
Anexo I - Documento de Formalização de Demanda
Anexo II - Estudo Técnico Preliminar
Anexo III - Termo de Referência
Anexo IV - Modelo de Proposta
Anexo V - Modelo de Declarações
Anexo VI - Minuta do Contrato

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. Considera-se possível licitante toda e qualquer empresa interessada em participar deste Pregão e que atenda às exigências e condições necessárias conforme estabelecidas neste Edital.
2.2. O objeto deste Pregão é composto por **24 (vinte e quatro) item(ns)**, agrupado(s) em **1 (um) lote(s)**, conforme quantidades e especificações mínimas constantes no Termo de Referência, que integra este Edital, não podendo o licitante oferecer propostas em quantitativo inferior ao máximo previsto para o item desejado, obrigando-se nos limites dele e a acréscimos e supressões de até 25% do valor inicial atualizado do contrato ou instrumento contratual equivalente que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, nos termos do art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.
2.3. Os itens ofertados pelos licitantes deverão ser de primeira linha, ter padrão de qualidade reconhecido pelo mercado nacional e estarem de acordo com os padrões e normas brasileiras vigentes, devendo cumprir as finalidades às quais se destinam, nos termos do art. 20 da Lei Federal nº 14.133/2021.
2.4. Será declarada vencedora para o item ou lote o licitante que apresentar, ao final da etapa de lances, o menor valor, já incluso todos os custos pertinentes para a execução do objeto, incluindo o custo de entrega, se for o caso.
2.5. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (BLL).
2.6. Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro, com a ajuda da equipe de apoio, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o software "BLLCOMPRAS" constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (https://bllcompras.com).
2.7. QUALQUER DÚVIDA EM RELAÇÃO AO CREDENCIAMENTO, ACESSO, PARTICIPAÇÃO, FUNCIONAMENTO DO SISTEMA OPERACIONAL, FICARÁ DE RESPONSABILIDADE DE ESCLARECIMENTO PELO NÚMERO (41) 3097-4600 OU (41) 3097-4646, E-MAIL: CONTATO@BLL.ORG.BR.

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. **PODERÃO PARTICIPAR DESTE PREGÃO ELETRÔNICO** os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que preencham as condições e exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus anexos, e que estejam devidamente credenciadas **DIRETAMENTE OU ATRAVÉS DE UMA CORRETORA DE MERCADORIAS ASSOCIADA À BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL** até o horário fixado neste Edital para apresentação da proposta.

3.2. Os licitantes interessados deverão observar o tempo necessário para aprovação do cadastro na plataforma. Recomenda-se não deixar para realizar o cadastro na última hora. Caso seja necessário, o interessado poderá solicitar à própria plataforma a priorização da liberação, sendo o deferimento decisão exclusiva desta.

3.3. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato**,** de acordo com todos os regulamentos e documentos exigidos pela plataforma, operador devidamente credenciado em qualquer corretora de mercadorias associada à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, ou pela própria Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema de compras da BLL Compras.

3.4. A participação no Pregão Eletrônico **SE DARÁ POR MEIO DA DIGITAÇÃO DA SENHA PESSOAL E INTRANSFERÍVEL DO REPRESENTANTE CREDENCIADO** (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, **EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DO SISTEMA ELETRÔNICO**, observada data e horário limite estabelecidos.

3.5. Os procedimentos para credenciamento para obtenção de chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no Sistema de Licitações e Leilões no endereço https://bllcompras.com, acesso "licitações (fornecedores)", e eventuais dúvidas sobre a operação do sistema deverão ser dirimidas diretamente com a plataforma eletrônica, por meio do telefone (41) 3097-4600 ou e-mail contato@bll.org.br.

3.6. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil ou a este município de São Francisco - SP a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.7. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica e jurídica para realização das transações inerentes ao Pregão eletrônico, no qual o licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou deste município de São Francisco – SP por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.8. Os custos decorrentes de seu credenciamento e participação na plataforma, equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida emitida pela entidade, serão absorvidos única e exclusivamente pelo licitante interessado, ainda que não seja vencedor, se for o caso de sua opção de pagamento para a plataforma.

3.9. A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário **IMPEDIMENTO** do licitante no referido certame.

3.10. É de responsabilidade do licitante conferir e cadastrar os seus dados com exatidão e mantê-los atualizados junto a plataforma e à Prefeitura Municipal de São Francisco - SP, devendo proceder,

imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. Para todos os casos, os dados cadastrais informados na plataforma poderão ser utilizados para fins de convocação, envio de informativos e demais atos necessários, não podendo o licitante alegar desconhecimento das comunicações realizadas, especialmente quando enviadas por e-mail.

3.11. Não cabe aos licitantes, após a abertura da sessão, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo, salvo motivo devidamente justificado. Antes de elaborar suas propostas, os licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do **Anexo III (Termo de Referência).**

3.12. Caberá ao representante do licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema e/ou Pregoeiro ou da desconexão de seu sistema, sendo o único responsável pelas transações que forem efetuadas. Em qualquer caso, o licitante somente poderá pleitear reparações, administrativa ou judicialmente, contra seu próprio representante ou provedor de internet.

3.13. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de **responsabilidade exclusiva do licitante**, não sendo o Município de São Francisco - SP responsável em nenhuma hipótese, ainda que o licitante não seja vencedor.

3.14. O andamento do procedimento de licitação entre a data de publicação do processo na plataforma e a homologação do processo deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal www.bllcompras.org.br, que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento, além do diário oficial de São Francisco – SP, disponível em https://www.saofrancisco.sp.gov.br/diariooficial.

3.15. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no Edital e na Lei Federal nº 14.133/2021.

3.16. Nos termos do art. 47, 48 e 49 da LCP 123/2006, que versa que "o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte" pode ser afastado quando "não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado" e, considerando ainda a justificativa apresentada no bojo do Estudo Técnico Preliminar e no Termo de referência, ***esta licitação NÃO será exclusiva para ME/EPP, sendo concedido, porém, o benefício do empate ficto e demais tratamentos diferenciados para tais empresas.***

3.17. A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante nos anexos, para fins de habilitação, deverá quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais da empresa junto a plataforma se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate previsto nos art. 44 e 45 da LCP 123/2006.

3.18. No caso de ME/EPPs, a obtenção de benefícios fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos ou instrumentos contratuais equivalentes com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do §2 do art. 4 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.19. A utilização indevida dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº. 123/2006 configura fraude ao certame, estando sujeita a aplicação de sanções, conforme o subitem SANÇÕES deste Edital.

3.20. A participação neste Pregão eletrônico implica o reconhecimento pelo licitante de que conhece, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do presente Edital, do Termo de

Referência e demais anexos, bem como as disposições contidas na Legislação vigente. Ainda, caso o licitante discorde dos termos do Edital, deverá impugná-lo até o prazo citado neste Edital, não podendo alegar vícios ou ilegalidades presentes nele posteriormente via judicial.

3.21. NÃO PODERÃO PARTICIPAR deste PREGÃO ELETRÔNICO os licitantes enquadrados nos casos a seguir:

3.21.1. que não atendam ou não concordem com as condições deste Edital e seus anexos;

3.21.2. que se enquadrem nas seguintes vedações:

3.21.2.1. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.21.2.2. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.21.2.3. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.21.2.4. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do instrumento contratual, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.21.2.5. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.21.2.6. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.21.2.6.1. aplica-se o disposto na alínea acima também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

3.21.2.7. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário) ou empresas reunidas em consórcio.

3.21.2.7.1. Tal medida se justifica tendo em vista que estas empresas passariam a ter responsabilidade solidária no que concerne às obrigações trabalhistas e previdenciárias, o que traria riscos para a contratação, podendo gerar graves repercussões para o cumprimento do instrumento contratual celebrado com o Município, caso tal empresa, de repente, tivesse os seus valores financeiros bloqueados pela Justiça, para fins de pagamento de dívidas.

4. DA CONFORMIDADE COM A LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LEI Nº 13.709/2018)

4.1. Os licitantes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de dados pessoais e sensíveis que venham a ter ciência de outros licitantes, em consonância com o disposto na lei nº 13.709/2018 (LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais.

4.2. Os licitantes responderão administrativa e judicialmente em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais por inobservância à

LGPD, ainda que em virtude de atos praticados por seus representantes.

4.3. Em atendimento ao disposto na LGPD, a Administração Pública, para a realização da presente licitação, terá acesso aos dados pessoais dos representantes dos licitantes, tais como (rol exemplificativo): número do CPF e do RG, endereço eletrônico, telefone, endereço empresarial, cópia do documento de identificação.

4.4. Os licitantes, ao participarem, concordam em fornecer tais dados, desde que utilizados exclusivamente para persecução do interesse público, com o objetivo de executar as competências legais ou cumprir as atribuições legais do serviço público.

4.5. Os licitantes, ao participarem da presente licitação, tem ciência da existência e se comprometem a cumprir com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

4.6. A Administração Pública fica obrigada a comunicar, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, que possa vir a impactar e/ou afetar o licitante, bem como adotar providências dispostas no art. 48 da LGPD.

4.7. As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.

4.8. O licitante, ao participar, declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados que por ventura tiver acesso.

4.9. O licitante fica obrigado a comunicar esta prefeitura em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados, que porventura teve acesso, seja ele devido ou não.

4.10. A comunicação que trata o item anterior deverá conter:

4.10.1. Breve relato dos fatos e descrição da natureza dos dados pessoais afetados;

4.10.2. Informações sobre os titulares envolvidos;

4.10.3. Informação sobre as medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados;

4.10.4. Os riscos relacionados ao incidente;

4.10.5. Os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata;

4.10.6. As medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo causado.

4.11. O licitante dará conhecimento formal aos seus colaboradores das obrigações e condições acordadas nesta cláusula.

4.12. O eventual acesso, pelo licitante, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio, implicará para o fornecedor e para seus prepostos o mais absoluto dever de sigilo.

4.13. Os licitantes e esta prefeitura cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, órgãos de controle administrativo etc.

4.14. Encerrada a sessão pública, o fornecedor interromperá o tratamento e, em no máximo 30 (trinta) dias, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer) que teve acesso, salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na LGPD.

4.15. Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido neste Edital e de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD, ou demais legislações aplicáveis de acordo com a natureza do fato.

5. DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

5.1. O certame será conduzido pelo Sr. Daniel Assis de Morais, Pregoeiro, com auxílio da equipe de apoio, designados pela Portaria 2.041/25, de 08/05/2026, e que terá, em especial, as seguintes atribuições:

5.1.1. Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;

5.1.2. Responder as questões formuladas pelos licitantes, relativas ao certame;

5.1.3. Abrir as propostas de preços;

5.1.4. Analisar a aceitabilidade das propostas;

5.1.5. Desclassificar propostas indicando os motivos;

5.1.6. Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;

5.1.7. Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;

5.1.8. Declarar o vencedor;

5.1.9. Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;

5.1.10. Elaborar a ata da sessão com o auxílio eletrônico;

5.1.11. Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;

6. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

6.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar Edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, devendo ser formalizado, **EXCLUSIVAMENTE, em campo próprio da plataforma da BLL.**

6.2. Acolhida a impugnação, será definida e publicada, pela mesma forma em que se deu o texto original do instrumento convocatório, nova data para a realização do certame se, da impugnação, gerar alterações que impliquem em comprometimento de formulação das propostas; caso contrário, será ratificado o que for necessário.

6.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

6.4. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada e publicada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

6.5. Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações que forem encaminhados presencialmente por meio de protocolo ou via e-mail não serão conhecidos; nestes casos, caso o Pregoeiro identifique a solicitação dentro do prazo legal, orientará o interessado a apresenta-la exclusivamente por meio da plataforma BLL.

6.6. Os pedidos de esclarecimentos e impugnações interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

6.7. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

6.8. O recurso não conhecido não impede a Administração de rever de ofício qualquer ato ilegal, desde que não ocorrida a preclusão administrativa.

6.9. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada pelo Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis requisitantes e pela elaboração deste Edital e seus anexos, em sítio

eletrônico oficial e na plataforma BLL no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

7. DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL E HABILITAÇÃO NO SISTEMA ELETRÔNICO

7.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema BLLCompras (https://bllcompras.com/), a Proposta Inicial, contendo o valor e marca/modelo conforme exigido pelo sistema, ***concomitantemente*** com os documentos de HABILITAÇÃO exigidos no Edital (pré-disputa), até o horário limite para o Cadastro das Propostas Iniciais definido neste Edital, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a etapa de envio dessa documentação.

7.1.1. Tal medida visa atender o princípio da eficiência, e não significa a inversão de fases prevista no §1 do art. 17 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2. Dúvidas em relação à operacionalização do sistema, como forma de anexar documentos, por exemplo, devem ser direcionadas diretamente ao suporte da plataforma, não havendo conhecimento técnico dos servidores para prestar tais informações.

7.3. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação dos licitantes somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7.4. O licitante, ao cadastrar sua PROPOSTA e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, concorda que os documentos serão retidos e juntados ao processo administrativo, e serão usados EXCLUSIVAMENTE com finalidade pública, na persecução do interesse público, com o objetivo de executar as competências legais ou cumprir as atribuições legais do serviço público, não podendo em nenhuma hipótese requerer a retirada de tais documentos do processo administrativo.

7.5. Os demais licitantes e público em geral que obtiverem acesso a tais documentos estão cientes do disposto neste Edital, no tópico DA CONFORMIDADE COM A LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LEI Nº 13.709/2018).

7.6. As propostas cadastradas no Sistema Eletrônico **NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE**, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas.

7.7. Nos preços propostos, inclusive nos lances que venha a ofertar, deverão estar inclusos, além do lucro, todas as despesas e custos diretos e indiretos para perfeita entrega dos serviços e/ou itens, tais como: mão-de-obra, materiais, taxas, fretes, descontos, transporte (locomoção), alimentação, custos com terceiros, custos trabalhistas, seguro contra todos os riscos existentes se for o caso, garantia e tributos de qualquer natureza, como encargos da legislação social trabalhista e previdenciária, responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas e regulamentos municipais, estaduais e federais, bem como todos os custos necessários para atendimento às exigências e determinações do Edital; enfim, tudo o que for necessário para entrega dos itens/prestação dos serviços, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação ao Município, sendo que aqueles que não forem transcritos serão considerados como já constantes (Súmula TCE/SP 10).

7.8. Em caso de divergências entre o detalhamento dos descritivos dos itens registrados na página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil e as especificações constantes no Termo de Referência, **PARA EFEITO DE PROPOSTA, ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO,** prevalecerão as últimas.

7.9. Para facilitar a análise da documentação pelo Pregoeiro, e proporcionar celeridade ao certame, o licitante deve anexar cada documento em campo próprio com sua nomenclatura, e somente caso não tenha campo para aquele documento em específico, deverá inserir em “outros

documentos".

7.10. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema até o final do prazo para envio de propostas definido neste Edital.

7.11. Encerrado o prazo de envio das propostas e habilitação, não será admitida a alteração da marca ou modelo ofertados com o objetivo de reduzir o preço durante a etapa de lances.

7.12. Eventuais substituições de marca ou modelo somente poderão ocorrer posteriormente, durante a execução do instrumento contratual, mediante autorização expressa do Município de São Francisco/SP, observados os requisitos técnicos e legais aplicáveis.

7.13. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação, julgamento da proposta e lances.

7.14. A validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão Eletrônico, podendo ser admitido prazo superior se assim descrito na proposta do licitante, mas não sendo aceito prazos inferiores.

7.15. Caso o licitante indique prazo inferior na proposta ao estabelecido neste Edital, este será desconsiderado, prevalecendo, para todos os efeitos, o prazo de 60 (sessenta) dias.

7.16. Serão exigidos como documentos de habilitação os seguintes:

HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.16.1. ***(Documento 1)*** Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

7.16.1.1. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.

7.16.1.2. No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente

7.16.1.3. Tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir, o Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

7.16.1.4. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.16.1.5. Os documentos descritos nos subitens anteriores deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor, que permita inferir ao menos o objeto social, todos os sócios da empresa e a quem cabe a administração da atual da empresa, sendo permitido, a depender do caso, apenas a última alteração em vigor.

7.16.2. ***(Documento 2)*** Cópia do RG e CPF de todos os sócios da empresa, e do procurador junto com a procuração, se for o caso.

REGULARIDADE FISCAL

7.16.3. ***(Documento 3)*** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

7.16.4. ***(Documento 4)*** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame;

7.16.5. ***(Documento 5)*** Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa relativos a

Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União.

7.16.6. ***(Documento 6)*** Certidão de Regularidade de Débito ou Positiva com efeito de Negativa junto à Fazenda Estadual da sede do licitante, ou outra prova equivalente na forma da Lei;

7.16.7. ***(Documento 7)*** Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com efeito Negativa junto à Fazenda Municipal da sede da licitante;

7.16.8. ***(Documento 8)*** Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;

7.16.9. ***(Documento 9)*** Certidão da Junta Comercial comprovando Enquadramento – ME ou EPP ou Equiparadas, registrada na Junta Comercial na forma do Art. 8º. da IN 103/2007 do DNRC, somente sendo obrigatória quando a empresa houver se declarado ME ou EPP na fase de cadastro das propostas iniciais.

REGULARIDADE TRABALHISTA

7.16.10. ***(Documento 10)*** Prova de Regularidade de Débitos Trabalhistas, conforme disposto na Lei Federal nº. 12.440, de 07 de julho de 2011, em plena validade - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA

7.16.11. ***(Documento 11)*** Certidão Negativa de Falência recuperação judicial e extrajudicial e Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, e quando não estiver expresso o prazo de validade, poderá o Pregoeiro diligenciar ou solicitar nova comprovação.

7.16.11.1. De acordo com a Súmula 50 do TCESP, no caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi homologado judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.16.12. ***(Documento 12)*** Apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem que o licitante executou serviços de características semelhantes e compatíveis com o objeto da contratação, especialmente quanto à locação de elementos decorativos natalinos, incluindo, conforme a abrangência dos serviços anteriormente executados, transporte, montagem, instalação e manutenção dos itens locados.

7.16.13. ***(Documento 13)*** Indicação de responsável técnico: indicação de profissional legalmente habilitado e registrado no conselho profissional competente, com atribuições compatíveis com as atividades técnicas abrangidas pela contratação, admitindo-se profissionais vinculados ao CREA ou ao Sistema CFT/CRT, inclusive Técnico em Eletrotécnica, desde que comprovada a habilitação legal para as atividades que serão executadas.

7.16.14. Deverá ser apresentada certidão de registro e regularidade do profissional perante o respectivo conselho, quando exigível, bem como a documentação comprobatória de suas atribuições profissionais, conforme a natureza dos serviços contratados.

7.16.15. ***(Documento 14)*** Comprovação de vínculo ou disponibilidade do responsável técnico: Comprovação de vínculo entre o profissional indicado como responsável técnico e a empresa licitante, admitindo-se, para essa finalidade, contrato social, quando o profissional for sócio; registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS ou documento equivalente; ficha ou registro de empregado; contrato de prestação de serviços; contrato celebrado com profissional autônomo,

desde que devidamente habilitado e regularmente inscrito no conselho profissional competente, seja o CREA ou o Sistema CFT/CRT, conforme o caso; ou outro documento juridicamente idôneo que demonstre o vínculo ou a disponibilidade do profissional para a execução dos serviços contratados.

7.16.16. A comprovação deverá observar o entendimento consolidado na Súmula nº 25 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCE-SP, não sendo exigível que o profissional integre o quadro permanente da empresa em momento anterior à licitação, desde que demonstrada a existência de vínculo jurídico ou compromisso formal apto a assegurar sua participação na execução contratual, respeitadas as atribuições legais do profissional indicado.

7.16.17. ***(Documento 15)*** Declarações unificadas nos termos da lei 14.133/2021, inclusive, que conhece plenamente as condições e peculiaridades do objeto, em especial quanto às suas dimensões, locais, padrões e todos os demais aspectos relacionados ao objeto, ciente de que não poderá ser alegado equívoco no dimensionamento de sua proposta e se comprometendo em refazer, às suas expensas, os serviços que estiverem em desacordo com o solicitado pela Administração, nos termos do §3 art. 63 da lei 14.133/2021.

7.16.18. DA APRESENTAÇÃO DO PROJETO DE DECORAÇÃO

7.16.18.1 A empresa provisoriamente classificada em primeiro lugar deverá apresentar, após convocação do Pregoeiro, no prazo de até 2 (dois) dias úteis, ao Gestor e ao Fiscal do contrato, o Projeto de Decoração Natalina “Natal das Estrelas” 2026, composto pelo portfólio de todas as peças cotadas em sua proposta, em conformidade com as especificações e os requisitos estabelecidos neste Termo de Referência. A apresentação terá por finalidade verificar a conformidade da solução ofertada com as exigências da contratação, constituindo etapa de avaliação da proposta, previamente à adjudicação, e não requisito de habilitação.

7.16.18.2 O projeto poderá ser apresentado em arquivo PDF, colorido, datado e assinado pelo representante da empresa, contendo os principais detalhes de cada item ofertado, incluindo modelo, dimensões aproximadas, tamanhos, cores e demais características necessárias à avaliação de sua conformidade com as especificações. Deverá ser acompanhado de material ilustrativo, como fotografias, imagens ou catálogos das peças, que permita verificar suas características visuais, inclusive o efeito da iluminação quando aplicável, mediante imagens das peças acesas ou material ilustrativo equivalente que demonstre adequadamente o resultado visual esperado. Caso a empresa disponha de diferentes modelos que atendam integralmente às especificações, poderá apresentá-los para avaliação da Administração, desde que identifique claramente aqueles que compõem sua proposta.

7.16.18.3 O projeto será analisado pelo Gestor e pelo Fiscal do contrato, ou por servidores formalmente designados, com base nos critérios objetivos e nas especificações estabelecidos neste Termo de Referência. A não apresentação no prazo estipulado, sem justificativa aceita pela Administração, ou a constatação de desconformidade insanável dos itens ofertados poderá ensejar a desclassificação da proposta, mediante decisão fundamentada, com a consequente convocação da licitante subsequente, observada a ordem de classificação.

OUTRAS COMPROVAÇÕES E DECLARAÇÕES

7.16.19. ***(Documento 17)*** Declarações, em conjunto ou separadas, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, de que o licitante:

a. atende aos requisitos de habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
b. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
c. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
d. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
e. a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
f. inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
g. está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
h. assume a responsabilidade pelas propostas apresentadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras;
i. no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebramos contratos ou instrumentos contratuais equivalentes com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, se for o caso;
j. se responsabiliza pela execução do objeto, no prazo conveniado, dos itens cujo vencer, conforme especificações discriminadas no Edital;
k. indica o responsável pela gestão contratual, responsável pela assinatura do Contrato ou instrumento contratual equivalente, fornecendo os dados de identificação;

ARQUIVO DE PROPOSTA

7.16.20. **(*Documento 18*) PROPOSTA INICIAL DO LICITANTE**, tal qual cadastrada inicialmente na plataforma da BLL, EM PAPEL TIMBRADO E ASSINADO, redigida em língua portuguesa (salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente), sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, com vistas todas as páginas e assinadas na última pelo representante da empresa, contendo no mínimo os seguintes elementos, conforme modelo anexo:

- Nome, endereço e CNPJ do licitante;
- Número do processo e da modalidade;
- Descrição de forma clara e sucinta do objeto da presente licitação;
- Preço unitário e total por item, em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso de até duas casas decimais, apurado à data de sua apresentação, com todos os custos diretos e indiretos necessários para o pleno atendimento do objeto inclusos no preço do item, sendo de responsabilidade do licitante contratado arcar com TODOS os custos;
- A proposta deverá ser inferior ou igual ao valor estimado de contratação;
- Marca e/ou modelo do item a ser entregue;
- Prazo de validade da proposta;
- Data e assinatura do responsável pela proposta
- Declaração de que nos preços propostos, inclusive nos lances que venhamos a ofertar, estão inclusos, além do lucro, todas as despesas e custos diretos e indiretos para perfeita entrega dos serviços e/ou itens, tais como: mão-de-obra, materiais, taxas, fretes, descontos, transporte

(locomoção), alimentação, custos com terceiros, custos trabalhistas, seguro contra todos os riscos existentes se for o caso, garantia e tributos de qualquer natureza, como encargos da legislação social trabalhista e previdenciária, responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas e regulamentos municipais, estaduais e federais, bem como todos os custos necessários para atendimento às exigências e determinações do Edital; enfim, tudo o que for necessário para entrega dos itens/prestação dos serviços, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação ao Município, sendo que aqueles que não forem transcritos serão considerados como já constantes (Súmula TCE/SP 10).

- Declaração de possuir pleno conhecimento dos serviços a serem executados/objetos a serem entregues;
- Declaração de ter recebido do Município de São Francisco/SP todas as informações necessárias a elaboração da nossa proposta;
- Declaração de estar cientes dos critérios de pagamento especificados no Edital, com eles concordando plenamente;
- Declaração de que o licitante se compromete, caso seja adjudicado o objeto, a assinar o instrumento contratual dentro do prazo estabelecido, contado da data da notificação enviada pelo Município de São Francisco/SP ao e-mail cadastrado na plataforma ou informado na proposta, mantendo-se atento a quaisquer comunicações nesses meios, e a cumprir todas as condições prévias à assinatura, sob pena das sanções cabíveis;
- Declaração de estar cientes e cumprir os Requisitos de Habilitação;
- Declaração de ciência quanto à necessidade de manter atualizados, junto à plataforma e à Prefeitura Municipal de São Francisco/SP, todos os dados cadastrais, especialmente o e-mail de contato, comprometendo-se o licitante a acompanhar atentamente toda e qualquer comunicação realizada por esses meios.
- Declaração de ser OU não ser microempresa OU empresa de pequeno porte OU empresa de médio porte OU grande empresa (alterar conforme o caso), nos termos do enquadramento da LCP 123/2006, cujos termos temos ciência na íntegra;

7.17. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o valor global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores na proposta cadastrada na Habilitação e a do sistema, prevalecerão estes últimos.

7.18. As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço, propostas de objeto diverso deste processo licitatório ou quaisquer outras condições não previstas no Aviso e nos seus anexos.

7.19. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se fora filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.20. As empresas estrangeiras que não funcionem no País deverão apresentar documentos equivalentes, na forma de regulamento emitido pelo Poder Executivo federal.

7.21. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. No horário estabelecido neste Edital, o Pregoeiro abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no Edital.

8.2. Em todos os casos, a sessão será considerada aberta até deliberação em sentido contrário registrada no "chat", devendo o licitante permanecer online durante todo o período.

8.3. Em todos os casos em que houver a suspensão da sessão e a continuidade dela for informada pelo "chat" durante a própria sessão, ficará dispensada a convocação dos licitantes por e-mail, considerando-se todos desde já devidamente cientificados.

8.4. A não desclassificação da proposta nesta etapa não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário em momento posterior.

8.5. Aberta a sessão, iniciar-se-á a fase competitiva do certame, na qual os licitantes poderão apresentar lances.

8.6. Será adotado para o envio de lances no Pregão Eletrônico o **MODELO DE DISPUTA "ABERTO**", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.7. No caso de múltiplos itens ou lotes, a quantidade e a ordem dos itens a serem disponibilizados para disputa serão definidas a critério do Pregoeiro, que deverá ponderar entre eficiência e competitividade, considerando a capacidade de gerenciamento de múltiplas disputas.

8.8. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço ou ao menor valor já proposto pelo licitante, observada a redução mínima entre os lances de 0,5% (meio por cento).

8.9. O Pregoeiro, com vistas à economicidade e à obtenção do menor dispêndio possível para a Administração, poderá, a seu critério, observadas as estratégias de negociação adotadas no certame, ajustar durante a disputa o percentual mínimo inicialmente estabelecido.

8.10. Serão admitidos lances intermediários, isto é, iguais ou superiores ao menor já ofertado, nos termos do art. 56 §3 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que efetuados durante a fase de lances, devendo também ser observado o critério de redução mínimo.

8.11. Nos lances ainda deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos exigidos para o cumprimento da proposta inicial.

8.12. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real pela própria plataforma BLL, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

8.13. A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e ocorrerá via Internet, única e exclusivamente, no site da BLL COMPRAS; após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da fase "DISPUTA" no sistema.

8.14. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação.

8.15. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinicio da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.16. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), também poderá admitir-se o reinício da disputa aberta, nos termos do §4 do art. 56 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo discricionariedade do Pregoeiro.

8.17. Será admitido o reinício da disputa em hipóteses não previstas neste Edital, desde que devidamente justificado pelo Pregoeiro.

8.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.19. Sendo efetuado lance manifestamente inexequível, o Pregoeiro poderá alertar o proponente sobre o valor proposto para o respectivo item ou lote, através do sistema, excluindo-o diretamente ou não, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente.

8.20. A omissão do Pregoeiro neste caso NÃO ensejará direito de reformulação do valor proposto, mas se tratará, quando adotado, tão somente de medida para mitigar riscos de transtornos futuros para a Prefeitura de São Francisco ao exigir o valor proposto cujo licitante tenha se equivocado ou que venha a influenciar, na avaliação do Pregoeiro, a etapa de disputa; isto é, se trata de possibilidade a ser adotada tão somente em favor do interesse público, quando identificado redução brusca expressiva dos valores propostos.

8.21. Caso o próprio licitante perceba o equívoco na formulação de seu lance, poderá excluí-lo por si só, no prazo de quinze segundos, ou, se após esse prazo, solicitar diretamente ao Pregoeiro pelo "chat" a exclusão de seu lance, que poderá ser deferido ou não.

8.22. A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do item ou lote. Caso seja solicitado após o término da disputa ou nos segundos finais, será necessário a desclassificação. No caso de licitantes que cadastrarem desde a proposta o valor errado, será possível somente a desclassificação. Em ambos os casos, a solicitação poderá ser deferida ou não.

8.23. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, e sendo infrutífero ou não aplicável o desempate ficto, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.24. Para efeito do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, constatado o empate ficto após o encerramento dos lances, será assegurado, em relação a cada lote ou item, como critério de desempate, a preferência de contratação para as Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, conforme esclarecimentos abaixo:

8.24.1. Considera-se empate ficto a situação em que proposta(s) ou lance final apresentado por ME/EPP seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior ao da proposta melhor classificada, desde que esta não tenha sido ofertada por ME/EPP, após o encerramento da etapa de lances.

8.24.2. A ME/EPP melhor classificada na forma do subitem anterior terá o direito de apresentar uma última oferta para exercer o desempate, em valor obrigatoriamente inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos contados a partir da comunicação automática do sistema.

8.24.3. Havendo equivalência entre os valores apresentados por ME/EPPs dentro do intervalo previsto, o sistema realizará sorteio automático para definir qual delas terá a primeira oportunidade de apresentar melhor oferta.

8.24.4. Caso a ME/EPP convocada não apresente lance inferior ao da proposta provisoriamente vencedora no prazo estabelecido, serão chamadas, na ordem de classificação, as demais ME/EPP que também se encontrem no intervalo de 5% (cinco por cento), para exercerem o mesmo direito.

8.24.5. Na hipótese de desclassificação de ME/EPP provisoriamente vencedora e, sendo convocado o próximo colocado, este não seja ME/EPP, havendo outras ME/EPP com propostas ou lances dentro do intervalo percentual, o direito de desempate será novamente oportunizado às ME/EPPs remanescentes que ainda não o tenham exercido.

8.25. Esgotadas as possibilidades de exercício do direito de preferência pelas ME/EPP, prosseguira-se em favor da proposta originalmente vencedora.

8.26. Caso não sejam apresentados lances, será verificado A ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA face a proposta de menor valor para o item ou lote.

8.27. Dúvidas em relação à operacionalização do sistema, inclusive como operar durante a fase de disputa, por exemplo, devem ser direcionadas diretamente ao suporte da plataforma, não havendo conhecimento técnico dos servidores para prestar tais informações.

8.28. Caso haja desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.29. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão poderá ser suspensa e terá reinício somente após reagendamento/comunicação expressa aos participantes via "chat" do sistema eletrônico, onde será designado dia e hora para a continuidade da sessão.

8.30. Caso exista a necessidade de ser suspenso o Pregão, de acordo com a discricionariedade do Pregoeiro, o mesmo designará via "chat" novo dia e horário para a continuidade do certame.

8.31. A proposta final será considerada de acordo com as ocorrências documentadas os autos e será levada em consideração o valor finalizado e constante em ata de sessão pública, que servirá para balizar a execução do contrato ou instrumento contratual equivalente e aplicação de eventual sanção, se for o caso.

8.32. Todas as especificações do objeto contidas, tais como marca, modelo, fabricante e procedência, vinculam o licitante.

8.33. ***Nos termos do art. 337-L do Decreto-Lei 2.848/1940 (Código Penal), que estabelece como crime a Fraude em Licitação ou contrato, estabelece-se que a partir do momento que o licitante cadastrar sua proposta na plataforma ou der lances, o licitante estará OBRIGADO a fornecer ou prestar os serviços pelo valor ofertado, salvo justificativa aceita, sendo vedada a prática de lances ou proposta sem a intenção de fornecer o serviço/produto e apenas com o mero fim de instigar o outro licitante a abaixar o seu preço para prejudica-lo, incorrendo à responsabilização criminal, com pena de reclusão de 4 (quatro) anos a 8 (oito) anos, e multa, e, na esfera administrativa, às sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.***

9. A ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. Encerrada a etapa competitiva de todos os itens, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar de cada item ou lote quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado previsto para contratação neste Edital e em seus anexos.

9.2. O Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico, em qualquer caso, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.3. A oferta final deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preços ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, estando sujeito à pena de desclassificação.

9.4. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais, serviços e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.5. O Pregoeiro poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, nos termos do §2 do art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.6. Será desclassificada, para o item ou lote, a proposta vencedora que:

9.6.1. contiver vícios insanáveis;
9.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
9.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
9.6.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
9.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
9.7. O Pregoeiro poderá, a seu critério, em caso de proposta ou lance final fixado acima do valor de referência do Termo de Referência, auxiliado pelo setor requisitante, abrir diligências a fim de confirmar se o valor inicialmente estimado estava equivocado, podendo ser aceito o lance ou proposta mediante justificativa apresentada pelo setor requisitante, nos termos do Acórdão do TCU 1549/2017 e 6452/2014.
9.8. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, seja para avaliar o item proposto ou a exequibilidade da proposta, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo a ser indicado por ele, de no mínimo 02 (duas) horas, sob pena de desclassificação, podendo ser prorrogado pelo Pregoeiro mediante solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita.
9.9. Dentre os documentos passíveis de solicitação ao licitante pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta, especialmente quando destinados a demonstrar a exequibilidade ou compatibilidade da proposta frente ao Termo de Referência.
9.10. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a continuação da sessão pública será remarcada em nova data e horário a ser informada pelo Pregoeiro pelo “chat”.
9.11. Se a proposta ou lance vencedor do item ou lote for desclassificada, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
9.12. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
9.13. A verificação da conformidade das propostas será realizada exclusivamente quanto à proposta mais bem classificada, nos termos do §1 do art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021, não implicando, por si só, que a permanência dos demais licitantes na ordem de classificação represente classificação ou habilitação efetiva.
9.14. Encerrada a etapa competitiva de todos os itens, e aceito a proposta final, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, legislação correlata e este Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, passando então à análise da Habilitação da(s) proposta(s) vencedora(s).

10. DA ANÁLISE DA HABILITAÇÃO

10.1. **Dentro do prazo para cadastro das propostas iniciais**, em fase pré-disputa, o licitante deverá ter anexado, via sistema, todos os documentos exigidos para fins de habilitação, nos termos dos

arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021, com base no princípio da eficiência, a fim de agilizar o processo licitatório.

10.2. Toda a documentação apenas ficará visível ao Pregoeiro, equipe de apoio e aos demais licitantes na fase de habilitação, resguardando dessa forma o caráter competitivo da disputa.

10.3. Iniciado a fase de Habilitação, será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, com base no inciso I do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, além de toda a documentação exigida neste Edital.

10.4. A verificação pelo Pregoeiro em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

10.5. Nos termos do acórdão 2673/2021 e 1211/2021 do TCU, e considerando que o inciso II do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021 estabelece que "será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor", a vedação à inclusão de novo documento "não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo Pregoeiro".

10.5.1. Neste caso, o Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, no prazo a ser definido por ele, de no mínimo 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, podendo o prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro mediante solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita.

10.6. Dúvidas em relação à operacionalização do sistema, como forma de anexar documentos, por exemplo, devem ser direcionadas diretamente ao suporte da plataforma, não havendo conhecimento técnico dos servidores para prestar tais informações.

10.7. Após findo o prazo indicado, momento em que deve ser cadastrado todos os documentos de habilitação na plataforma, ou após findo o prazo concedido pelo Pregoeiro para envio de documentos, não será mais permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos de habilitação, salvo em sede de diligência, para, com base no art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no §4 do art. 39 da Instrução Normativa da SEGES/ME 73/2022:

10.7.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da aberturado certame; e

10.7.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

10.8. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.9. Caso o Pregoeiro julgar necessário, poderá solicitar ao licitante os documentos originais relativos à habilitação, e os mesmos deverão ser postados para envio para a Administração no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, às suas custas, sob pena de inabilitação.

10.10. Os documentos emitidos via Internet dispensam autenticação, desde que apresentados em seu original, ficando a critério do Pregoeiro a comprovação da veracidade dos mesmos e desde que estejam dentro do prazo de validade.

10.11. ***Os documentos relativos a declarações ou propostas poderão ser analisados à luz do inciso III do art. 12 da Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece que o desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo.***

10.12. Caso algum dos incisos previstos na declaração unificada ou proposta não sejam

apresentados, e desde que tal declaração não seja exigível por determinação legal específica, considerar-se-á como declarados os respectivos conteúdos, a partir do momento em que o licitante afirma expressamente atender integralmente aos requisitos de habilitação.

10.13. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

10.14. Em caso de apresentação por licitante de atestado de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte, se o atestado ou o contrato de constituição do consórcio não identificar a atividade desempenhada por cada consorciado individualmente, serão adotados os seguintes critérios na avaliação de sua qualificação técnica:

10.14.1. caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio homogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada empresa consorciada na proporção quantitativa de sua participação no consórcio, salvo nas licitações para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, em que todas as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada uma das empresas consorciadas;

10.14.2. caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio heterogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada consorciado de acordo com os respectivos campos de atuação, inclusive nas licitações para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual.

10.15. Para fins de comprovação do percentual de participação do consorciado, caso este não conste expressamente do atestado ou da certidão, deverá ser juntada ao atestado ou à certidão cópia do instrumento de constituição do consórcio.

10.16. Em todo caso, os atestados de capacidade técnica apresentados, se for o caso, serão avaliados nos moldes da Súmula nº 24 e 30 do TCE/SP, emitido(s) em conformidade com o §3 do art. 88 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.17. QUANTO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar TODA A DOCUMENTAÇÃO exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, conforme o art. 43 da LCP 123/2006.

10.17.1. Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal e trabalhista**, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério do Pregoeiro, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.17.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e neste Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou instrumento contratual equivalente, ou revogar a licitação.

10.18. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Pregoeiro verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado por meio da documentação apresentada e, se for o caso, caso o licitante não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas ou será realizado nova etapa de disputas, desclassificando-se o licitante que provocou isso, registrando-se a ocorrência em Ata.

10.19. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou considerá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, ou não enviar os documentos suplementares e adicionais solicitados pelo Pregoeiro dentro do prazo indicado.
10.20. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro inabilitará o licitante com melhor preço e examinará a proposta e a habilitação do licitante subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação e para cada item, até a apuração de um licitante que atenda aos requisitos do presente Edital, ou, se for o caso, procederá com o fracasso da licitação.
10.21. Habilitado o licitante provisoriamente vencedor, o Pregoeiro indicará o início da fase recursal contra os atos da sessão.

11. DOS RECURSOS CONTRA ATOS DA SESSÃO

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021.
11.2. No caso de pedido de reconsideração que tenha por objeto ato praticado durante a sessão, observar-se-á os mesmos critérios e formas de apresentação dos recursos contra atos da sessão, afastando-se apenas a necessidade de encaminhamento à autoridade superior.
11.3. Ao final da sessão, o Pregoeiro sinalizará no "chat" o início da fase recursal, encaminhando os itens ou lotes para esta fase, momento este que, caso o proponente desejar recorrer contra decisões sobre julgamento de propostas e/ou atos de habilitação ou inabilitação de licitante, poderá fazê-lo, em campo próprio da plataforma, no prazo de 15 (quinze) minutos, através do seu representante, marcando todos os itens ou lotes para os quais desejar recorrer, manifestando sua ***intenção*** em recorrer, sob pena de preclusão, indicando também, preferencialmente, os motivos de sua intenção, **EXCLUSIVAMENTE** em campo próprio do sistema da plataforma BLL, devendo juntar memoriais com razões recursais no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da sessão pública, que também deverá ser anexado **EXCLUSIVAMENTE** em campo próprio da plataforma da BLL.
11.4. O licitante que não apresentar sua intenção de interpor recurso ou deixar de anexar suas razões no campo próprio terá seu direito precluso, uma vez que, na inobservância desses requisitos, o sistema avançará automaticamente para a fase "EM ADJUDICAÇÃO" (ENCERRAMENTO).
11.5. Apresentados os memoriais no prazo e na forma estabelecidos, será automaticamente concedido prazo idêntico para que os demais licitantes apresentem suas contrarrazões, as quais deverão ser inseridas no campo próprio da plataforma da BLL. Compete ao licitante recorrido, bem como aos demais classificados, consultar o sistema ao término do prazo destinado à apresentação das razões recursais, a fim de verificar a situação atual do certame, ou manter-se atento às comunicações automáticas encaminhadas por e-mail pela referida plataforma.
11.6. Os recursos, razões recursais ou contrarrazões que forem encaminhados presencialmente por meio de protocolo ou via e-mail sobre os atos da sessão não serão conhecidos; nestes casos, o Pregoeiro indicará, caso a intenção de recorrer tenha sido manifestada e ainda haja prazo, que seja apresentado via plataforma BLL no campo próprio.
11.7. Nos termos do §5 do art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021, será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
11.8. A apreciação dar-se a em fase única.
11.9. O recurso disposto neste item será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis,

encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.10. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.11. Na elaboração de suas decisões, a autoridade competente será auxiliada pelo órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias.

11.12. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.13. O recurso não conhecido ou indeferido não impede a Administração de rever de ofício qualquer ato ilegal, desde que não ocorrida a preclusão administrativa, nos termos da Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal (STF).

11.14. Dúvidas em relação à operacionalização do sistema, como forma de anexar documentos e apresentar os recursos, por exemplo, devem ser direcionadas diretamente ao suporte da plataforma, não havendo conhecimento técnico dos servidores para prestar tais informações.

11.15. Na hipótese de inexistência de recursos ou, se for o caso, após a resolução destes, os itens ou lotes serão encaminhados para o "ENCERRAMENTO".

12. DO ENCERRAMENTO

12.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

12.1.1. determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

12.1.2. revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

12.1.3. proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

12.1.4. adjudicar o objeto e homologar a licitação.

12.2. Em qualquer caso, o encerramento será realizado pelo prefeito da Prefeitura Municipal de São Francisco, após recebimento do processo concluído pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, e o prazo para tal depende de ato próprio deste.

12.3. Em qualquer caso, havendo anulação ou revogação do processo antes da adjudicação ou homologação, não haverá o direito ao contraditório.

12.4. Ocorrendo a adjudicação e homologação do processo, proceder-se-á formalização da contratação, conforme definido neste Edital.

13. DOS DEMAIS CLASSIFICADOS

13.1. Declarado habilitado(s) o(s) licitante(s) vencedor(es), será mantido em sistema o registro dos demais classificados, sendo respeitado, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes.

13.2. A apresentação de novas propostas após a fase de lances não prejudicará o resultado do certame em relação a lista de classificação obtida durante a sessão.

13.3. A habilitação dos licitantes remanescentes será efetuada quando houver necessidade, nas seguintes hipóteses:

13.3.1. quando o licitante vencedor não assinar instrumento contratual no prazo e nas condições estabelecidos no Edital; ou

13.3.2. quando o licitante contratado tiver rescindido ou alterado seu instrumento contratual, e dependerá de respaldo jurídico ou decisão da autoridade competente.

13.4. Na hipótese de convocação dos demais classificados, a Administração poderá negociar, na ordem de classificação, com os licitantes que mantiveram sua proposta original, para obtenção de

preço igual ao adjudicado ao licitante vencedor ou, caso não haja êxito, prosseguir com a contratação pelo último preço por eles registrado, ainda que superior ao preço do adjudicatário, nos termos dos §§ 2º e 4º do art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.5. Será facultada, em qualquer caso, à Administração a convocação dos demais licitantes classificados, especialmente para a contratação de remanescente de obra, de serviço ou de fornecimento em consequência de rescisão contratual.

14. DOS RECURSOS GERAIS

14.1. Poderão ainda ser interpostos recursos em face de:

14.1.1. ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

14.1.2. anulação ou revogação da licitação;

14.1.3. extinção do contrato ou instrumento contratual equivalente, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração.

14.2. Poderão ser interpostos pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

14.3. Para os recursos dispostos neste item, isto é, contra ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento, anulação ou revogação da licitação ou extinção do contrato ou instrumento contratual equivalente, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração, serão aceitos os apresentados via e-mail licitação@saofrancisco.sp.gov.br (preferencialmente) ou presencialmente protocolados.

14.4. Nos termos do §5 do art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021, será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.5. O recurso disposto neste item será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.6. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.7. Na elaboração de suas decisões, a autoridade competente será auxiliada pelo órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias.

14.8. A apreciação dar-se a em fase única.

14.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.10. O recurso não conhecido ou indeferido não impede a Administração de rever de ofício qualquer ato ilegal, desde que não ocorrida a preclusão administrativa, nos termos da Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal (STF).

15. DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

15.1. Adjudicado e homologado a contratação decorrente desta licitação, será formalizada a Contratação mediante assinatura de termo próprio, cuja respectiva minuta constitui anexo do presente ato convocatório, e que será enviada ou no e-mail cadastrado junto a plataforma ou o informado na proposta, devendo o licitante se atentar a ambos, caso divergentes.

15.2. O instrumento contratual será enviado, caso se decida pela efetiva contratação, dentro do prazo de validade exigido neste Edital para a proposta, e, decorrido o prazo sem convocação para a

contratação, ficarão os licitantes vencedores e/ou demais classificados liberados dos compromissos assumidos.

15.3. O não envio constituirá medida excepcional, devendo ser formalmente justificado pela autoridade competente, admitindo-se nesse caso o contraditório e a ampla defesa.

15.4. Enviado o instrumento contratual, a adjudicatária deverá, no prazo de 02 (dois) dias úteis contados da data da convocação, assinar digitalmente o termo de instrumento contratual, com assinatura digital validada pelo ITI (Instituto Nacional de Tecnologia da Informação), ou, subsidiariamente, comparecer ao Setor de Licitações da Prefeitura, para assina-lo, podendo o prazo ser prorrogado uma única vez por igual período, mediante aceitação tácita e explicita deste município, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

15.5. Alternativamente, e mediante justificativa e aceite formal da Administração, poderá ser permitido que o contratado realize a assinatura física e posterior envio mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), respeitado o prazo de 02 (dois) dias úteis para envio, exigindo-se algum meio de prova de que a assinatura é autêntica.

15.6. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou instrumento contratual equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

15.7. Caso o indicado para gestão contratual na declaração apresentada na habilitação responsável pela assinatura e gestão de atos contratuais e similares não seja o representante legal, o licitante deverá providenciar cópia digital de documento de identidade deste assinante dentro do mesmo prazo para assinatura e procuração pública ou particular que concede poderes para isso, concordando o licitante com a juntada destes documentos aos autos do processo.

16. DA CONTRATAÇÃO

16.1. A validade do instrumento contratual será de 4 meses, contados a partir da assinatura do instrumento contratual, e podendo ser prorrogado por igual período, nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, e art. 68 do Decreto Municipal nº 2056/24, e iniciará sua vigência a partir da publicação de sua assinatura.

16.2. Serão formalizados tantos instrumentos contratuais quantos forem necessários para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

16.3. Durante a vigência do contrato ou instrumento contratual equivalente, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato ou instrumento contratual equivalente.

16.4. Na hipótese de o convocado não assinar o instrumento contratual no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes.

17. DAS OBRIGAÇÕES

17.1. **São obrigações da Contratante**, além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais constantes do Processo Administrativo em epígrafe**:**

17.1.1. DIRETRIZES ESPECÍFICAS PARA EXECUÇÃO DO CONVÊNIO E COMPROVAÇÃO DO OBJETO:

17.1.1.2 Vinculação ao Convênio e ao Plano de Trabalho: A execução contratual deverá permanecer vinculada ao objeto do Convênio Ministério da Cultura/Transferegov.br nº 994903/2026 e à Proposta nº 010351/2026, especialmente à Meta 2 – "Infraestrutura – Decoração". Os serviços, quantitativos, locais, prazos e despesas deverão guardar correspondência com este Termo de Referência e com o Plano de Trabalho aprovado, sem alteração do objeto pactuado.

17.1.1.3 Publicidade institucional e identificação do apoio federal: O Município deverá assegurar e destacar a participação do Governo Federal/Ministério da Cultura nas ações relacionadas à execução do objeto. Nas placas, painéis, outdoors ou outros materiais de identificação do projeto custeado, total ou parcialmente, com recursos do Convênio, deverá ser aplicada a marca do Governo Federal, observando-se o modelo-padrão e as orientações oficiais do órgão concedente vigentes à época da divulgação. A arte e a aplicação da marca deverão ser previamente verificadas pelo Município, para assegurar conformidade com as orientações oficiais. Esta obrigação é de responsabilidade do Município, sem prejuízo de exigir da contratada a colaboração material estritamente relacionada ao objeto, desde que expressamente prevista no Termo de Referência ou no contrato e compatível com as obrigações assumidas.

17.1.1.4 Transparência e divulgação do instrumento: O Município deverá disponibilizar em seu sítio oficial na internet ou, na falta deste, em sua sede, em local de fácil visibilidade, o extrato do Convênio contendo, no mínimo, o objeto, a finalidade, os valores, as datas de liberação, o detalhamento da aplicação dos recursos e as contratações realizadas para execução do objeto, conforme o Convênio e a regulamentação aplicável. O procedimento de contratação deverá ser divulgado nos meios legalmente exigidos, inclusive no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, quando aplicável.

17.1.1.5 Registros no Transferegov.br: A Administração deverá registrar e manter atualizadas no Transferegov.br as informações e os documentos exigidos para a contratação e a execução do Convênio, incluindo, conforme aplicável, o extrato do edital, o preço estimado pela Administração, as propostas de preços totais ofertadas pelos licitantes com seus respectivos CNPJs, os atos de homologação e adjudicação, o extrato do contrato e seus aditivos, as ordens de serviço ou autorizações de fornecimento e os registros da execução física e da fiscalização. Em caso de contratação direta, deverão ser incluídos também os pareceres técnico e jurídico pertinentes, quando exigidos.

17.1.1.6 Fiscalização, evidências e comprovação da execução: O gestor e o fiscal do contrato deverão acompanhar a execução física do objeto, realizar visitas e registrar as verificações pertinentes, inclusive por meio dos recursos e aplicativos disponibilizados no Transferegov.br, quando aplicáveis. Deverão ser mantidos no processo administrativo registros suficientes para comprovar a entrega, instalação, testes, funcionamento, manutenção, reparos, desmontagem e retirada da decoração, incluindo relatórios, termos de recebimento, registros fotográficos e/ou vídeos, notificações e comprovantes de correção de falhas.

17.1.1.7 Qualidade e responsabilidade da contratada: O edital e o contrato deverão estabelecer que a contratada é responsável pela qualidade dos materiais e serviços fornecidos ou executados, devendo promover, às suas expensas, as correções, readequações, reparos ou substituições necessárias sempre que forem detectadas

impropriedades capazes de comprometer a consecução do objeto. A fiscalização municipal não afasta nem reduz essa responsabilidade.

17.1.1.8 Aplicação dos recursos, documentos e prestação de contas: Os pagamentos deverão corresponder a serviços efetivamente executados, medidos, aceitos e comprovados, e ser suportados por documentação fiscal idônea e demais documentos exigíveis. O Município deverá manter a documentação relacionada ao Convênio pelo prazo exigido no instrumento e na regulamentação aplicável, observadas as regras específicas relativas à prestação de contas e à guarda documental, manter escrituração contábil específica e apresentar os documentos comprobatórios de despesa e as informações solicitadas pela concedente e pelos órgãos de controle.

17.1.1.9 Alterações do Plano de Trabalho: Qualquer proposta de alteração que afete o Plano de Trabalho deverá ser submetida previamente à concedente e somente poderá ser implementada após a aprovação competente, observadas as regras do Convênio e desde que não haja alteração do objeto. A fiscalização ou a contratada não poderão, por simples ajuste operacional, autorizar despesa ou mudança que desvirtue a meta aprovada.

17.1.1.10 Acesso e cooperação com o concedente e órgãos de controle: A contratada deverá cooperar com a fiscalização municipal e disponibilizar os documentos e registros da execução que lhe forem solicitados, nos limites de suas obrigações contratuais. O Município deverá permitir o monitoramento da concedente e o acesso dos órgãos de controle aos documentos e informações relacionados à execução, inclusive os referentes ao procedimento de contratação, contrato, pagamentos e execução física.

17.1.2. Além das obrigações acima, são obrigações do Contratante, além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 14.133/2021 e demais constantes do Processo Administrativo em epígrafe:

17.1.2.1 Exigir o cumprimento integral de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o Termo de Referência, o instrumento contratual, seus anexos, a proposta apresentada e a legislação aplicável

17.1.2.2 Fornecer à CONTRATADA as informações, orientações e esclarecimentos necessários à adequada execução do objeto, especialmente quanto aos locais destinados à instalação das peças, à disposição dos elementos decorativos, às condições de acesso e às demais orientações relacionadas à execução dos serviços.

17.1.2.3 Disponibilizar os locais destinados à instalação da decoração nas condições necessárias à execução do objeto, observadas as responsabilidades atribuídas à CONTRATANTE e à CONTRATADA no Termo de Referência e no contrato.

17.1.2.4 Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, por meio do gestor e dos fiscais formalmente designados, verificando o cumprimento das especificações, dos prazos, das condições de segurança, da qualidade dos serviços e das demais obrigações contratuais.

17.1.2.5 A fiscalização exercida pela CONTRATANTE não reduz nem exclui a responsabilidade integral da CONTRATADA pela correta execução do objeto, inclusive quanto à segurança, qualidade, funcionamento, manutenção, reparação e substituição das peças e instalações sob sua responsabilidade.

17.1.2.6 Receber e verificar os serviços e as peças disponibilizadas para locação, observando os prazos, quantitativos, especificações e condições estabelecidos no Termo de Referência e no contrato, podendo recusar aqueles que apresentem desconformidades.

17.1.2.7 Notificar a CONTRATADA, preferencialmente por escrito, acerca de vícios, defeitos, avarias, irregularidades ou desconformidades constatadas durante a execução, determinando a adoção das providências necessárias para reparação, correção,

substituição ou adequação, sem qualquer custo adicional para o Município, quando a responsabilidade for da CONTRATADA.

17.1.2.8 Determinar a correção de falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto, estabelecendo prazo compatível com a natureza da ocorrência, observado, para as solicitações ordinárias de manutenção, reparo ou correção, o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, salvo justificativa aceita pela fiscalização em razão da natureza ou complexidade do serviço.

17.1.2.9 Nas situações que possam comprometer a segurança das pessoas, do patrimônio público ou das instalações, determinar a adoção imediata das medidas necessárias para eliminar ou isolar o risco, independentemente do prazo ordinário estabelecido para as demais correções.

17.1.2.10 Acompanhar a realização dos serviços de montagem, instalação, testes, manutenção, reparos, substituição de peças, desmontagem e retirada da decoração, podendo solicitar registros, documentos, fotografias, vídeos ou outras comprovações relacionadas à execução do objeto.

17.1.2.11 Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, após o cumprimento das condições estabelecidas no Termo de Referência e no contrato e mediante a apresentação da documentação exigida, observados os prazos, procedimentos e demais condições previstas no instrumento contratual.

17.1.2.12 Aplicar à CONTRATADA, quando cabível, as sanções administrativas decorrentes de infrações ou da inexecução total ou parcial das obrigações contratuais, observado o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, do contrato e da regulamentação municipal aplicável.

17.1.2.13 Adotar as providências necessárias à apuração de eventuais infrações e à aplicação das sanções cabíveis à CONTRATADA, em razão do descumprimento ou da inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, cientificando a Comissão Sancionadora competente para adoção das providências pertinentes, conforme a legislação aplicável e a regulamentação municipal.

17.1.2.14 Decidir expressamente sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou que não sejam de interesse para a boa execução do ajuste, observados os prazos e procedimentos estabelecidos na legislação aplicável.

17.1.2.15 Comunicar à CONTRATADA, por escrito, as decisões, determinações e orientações que demandem registro formal, admitindo-se, quando adequado e permitido, a utilização de correio eletrônico e outros meios eletrônicos de comunicação, devendo a CONTRATADA manter atualizados os dados de contato de seu preposto e dos responsáveis pelo atendimento das demandas da Administração.

17.1.2.16 Manter registro das comunicações, ocorrências, notificações, determinações e demais fatos relevantes relacionados à execução contratual, para fins de acompanhamento, fiscalização e eventual instrução dos procedimentos administrativos pertinentes.

17.1.2.17 Não assumir quaisquer compromissos ou obrigações contraídas pela CONTRATADA perante terceiros, ainda que relacionados à execução do objeto, nem responder por danos causados a terceiros por atos da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subcontratados, quando decorrentes de sua atuação e de responsabilidade da própria CONTRATADA.

17.1.2.18 Orientar a CONTRATADA quanto aos locais definidos para instalação das peças e quanto às diretrizes estabelecidas pelo Município para a composição e organização da decoração, sem prejuízo da responsabilidade técnica e operacional da CONTRATADA pela adequada execução dos serviços.

17.1.2.19 Disponibilizar à CONTRATADA, dentro de suas atribuições e possibilidades, as informações necessárias sobre eventos, atividades ou alterações de programação que possam interferir diretamente no cronograma de montagem, funcionamento, manutenção ou retirada da decoração.

17.1.2.20 Exigir da CONTRATADA, quando legalmente aplicável e conforme estabelecido no Termo de Referência, a apresentação dos documentos de responsabilidade técnica, registros, certificados, comprovantes, relatórios e demais documentos necessários à comprovação da regularidade e da adequada execução dos serviços.

17.1.2.21 Zelar para que as determinações da fiscalização sejam compatíveis com as obrigações previstas no Termo de Referência e no contrato, não podendo a fiscalização impor à CONTRATADAS obrigações estranhas ao objeto ou modificar unilateralmente suas especificações sem a observância dos procedimentos legais aplicáveis.

17.1.2.22 Demais cláusulas do Termo de Referência e instrumento contratual.

17.2. São obrigações da Contratada, além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais constantes do Processo Administrativo em epígrafe**:**

17.2.1. São obrigações da Contratada, além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 14.133/2021 e demais constantes do Processo Administrativo em epígrafe:

17.2.2. Não transferir, ceder ou subcontratar, total ou parcialmente, o objeto contratado sem prévia e expressa autorização do Município, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência e no contrato.

17.2.3. Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, comunicando imediatamente ao Município qualquer alteração que possa comprometer sua capacidade de execução.

17.2.4. Executar o objeto de acordo com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, na proposta apresentada e no contrato, observando a legislação vigente, as normas técnicas aplicáveis e as determinações da fiscalização municipal, assumindo integral responsabilidade pela adequada execução de todas as obrigações contratadas.

17.2.5. Arcar integralmente com todos os custos necessários à execução do objeto, incluindo mão de obra, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, transporte, frete, carga e descarga, alimentação, hospedagem, deslocamento de profissionais, ferramentas, equipamentos, materiais auxiliares, componentes elétricos, manutenção, reparos, substituições e demais despesas necessárias ao cumprimento das obrigações contratuais.

17.2.6. Fornecer, transportar, montar, instalar, fixar, testar, manter, desmontar e retirar as peças de decoração natalina, observando rigorosamente os locais, especificações, quantitativos, dimensões e demais condições estabelecidas no Termo de Referência e as orientações da fiscalização.

17.2.7. Garantir a qualidade, conservação, segurança, estabilidade e pleno funcionamento das peças, estruturas e instalações durante todo o período em que permanecerem montadas e em utilização, realizando, às suas expensas, os reparos, ajustes ou substituições necessárias.

17.2.8. Substituir ou reparar, sem qualquer custo adicional para o Município, as peças que apresentarem defeitos, avarias ou funcionamento inadequado, observando as características,

dimensões, qualidade e padrão visual compatíveis com os itens originalmente contratados e os prazos estabelecidos no Termo de Referência.

17.2.9. Atender às solicitações de manutenção ou reparo no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da solicitação do gestor ou fiscal do contrato, ressalvadas as situações devidamente justificadas em que a natureza ou complexidade do serviço demande prazo diverso. Nas situações que envolvam risco à segurança de pessoas, ao patrimônio público ou à integridade das instalações, adotar imediatamente as medidas necessárias para eliminar ou isolar o risco.

17.2.10. Manter canal de comunicação e atendimento durante todo o período de execução contratual, por meio de preposto devidamente designado, para receber e responder às solicitações, comunicações e determinações da Administração, preferencialmente por meios eletrônicos, sem prejuízo dos demais meios de comunicação formalmente estabelecidos.

17.2.11. Indicar preposto devidamente capacitado e com experiência compatível com a natureza dos serviços, mantendo-o disponível para acompanhamento da execução, interlocução com a fiscalização e adoção das providências necessárias ao cumprimento das obrigações contratuais.

17.2.12. Assegurar que os profissionais envolvidos na execução dos serviços sejam devidamente capacitados e, quando exigido pela legislação, habilitados para as atividades que desempenharem, especialmente aquelas relacionadas à montagem de estruturas, instalações elétricas, trabalho em altura e demais atividades que envolvam riscos específicos.

17.2.13. Fornecer e exigir a utilização dos equipamentos de proteção individual e coletiva adequados às atividades executadas, bem como cumprir as normas de segurança e saúde do trabalho aplicáveis, responsabilizando-se integralmente pela segurança de seus empregados, prepostos e demais profissionais sob sua responsabilidade.

17.2.14. Executar as instalações elétricas e a fixação das estruturas de forma segura e adequada, utilizando materiais, componentes, dispositivos de proteção e métodos de instalação compatíveis com as normas técnicas aplicáveis, responsabilizando-se integralmente pela segurança e pelo funcionamento das instalações executadas.

17.2.15. Providenciar, quando legalmente exigível, a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), emitida por profissional habilitado vinculado ao sistema CONFEA/CREA, ou o Termo de Responsabilidade Técnica (TRT), emitido por profissional habilitado vinculado ao sistema CFT/CRT, conforme as atribuições profissionais aplicáveis aos serviços executados, apresentando o respectivo documento à Administração no prazo estabelecido no Termo de Referência ou no contrato e, quando exigível, antes do início dos serviços correspondentes.

17.2.16. Comunicar imediatamente à Administração qualquer ocorrência, irregularidade, falha, acidente, dano, situação de risco ou circunstância superveniente que possa comprometer a execução, a segurança das instalações, a integridade das pessoas, o patrimônio público ou o cumprimento dos prazos contratados.

17.2.17. Comunicar previamente à fiscalização qualquer circunstância que possa ocasionar atraso ou impossibilidade de cumprimento dos prazos estabelecidos, apresentando a respectiva justificativa e as medidas adotadas para minimizar seus efeitos, sem prejuízo das responsabilidades decorrentes de atrasos injustificados.

17.2.18. Relatar à fiscalização as irregularidades verificadas durante a execução dos serviços e manter registro das ocorrências, manutenções, reparos, substituições e demais intervenções realizadas durante o período de locação, disponibilizando essas informações sempre que solicitadas pela Administração.

17.2.19. Fornecer à Administração, quando solicitado ou nos momentos definidos no Termo de Referência, registros fotográficos e vídeos que comprovem a execução dos serviços, a realização dos testes, o funcionamento das peças e das instalações e a realização das manutenções e demais intervenções efetuadas.

17.2.20. Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos para entrega, montagem, instalação, testes, disponibilização e funcionamento da decoração, bem como para manutenção, reparos, substituições, desmontagem e retirada dos itens.

17.2.21. Permitir e assegurar à Administração todas as condições necessárias ao acompanhamento, supervisão, fiscalização, controle e auditoria da execução contratual, permitindo o acesso dos servidores responsáveis aos locais, instalações, documentos e demais elementos relacionados direta ou indiretamente ao objeto, ressalvadas as informações legalmente protegidas.

17.2.22. Responder integralmente pelos danos materiais, pessoais ou patrimoniais comprovadamente causados por seus empregados, prepostos ou pela execução dos serviços, inclusive danos causados aos espaços públicos, à rede de iluminação pública, aos equipamentos urbanos, às estruturas existentes ou a terceiros, promovendo, às suas expensas, os reparos ou indenizações cabíveis, sem prejuízo das demais responsabilidades legais.

17.2.23. Responder civil, administrativa e, quando cabível, judicialmente pelos vícios, defeitos, falhas técnicas, estruturais ou de segurança decorrentes da execução do objeto, bem como pelos prejuízos que comprovadamente causar ao Município ou a terceiros em decorrência de sua atuação.

17.2.24. Assumir integralmente os riscos e despesas decorrentes da execução do objeto que sejam de sua responsabilidade, não podendo transferir ao Município encargos, custos ou responsabilidades que lhe tenham sido atribuídos pelo Termo de Referência ou pelo contrato.

17.2.25. Cumprir a legislação ambiental aplicável à execução do objeto, responsabilizando-se pelo acondicionamento, coleta, transporte e destinação adequada dos resíduos, embalagens, materiais e demais resíduos decorrentes de suas atividades, observadas as normas ambientais vigentes.

17.2.26. Manter os locais de execução organizados e livres de materiais, ferramentas, embalagens e resíduos decorrentes dos serviços, realizando a limpeza necessária durante a execução e, especialmente, após a desmontagem e retirada da decoração.

17.2.27. Ao término do período contratado, realizar, por sua conta e responsabilidade, a desmontagem, retirada, carga, transporte e devolução de todas as peças, estruturas, materiais e equipamentos utilizados, deixando os espaços públicos devidamente desocupados, limpos e organizados e responsabilizando-se por eventuais danos causados durante essas atividades.

17.2.28. Manter absoluto sigilo sobre documentos, informações, dados e demais elementos a que tiver acesso em razão da execução do objeto, observando a legislação aplicável, inclusive as disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), quando houver tratamento de dados pessoais.

17.2.29. Não utilizar, divulgar, reproduzir ou fornecer a terceiros informações obtidas em razão da execução contratual, salvo quando necessário ao cumprimento das obrigações assumidas, mediante autorização da Administração ou nas hipóteses legalmente previstas.

17.2.30. Cumprir as determinações da fiscalização municipal relacionadas à execução do objeto, inclusive quanto à correção de falhas, substituição de peças, realização de reparos,

adequação de instalações ou adoção de medidas de segurança, desde que compatíveis com as obrigações previstas no Termo de Referência e no contrato.

17.2.31. Responder pelos prejuízos comprovadamente decorrentes de atrasos injustificados na entrega, montagem, instalação, testes, manutenção ou retirada das peças, especialmente quando tais atrasos comprometerem a realização de eventos, atividades culturais ou turísticas programadas pelo Município.

17.2.32. Cumprir as demais obrigações e responsabilidades previstas no Termo de Referência, no contrato, na legislação aplicável e nas normas técnicas pertinentes à execução do objeto.

17.2.33. Disponibilizar à Administração, sempre que solicitado, os documentos, comprovantes, relatórios e demais registros relativos à execução contratual necessários à comprovação do objeto e à prestação de contas do Convênio Ministério da Cultura/Transferegov.br nº 994903/2026, inclusive perante o órgão concedente e os órgãos de controle, observados os limites das obrigações assumidas e a legislação aplicável.

17.2.34. Demais cláusulas do Termo de Referência e instrumento contratual.

18. DA EXECUÇÃO

18.1. A execução do objeto será realizada de forma integral, mediante a contratação de empresa especializada para a locação de peças de decoração natalina, incluindo transporte, entrega, montagem, instalação, fixação, instalação elétrica, testes, manutenção, reparos, substituição de peças e componentes, assistência técnica durante todo o período contratado e, ao final, desmontagem, retirada e devolução dos itens.

18.2. As peças de decoração natalina deverão ser instaladas nos locais definidos pelo Município de São Francisco/SP, especialmente nos seguintes espaços públicos:

18.3. I – Portal da Cidade: instalação de elementos decorativos natalinos destinados à ornamentação e valorização do acesso principal do Município, observando-se as dimensões, características e condições estruturais do local;

18.4. II – Paço Municipal: instalação de peças e elementos decorativos na área externa do prédio, proporcionando ornamentação compatível com a fachada e o espaço disponível, sem comprometer o acesso, a circulação de pessoas ou o funcionamento do prédio público;

18.5. III – Jardim da Praça Central: instalação de elementos decorativos e luminosos no jardim da Praça Central, com distribuição harmoniosa das peças, preservando as áreas verdes, árvores, canteiros e espaços de circulação;

18.6. IV – Calçadão: instalação de peças decorativas e iluminação natalina ao longo do Calçadão, de forma a proporcionar ambientação festiva e adequada ao fluxo de pedestres, garantindo a livre circulação e a segurança dos usuários;

18.7. V – Árvores do estacionamento da Praça: instalação de iluminação e demais elementos decorativos nas árvores existentes no estacionamento da Praça, mediante fixação adequada e segura, evitando danos às árvores e garantindo que os cabos e demais componentes elétricos não ofereçam riscos ao público e aos veículos;

18.8. VI – Área atrás da Concha Acústica: instalação de elementos de decoração natalina e iluminação na área localizada atrás da Concha Acústica, conforme orientação do Setor de Cultura e da fiscalização municipal, observando as características do espaço e a necessidade de garantir segurança e adequada circulação das pessoas.

18.9. A disposição definitiva das peças em cada local será definida pelo Município, podendo a fiscalização solicitar ajustes de posicionamento, redistribuição ou adequações necessárias à composição estética, à segurança e ao melhor aproveitamento dos espaços, desde que respeitadas

as especificações do objeto contratado.

18.10. A contratada deverá realizar vistoria prévia nos locais de instalação, a fim de verificar as condições necessárias à execução dos serviços, incluindo pontos de energia elétrica, condições de fixação, acessos, dimensões dos espaços e demais aspectos técnicos pertinentes. Eventuais impedimentos ou inadequações identificados deverão ser comunicados à fiscalização municipal antes do início dos serviços.

18.11. A montagem e a instalação deverão ser realizadas por equipe capacitada, com utilização de ferramentas, equipamentos e materiais adequados. Todas as peças deverão ser devidamente fixadas e instaladas, de modo a permanecerem estáveis e seguras durante todo o período de exposição.

18.12. As instalações elétricas deverão ser executadas em conformidade com as normas técnicas e de segurança aplicáveis, mediante utilização de cabos, conexões, extensões, dispositivos de proteção e demais componentes adequados. Concluída a instalação, a contratada deverá realizar testes de funcionamento de todos os elementos elétricos e luminosos, corrigindo eventuais falhas antes da liberação da decoração para utilização.

18.13. A contratada deverá assegurar assistência técnica e manutenção preventiva e corretiva durante todo o período em que a decoração permanecer instalada, realizando os reparos, ajustes e substituições necessários para manter as peças, estruturas e instalações em condições adequadas de funcionamento, conservação, apresentação e segurança.

18.14. Em caso de queima de lâmpadas, falhas elétricas, danos, defeitos, mau funcionamento ou outras ocorrências, a contratada deverá providenciar os reparos ou a substituição dos itens afetados, sem qualquer custo adicional para o Município. As solicitações de manutenção deverão ser atendidas no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do recebimento da solicitação do gestor ou fiscal do contrato, ressalvadas as situações devidamente justificadas e aceitas pela Administração. Nos casos que envolvam risco à segurança das pessoas ou ao patrimônio público, a contratada deverá adotar imediatamente as medidas necessárias para eliminar ou isolar o risco.

18.15. A contratada deverá manter condições operacionais para atendimento das ocorrências durante todo o período de utilização da decoração, especialmente nos dias de realização de eventos e de maior circulação de público.

18.16. Os serviços que exigirem responsabilidade técnica deverão ser executados sob a responsabilidade de profissional legalmente habilitado, com atribuições compatíveis com as atividades realizadas, observadas as exigências estabelecidas neste Termo de Referência e na legislação aplicável. Quando legalmente exigíveis, deverão ser apresentados os respectivos documentos de responsabilidade técnica, conforme o conselho profissional competente.

18.17. Ao término do período contratado, a empresa deverá realizar a desmontagem, retirada, carga, transporte e devolução de todas as peças e materiais, incluindo a remoção de cabos, extensões, estruturas e demais componentes utilizados na instalação.

18.18. A desmontagem deverá ser realizada de maneira segura e cuidadosa, especialmente nas áreas do jardim e nas árvores do estacionamento da Praça, de modo a evitar danos ao patrimônio público, à vegetação, às calçadas, aos prédios, aos equipamentos urbanos e às demais estruturas existentes. Eventuais danos causados pela contratada deverão ser reparados às suas expensas.

18.19. Todos os custos decorrentes da execução do objeto, incluindo transporte, carga e descarga, mão de obra, montagem, instalações elétricas, ferramentas, equipamentos, materiais auxiliares, manutenção, reparos, substituições, desmontagem e retirada, serão de responsabilidade da contratada, não cabendo ao Município qualquer pagamento adicional por esses serviços.

18.20. A fiscalização municipal acompanhará a execução dos serviços, podendo solicitar correções,

ajustes, substituições ou outras providências necessárias para assegurar a conformidade da decoração natalina com as especificações deste Termo de Referência e sua adequação à realização do evento "Natal das Estrelas", sem prejuízo da responsabilidade integral da contratada pela execução do objeto.

18.21. DO INÍCIO DA EXECUÇÃO:
18.22. A execução terá início após emissão de Ordem de Início de Serviços emitida pelo Gestor Contratual, com liberação do espaço para instalação, garantindo à contratado tempo hábil para montagem, testes e ajustes.

18.23. DO PRAZO DE ENTREGA E DO TESTE DA ILUMINAÇÃO:
18.24. O teste obrigatório da iluminação deverá ser realizado no dia 26 de novembro de 2026, no período noturno, a fim de permitir a conferência do funcionamento integral das peças, cores, efeitos e padrões de iluminação, bem como a identificação e correção de eventuais falhas antes da inauguração oficial.
18.25. A data somente poderá ser adiada em situações excepcionais decorrentes de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou eventos imprevisíveis de consequências incalculáveis, mediante solicitação formal e fundamentada da contratada, protocolada com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, acompanhada dos documentos comprobatórios pertinentes. O eventual adiamento dependerá de autorização expressa da Administração e ficará limitado ao prazo máximo de 1 (um) dia, sem prejuízo da data prevista para a inauguração, salvo decisão expressa em contrário da Administração.
18.26. Após a realização do teste, a contratada deverá fornecer registros comprobatórios da execução, por meio de fotografias e/ou vídeos, demonstrando o funcionamento dos itens de decoração e sua conformidade com as especificações técnicas deste Termo de Referência. A conformidade será verificada e atestada pelo Gestor e pelo Fiscal do Contrato, sem prejuízo da realização de inspeção presencial e da determinação de correções, caso necessárias.

18.27. DA INAUGURAÇÃO:
18.28. A inauguração oficial da decoração natalina ocorrerá em 28 de novembro de 2026, data que deverá ser rigorosamente observada pela contratada, considerando o caráter festivo do evento e a programação das comemorações locais. Até essa data, todas as peças deverão estar devidamente instaladas, testadas e em plenas condições de funcionamento, segurança e apresentação.

18.29. DA DESINSTALAÇÃO:
18.30. A desmontagem e a retirada das peças locadas deverão ocorrer após o dia 10 de janeiro de 2027, conforme orientação do Município e cronograma estabelecido pelo Gestor do Contrato, de modo a preservar a decoração durante o período das festividades. Após a retirada, a contratada deverá devolver os espaços públicos utilizados em condições adequadas de limpeza, conservação e uso, responsabilizando-se pela reparação de eventuais danos causados durante a execução dos serviços.

18.31. DA MANUTENÇÃO E DOS REPAROS:
18.32. Todas as substituições, os reparos e as manutenções corretivas deverão ser realizados no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do recebimento da solicitação do Gestor ou do Fiscal do Contrato, garantindo a continuidade do funcionamento e a segurança da decoração. Nas situações que envolvam risco à segurança das pessoas, à integridade das instalações ou ao

patrimônio público, a contratada deverá adotar imediatamente as medidas necessárias para eliminar ou isolar o risco, independentemente do prazo previsto para a conclusão dos reparos definitivos.

A contratada será responsável pelos danos e pelas falhas comprovadamente decorrentes da instalação ou do funcionamento das peças de decoração, inclusive quando ocasionarem prejuízos à iluminação pública, aos prédios ou aos demais espaços e equipamentos públicos. Nessas situações, deverá adotar imediatamente as providências necessárias para eliminar o risco ou interromper a ocorrência, realizar os reparos cabíveis e arcar integralmente com os custos correspondentes, sem ônus adicional para o Município.

18.33. DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA:

18.34. A contratada deverá providenciar, às suas expensas, os documentos de responsabilidade técnica legalmente exigíveis para os serviços executados, emitidos por profissional devidamente habilitado e com atribuições compatíveis com as atividades realizadas, observada a regulamentação do respectivo conselho profissional.

18.35. Quando aplicável, deverá ser apresentada a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), para profissionais vinculados ao sistema CONFEA/CREA, ou o Termo de Responsabilidade Técnica (TRT), para profissionais vinculados ao Sistema CFT/CRT, conforme o enquadramento profissional e a natureza dos serviços. Os documentos pertinentes deverão ser apresentados à Administração antes do início das atividades técnicas correspondentes ou no prazo por ela estabelecido, constituindo condição para o ateste e o pagamento dos serviços quando legalmente exigíveis e relacionados à etapa de execução faturada.

18.36.

18.37. INTERLOCUÇÃO DA CONTRATADA:

18.38. A contratada deverá indicar formalmente um representante responsável pela interlocução com o Gestor e o Fiscal do Contrato, informando nome completo, cargo ou função, telefone e endereço de e-mail para contato, podendo também informar número de WhatsApp para facilitar a comunicação durante a execução contratual.

18.39. O representante deverá estar disponível para receber solicitações, acompanhar as demandas da Administração e providenciar os encaminhamentos necessários à solução de ocorrências relacionadas à instalação, ao funcionamento, à manutenção e à segurança da decoração natalina.

18.40. Será rejeitado o fornecimento de produtos com marca ou modelo diverso do contratado, salvo prévia comunicação e autorização expressa da Administração quanto à substituição proposta.

18.41. No caso da prestação de serviços, se for o caso, os profissionais indicados pelo licitante na forma dos incisos I e III do caput do art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021 deverão participar serviço objeto da licitação, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada ou solicitada pela Administração.

18.42. A substituição do profissional deverá ser realizada no prazo de até 03 (três) dias úteis após a solicitação da Administração.

18.43. Na hipótese de a Contratada persistir no envio de produtos em desacordo com as especificações ou no caso da prestação de serviços de forma irregular, será notificada formalmente e as reincidências serão consideradas como agravantes de conduta, ficando sujeita às penalidades administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no contrato ou instrumento contratual equivalente.

19. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

19.1. Os bens e serviços de entrega única ou parcelada serão recebidos provisoriamente no momento da entrega, mediante conferência visual e documental, pelo fiscal do contrato ou instrumento contratual equivalente por meio da assinatura da nota fiscal, verificando o cumprimento das exigências de caráter técnico, especificamente as relacionadas a quantidade e itens entregues, não sendo realizado, nesta fase, a conferência de descritivos pormenorizados, podendo ser rejeitados total ou parcialmente caso estejam em desacordo com as especificações técnicas constantes deste Termo de Referência ou da proposta vencedora.
19.2. No caso de serviços contínuos, eles serão recebidos provisoriamente mensalmente, verificando-se a qualidade, pontualidade, obediência e demais princípios públicos administrativos aplicados à conduta do profissional, podendo haver a aplicação de sanções a licitante em caso de má execução, nos termos do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021.
19.3. Se as deficiências encontradas no recebimento provisório não influenciarem, direta ou indiretamente, nos atos praticados regulares, a parcela incontroversa será liberada para pagamento, nos termos do art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021.
19.4. A parcela controversa será objeto de avaliação da comissão sancionadora, se for o caso.
19.5. Na hipótese do fiel cumprimento do instrumento contratual, será liberado o prosseguimento para pagamento diretamente.
19.6. Os produtos/serviços rejeitados deverão ser substituídos pela Contratada no prazo máximo de 2 (dez) dias úteis, contado da notificação formal, sem ônus adicional para a Administração, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis.
19.7. Especialmente, mas não limitado, nos casos de prestação de serviços, contínuos ou não, alternativamente ao encaminhamento para comissão sancionadora, a forma de refazimento poderá ser definida pelo fiscal do Contrato ou instrumento contratual equivalente, tendo como amparo o CAPÍTULO XII – DOS MEIOS ALTERNATIVOS DE RESOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.
19.8. O recebimento definitivo ocorrerá em até 03 (três) dias úteis após o recebimento provisório, mediante verificação da qualidade, quantidade e conformidade do material entregue ou serviço executado, sendo formalizado por termo circunstanciado de recebimento definitivo.
19.9. Caso a verificação não seja realizada dentro do prazo estipulado, considerar-se-á o recebimento definitivo automaticamente consumado na data do seu esgotamento, nos termos da legislação aplicável, hipótese na qual será encaminhado a nota fiscal para pagamento.
19.10. O objeto do instrumento contratual poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com as especificações do Termo de Referência.
19.11. O recebimento provisório ou definitivo não exime a Contratada da responsabilidade por vícios, defeitos ou prejuízos decorrentes da execução incorreta do objeto, respondendo integralmente pelos danos causados à Administração Pública ou a terceiros.

20. DA ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

20.1. O regime jurídico do contrato ou instrumento contratual equivalente concede à Administração as prerrogativas de:
20.1.1. modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado;
20.1.2. extingui-lo, unilateralmente, nos casos especificados na Lei;
20.1.3. fiscalizar sua execução;
20.1.4. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
20.1.5. ocupar provisoriamente bens móveis e imóveis e utilizar pessoal e serviços vinculados ao

objeto do contrato ou instrumento contratual equivalente nas hipóteses de:

20.1.5.1. risco à prestação de serviços essenciais;

20.1.5.2. necessidade de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo contratado, inclusive após extinção do contrato ou instrumento contratual equivalente.

20.2. O instrumento contratual poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

20.2.1. Unilateralmente pela Administração:

20.2.1.1. quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;

20.2.1.2. quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei Federal nº 14.133/2021.

20.2.2. Por acordo entre as partes:

20.2.2.1. quando conveniente a substituição da garantia de execução;

20.2.2.2. quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

20.2.2.3. quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;

20.2.2.4. para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato ou instrumento contratual equivalente em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato ou instrumento contratual equivalente tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato ou instrumento contratual equivalente.

20.3. Nas contratações de obras e serviços de engenharia, a diferença percentual entre o valor global do contrato ou instrumento contratual equivalente e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária, nos termos do art. 128 da Lei Federal nº 14.133/2021.

20.4. Nas alterações unilaterais, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato ou instrumento contratual equivalente que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

20.5. As alterações unilaterais não poderão transfigurar o objeto da contratação.

20.6. Os valores ora pactuados no presente contrato ou instrumento contratual equivalente serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da apresentação da proposta, podendo ser reajustado caso necessário, utilizando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, devendo ser formulado pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro durante a vigência do contrato ou instrumento contratual equivalente e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 131 parágrafo único da Lei Federal nº 14.133/2021.

20.7. Nas alterações contratuais para supressão, se o contratado já houver adquirido os materiais e os colocado no local dos trabalhos, estes deverão ser pagos pela Administração pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente reajustados, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.

20.8. Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.

20.9. Na hipótese de o **preço registrado no instrumento contratual tornar-se superior ao preço praticado no mercado**, por motivo superveniente, a Administração convocará o Contratado para negociar a redução do preço registrado.
20.9.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
20.9.1.1. Neste caso, será convocado os demais licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.
20.9.2. Se não obtiver êxito nas negociações, será procedido o cancelamento do instrumento contratual, e adotado as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

20.10. Na hipótese de o **preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado no instrumento contratual** e a Contratada não poder cumprir as obrigações estabelecidas no instrumento contratual, será facultado a Contratada requerer à Administração a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.
20.10.1. Para fins do disposto no subitem anterior, a Contratada encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
20.11. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas no instrumento contratual, sob pena de cancelamento do seu instrumento contratual, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
20.12. Na hipótese de comprovação da necessidade de alteração em virtude de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado, a Administração atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

20.13. O prazo para manifestação quanto aos pedidos de reajuste, reequilíbrio e repactuação será de 15 dias, a contar da data de protocolo do requerimento, podendo ser prorrogado mediante justificativa do Fiscal do Contrato ou instrumento contratual equivalente, especialmente quando necessário em virtude da complexidade do caso.
20.14. Caso faltem informações e a administração solicite complementação do pedido, o prazo reiniciar-se, a contar da data do novo protocolo com os documentos faltantes.
20.15. Em qualquer hipótese, a Contratada não poderá se recusar a prestar os serviços durante a análise de seu pedido ou proposta de aditamento, nos casos em que houver justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, conforme previsto na Lei Federal nº 14.133/2021, devendo executar os serviços solicitados, arcando com os custos decorrentes da necessidade de continuidade da obra, serviços ou entregas durante o período de análise, ressalvado o direito à devida recomposição contratual caso o pedido venha a ser deferido.
20.16. O eventual descumprimento desta obrigação sujeitará a Contratada às sanções legais e contratuais cabíveis, sem prejuízo da responsabilidade por eventuais atrasos ou prejuízos a execução do objeto.

20.17. Havendo necessidade comprovada de realinhamento de preço, conforme preceitua o art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021, registros que não caracterizam alteração do contrato ou instrumento contratual equivalente podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

20.17.1. variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato ou instrumento contratual equivalente;

20.17.2. atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato ou instrumento contratual equivalente;

20.17.3. alterações na razão ou na denominação social do contratado;

20.17.4. empenho de dotações orçamentárias.

21. DA FISCALIZAÇÃO

21.1. Serão gestores e fiscais os que seguem:

21.1.1. LUCIANO FERNANDO GIACOMETI

21.1.2. ANA PAULA ALVES AGUIAR BELÃO (Diretora da Divisão de Educação e Cultura) - Fiscal

21.2. Os fiscais e gestor ora designados poderão vir a ser substituídos à critério da Administração.

21.3. A fiscalização do instrumento contratual será exercida por representante da Contratante, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da vigência do instrumento contratual e tudo dará ciência à Contratada, conforme artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

21.4. A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade do licitante vencedor pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros em razão da execução do instrumento contratual, em conformidade com o art. 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.

22. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E ESTIMATIVA DE PREÇO

22.1. Para atender as despesas decorrentes desta licitação, foi aprovado no orçamento para o exercício do ano 2026 e seguinte, a seguinte dotação orçamentária:

FICHAS ORÇAMENTÁRIAS

2					PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FRANCISCO	
02					PODER EXECUTIVO	
02 04					DEPTO MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	
020408					SETOR DE CULTURA, LAZER E ESPORTE	
13					Cultura	
13	392				Difusão Cultural	
13	392	0020			Cultura, Esporte e Lazer.	
13	392	0020	2022	0000	Manut. do Setor de Cultura, Esporte E Lazer	
123 OR			3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
	0.01.00		110.000		GERAL	
337 ES			3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
	0.05.18		100.034		Lei Audir Blanc 14399	
340 ES			3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
	0.05.18		100.045		Natal da Estrelas	
341 ES			3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
	0.01.00		100.045		Natal da Estrelas	

TOTAL ORÇAMENTARIO

22.2. Constitui como valor ***estimado*** para esta contratação o **VALOR TOTAL de** R$ 0,00.

23. DO PAGAMENTO

23.1. . DO PAGAMENTO:
23.2. O pagamento será realizado em 2 (duas) parcelas iguais, vinculadas à conclusão e ao recebimento das etapas correspondentes da execução contratual, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.
23.3. I – Primeira parcela: correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor contratual, após a entrega, montagem e instalação integral da decoração natalina, com realização satisfatória dos testes de funcionamento, inclusive da iluminação, e comprovação da conformidade dos itens com as especificações contratadas, mediante registros fotográficos e/ou audiovisuais, verificação pela fiscalização e emissão do respectivo termo de recebimento, observadas as demais condições para pagamento.
23.4. II – Segunda parcela: correspondente aos 50% (cinquenta por cento) restantes do valor contratual, após a desmontagem e retirada integral das peças e estruturas locadas, remoção dos cabos e demais componentes utilizados e devolução dos espaços públicos em condições adequadas de limpeza, conservação e uso, mediante verificação e recebimento da etapa pela fiscalização.
23.5. O pagamento de cada parcela será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias, contado do atendimento cumulativo das seguintes condições: conclusão da respectiva etapa, recebimento e ateste pelo fiscal do contrato, apresentação da Nota Fiscal devidamente emitida e regularidade da documentação exigível para o pagamento, observadas as disposições legais aplicáveis.
23.6. A Nota Fiscal deverá conter o número do processo administrativo e do procedimento licitatório correspondente, além das demais informações fiscais exigidas pela legislação.
23.7. A emissão da Nota Fiscal deverá ocorrer após a conclusão da etapa correspondente e a autorização da fiscalização, não sendo admitido faturamento de serviços ainda não executados ou de etapas não recebidas. Caso seja necessária a correção de erro ou a complementação de informações da Nota Fiscal, o prazo para pagamento ficará suspenso e será retomado após a regularização, nos termos da legislação aplicável.
23.8. Para fins de pagamento, a contratada deverá apresentar os documentos fiscais e comprobatórios de regularidade exigidos pela legislação e pelo edital, inclusive, quando aplicável, a comprovação de opção pelo Simples Nacional e as certidões de regularidade fiscal pertinentes, observadas as regras legais de retenção tributária.
23.9. Ocorrendo irregularidades na execução dos serviços ou desconformidades nos itens fornecidos, a Administração poderá recusar o recebimento da etapa afetada ou reter o pagamento correspondente à parcela controvertida até a regularização, mediante justificativa formal, sem prejuízo das demais providências administrativas e sanções legalmente cabíveis.
23.10. Os tributos incidentes serão retidos conforme a legislação aplicável. Eventual dispensa de retenção tributária para empresas optantes pelo Simples Nacional dependerá da comprovação da condição e do atendimento aos requisitos legais pertinentes, não se aplicando automaticamente a todos os tributos.
23.11. Na nota fiscal deverão constar o número do processo administrativo e da modalidade.
23.12. No caso de necessidade de correção da Nota Fiscal, o prazo se reiniciará a contar a partir da regularização.
23.13. Nos termos do art. 142 da Lei Federal nº 14.133/2021, o pagamento poderá ser suspenso na hipótese de ocorrências de natureza grave durante a execução do objeto.
23.14. Para liberação do pagamento, a empresa deverá anexar junto à Nota Fiscal a Declaração de

Optante pelo Simples Nacional e Certidão Negativa de Débitos para com a Receita Federal.

23.15. No pagamento poderão ser retidos os impostos legais, conforme determinar a lei.

23.16. No caso de optantes pelo Simples Nacional, não haverá retenção de Imposto de Renda, desde que o licitante ora contratado anexe o comprovante junto à nota fiscal.

23.17. Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento de bens ou à prestação de serviços, nos termos do art. 145 da Lei Federal nº 14.133/2021.

23.18. A antecipação de pagamento somente será permitida se propiciar sensível economia de recursos ou se representar condição indispensável para a obtenção do bem ou para a prestação do serviço.

24. DAS PENALIDADES E MULTAS

24.1. O licitante ou o contratado responderá administrativamente pelas infrações previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 2.249/2026, neste Edital e no instrumento contratual, especialmente aquelas relacionadas à inexecução total ou parcial, ao atraso injustificado na execução, à não manutenção da proposta, à recusa em celebrar o contrato, à apresentação de documentação ou declaração falsa, à fraude, ao comportamento inidôneo e aos demais atos previstos na legislação aplicável.

24.2. O processo administrativo sancionador obedecerá, dentre outros, aos princípios da transparência, legalidade, finalidade, motivação, razoabilidade, proporcionalidade, moralidade, ampla defesa, contraditório, segurança jurídica, impessoalidade, eficiência, celeridade, oficialidade, publicidade e supremacia do interesse público.

24.3. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

24.3.1. I - dar causa à inexecução parcial do instrumento contratual;

24.3.2. II - dar causa à inexecução parcial do instrumento contratual que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

24.3.3. III - dar causa à inexecução total do instrumento contratual;

24.3.4. IV - deixar de entregar a documentação exigida;

24.3.5. V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

24.3.6. VI - não celebrar o instrumento contratual ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

24.3.7. VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

24.3.8. VIII - apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do instrumento contratual;

24.3.9. IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do instrumento contratual;

24.3.10. X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

24.3.11. XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

24.3.12. XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

24.4. A prática de atos ilícitos sujeita o infrator à aplicação das seguintes sanções administrativas:

24.4.1. I - advertência;

24.4.2. II - multa;

24.4.3. III - impedimento de licitar e contratar;

24.4.4. IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

24.5. As sanções previstas nos incisos I, II e III não dependerão de prévio parecer jurídico.

24.6. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

24.7. A sanção de advertência será aplicada somente se inexistirem danos ao erário ou má-fé no ato tipificador.

24.8. A sanção de multa terá natureza moratória ou compensatória e poderá ser aplicada ao licitante ou contratado pelo cometimento de qualquer das infrações administrativas previstas.

24.9. Considera-se multa compensatória a aplicada nas hipóteses de inexecução total ou parcial das obrigações contidas no edital ou no instrumento contratual, sempre que prevista previamente nestes instrumentos.

24.10. Considera-se multa moratória aquela aplicada nas hipóteses de atraso injustificado na entrega do objeto da prestação contratual, na forma prevista no edital ou instrumento contratual.

24.11. A multa moratória poderá ser convertida em multa compensatória caracterizando-se a inexecução contratual, sem prejuízo da cumulação com outras penalidades aplicáveis à hipótese.

24.12. Não serão aplicadas multas moratórias e compensatórias pelo mesmo fato contratual.

24.13. A aplicação de multa compensatória será em percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) até 30% (trinta por cento) do valor da contratação, em razão do cometimento das infrações administrativas previstas.

24.14. ***A aplicação de multa moratória será em percentual de 1% (um por cento) por dia de atraso na entrega do objeto da contratação ou de eventual obrigação acessória, recaindo o cálculo sobre o valor da parcela inadimplida até o limite de 10% (dez por cento) do instrumento contratual ou do instrumento equivalente.***

24.15. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença poderá ser paga diretamente à administração, descontada da garantia prestada ou cobrada judicialmente.

24.16. A multa inadimplida poderá ser descontada de pagamentos que ocorrerão em outros instrumentos contratuais firmados com a administração municipal, eventualmente devidos ao sancionado.

24.17. A aplicação de multas moratórias ou compensatórias não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à administração.

24.18. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da administração direta e indireta do Município de São Francisco, pelo prazo máximo de três anos, ou até que ocorra a reabilitação.

24.19. A sanção de impedimento de licitar e contratar, quando aplicada por qualquer órgão da administração direta ou indireta do Município, no desempenho de sua função administrativa, impedirá o sancionado de licitar e contratar com todos os entes da administração direta e indireta do Município de São Francisco.

24.20. A aplicação reiterada de sanções de advertência ou multa, em um mesmo instrumento contratual, possibilita a aplicação da sanção de impedimento de licitar e contratar.

24.21. Os atos descritos nos incisos IV, V e VI ensejarão a aplicação da sanção de impedimento de licitar e contratar quando praticados durante o procedimento da licitação, devendo ser processados na forma usualmente prevista para a aplicação de tal penalidade.

24.22. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar impedirá o responsável de

licitar ou contratar no âmbito da administração direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos e será aplicada:

24.22.1. I – obrigatoriamente, após exame jurídico, ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII;

24.22.2. II – opcionalmente, após exame jurídico que conclua pela excessiva gravidade do ato, quanto às infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, que necessitem de imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar e contratar com a administração do Município.

24.23. No caso da prática de atos lesivos previstos no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, a que se refere o inciso XII, todas as infrações administrativas conexas serão apuradas e julgadas conjuntamente, nos termos da referida lei e do Decreto nº 16.954, de 2 de agosto de 2018.

24.24. A aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será obrigatoriamente precedida de parecer jurídico.

24.25. Constatada a ocorrência de alguma infração administrativa, o responsável pela área de contratações ou o fiscal ou gestor de instrumento contratual deverá:

24.25.1. I – notificar, no e-mail informado no instrumento contratual ou proposta, o licitante ou o contratado para, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, apresentar justificativa e, em sendo o caso, realizar a correção da irregularidade;

24.25.2. II - analisar a justificativa.

24.26. Nos procedimentos licitatórios, a notificação ao licitante poderá ser feita na própria sessão pública, desde que registrada em ata.

24.27. Rejeitada a justificativa de que tratam os incisos I e II, o agente público emitirá parecer técnico fundamentado, ou documento equivalente, e o encaminhará à autoridade competente para autorizar a instauração do processo administrativo sancionador.

24.28. ***Caso o fiscal ou gestor do contrato entenda adequada e suficiente, como medida coercitiva, a aplicação de multa de natureza moratória, poderá aplicá-la diretamente, sob sua responsabilidade, desde que comprovada a ocorrência do atraso. Nessa hipótese, o respectivo valor poderá ser descontado dos pagamentos devidos ao contratado, dispensado o encaminhamento do caso à Comissão Sancionadora.***

24.29. Instaurado o PAS, a Comissão Sancionadora dará impulso ao procedimento, intimando o interessado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

24.30. Incumbe à intimada alegar na defesa escrita, sob pena de preclusão:

24.30.1. I - inexistência ou nulidade da intimação;

24.30.2. II - incompetência da autoridade sancionadora;

24.30.3. III - existência de processo administrativo, em andamento ou já encerrado, com os mesmos fundamentos jurídicos e fáticos;

24.30.4. IV - decisão judicial que de qualquer forma obste o regular andamento do processo administrativo;

24.30.5. V - decadência ou prescrição;

24.30.6. VI - as provas que pretende produzir e os fatos que pretenda comprovar;

24.30.7. VII - todas as questões e fatos de mérito.

24.31. O Presidente poderá, se entender necessário para a busca da verdade material, determinar a realização de diligências complementares ou colher nova manifestação dos fiscais e/ou gestores, e, em sendo juntado novo documento ou nova informação, deverá intimar o interessado para nova manifestação, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

24.32. Encerrada a instrução, nas hipóteses de infrações passíveis de aplicação das penalidades previstas nos incisos III e IV, caso seja deferido pedido de produção de novas provas ou determinada, pela Comissão, a juntada de provas consideradas indispensáveis à elucidação dos fatos, o licitante ou contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

24.33. No prazo de 5 (cinco) dias úteis após o encerramento da instrução, a Comissão Sancionadora elaborará relatório no qual mencionará os fatos imputados, os dispositivos legais e regulamentares infringidos, as penas a que está sujeito o infrator, as peças principais dos autos; analisará as manifestações da defesa e indicará as provas em que se baseou para formar sua convicção e critérios de reabilitação, quando for o caso.

24.34. O PAS, com o relatório de autoria da Comissão Sancionadora, será encaminhado para decisão do Presidente.

24.35. Apresentado o relatório, os membros da Comissão Sancionadora ficarão à disposição do Presidente para prestação de qualquer esclarecimento necessário.

24.36. A Comissão Sancionadora poderá solicitar à autoridade julgadora competente apoio contábil ou econômico para definição dos danos decorrentes.

24.37. A autoridade competente, considerando o relatório do PAS, ao aplicar as sanções, avaliará:

24.37.1. I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

24.37.2. II - as peculiaridades do caso concreto;

24.37.3. III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

24.37.4. IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

24.37.5. V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

24.38. São circunstâncias que agravam a sanção:

24.38.1.1. I - a reincidência;

24.38.1.2. II - não responder às notificações enviadas pela gestão do instrumento contratual ou correlato quando se tratar de nota de empenho substituta de instrumento contratual;

24.38.1.3. III - a prática da infração com violação de dever inerente a cargo, ofício ou profissão;

24.38.1.4. IV - o conluio entre licitantes ou contratados para a prática da infração;

24.38.1.5. V - a apresentação de documento falso no curso do processo administrativo de apuração de responsabilidade;

24.38.1.6. VI - a prática de infrações em outros instrumentos contratuais administrativos celebrados com a administração municipal.

24.39. São circunstâncias que atenuam a sanção:

24.39.1. I - o processado ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

24.39.2. II - a primariedade;

24.39.3. III - procurar evitar ou minorar as consequências da infração antes do julgamento;

24.39.4. IV - reparar o dano antes do julgamento;

24.39.5. V - confessar a autoria da infração.

24.40. O processo será solucionado por decisão do Presidente no prazo de até 10 (dez) dias úteis após encerrada a fase de instrução processual.

24.41. Caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, da decisão que aplica as penalidades de advertência, de multa e de impedimento de licitar e de contratar.

24.42. O recurso será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso, que deverá ser juntado aos próprios autos do PAS, com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

24.43. Caberá pedido de reconsideração, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, da decisão que aplica a penalidade de declaração de inidoneidade de licitar e contratar, e será decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

24.44. O recurso e o pedido de reconsideração não serão conhecidos quando interpostos:

24.44.1. I - fora do prazo;

24.44.2. II - por quem não seja legitimado;

24.44.3. III - após exaurida a esfera administrativa;

24.44.4. IV - por ausência de interesse recursal;

24.44.5. V - contra atos de mero expediente ou preparatórios de decisões, bem como em face de análises técnicas e pareceres ou decisões irrecorríveis.

24.45. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

24.46. O trânsito em julgado da decisão administrativa ocorrerá quando decorridos os prazos para interposição de recurso ou reconsideração da decisão sem sua oposição ou após o julgamento dos recursos ou pedido de reconsideração proferidos pela autoridade competente.

24.47. Encerrado o processo na esfera administrativa, o contratado ou o licitante será notificado da decisão, e a decisão final será publicada no Diário Eletrônico Oficial do Município.

24.48. Decorrido o prazo recursal sem qualquer manifestação da apenada ou verificado o trânsito em julgado administrativo, terá início a execução da sanção imposta e dos registros.

24.49. A multa será executada da seguinte forma:

24.49.1. I - descontada do valor de pagamento devido à apenada;

24.49.2. II - descontada do valor da garantia, se na modalidade caução em dinheiro;

24.49.3. III - descontada do valor da apólice de seguro ou fiança;

24.49.4. IV - paga diretamente ao erário, em parcela única ou parceladamente, conforme o rito previsto pelo Departamento de Tributos e pela legislação para os débitos perante a Fazenda Pública.

24.50. Caso a execução da multa se dê pela forma prevista nos incisos II e III, a pessoa jurídica penalizada deverá complementar o valor da garantia no prazo de dez dias, sob pena de responsabilização.

24.51. A Secretaria Administrativa deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da aplicação da sanção da qual não caiba mais recurso, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS - e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, instituídos no âmbito do Poder Executivo federal e no Cadastro de Fornecedores do Município.

24.52. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado.

24.53. Aplicam-se subsidiariamente, no que couber e na ausência de disposições expressas em contrário:

24.53.1. I - o Decreto-Lei Federal nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 - Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro;

24.53.2. II - a Lei Federal nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, que regula o processo administrativo no âmbito da administração pública federal;

24.53.3. III - a Lei Federal nº 13.105, de 16 de março de 2015 - Código de Processo Civil;

24.53.4. IV - o Decreto Federal nº 9.830, de 10 de junho de 2019.

25. DA EXTINÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

25.1. Constituirão motivos para extinção do instrumento contratual, a qual deverá ser formalmente motivada em autos de processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

25.1.1. não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

25.1.2. desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

25.1.3. alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o instrumento contratual;

25.1.4. decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

25.1.5. caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do instrumento contratual;

25.1.6. atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

25.1.7. atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

25.1.8. razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

25.1.9. não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

25.2. A Contratada terá direito à extinção do instrumento contratual nas seguintes hipóteses:

25.2.1. supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do instrumento contratual além do limite permitido no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021;

25.2.2. suspensão de execução do instrumento contratual, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

25.2.3. repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

25.2.4. atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

25.2.5. não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato ou instrumento contratual equivalente à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

25.3. As hipóteses de extinção a que se referem os incisos suspensão de execução do contrato ou instrumento contratual equivalente, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses, repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas

desmobilizações e mobilizações e outras previstas e atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos observarão as seguintes disposições:

25.3.1. não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

25.3.2. assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do instrumento contratual, na forma da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

25.4. Os emitentes das garantias previstas no art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando for o caso, serão notificados pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

25.5. A extinção do instrumento contratual poderá ser:

25.5.1. determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

25.5.2. consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

25.5.3. determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

25.6. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual serão precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

25.7. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

25.7.1. devolução da garantia;

25.7.2. pagamentos devidos pela execução do instrumento contratual até a data de extinção;

25.7.3. pagamento do custo da desmobilização.

25.8. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei, as seguintes consequências:

25.8.1. assunção imediata do objeto do instrumento contratual, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

25.8.2. ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato ou instrumento contratual equivalente e necessários à sua continuidade;

25.8.3. execução da garantia contratual para:

25.8.4. ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;

25.8.5. pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;

25.8.6. pagamento das multas devidas à Administração Pública;

25.8.7. exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do Contrato/Ata pela seguradora, quando cabível;

25.8.8. retenção dos créditos decorrentes do instrumento contratual até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

25.9. A aplicação das medidas de assunção imediata do objeto do contrato ou instrumento contratual equivalente, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração e ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato ou instrumento contratual equivalente e necessários à sua

continuidade ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

25.10. Na hipótese da ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato ou instrumento contratual equivalente e necessários à sua continuidade, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do diretor municipal competente, conforme o caso.

26. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

26.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada à igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

26.2. Constatada irregularidade no procedimento licitatório ou na execução contratual, caso não seja possível o saneamento, a decisão sobre a suspensão da execução ou sobre a declaração de nulidade do contrato ou instrumento contratual equivalente observará o disposto no CAPÍTULO XI – DA NULIDADE DOS CONTRATOS da Lei Federal nº 14.133/2021.

26.3. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no diário oficial do município de São Francisco – SP, valendo-se de extrato quando possível.

26.4. As modificações ocorridas neste Edital obedecerão ao disposto no parágrafo 1º, do art. 55 da Lei Federal nº 14.133/2021.

26.5. Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que o Pregoeiro porventura julgar necessário.

26.6. É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, em especial quanto à veracidade das declarações feitas ou apresentadas em razão do cumprimento das exigências deste Edital.

26.7. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro, autoridade máxima do órgão ou outra autoridade designada, à luz da Lei Federal nº 14.133/2021, ainda que eventualmente trechos do normativo não tenham sido mencionados em Edital.

26.8. Não serão toleradas ou admitidas quaisquer condutas, ações ou omissões que visem, direta ou indiretamente, criar artifícios ou subterfúgios destinados a afastar, total ou parcialmente, as obrigações da Contratada, a qual responderá civil, administrativa e criminalmente, conforme o grau de sua responsabilidade.

26.9. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Palmeira d'Oeste, SP.

São Francisco - SP, 27 de outubro de 2026.

SEBASTIÃO DE OLIVEIRA BAPTISTA
Prefeito Municipal

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD

UNIDADES SOLICITANTES: Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer

1. RESPONSÁVEIS:
-LUCIANO FERNANDO GIACOMETI, Gestor De Educação, e-mails: educacaosf@saofrancisco.sp.gov.br e sec_educacaosf@saofrancisco.sp.gov.br, TEL: 17- 3693-1268.
-ANA PAULA ALVES AGUIAR BELÃO, Diretora De Divisão De Educação E Cultura, e-mail: cultura.saofranciscosp@gmail.com, TEL: 17- 3693-1268.

2. OBJETO DA DEMANDA: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de decoração natalina, compreendendo a locação, o transporte, a entrega, a montagem, a instalação e a posterior remoção dos elementos decorativos, nos locais previamente definidos pela Administração Municipal, conforme especificações e condições estabelecidas neste Projeto, para atendimento às necessidades do Setor de Cultura e realização do evento "NATAL DAS ESTRELAS", no Município de São Francisco/SP, com recursos provenientes da Proposta nº 010351/2026, vinculada ao Convênio nº 994903/2026, celebrado com o Ministério da Cultura.

Observação: A contratação integra a Meta 2 – "Infraestrutura – Decoração" do Plano de Trabalho do Convênio nº 994903/2026 e compreende a locação de elementos decorativos natalinos para o evento "Natal das Estrelas" 2026, incluindo entrega, transporte, montagem, instalação, testes, manutenção, reparos, substituições e posterior desmontagem e retirada, nos locais definidos pelo Município. Os itens deverão atender às especificações técnicas mínimas e aos requisitos de qualidade e segurança aplicáveis, permanecendo em perfeitas condições de funcionamento durante todo o período de exposição, cabendo à contratada realizar, sem custos adicionais, os reparos e as substituições necessários. As imagens eventualmente utilizadas terão caráter meramente ilustrativo, e os quantitativos e as medidas serão referenciais, devendo as condições dos locais ser consideradas na elaboração da proposta, conforme as exigências estabelecidas no Termo de Referência.

3. QUANTIDADE A SER CONTRATADA - LOTE ÚNICO (ESPECIFICAÇÕES DAS PEÇAS LOCADAS E DOS SERVIÇOS):

Item	Descrição / Especificação	Qtd/Unid
01	**CASCATA LED 10 METROS LINEAR CADA PEÇA** **Unidade de medida**: Peças (Unidade: 1 cordão de cascata led com 10 m de comprimento) **Unidade de Serviço:** Locação, instalação, manutenção/ reparos e desinstalação **Descrição Técnica do Objeto:** Cascata de LED blindada, para uso externo, com 10 m (dez metros) de comprimento linear, composta pelas seguintes especificações mínimas: • **LEDs:** 400 (quatrocentos) LEDs distribuídos ao longo dos 10 mts linear de cascata, Leds na cor **BRANCO QUENTE** • **Fiação:** Cabo na cor branca, diâmetro mínimo de 2,2 mm, blindado para uso externo.	**210**

	• **Potência**15 W, tensão compatível de 220 V. • **Instalação:** Fixa, Cabo extenso blindado, à prova d'água, para uso externo, terminal com pino macho e fêmea, de rosca, permitindo a emenda de até 4 conjuntos e com cabo suficiente para conectar-se à fonte de energia do local. • **Queda:** Cada unidade de cascata com 10 m linear, com queda: 0,65 m, 0,35 m e 0,30 m, garantindo efeito visual uniforme. • **Proteção:** Grau de proteção IP65, adequada para resistir à exposição prolongada em áreas externas. • **Comprimento:** 10,00 m linear por peça. - **Locais de Instalação**: -Platibanda da Concha Acústica **(2 Und). OBS[1]:** a quantidade será calculado para executar a passagem dupla dos cordões led, para que fique mais iluminada. - Entornos dos pingos de ouro de todos os canteiro da praça (**200 und**), -Platibanda do Portal da cidade (**4 und**). -Entornos dos pingos de ouro- canteiro atrás da concha **(4 Und.)**     	
02	**ANJOS TROMBETEIROS** **Unidade de medida**: Peças (Unidade) **Unidade de Serviço:** Locação, instalação, manutenção/ reparos e desinstalação	**4**

	Descrição Técnica do Objeto: Confeccionado em barra chata 3/8" galvanizado, admitida uma variação dimensional de até 10%, medindo aproximadamente 1,50 m de altura x 2,0 m de comprimento cada anjo. A figura deverá possuir contorno luminoso acompanhando todo o seu perímetro, confeccionado em mangueira luminosa de LED de alto brilho, em PVC flexível, de 13 mm de diâmetro, contendo 36 micros lâmpadas por metro, blindado para uso externo, na cor **BRANCO FRIO**, composta pelas seguintes especificações mínimas: • **LEDs:** 36 Micro-lâmpadas por metro na cor **BRANCO FRIO** • **Potência:** 15 W, tensão compatível de 220 V. • **Fiação e Instalação:** Fixa, Cabo extenso blindado, à prova d'água, para uso externo, terminal com pino macho e fêmea, de rosca, permitindo a emenda de até 4 conjuntos e com cabo suficiente para conectar-se à fonte de energia do local. • **Proteção:** Grau de proteção IP65, adequada para resistir à exposição prolongada em áreas externas. • **OBS –** Existem 2 modelos ilustrativos abaixo. A empresa poderá apresentar os dois modelos (2 de cada modelo) ou as 4 peças no mesmo modelo - **Local de Instalação**: - Grade da Concha Acústica - Platibanda esquerda e direita do Portal de entrada  	
03	**Letreiro: "FELIZ NATAL "** **Unidade de medida**: Peça (Unidade) **Unidade de Serviço:** Locação, instalação, manutenção/ reparos e desinstalação **Descrição Técnica do Objeto:** Confeccionado em barra chata 3/8" galvanizado, admitida uma variação dimensional de até 10%, medindo aproximadamente 0,8 m de altura x 4,60 m de comprimento, contorno da figura com mangueira luminosa, cor **BRANCO QUENTE**, em PVC flexível, de 13 mm de diâmetro, contendo, no mínimo, 36 micros lâmpadas por metro revestido com mangueira de LED alto-brilho, tensão de 220 V, composta pelas seguintes especificações mínimas: • **LEDs:** 36 Micro-lâmpadas por metro na cor **BRANCO QUENTE.** • **Potência:** 15 W, tensão compatível de 220 V. • **Fiação e Instalação:** Fixa, Cabo extenso blindado, à prova d'água, para uso externo, terminal com pino macho e fêmea, de rosca, permitindo a emenda de até 4	**1**

	conjuntos e com cabo suficiente para conectar-se à fonte de energia do local. • **Proteção:** Grau de proteção IP65, adequada para resistir à exposição prolongada em áreas externas. - **Local de Instalação**: Grade da Concha Acústica 	
04	**TECIDO SPANDEX ANTICHAMAS DE LYCRA OU SIMILAR** **Unidade de medida**: Metro linear **Unidade de Serviço:** Locação, instalação, manutenção/ reparos e desinstalação **Descrição Técn** **ica do Objeto:** Tecido Spandex Antichamas de Lycra ou similar, **de 70 cm de largura**, na cor **branco com espiral vermelho.** O tecido será fixado em espiral do piso ao teto nos 3 pilares da Concha Acústica, de forma a cobrir toda a circunferência dos pilares. **Obs¹.** Em cada volta do tecido, deverá ser acompanhado com um cordão de micro lâmpadas Led blindadas com estrobinhos na cor **BRANCO FRIO,** que será descrito no próximo item **Obs².** A largura do tecido (aqui descrita como 0,70 cm) poderá ser alterada, fixando a obrigatoriedade de limite: a maior de 0,80 cm e a menor de 0,60 cm. Se a empresa alterar a largura do tecido, será necessário adequar a quantidade de metros do tecido a ser utilizado. Sendo obrigação da empresa cobrir os pilares na totalidade, com o tecido Spandex. -Cada pilar mede aproximadamente 3m de altura x 1m de diâmetro**.** - **Local de Instalação**: Pilares da Concha Acústica . 	**55**
05	**Cordões de Micro Lâmpadas LED Blindadas com Estrobinhos – 10 metros CADA** **Unidade de medida**: Peças (Unidade: cordão led com 10 m cada) Especificações Técnicas mínimas: • **Composição:** 100 (cem) LEDs blindados por cordão, sendo no mínimo 84 (oitenta e quatro) LEDs fixos e 16 (dezesseis) estrobinhos intermitentes. • **Cor da iluminação: BRANCO QUENTE**. • **Fiação e Instalação:** Fixa, Cabo extenso blindado, à prova d'água, para uso externo, terminal com pino macho e fêmea, de rosca, permitindo a emenda de até 4 conjuntos e com cabo suficiente para conectar-se à fonte de energia do local. • **Extensão:** Comprimento mínimo de 10 (dez) metros por cordão. • **Voltagem:** 220 V. • **Proteção:** Grau de proteção IP65, adequado para resistir à chuva e demais intempéries, garantindo uso externo seguro. • **Conexão:** Plugues macho e fêmea, possibilitando a interligação de até 10 (dez) cordões consecutivos. - **Local de Instalação**: Pilares da Concha Acústica .	**10**

		
06	**Letreiro: "BOAS FESTAS " COM DUAS BOLAS DE NATAL** **Unidade de medida**: Peça (Unidade) **Unidade de Serviço:** Locação, instalação, manutenção/ reparos e desinstalação **Descrição Técnica do Objeto:** ***Letreiro "BOAS FESTAS"**: confeccionado em aço carbono com ferro chato galvanizado de 3/8", admitida uma variação dimensional de até 10%. O letreiro deverá possuir 4,5 metros de comprimento x 0,80 centímetros de altura, totalmente contornado em mangueira de 13 mm.de diâmetro, de silicone flexível, com LED em 3D de alto brilho, na cor **BRANCO QUENTE**, contendo no mínimo 36 micros lâmpadas por metro linear composta pelas seguintes especificações mínimas: • **LEDs:** 36 Micro-lâmpadas por metro na cor **BRANCO QUENTE.** • **Potência:** 15 W, tensão compatível de 220 V. • **Fiação e Instalação:** Fixa, Cabo extenso blindado, à prova d'água, para uso externo permitindo conectar à fonte de energia do local. • **Proteção:** Grau de proteção IP65, adequada para resistir à exposição prolongada em áreas externas. ***DUAS BOLAS COM FOLHAS:** confeccionadas em aço carbono com ferro chato galvanizado de 3/8", com diâmetro das bolas de 0,80 a 0,80 cm, admitida uma variação dimensional de até 10%, com **DUAS FOLHAS PARA CADA BOLA,** de tamanho proporcional, totalmente contornadas e preenchidas com mangueira de silicone flexível de 13 mm. de diâmetro, com LED em 3D de alto brilho. As BOLAS serão na cor **VERMELHA e as FOLHAS na cor VERDE**, contendo no mínimo 36 micros lâmpadas por metro composta pelas seguintes especificações mínimas: • **Potência:** 15 W, tensão compatível de 220 V. • **Fiação e Instalação:** Fixa, Cabo extenso blindado, à prova d'água, para uso externo, terminal com pino macho e fêmea, de rosca, permitindo a emenda de até 4 conjuntos e com cabo suficiente para conectar-se à fonte de energia do local. • **Proteção:** Grau de proteção IP65, adequada para resistir à exposição prolongada em áreas externas. - **Local de Instalação**: Platibanda da Concha Acústica 	**1**
07	**Cordões de Micro Lâmpadas LED Blindadas FIXO – 10 metros CADA** **Unidade de medida**: Peças (Unidade de cordão led com 10 m cada) **Unidade de Serviço:** Locação, instalação, manutenção/ reparos e desinstalação **Especificações Técnicas mínimas**:	**607**

- **Unidade:** Cada unidade de cordão com 10 metros cada.
- **Composição:** 100 (cem) LEDs Fixo blindados por cordão, à prova d'água, com terminal em pinos macho e fêmea, de rosca.
- **Cor da iluminação: BRANCO QUENTE**.
- **Fiação:** Cabo na cor verde, diâmetro mínimo de 2,2 mm, ultra blindado.
- **Instalação:** Fixa, Cabo extenso blindado, à prova d'água, para uso externo, terminal com pino macho e fêmea, de rosca, permitindo a emenda de até 4 conjuntos e com cabo suficiente para conectar-se à fonte de energia do local.
- **Extensão:** Comprimento mínimo de 10 (dez) metros por cordão.
- **Voltagem:** 220 V.
- **Proteção:** Grau de proteção IP65, adequado para resistir à chuva e demais intempéries, garantindo uso externo seguro.
- **Conexão:** com terminal Plugues macho e fêmea, de rosca, possibilitando a interligação de até 6 (seis) cordões consecutivos.

DAS CONDIÇÕES DE INSTALAÇÕES:

*** <u>Nos 25 coqueiros</u>: Altura de Instalação:** Instalação Fixa, em 25 coqueiros, com 3 metros de altura e 25,46 **cm** de diâmetro cada coqueiro, em espiral e espaçamento entre as voltas, de no máximo, 0,05 cm. (usando 5 cordões por coqueiro)

*** <u>Nas 8 Palmeiras Imperiais</u>: Altura de Instalação:** Instalação Fixa, em 8 Palmeiras Imperiais, com 10 metros de altura e 0,573 cm de diâmetro cada Palmeira Imperial, em espiral e espaçamento entre as voltas, de no máximo, 0,05 cm. (usando 36 cordões por palmeira)

*** <u>Nas 15 Árvores da Praça</u>: Altura de Instalação:** Instalação Fixa, de cordões led em 15 arvores da praça, com 2 metros de altura e 64 cm de diâmetro em cada Árvore, em espiral e espaçamento entre as voltas, de no máximo, 0,05 cm. (usando 8 cordões por árvore)

*** Nos 10 Coqueirinhos do Portal de Entrada:** Instalação Fixa, em 10 coqueirinhos com 1,5 metros de altura e 9,5 cm de diâmetro em cada coqueiro, em espiral e espaçamento entre as voltas, de no máximo, 0,05 cm. (Utilizando 01 cordões em cada coqueirinho).

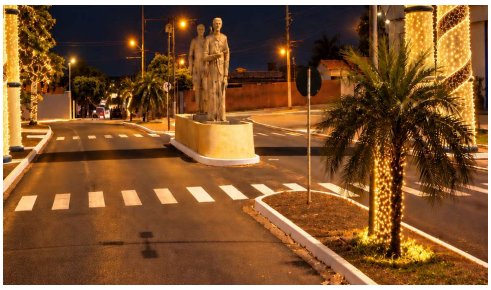
*** 4 Pilares do Portal de Entrada:** Instalação Fixa, nos 4 Pilares do Portal de Entrada, com 6 metros de altura e 1,27 m. de diâmetro cada pilar, em espiral e espaçamento entre as voltas, de no máximo, 0,15 cm. (Utilizando 16 cordões em cada pilar.)

- **Locais de Instalação**:

- 25 Coqueiros no Jardim da Praça
- 08 Palmeiras Imperial no Jardim da Praça
- 15 Árvores no Jardim da Praça
- 30 Coqueirinhos do Portal de Entrada
- 4 Pilares





	  	
08	**POSTE ARVORE DE NATAL ASPIRAL** **Unidade de medida**: Peças (Unidade) **Unidade de Serviço:** Locação, instalação, manutenção/ reparos e desinstalação **Quantidade** : 3 árvores **Especificações Técnicas mínimas**: **DO CORDÃO DE LED:** **Do Cordão**: **32 cordões** de Led fixo no alto de cada poste (serão 3 postes) , à 8 metros de altura (estimado), descendo verticalmente em linha perpendicular e conduzidos em sentido descendente, de forma inclinada e radial, até os pontos de fixação no solo, distribuídos uniformemente ao redor da base com 0,10 cm entre cada fio fixo, formando uma árvore luminosa , sendo cada cordão com 10 metros cada, composto por 100 micro lâmpadas Led blindado cada unidade, terminal com pinos macho e fêmea, de rosca, permitindo a emenda de até 4 conjuntos, à prova d'água, na cor **BRANCO QUENTE**. A instalação deverá fazer uma volta em torno do poste, descendo em vertical em linha reta, formando uma ARVORE luminosa, com espaçamento de 0,10 cm no pe. **Da Espiral Interna da Árvore Luminosa**: composta por mangueira luminosa de Led alto-brilho, na cor **BRANCO FRIO**, em PVC flexível, de 13 mm de diâmetro, com 36 micro lâmpadas por metro, à prova d' água, fixada no poste, na altura de 8 metros, **descendo em espiral**, contornando a figura de cordões luminoso até o chão. **Da Estrela:** instalada no topo das três arvores luminosa, medindo 0,80 m de altura x 0,50 m de largura, confeccionada com barra galvanizada chata 3/8", revestida de mangueira de Led de alto-brilho, cor BRANCA FRIO, em PVC flexível, de 13 mm de diâmetro, com 36 micro lâmpadas por metro. **- Base central de instalação:** três postes do Calçadão. - **Altura da instalação: 8 metros**- **Obs**. A instalação deve fixar-se abaixo da fiação de alta tensão e do transformador, por segurança. **- Voltagem:** 220 V. - **Fiação e Instalação:** Fixa, Cabo extenso blindado, à prova d'água, para uso externo, terminal com pino macho e fêmea, de rosca, permitindo a emenda de até 4 conjuntos e com cabo suficiente para conectar-se à fonte de energia do local.	**3**

	- **Proteção:** Grau de proteção IP65, adequado para resistir à chuva e demais intempéries, garantindo uso externo seguro. **Local de Instalação**: 3 Postes do Calçadão da Praça . 	
09	**Letreiro Numeral em 3D : "2027"** **Unidade de medida**: Peça (Unidade) **Unidade de Serviço:** Locação, instalação, manutenção/ reparos e desinstalação **Descrição Técnica do Objeto:** ***Letreiro Numeral em 3D "2027"**: confeccionado em metalon tubular galvanizado de 5/8", admitida uma variação dimensional de até 10%. O letreiro deverá possuir 2 metros de altura x 1,40 metros de comprimento e 0,20 centímetros de profundidade, totalmente contornado e preenchido em mangueira de 13 mm.de diâmetro, de silicone flexível, com LED em 3D de alto brilho, na cor **BRANCO FRIO** contendo a mangueira led, no mínimo 36 micros lâmpadas por metro linear composta pelas seguintes especificações mínimas: • **LEDs:** 36 Micro-lâmpadas por metro na cor **BRANCO FRIO** • **Potência:** 15 W, tensão compatível de 220 V. • **Fiação e Instalação:** Fixa, Cabo extenso blindado, à prova d'água, para uso externo, terminal com pino macho e fêmea, de rosca, permitindo a emenda de até 4 conjuntos e com cabo suficiente para conectar-se à fonte de energia do local. • **Proteção:** Grau de proteção IP65, adequada para resistir à exposição prolongada em áreas externas. - **Local de Instalação**: Calçadão da Praça 	**1**
10	**3 CAIXAS DE PRESENTE G (1m x 1m x 1m)** **Unidade de medida**: Peças (Unidade) **Unidade de Serviço:** Locação, instalação, manutenção/ reparos e desinstalação **Descrição Técnica do Objeto:** ***3 CAIXAS DE PRESENTE (1m x 1m x 1m)**: confeccionado em metalon tubular galvanizado de 5/8", admitida uma variação dimensional de até 10%. As 3 caixas deverão possuir 1 m x 1m x 1m, **totalmente contornado e preenchida** em mangueira de 13 mm de diâmetro, de silicone flexível, com LED em 3D de alto brilho, sendo as 3 caixas na cor: **VERMELHO**, contendo a mangueira led, no mínimo 36 micros lâmpadas por metro linear composta pelas seguintes especificações mínimas:	**3**

	• **LEDs:** 36 Micro-lâmpadas por metro na cor **VERMELHO.** • **Potência:** 15 W, tensão compatível de 220 V. • **Fiação e Instalação:** Fixa, Cabo extenso blindado, à prova d'água, para uso externo, terminal com pino macho e fêmea, de rosca, permitindo a emenda de até 4 conjuntos e com cabo suficiente para conectar-se à fonte de energia do local. • **Proteção:** Grau de proteção IP65, adequada para resistir à exposição prolongada em áreas externas. - **Local de Instalação**: Calçadão da Praça- abaixo das arvores natalinas. 	
11	**3 CAIXAS DE PRESENTE M (0,70m x 0,70m x 0,70m)** **Unidade de medida**: Peças (Unidade) **Unidade de Serviço:** Locação, instalação, manutenção/ reparos e desinstalação **Descrição Técnica do Objeto:** ***3 CAIXAS DE PRESENTE (0,70m x 0,70m x 0,70m):** confeccionado em metalon tubular galvanizado de 5/8", admitida uma variação dimensional de até 10%. As 3 caixas deverão possuir 0,70m x 0,70m x 0,70m, **totalmente contornado e preenchida** em mangueira de 13 mm de diâmetro, de silicone flexível, com LED em 3D de alto brilho, sendo as 3 caixas na cor: **VERDE**, contendo a mangueira led, no mínimo 36 micros lâmpadas por metro linear composta pelas seguintes especificações mínimas: • **LEDs:** 36 Micro-lâmpadas por metro na cor **VERDE.** • **Potência:** 15 W, tensão compatível de 220 V. • **Fiação e Instalação:** Fixa, Cabo extenso blindado, à prova d'água, para uso externo, terminal com pino macho e fêmea, de rosca, permitindo a emenda de até 4 conjuntos e com cabo suficiente para conectar-se à fonte de energia do local. • **Proteção:** Grau de proteção IP65, adequada para resistir à exposição prolongada em áreas externas. - **Local de Instalação**: Calçadão da Praça- abaixo das arvores natalinas 	**3**
12	**3 CAIXAS DE PRESENTE P (0,50m x 0,50m x 0,50m)** **Unidade de medida**: Peças (Unidade) **Unidade de Serviço:** Locação, instalação, manutenção/ reparos e desinstalação **Descrição Técnica do Objeto:** ***3 CAIXAS DE PRESENTE (0,50m x 0,50m x 0,50m):** confeccionado em metalon tubular galvanizado de 5/8", admitida uma variação dimensional de até 10%. As 3 caixas deverão possuir 0,50m x 0,50m x 0,50m, **totalmente contornado e preenchida** em mangueira de 13 mm de diâmetro, de silicone flexível, com LED em 3D de alto brilho, sendo as 3 caixas na cor: **AZUL**, contendo a mangueira led, no mínimo 36 micros lâmpadas por metro linear composta pelas seguintes especificações mínimas: • **LEDs:** 36 Micro-lâmpadas por metro na cor **AZUL.** • **Potência:** 15 W, tensão compatível de 220 V. • **Fiação e Instalação:** Fixa, Cabo extenso blindado, à prova d'água, para uso externo, terminal com pino macho e fêmea, de rosca, permitindo a emenda de até 4 conjuntos e com cabo suficiente para conectar-se à fonte de energia do local.	**3**

	• **Proteção:** Grau de proteção IP65, adequada para resistir à exposição prolongada em áreas externas. - **Local de Instalação**: Calçadão da Praça- abaixo das arvores natalinas 	
13	**ARABESCOS DE ESTRELAS** **Unidade de medida**: Peças (Unidade) **Unidade de Serviço:** Locação, instalação, manutenção/ reparos e desinstalação **Descrição Técnica do Objeto:** ***26 ARABESCOS DE ESTRELAS (0,80m x 0,50m)**: confeccionado em metalon tubular galvanizado de 3/8", admitida uma variação dimensional de até 10%. Os 26 Arabescos deverão possuir 0,80m x 0,50m, **totalmente contornado** em mangueira de 13 mm de diâmetro, de silicone flexível, com LED em 3D de alto brilho, todos na cor: BRANCO QUENTE, contendo a mangueira led, no mínimo 36 micros lâmpadas por metro linear composta pelas seguintes especificações mínimas: • **LEDs:** 36 Micro-lâmpadas por metro na cor **BRANCO QUENTE.** • **Potência:** 15 W, tensão compatível de 220 V. • **Fiação e Instalação:** Fixa, Cabo extenso blindado, à prova d'água, para uso externo, terminal com pino macho e fêmea, de rosca, permitindo a emenda de até 4 conjuntos e com cabo suficiente para conectar-se à fonte de energia do local. • **Proteção:** Grau de proteção IP65, adequada para resistir à exposição prolongada em áreas externas. • **OBS[1].** Os arabescos poderão possuir formatos levemente diferentes, respeitando as medidas no percentual variável de, no máximo, 10%, sendo obrigatório conter no mínimo 4 estrelas de tamanhos variados. - **Local de Instalação**: 26 Postes dos canteiros da Praça 	**26**
14	**"PORTAL DE ESTRELA EM 3D ACOPLADO CHAPÉU DO PAPAI NOEL"** **Unidade de medida**: Peça Única **Unidade de Serviço:** Locação, instalação, manutenção/ reparos e desinstalação **Descrição Técnica do Objeto:** ***1 PORTAL DE ESTRELA EM 3D ACOPLADO CHAPÉU DO PAPAI NOEL**: confeccionado em metalon tubular galvanizado de 20/20", chapa 18, admitida uma variação dimensional de até 10%. O PORTAL deverá possuir, no mínimo 2,20m de altura x 3,20m de comprimento x 0,20 metros de profundidade, **totalmente contornado** em mangueira de 13 mm de diâmetro, de silicone flexível, com LED FIXO em 3D de alto brilho, nas cores: : **CHAPEU**: VERMELHO,	**1**

	totalmente preenchido. **POMPOM**: BRANCO FRIO, totalmente preenchido e **ESTRELA**: BRANCO FRIO- somente contornada, todos com mangueira led fixo, no mínimo 36 micros lâmpadas por metro linear composta pelas seguintes especificações mínimas: • **LEDs:** 36 Micro-lâmpadas fixo, nas cores acima definidas. • **Potência:** 15 W, tensão compatível de 220 V. • **Fiação e Instalação:** Fixa, Cabo extenso blindado, à prova d'água, para uso externo, terminal com pino macho e fêmea, de rosca, permitindo a emenda de até 4 conjuntos e com cabo suficiente para conectar-se à fonte de energia do local. • **Proteção:** Grau de proteção IP65, adequada para resistir à exposição prolongada em áreas externas. • **OBS[1].** O Portal deve possuir abertura que permita a passagem de transeuntes de 1,0 metro de largura x 2,0 metro de altura, admitindo-se uma variação de até 10%. • **OBS[2].** A figura poderá possuir formato levemente diferente, desde que possua as dimensões descritas, admitindo-se uma variação de até 10%. - **Local de Instalação**: Calçadão da Praça. 	
15	**MANGUEIRA LUMINOSA EM LED- 3D** **Unidade de medida:** metro linear **Unidade de Serviço:** Locação, instalação, manutenção/ reparos e desinstalação **Descrição Técnica do Objeto:** Mangueira luminosa de LED de alto brilho, em PVC flexível, de 13 mm de diâmetro, contendo 36 micros lâmpadas por metro linear, blindado para uso externo, na cor **AZUL**, composta pelas seguintes especificações mínimas: • **LEDs:** 36 Micro-lâmpadas por metro linear na cor **AZUL**. • **Potência:** 15 W, tensão compatível de 220 V. • **Fiação e Instalação:** Fixa, Cabo extenso blindado, à prova d'água, para uso externo, terminal com pino macho e fêmea, de rosca, permitindo a emenda de até 4 conjuntos e com cabo suficiente para conectar-se à fonte de energia do local. **A fixação dessa mangueira não deverá causar agressão ao reboco da construção**. • **Proteção:** Grau de proteção IP65, adequada para resistir à exposição prolongada em áreas externas. - **Locais de Instalação**: - Contorno da estrutura frontal da igreja Matriz (Medidas: 9 de altura ,2 pirâmide de 1,5 x 1,5m, 1 cruz de 1,5 por 1,5m e base de 12,30 metros) - Contorno da Cruz do Cruzeiro- Canteiro do Jardim (medidas: 4,40 de altura, por 2,60 de largura dos braços e 0,30 cm de largura)	**45**

	 	
16	**ARABESCO DE ESTRELAS e MANGUEIRA LED** **Unidade de medida**: Peça (Unidade) **Unidade de Serviço:** Locação, instalação, manutenção/ reparos e desinstalação **Descrição Técnica do Objeto:** ***1 ARABESCO DE ESTRELAS e MANGUEIRA LED DE ALTO BRILHO:** composto por: - **1 ESTRELA DE BELÉM-** de 8 pontas, com 1 m de diâmetro, considerando a ponta maior da estrela, confeccionado em metalon tubular galvanizado de 3/8", admitida uma variação dimensional de até 10%. Totalmente revestida e preenchida em mangueira de 13 mm de diâmetro, de silicone flexível, com LED em 3D de alto brilho, com LED em 3D de alto brilho, com 36 micro lâmpadas por metro, todos na cor: **BRANCO FRIO**. A estrela deverá ser **totalmente preenchida** e luminosa. - **2 ESTRELAS-** de 5 pontas, medindo **0,70cm de diâmetro** : confeccionado em metalon tubular galvanizado de 3/8", admitida uma variação dimensional de até 10%. Totalmente revestida em mangueira LED de 13 mm de diâmetro, de silicone flexível, com LED em 3D de alto brilho, com 36 micro lâmpadas por metro, todas na cor: **BRANCO QUENTE.** - **2 ESTRELAS-** de 5 pontas, medindo **0,50cm de diâmetro** : confeccionado em metalon tubular galvanizado de 3/8", admitida uma variação dimensional de até 10%. Totalmente revestida em mangueira LED de 13 mm de diâmetro, de silicone flexível, com LED em 3D de alto brilho, com 36 micro lâmpadas por metro, todas na cor: **BRANCO QUENTE.** - **Mangueira LED**- Mangueira LED de 13 mm de diâmetro, de silicone flexível, com LED em 3D de alto brilho, na cor **BRANCO QUENTE**, contendo a mangueira led, no mínimo 36 micros lâmpadas por metro linear . **OBS [1]**. A mangueira Led deverá ligar a Estrela de Belém (maior) às demais estrelas e aos Anjos Trombeteiros, no mínimo com 4 fios de mangueira Led entre as figuras.(**Vide Figura ilustrativa abaixo)** As peças e a mangueira deverão: • **LEDs:** 36 Micro-lâmpadas por metro linear. • **Potência:** 15 W, tensão compatível de 220 V. • **Fiação e Instalação:** Fixa, Cabo extenso blindado, à prova d'água, para uso externo, terminal com pino macho e fêmea, de rosca, permitindo a emenda de até 4 conjuntos e com cabo suficiente para conectar-se à fonte de energia do local. • **Proteção:** Grau de proteção IP65, adequada para resistir à exposição prolongada em áreas externas. • **OBS[2].** O arabesco poderá possuir formato levemente diferente da ilustração abaixo, respeitando as medidas no percentual variável de, no máximo, 10%. • - **Local de Instalação**: Platibanda do Portal de Entrada 	**1**
17	**MANGUEIRA LUMINOSA EM LED- 3D** **Unidade de medida:** metro linear	**70**

	Unidade de Serviço: Locação, instalação, manutenção/ reparos e desinstalação **Descrição Técnica do Objeto:** Mangueira luminosa de LED de alto brilho, em PVC flexível, de 13 mm de diâmetro, contendo 36 micros lâmpadas por metro linear, blindado para uso externo, na cor **BRANCO QUENTE**, composta pelas seguintes especificações mínimas: • **LEDs:** 36 Micro-lâmpadas por metro linear na cor **BRANCO QUENTE**. • **Potência:** 15 W, tensão compatível de 220 V. • **Fiação e Instalação:** Fixa, Cabo extenso blindado, à prova d'água, para uso externo, terminal com pino macho e fêmea, de rosca, permitindo a emenda de até 4 conjuntos e com cabo suficiente para conectar-se à fonte de energia do local. • **Proteção:** Grau de proteção IP65, adequada para resistir à exposição prolongada em áreas externas. - **Locais de Instalação**: - Contorno da estrutura frontal do Portal de Entrada  	
18	**PORTAL ESTRELA CADENTE EM 3D** **Unidade de medida**: Peça (Unidade) **Unidade de Serviço:** Locação, instalação, manutenção/ reparos e desinstalação **Descrição Técnica do Objeto:** **- 1 PORTAL 3D:** **Figura**: um arco alto com uma estrela de 5 pontas na parte superior **com estrutura de fixação no piso.** **Dimensões** : 2.8 m. de altura x 2,5 m. de comprimento x 0,25 cm. de profundidade. **Abertura para passagem aproximada de 2,0m x 2,0 m.** **Estrutura:** Confeccionada em metalon 20x20 cm, chapa 18 e barra chata 3/8' galvanizada, admitida variação dimensional de até 10%.Totalmente revestida e preenchida em mangueira de 13 mm de diâmetro, de silicone flexível, com LED em 3D de alto brilho, com 36 micro lâmpadas por metro, na cor **BRANCO FRIO**. **- 1 ESTRELA:** **Figura**: estrela de 5 pontas fixa na estrutura superior do arco. **Dimensões** : 0,80 cm. x 0,80 cm. **Estrutura:** Confeccionada em metalon 20x20 cm, chapa 18 e barra chata 3/8' galvanizada, admitida variação dimensional de até 10%.Totalmente revestida e preenchida em mangueira de 13 mm de diâmetro, de silicone flexível, com LED em 3D de alto brilho, com 36 micro lâmpadas por metro, na cor **BRANCO FRIO**. **OBS [1]**. O arco tem que ter estrutura de fixação no piso As peças e a mangueira deverão: • **LEDs:** 36 Micro-lâmpadas por metro linear. • **Potência:** 15 W, tensão compatível de 220 V. • **Fiação e Instalação:** Fixa, Cabo extenso blindado, à prova d'água, para uso externo, terminal com pino macho e fêmea, de rosca, permitindo a emenda de até 4 conjuntos e com cabo suficiente para conectar-se à fonte de energia do local. • **Proteção:** Grau de proteção IP65, adequada para resistir à exposição prolongada em áreas externas. • **OBS[2].** O arabesco poderá possuir formato levemente diferente da ilustração abaixo, respeitando as medidas no percentual variável de, no máximo, 10%.	**1**

	• - **Local de Instalação: Calçadão e Jardim da Praça** 	
19	**PORTAL ESTRELA CADENTE EM 3D** **Unidade de medida**: Peça (Unidade) **Unidade de Serviço:** Locação, instalação, manutenção/ reparos e desinstalação **Descrição Técnica do Objeto:** **- 1 PORTAL 3D:** **Figura**: um arco alto com uma estrela de 5 pontas na parte superior **com estrutura de fixação no piso.** **Dimensões** : 2.6 m. de altura x 2,5 m. de comprimento x 0,25 cm. de profundidade. **Abertura para passagem aproximada de 2,0m x 2,0 m.** **Estrutura:** Confeccionada em metalon 20x20 cm, chapa 18 e barra chata 3/8' galvanizada, admitida variação dimensional de até 10%.Totalmente revestida e preenchida em mangueira de 13 mm de diâmetro, de silicone flexível, com LED em 3D de alto brilho, com 36 micro lâmpadas por metro, na cor **BRANCO FRIO**. **- 1 ESTRELA:** **Figura**: estrela de 5 pontas fixa na estrutura superior do arco. **Dimensões** : 0,80 cm. x 0,80 cm. **Estrutura:** Confeccionada em metalon 20x20 cm, chapa 18 e barra chata 3/8' galvanizada, admitida variação dimensional de até 10%.Totalmente revestida e preenchida em mangueira de 13 mm de diâmetro, de silicone flexível, com LED em 3D de alto brilho, com 36 micro lâmpadas por metro, na cor **BRANCO FRIO**. **OBS [1]**. O arco tem que ter estrutura de fixação no piso As peças e a mangueira deverão: • **LEDs:** 36 Micro-lâmpadas por metro linear. • **Potência:** 15 W, tensão compatível de 220 V. • **Fiação e Instalação:** Fixa, Cabo extenso blindado, à prova d'água, para uso externo, terminal com pino macho e fêmea, de rosca, permitindo a emenda de até 4 conjuntos e com cabo suficiente para conectar-se à fonte de energia do local. • **Proteção:** Grau de proteção IP65, adequada para resistir à exposição prolongada em áreas externas. • **OBS[2].** O arabesco poderá possuir formato levemente diferente da ilustração abaixo, respeitando as medidas no percentual variável de, no máximo, 10%. • - **Local de Instalação: Calçadão e Jardim da Praça** 	**1**

20	**PORTAL ESTRELA CADENTE EM 3D** **Unidade de medida**: Peça (Unidade) **Unidade de Serviço:** Locação, instalação, manutenção/ reparos e desinstalação **Descrição Técnica do Objeto:** **- 1 PORTAL 3D:** **Figura**: um arco alto com uma estrela de 5 pontas na parte superior **com estrutura de fixação no piso.** **Dimensões** : 2,4 m. de altura x 2,5 m. de comprimento x 0,25 cm. de profundidade. **Abertura para passagem aproximada de 2,0 m x 2,0 m.** **Estrutura:** Confeccionada em metalon 20x20 cm, chapa 18 e barra chata 3/8' galvanizada, admitida variação dimensional de até 10%.Totalmente revestida e preenchida em mangueira de 13 mm de diâmetro, de silicone flexível, com LED em 3D de alto brilho, com 36 micro lâmpadas por metro, na cor **BRANCO FRIO**. **- 1 ESTRELA:** **Figura**: estrela de 5 pontas fixa na estrutura superior do arco. **Dimensões** : 0,80 cm. x 0,80 cm. **Estrutura:** Confeccionada em metalon 20x20 cm, chapa 18 e barra chata 3/8' galvanizada, admitida variação dimensional de até 10%.Totalmente revestida e preenchida em mangueira de 13 mm de diâmetro, de silicone flexível, com LED em 3D de alto brilho, com 36 micro lâmpadas por metro, na cor **BRANCO FRIO**. **OBS [1]**. O arco tem que ter estrutura de fixação no piso As peças e a mangueira deverão: • **LEDs:** 36 Micro-lâmpadas por metro linear. • **Potência:** 15 W, tensão compatível de 220 V. • **Fiação e Instalação:** Fixa, Cabo extenso blindado, à prova d'água, para uso externo, terminal com pino macho e fêmea, de rosca, permitindo a emenda de até 4 conjuntos e com cabo suficiente para conectar-se à fonte de energia do local. • **Proteção:** Grau de proteção IP65, adequada para resistir à exposição prolongada em áreas externas. • **OBS[2].** O arabesco poderá possuir formato levemente diferente da ilustração abaixo, respeitando as medidas no percentual variável de, no máximo, 10%. • - **Local de Instalação: Calçadão e Jardim da Praça** 	**1**
21	**PORTAL ESTRELA CADENTE EM 3D** **Unidade de medida**: Peça (Unidade) **Unidade de Serviço:** Locação, instalação, manutenção/ reparos e desinstalação **Descrição Técnica do Objeto:** **- 1 PORTAL 3D:** **Figura**: um arco alto com uma estrela de 5 pontas na parte superior **com estrutura de fixação no piso.** **Dimensões**: 2,2 m. de altura x 2,5 m. de comprimento x 0,25 cm. de profundidade. **Abertura para passagem aproximada de 2,0m x 2,0 m.** **Estrutura:** Confeccionada em metalon 20x20 cm, chapa 18 e barra chata 3/8' galvanizada, admitida variação dimensional de até 10%. Totalmente revestida e preenchida em mangueira	**1**

	de 13 mm de diâmetro, de silicone flexível, com LED em 3D de alto brilho, com 36 micro lâmpadas por metro, na cor **BRANCO FRIO**. **- 1 ESTRELA:** **Figura**: estrela de 5 pontas fixa na estrutura superior do arco. **Dimensões**: 0,80 cm. x 0,80 cm. **Estrutura:** Confeccionada em metalon 20x20 cm, chapa 18 e barra chata 3/8' galvanizada, admitida variação dimensional de até 10%. Totalmente revestida e preenchida em mangueira de 13 mm de diâmetro, de silicone flexível, com LED em 3D de alto brilho, com 36 micro lâmpadas por metro, na cor **BRANCO FRIO**. **OBS [1]**. O arco tem que ter estrutura de fixação no piso As peças e a mangueira deverão: • **LEDs:** 36 Micro-lâmpadas por metro linear. • **Potência:** 15 W, tensão compatível de 220 V. • **Fiação e Instalação:** Fixa, Cabo extenso blindado, à prova d'água, para uso externo, terminal com pino macho e fêmea, de rosca, permitindo a emenda de até 4 conjuntos e com cabo suficiente para conectar-se à fonte de energia do local. • **Proteção:** Grau de proteção IP65, adequada para resistir à exposição prolongada em áreas externas. • **OBS[2].** O arabesco poderá possuir formato levemente diferente da ilustração abaixo, respeitando as medidas no percentual variável de, no máximo, 10%. • - **Local de Instalação: Calçadão e Jardim da Praça** 	
22	**PORTAL ESTRELA CADENTE EM 3D** **Unidade de medida**: Peça (Unidade) **Unidade de Serviço:** Locação, instalação, manutenção/ reparos e desinstalação **Descrição Técnica do Objeto:** **- 1 PORTAL 3D:** **Figura**: um arco alto com uma estrela de 5 pontas na parte superior **com estrutura de fixação no piso.** **Dimensões**: 2,0 m. de altura x 2,5 m. de comprimento x 0,25 cm. de profundidade. **Abertura para passagem aproximada de 2,0m x 2,0 m.** **Estrutura:** Confeccionada em metalon 20x20 cm, chapa 18 e barra chata 3/8' galvanizada, admitida variação dimensional de até 10%. Totalmente revestida e preenchida em mangueira de 13 mm de diâmetro, de silicone flexível, com LED em 3D de alto brilho, com 36 micro lâmpadas por metro, na cor **BRANCO FRIO**. **- 1 ESTRELA:** **Figura**: estrela de 5 pontas fixa na estrutura superior do arco. **Dimensões**: 0,80 cm. x 0,80 cm. **Estrutura:** Confeccionada em metalon 20x20 cm, chapa 18 e barra chata 3/8' galvanizada, admitida variação dimensional de até 10%. Totalmente revestida e preenchida em mangueira de 13 mm de diâmetro, de silicone flexível, com LED em 3D de alto brilho, com 36 micro lâmpadas por metro, na cor **BRANCO FRIO**. **OBS [1]**. O arco tem que ter estrutura de fixação no piso As peças e a mangueira deverão:	**1**

	• **LEDs:** 36 Micro-lâmpadas por metro linear. • **Potência:** 15 W, tensão compatível de 220 V. • **Fiação e Instalação:** Fixa, Cabo extenso blindado, à prova d'água, para uso externo, terminal com pino macho e fêmea, de rosca, permitindo a emenda de até 4 conjuntos e com cabo suficiente para conectar-se à fonte de energia do local. • **Proteção:** Grau de proteção IP65, adequada para resistir à exposição prolongada em áreas externas. • **OBS².** O arabesco poderá possuir formato levemente diferente da ilustração abaixo, respeitando as medidas no percentual variável de, no máximo, 10%. • - **Local de Instalação: Calçadão e Jardim da Praça** 	
23	**POSTE ARVORE DE NATAL ASPIRAL** **Unidade de medida**: Peças (Unidade) **Unidade de Serviço:** Locação, instalação, manutenção/ reparos e desinstalação **Quantidade** : 1 árvore **Especificações Técnicas mínimas**: **DO CORDÃO DE LED:** **Do Cordão**: **20 cordões** de Led fixo no alto de cada poste, à 5 metros de altura, descendo verticalmente em linha perpendicular e conduzidos em sentido descendente, de forma inclinada e radial, até pontos de fixação no solo, distribuídos uniformemente ao redor da base, formando uma árvore luminosa , sendo cada cordão com 10 metros cada, composto por 100 micro lâmpadas Led blindado cada unidade, terminal com pinos macho e fêmea, de rosca, permitindo a emenda de até 4 conjuntos, à prova d'água, na cor **BRANCO QUENTE**. A instalação deverá fazer uma volta em torno do poste, formando uma ARVORE luminosa. **Da Espiral Interna da Árvore Luminosa**: composta por mangueira luminosa de Led alto-brilho, na cor **BRANCO FRIO**, em PVC flexível, de 13 mm de diâmetro, com 36 micro lâmpadas por metro, à prova d' água, fixada no poste, na altura de 5 metros, **descendo em espiral**, contornando a figura de cordões luminoso até o chão. **Da Estrela:** instalada no topo da arvore luminosa, medindo 0,80 m de altura x 0,50 m de largura, confeccionada com barra galvanizada chata 3/8", revestida de mangueira de Led de alto-brilho, cor **BRANCA FRIO,** em PVC flexível, de 13 mm de diâmetro, com 36 micro lâmpadas por metro. **- Base central de instalação:** Poste atrás da Concha Acústica. - **Altura da instalação: 5 metros**- **Obs**. A instalação deve fixar-se abaixo da fiação de alta tensão e do transformador, por segurança. **- Voltagem:** 220 V. - **Fiação e Instalação:** Fixa, Cabo extenso blindado, à prova d'água, para uso externo, terminal com pino macho e fêmea, de rosca, permitindo a emenda de até 4 conjuntos e com cabo suficiente para conectar-se à fonte de energia do local. **- Proteção:** Grau de proteção IP65, adequado para resistir à chuva e demais intempéries, garantindo uso externo seguro.	**1**

	Local de Instalação: Poste atrás da Concha Acústica. 	
24	**SERVIÇOS TÉCNICOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO** **Especificações Técnicas Mínimas:** **1**. Execução de toda a instalação elétrica necessária para o funcionamento das peças natalinas locadas; **2**. Realização dos serviços de instalação individual de cada estrutura decorativa, conforme projeto e local definido pela Administração; **3**. Inclusão de todos os materiais, ferramentas, equipamentos e mão de obra especializada necessários à execução dos serviços; **4**. Responsabilidade pela execução de: • Trocas de peças ou equipamentos em caso de falhas; • Manutenções preventivas e corretivas durante todo o período da locação; • Consertos decorrentes de mau funcionamento ou defeitos apresentados nas estruturas; • Retirada integral da decoração ao término do contrato; **5.** Obrigatória a emissão de **ART (Anotação de Responsabilidade Técnica**) por profissional habilitado, abrangendo toda a instalação elétrica e estruturas vinculadas à decoração natalina. **Responsabilidade da Contratada**: Garantir a segurança e pleno funcionamento de todas as instalações elétricas e estruturas locadas, atendendo às normas técnicas vigentes (ABNT, NR's e regulamentações do CREA/CONFEA), respondendo integralmente pelos serviços executados, materiais utilizados, equipe disponibilizada e encargos operacionais.	**1**

4. PRAZO DE EXECUÇÃO/ENTREGA: A contratação deverá ser concluída em tempo hábil para permitir a entrega, montagem, instalação e realização dos testes da decoração natalina até 26/11/2026, considerando a inauguração prevista para 28/11/2026. A decoração deverá permanecer instalada durante o período definido pela Administração, com desmontagem e retirada após 10/01/2027, observadas as condições e o cronograma estabelecidos no Termo de Referência.

5. PREVISÃO DO ÍNICIO PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA: mês de novembro de 2026.

6. LOCAL DE EXECUÇÃO/ENTREGA

() Local único:

(X) Locais diversos: Praça da Igreja Matriz, Concha Acústica e Portal de Entrada da Cidade, incluindo a área frontal à Igreja Matriz, o contorno da Cruz do Cruzeiro, o canteiro do jardim, arvores e calçadão conforme a distribuição e as orientações definidas pela Administração Municipal.

7. QUANTO AO OBJETO

(x) Serviço não continuado
() Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra
() Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra
() Material de Consumo

() Material Permanente/Equipamento

8. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS: (X) Comum () Especial

9. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE:

A solução proposta para o atendimento da demanda consiste na contratação de empresa especializada para a locação de peças de decoração natalina para o ano de 2026, incluindo todos os serviços necessários ao pleno funcionamento da ornamentação, tais como fornecimento, transporte, montagem, execução das instalações elétricas, manutenção preventiva e corretiva durante o período de locação e, ao término, desmontagem e retirada integral dos itens.

A contratação integra a Meta 2 – "Infraestrutura – Decoração" do Plano de Trabalho do Convênio nº 994903/2026, vinculado à Proposta nº 010351/2026, do Ministério da Cultura, destinada à implantação de decoração temática natalina em espaços públicos, como parte do evento "Natal das Estrelas". Dessa forma, a execução do objeto deverá observar a finalidade pactuada, as especificações aprovadas e as demais condições estabelecidas no instrumento de transferência e em seu respectivo Plano de Trabalho, de modo a assegurar a adequada aplicação dos recursos públicos vinculados.

Essa solução se apresenta como a mais adequada para garantir que a demanda seja executada de acordo com os padrões técnicos e de segurança aplicáveis, especialmente em razão de as peças permanecerem expostas em espaços públicos e em locais de circulação de pessoas, proporcionando, simultaneamente, um resultado festivo, estético e de impacto cultural e turístico para o Município.

A metodologia de execução foi planejada conjuntamente pela Administração e pelo Setor de Cultura, com a definição dos locais de instalação, das peças de decoração a serem locadas e dos serviços a serem executados por equipe técnica especializada, considerando, ainda, a necessidade de emissão da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou de outro documento de responsabilidade técnica legalmente exigível, conforme a natureza dos serviços e as atribuições dos profissionais responsáveis, relativamente às instalações elétricas, às estruturas decorativas e às demais atividades que assim o exigirem.

A contratada assumirá responsabilidade integral pela montagem, pela execução das instalações elétricas, pela estabilidade e adequada fixação das estruturas, pela substituição de peças defeituosas, pelos reparos necessários e pelas manutenções preventivas e corretivas, que deverão ser realizadas no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a solicitação do gestor ou fiscal do contrato, ressalvadas as situações que, devidamente justificadas, demandem prazo diverso em razão de sua natureza ou complexidade. Nas hipóteses em que forem identificados riscos à segurança das pessoas, às instalações ou ao patrimônio público, a contratada deverá adotar imediatamente as medidas necessárias para eliminar ou mitigar o risco, inclusive mediante desligamento dos equipamentos, isolamento ou interdição preventiva da área afetada, quando cabível, sem prejuízo da realização dos reparos ou da substituição dos componentes necessários.

As instalações elétricas e as estruturas decorativas deverão observar as normas técnicas e de segurança aplicáveis, inclusive quanto ao dimensionamento, à proteção dos circuitos, à resistência dos materiais, à estabilidade e à fixação dos elementos, considerando as condições ambientais dos locais de instalação. Deverão ser adotadas medidas de proteção compatíveis com a exposição à chuva, à umidade, ao vento e às demais intempéries previsíveis, de modo a prevenir choques elétricos, curtos-circuitos, quedas de estruturas, incêndios e outros acidentes. Durante a montagem e a desmontagem, a contratada deverá providenciar, sempre que necessário, o isolamento e a sinalização das áreas de trabalho, bem como utilizar equipamentos de proteção individual e coletiva adequados às atividades executadas.

A execução deverá observar o cronograma definido pela Administração, contemplando os prazos para entrega, montagem, instalação e disponibilização integral da decoração em condições de funcionamento, o período de exposição dos elementos decorativos e o prazo para desmontagem e retirada. A contratada deverá concluir a instalação até a data estabelecida no cronograma contratual, de modo a assegurar que a ornamentação esteja disponível para a realização do evento “Natal das Estrelas”, sem prejuízo da observância dos prazos e marcos previstos no Convênio nº 994903/2026 e em seu Plano de Trabalho. Os prazos deverão ser definidos de forma compatível com a programação do evento e com as condições necessárias à fiscalização e ao recebimento dos serviços.

Após o encerramento do período de locação, caberá ainda à contratada realizar a desmontagem e a retirada completa das peças e estruturas, bem como promover a devolução dos espaços públicos em perfeitas condições de uso, sem deixar materiais, resíduos ou quaisquer elementos decorrentes da execução do objeto. Eventuais danos causados aos espaços públicos, equipamentos urbanos ou demais bens em decorrência da execução dos serviços deverão ser reparados pela contratada, sem ônus adicional para o Município, observadas as condições estabelecidas no instrumento contratual.

A concentração dessas obrigações em uma única contratação proporcionará maior controle e acompanhamento por parte do Setor de Cultura e da Administração, uma vez que uma única empresa será responsável pelas diferentes etapas necessárias à execução do objeto. A execução integrada também favorece a compatibilidade entre os elementos decorativos, as estruturas de suporte, as instalações elétricas e os serviços de manutenção, além de facilitar a fiscalização, a identificação de responsabilidades e a correção de eventuais falhas durante a execução contratual. O agrupamento das obrigações deverá ser compatível com a análise técnica e econômica realizada no planejamento da contratação, considerando a viabilidade do parcelamento e seus possíveis efeitos sobre a competitividade e a economicidade. Com isso, pretende-se alcançar resultados satisfatórios não apenas nos aspectos estético e cultural, mas também quanto à eficiência administrativa, garantindo à população uma celebração natalina segura, organizada e capaz de valorizar as tradições locais, contribuindo para o fortalecimento do turismo e do comércio do Município.

A opção pela locação das peças, em detrimento da aquisição definitiva, mostra-se a alternativa mais vantajosa para a Administração, uma vez que o Município não dispõe de equipe técnica qualificada, mão de obra especializada, materiais, ferramentas ou equipamentos adequados para a instalação, operação e manutenção das estruturas decorativas. Além disso, a aquisição definitiva não se mostra adequada diante da inexistência de espaço físico apropriado para o armazenamento das peças, o que poderia acarretar riscos de danos, deterioração e perdas.

Soma-se a isso o fato de que as estruturas decorativas permanecem sujeitas à exposição às intempéries e ao desgaste decorrente de sua utilização, podendo demandar, ao longo do tempo, custos de manutenção, recuperação e reposição. Outro aspecto relevante é que a aquisição definitiva poderia resultar na utilização recorrente dos mesmos elementos decorativos em anos subsequentes, reduzindo a possibilidade de renovação da ornamentação e, consequentemente, o impacto estético, cultural e turístico esperado das festividades natalinas. A locação, por sua vez, permite atribuir à contratada os encargos relativos à disponibilização, conservação, manutenção e retirada dos elementos durante o período contratado, favorecendo o planejamento dos custos e reduzindo a necessidade de estrutura própria do Município para armazenamento e conservação dos materiais.

Dessa forma, a contratação mediante procedimento licitatório, nos termos da Lei nº 14.133/2021, apresenta-se como solução eficiente, econômica e segura, atribuindo à empresa contratada as responsabilidades relativas à disponibilização das peças, transporte, montagem,

instalação, manutenção, reparos, desmontagem e retirada da decoração, assegurando à Administração melhores condições de planejamento, fiscalização e execução do objeto, bem como a realização de uma programação natalina que valorize a comunidade, a cultura local e o turismo. A estimativa do valor da contratação deverá ser devidamente fundamentada em pesquisa de preços documentada nos autos, observados os parâmetros do art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e as exigências específicas aplicáveis à utilização dos recursos vinculados ao Convênio nº 994903/2026.

Ressalta-se, ainda, que não há previsão de prorrogação ou alteração do período de execução originalmente estabelecido, considerando a natureza sazonal do objeto e sua vinculação ao calendário do evento “Natal das Estrelas”. Eventual necessidade de alteração dos prazos deverá ser examinada de acordo com as circunstâncias concretas e com as disposições legais e contratuais aplicáveis, especialmente nas hipóteses de caso fortuito, força maior, fatos imputáveis à Administração, fato do príncipe, intempéries de intensidade ou natureza que efetivamente impeçam a execução ou determinação judicial ou administrativa que produza tal efeito.

Nessas hipóteses, desde que devidamente caracterizadas, comprovadas e justificadas, eventual alteração ou prorrogação do prazo de execução poderá ser admitida, observados os requisitos, limites e hipóteses previstos na Lei nº 14.133/2021 e as condições do instrumento de transferência, quando aplicáveis, mediante formalização adequada e manifestação da Administração quanto à necessidade e à conveniência da medida. A alteração não poderá decorrer de mera conveniência da contratada, devendo estar vinculada a fato devidamente demonstrado que efetivamente impeça ou comprometa a execução na forma e no período originalmente estabelecidos. Deverão ser avaliados, ainda, os impactos sobre o calendário do evento, o cumprimento das metas pactuadas e a regular aplicação dos recursos vinculados ao convênio, de modo que eventual alteração não comprometa a finalidade pública da contratação nem as obrigações assumidas perante o órgão concedente.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação, cujo valor total estimado é de R$ (VALOR SIGILOSO), correrão à conta de recursos provenientes do Convênio Ministério da Cultura/Transferegov.br nº 994903/2026, vinculado à Proposta nº 010351/2026, no valor de R$ 116.000,00 (cento e dezesseis mil reais), e de recursos próprios do Município de São Francisco/SP, destinados à cobertura do valor remanescente de R$ (VALOR SIGILOSO)

As despesas serão suportadas pelas dotações orçamentárias correspondentes, conforme as respectivas fichas orçamentárias anexas ao processo administrativo, observadas a classificação orçamentária, a fonte e a destinação dos recursos aplicáveis a cada parcela da contratação.

FICHAS ORÇAMENTÁRIAS

2						PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FRANCISCO	
02						PODER EXECUTIVO	
02 04						DEPTO MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	
020408						SETOR DE CULTURA, LAZER E ESPORTE	
13						Cultura	
13	392					Difusão Cultural	
13	392	0020				Cultura, Esporte e Lazer.	
13	392	0020	2022		0000	Manut. do Setor de Cultura, Esporte E Lazer	
123	OR			3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
		0.01.00		110.000		GERAL	
337	ES			3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
		0.05.18		100.034		Lei Audir Blanc 14399	
340	ES			3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
		0.05.18		100.045		Natal da Estrelas	
341	ES			3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
		0.01.00		100.045		Natal da Estrelas	

11. ACOMPANHAMENTO CONTRATUAL

Serão responsáveis pela gestão e fiscalização os seguintes servidores:
Para a Gestão: Luciano Fernando Giacometi, Gestor de Educação.

Para a Fiscalização: Ana Paula Alves Aguiar Belão, Diretora da Divisão de Educação e Cultura.

São Francisco/SP, 20 de outubro de 2026.

LUCIANO FERNANDO GIACOMETI
Gestor de Educação e Gestor de Contrato

ANA PAULA ALVES AGUIAR BELÃO
Diretora da Divisão de Educação e Cultura
Fiscal de Contrato

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

UNIDADE SOLICITANTE: SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E LAZER

1. OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de decoração natalina, compreendendo a locação, o transporte, a entrega, a montagem, a instalação e a posterior remoção dos elementos decorativos, nos locais previamente definidos pela Administração Municipal, conforme especificações e condições estabelecidas neste Projeto, para atendimento às necessidades do Setor de Cultura e realização do evento "NATAL DAS ESTRELAS", no Município de São Francisco/SP, com recursos provenientes da Proposta nº 010351/2026, vinculada ao Convênio nº 994903/2026, celebrado com o Ministério da Cultura.

Observação: A contratação integra a Meta 2 – "Infraestrutura – Decoração" do Plano de Trabalho do Convênio nº 994903/2026, destinada à implantação de decoração temática natalina em espaços públicos, como parte do evento "Natal das Estrelas".

As peças e demais elementos decorativos locados deverão ser de boa qualidade, estar em perfeitas condições de uso e devidamente preparados para instalação elétrica, observadas todas as normas técnicas e de segurança pertinentes e vigentes. Os itens deverão ser entregues devidamente acondicionados, preferencialmente protegidos com plástico-bolha ou material adequado que evite danos durante o transporte e manuseio, e prontos para imediata utilização e instalação nos locais previamente definidos pelo Município.

Durante todo o período de locação, caberá à empresa contratada a responsabilidade pela manutenção das condições adequadas de funcionamento e segurança dos itens fornecidos. Na ocorrência de danos, defeitos ou falhas nos materiais, inclusive aqueles decorrentes de condições climáticas ou de defeitos de fabricação, componentes elétricos ou outros elementos necessários ao adequado funcionamento deverão ser prontamente reparados ou substituídos pela contratada, sem qualquer ônus adicional para o Município, de modo a manter os itens em perfeitas condições de uso e funcionamento durante todo o período contratado.

Será de inteira responsabilidade da empresa contratada o cumprimento das exigências técnicas aplicáveis, bem como a entrega, montagem, instalação, manutenção e, quando previsto, desmontagem e retirada dos itens nos respectivos locais previamente definidos pelo Município, observando rigorosamente as especificações, quantidades, características e demais condições estabelecidas neste Projeto.

Os itens deverão atender integralmente às especificações técnicas mínimas apresentadas neste Termo de Referência. As imagens eventualmente apresentadas possuem caráter meramente ilustrativo e referencial, não constituindo padrão obrigatório de modelo, formato ou acabamento, tampouco restringindo a apresentação de soluções ou modelos diversos, desde que atendam integralmente às especificações técnicas mínimas estabelecidas.

Ressalta-se que as imagens de referência foram elaboradas ou produzidas, em parte, com auxílio de inteligência artificial, destinando-se exclusivamente à representação visual estimativa das soluções pretendidas, não devendo ser interpretadas como reprodução exata ou obrigatória dos objetos a serem fornecidos ou instalados.

Os quantitativos, dimensões, metragens e demais medidas indicadas neste Termo de Referência possuem caráter estimativo e orientativo, devendo o licitante realizar, previamente à apresentação de sua proposta, visita técnica presencial aos locais de execução, a fim de verificar e certificar-se das condições reais dos espaços, dimensões, acessos, pontos de instalação, características das estruturas existentes e demais condições que possam influenciar na execução do objeto.

A realização da visita técnica não afasta a obrigatoriedade de atendimento integral às especificações técnicas mínimas estabelecidas neste Termo de Referência, cabendo ao licitante considerar, na formação de sua proposta, todas as condições efetivamente verificadas nos locais de execução.

2. INTRODUÇÃO

Este Estudo Técnico Preliminar constitui etapa do planejamento da contratação e tem por finalidade caracterizar a necessidade administrativa, avaliar as alternativas disponíveis no mercado e demonstrar a viabilidade técnica e econômica da solução proposta, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

O estudo foi elaborado a partir da necessidade formalizada pela unidade requisitante, das informações do evento “Natal das Estrelas” 2026, das condições do Convênio Ministério da Cultura/Transferegov.br nº 994903/2026 e da Proposta nº 010351/2026, da análise das alternativas disponíveis no mercado e do dimensionamento preliminar dos itens e serviços necessários. As especificações detalhadas para a contratação serão desenvolvidas na etapa subsequente, com fundamento nas conclusões deste ETP.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERADO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO

A solução proposta para o atendimento da demanda consiste na contratação de empresa especializada para a locação de peças de decoração natalina para o ano de 2026, incluindo todos os serviços necessários ao pleno funcionamento da ornamentação, tais como fornecimento, transporte, montagem, execução das instalações elétricas, manutenção preventiva e corretiva durante o período de locação e, ao término, desmontagem e retirada integral dos itens.

A contratação integra a Meta 2 – “Infraestrutura – Decoração” do Plano de Trabalho do Convênio nº 994903/2026, vinculado à Proposta nº 010351/2026, do Ministério da Cultura, destinada à implantação de decoração temática natalina em espaços públicos, como parte do evento “Natal das Estrelas”. Dessa forma, a execução do objeto deverá observar a finalidade pactuada, as especificações aprovadas e as demais condições estabelecidas no instrumento de transferência e em seu respectivo Plano de Trabalho, de modo a assegurar a adequada aplicação dos recursos públicos vinculados.

Essa solução se apresenta como a mais adequada para garantir que a demanda seja executada de acordo com os padrões técnicos e de segurança aplicáveis, especialmente em razão de as peças permanecerem expostas em espaços públicos e em locais de circulação de pessoas, proporcionando, simultaneamente, um resultado festivo, estético e de impacto cultural e turístico para o Município.

A metodologia de execução foi planejada conjuntamente pela Administração e pelo Setor de Cultura, com a definição dos locais de instalação, das peças de decoração a serem locadas e dos

serviços a serem executados por equipe técnica especializada, considerando, ainda, a necessidade de emissão da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou de outro documento de responsabilidade técnica legalmente exigível, conforme a natureza dos serviços e as atribuições dos profissionais responsáveis, relativamente às instalações elétricas, às estruturas decorativas e às demais atividades que assim o exigirem.

A contratada assumirá responsabilidade integral pela montagem, pela execução das instalações elétricas, pela estabilidade e adequada fixação das estruturas, pela substituição de peças defeituosas, pelos reparos necessários e pelas manutenções preventivas e corretivas, que deverão ser realizadas no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a solicitação do gestor ou fiscal do contrato, ressalvadas as situações que, devidamente justificadas, demandem prazo diverso em razão de sua natureza ou complexidade. Nas hipóteses em que forem identificados riscos à segurança das pessoas, às instalações ou ao patrimônio público, a contratada deverá adotar imediatamente as medidas necessárias para eliminar ou mitigar o risco, inclusive mediante desligamento dos equipamentos, isolamento ou interdição preventiva da área afetada, quando cabível, sem prejuízo da realização dos reparos ou da substituição dos componentes necessários.

As instalações elétricas e as estruturas decorativas deverão observar as normas técnicas e de segurança aplicáveis, inclusive quanto ao dimensionamento, à proteção dos circuitos, à resistência dos materiais, à estabilidade e à fixação dos elementos, considerando as condições ambientais dos locais de instalação. Deverão ser adotadas medidas de proteção compatíveis com a exposição à chuva, à umidade, ao vento e às demais intempéries previsíveis, de modo a prevenir choques elétricos, curtos-circuitos, quedas de estruturas, incêndios e outros acidentes. Durante a montagem e a desmontagem, a contratada deverá providenciar, sempre que necessário, o isolamento e a sinalização das áreas de trabalho, bem como utilizar equipamentos de proteção individual e coletiva adequados às atividades executadas.

A execução deverá observar o cronograma definido pela Administração, contemplando os prazos para entrega, montagem, instalação e disponibilização integral da decoração em condições de funcionamento, o período de exposição dos elementos decorativos e o prazo para desmontagem e retirada. A contratada deverá concluir a instalação até a data estabelecida no cronograma contratual, de modo a assegurar que a ornamentação esteja disponível para a realização do evento “Natal das Estrelas”, sem prejuízo da observância dos prazos e marcos previstos no Convênio nº 994903/2026 e em seu Plano de Trabalho. Os prazos deverão ser definidos de forma compatível com a programação do evento e com as condições necessárias à fiscalização e ao recebimento dos serviços.

Após o encerramento do período de locação, caberá ainda à contratada realizar a desmontagem e a retirada completa das peças e estruturas, bem como promover a devolução dos espaços públicos em perfeitas condições de uso, sem deixar materiais, resíduos ou quaisquer elementos decorrentes da execução do objeto. Eventuais danos causados aos espaços públicos, equipamentos urbanos ou demais bens em decorrência da execução dos serviços deverão ser reparados pela contratada, sem ônus adicional para o Município, observadas as condições estabelecidas no instrumento contratual.

A concentração dessas obrigações em uma única contratação proporcionará maior controle e acompanhamento por parte do Setor de Cultura e da Administração, uma vez que uma única empresa será responsável pelas diferentes etapas necessárias à execução do objeto. A execução integrada também favorece a compatibilidade entre os elementos decorativos, as estruturas de

suporte, as instalações elétricas e os serviços de manutenção, além de facilitar a fiscalização, a identificação de responsabilidades e a correção de eventuais falhas durante a execução contratual. O agrupamento das obrigações deverá ser compatível com a análise técnica e econômica realizada no planejamento da contratação, considerando a viabilidade do parcelamento e seus possíveis efeitos sobre a competitividade e a economicidade. Com isso, pretende-se alcançar resultados satisfatórios não apenas nos aspectos estético e cultural, mas também quanto à eficiência administrativa, garantindo à população uma celebração natalina segura, organizada e capaz de valorizar as tradições locais, contribuindo para o fortalecimento do turismo e do comércio do Município.

A opção pela locação das peças, em detrimento da aquisição definitiva, mostra-se a alternativa mais vantajosa para a Administração, uma vez que o Município não dispõe de equipe técnica qualificada, mão de obra especializada, materiais, ferramentas ou equipamentos adequados para a instalação, operação e manutenção das estruturas decorativas. Além disso, a aquisição definitiva não se mostra adequada diante da inexistência de espaço físico apropriado para o armazenamento das peças, o que poderia acarretar riscos de danos, deterioração e perdas.

Soma-se a isso o fato de que as estruturas decorativas permanecem sujeitas à exposição às intempéries e ao desgaste decorrente de sua utilização, podendo demandar, ao longo do tempo, custos de manutenção, recuperação e reposição. Outro aspecto relevante é que a aquisição definitiva poderia resultar na utilização recorrente dos mesmos elementos decorativos em anos subsequentes, reduzindo a possibilidade de renovação da ornamentação e, consequentemente, o impacto estético, cultural e turístico esperado das festividades natalinas. A locação, por sua vez, permite atribuir à contratada os encargos relativos à disponibilização, conservação, manutenção e retirada dos elementos durante o período contratado, favorecendo o planejamento dos custos e reduzindo a necessidade de estrutura própria do Município para armazenamento e conservação dos materiais.

Dessa forma, a contratação mediante procedimento licitatório, nos termos da Lei nº 14.133/2021, apresenta-se como solução eficiente, econômica e segura, atribuindo à empresa contratada as responsabilidades relativas à disponibilização das peças, transporte, montagem, instalação, manutenção, reparos, desmontagem e retirada da decoração, assegurando à Administração melhores condições de planejamento, fiscalização e execução do objeto, bem como a realização de uma programação natalina que valorize a comunidade, a cultura local e o turismo. A estimativa do valor da contratação deverá ser devidamente fundamentada em pesquisa de preços documentada nos autos, observados os parâmetros do art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e as exigências específicas aplicáveis à utilização dos recursos vinculados ao Convênio nº 994903/2026.

Ressalta-se, ainda, que não há previsão de prorrogação ou alteração do período de execução originalmente estabelecido, considerando a natureza sazonal do objeto e sua vinculação ao calendário do evento “Natal das Estrelas”. Eventual necessidade de alteração dos prazos deverá ser examinada de acordo com as circunstâncias concretas e com as disposições legais e contratuais aplicáveis, especialmente nas hipóteses de caso fortuito, força maior, fatos imputáveis à Administração, fato do príncipe, intempéries de intensidade ou natureza que efetivamente impeçam a execução ou determinação judicial ou administrativa que produza tal efeito.

Nessas hipóteses, desde que devidamente caracterizadas, comprovadas e justificadas, eventual alteração ou prorrogação do prazo de execução poderá ser admitida, observados os requisitos, limites e hipóteses previstos na Lei nº 14.133/2021 e as condições do instrumento de

transferência, quando aplicáveis, mediante formalização adequada e manifestação da Administração quanto à necessidade e à conveniência da medida. A alteração não poderá decorrer de mera conveniência da contratada, devendo estar vinculada a fato devidamente demonstrado que efetivamente impeça ou comprometa a execução na forma e no período originalmente estabelecidos. Deverão ser avaliados, ainda, os impactos sobre o calendário do evento, o cumprimento das metas pactuadas e a regular aplicação dos recursos vinculados ao convênio, de modo que eventual alteração não comprometa a finalidade pública da contratação nem as obrigações assumidas perante o órgão concedente.

4. PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES – PAC

A demanda está prevista no Plano Anual de Contratações – PAC, para o exercício de 2026 publicado na edição nº 854/2025 do Diário Oficial do Município Eletrônico e no Site da Prefeitura Municipal- https://saofrancisco.sp.gov.br/planos-municipais

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Será exigido toda a habilitação jurídica; técnica; fiscal, social e trabalhista; econômico-financeira, e ainda, demais declarações previstas na Lei 14.133/21.

Qualificação técnico-operacional da empresa

- Apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem que o licitante executou serviços de características semelhantes e compatíveis com o objeto da contratação, especialmente quanto à locação de elementos decorativos natalinos, incluindo, conforme a abrangência dos serviços anteriormente executados, transporte, montagem, instalação e manutenção dos itens locados.

 Os atestados deverão demonstrar experiência compatível com a natureza e a complexidade dos serviços contratados, observadas as parcelas de maior relevância técnica ou de valor significativo do objeto, nos termos do art. 67 da Lei nº 14.133/2021.
- Indicação de responsável técnico: indicação de profissional legalmente habilitado e registrado no conselho profissional competente, com atribuições compatíveis com as atividades técnicas abrangidas pela contratação, admitindo-se profissionais vinculados ao CREA ou ao Sistema CFT/CRT, inclusive Técnico em Eletrotécnica, desde que comprovada a habilitação legal para as atividades que serão executadas.

 Deverá ser apresentada certidão de registro e regularidade do profissional perante o respectivo conselho, quando exigível, bem como a documentação comprobatória de suas atribuições profissionais, conforme a natureza dos serviços contratados.
- Comprovação de vínculo ou disponibilidade do responsável técnico: Comprovação de vínculo entre o profissional indicado como responsável técnico e a empresa licitante, admitindo-se, para essa finalidade, contrato social, quando o profissional for sócio; registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS ou documento equivalente; ficha ou registro de empregado; contrato de prestação de serviços; contrato celebrado com profissional autônomo, desde que devidamente habilitado e regularmente inscrito no conselho profissional competente, seja o CREA ou o Sistema CFT/CRT, conforme o caso; ou outro documento juridicamente idôneo que demonstre o vínculo ou a disponibilidade do profissional para a execução dos serviços contratados.

A comprovação deverá observar o entendimento consolidado na Súmula nº 25 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCE-SP, não sendo exigível que o profissional integre o quadro permanente da empresa em momento anterior à licitação, desde que demonstrada a existência de vínculo jurídico ou compromisso formal apto a assegurar sua participação na execução contratual, respeitadas as atribuições legais do profissional indicado.

6. VISTORIA/AMOSTRA

6.1. Considerando as especificidades intrínsecas para a execução do objeto, é facultada a visita técnica às licitantes interessadas, nos termos do art. 63, §§2º e 4º, da Lei nº 14.133/2021.

6.2. A visita técnica deverá será previamente agendada junto ao Setor de Cultura, pelo telefone (17) 3693-1268 ou pelo e-mail cultura.saofranciscosp@gmail.com e será acompanhada pelo Gestor e/ou Fiscal Contratual. O agendamento deve ocorrer até 24 horas antes do término do prazo de envio das propostas, sendo a visita realizada das 8h às 11h e das 13h às 17h, conforme disponibilidade.

6.3. O licitante poderá ser representado por pessoa técnica, não necessariamente sócia ou proprietária, mediante apresentação de autorização da empresa e documento de identificação (CNH ou RG e CPF).

6.4. Independentemente da realização da visita, o licitante deverá declarar conhecer plenamente as condições do objeto, incluindo dimensões, locais de instalação, padrões e demais aspectos relacionados, assumindo a responsabilidade integral pela proposta apresentada. Eventuais erros de dimensionamento ou inadequações deverão ser corrigidos às suas expensas, sem ônus adicional à Administração, mantendo-se o preço pactuado, conforme §3º do art. 63 da Lei nº 14.133/2021.

6.5. Em virtude da oportunidade para visita, não serão aceitas alegações de erro no dimensionamento das propostas, hipótese no qual o licitante deverá executar o objeto em perfeita sintonia com o desejado pela Administração, mantendo o preço pactuado, ainda que isso signifique prejuízo financeiro.

7. SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, ainda que parcial. A empresa contratada será integralmente responsável pela execução dos serviços, incluindo a disponibilização das peças de decoração natalina, transporte, carga e descarga, montagem, instalação, fixação, instalações elétricas, realização de testes, manutenção preventiva e corretiva, assistência técnica, reparos, substituição de peças, desmontagem, retirada e transporte dos itens ao término do período contratado, bem como pela disponibilização de profissionais devidamente capacitados e, quando legalmente exigível, habilitados para a execução das atividades sob sua responsabilidade.

A vedação à subcontratação tem por finalidade assegurar a padronização e a qualidade da execução, a concentração e a rastreabilidade das responsabilidades técnicas e contratuais, o adequado controle e acompanhamento pela Administração, bem como o cumprimento das normas técnicas e de segurança aplicáveis às estruturas decorativas e às instalações elétricas, garantindo a adequada, segura e contínua execução da ornamentação natalina durante todo o período contratado.

A CONTRATADA permanecerá integralmente responsável perante o Município por todas as obrigações decorrentes da execução do objeto, não sendo admitida a transferência de responsabilidades ou encargos a terceiros.

8. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO, GARANTIA DE QUALIDADE E RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Não será exigida garantia contratual de execução, nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, considerando as características e a natureza do objeto contratado. A dispensa dessa garantia não afasta a responsabilidade da contratada pelo cumprimento integral das obrigações assumidas, pela qualidade dos serviços executados e pela segurança e adequado funcionamento das peças, estruturas e instalações disponibilizadas.

A empresa contratada deverá garantir a adequada execução do objeto durante todo o período de execução contratual, responsabilizando-se pela qualidade, segurança, conservação e adequado funcionamento das peças de decoração natalina, bem como pela correta execução dos serviços de transporte, montagem, instalação, fixação, manutenção e desmontagem, incluindo as instalações elétricas.

As peças disponibilizadas para locação deverão ser entregues e instaladas em perfeitas condições de uso, conservação, segurança e funcionamento, em conformidade com as especificações, os quantitativos e as características estabelecidos neste Termo de Referência e na proposta apresentada pela contratada.

A contratada deverá assegurar que os serviços de montagem, instalação, fixação e execução das instalações elétricas sejam realizados por profissionais capacitados e, quando exigido pela legislação, legalmente habilitados, observadas as atribuições profissionais pertinentes, as normas técnicas e os requisitos de segurança aplicáveis, responsabilizando-se pelas falhas decorrentes da execução inadequada dos serviços.

Durante todo o período em que a decoração permanecer instalada, a contratada deverá disponibilizar assistência técnica para atendimento de ocorrências, falhas, defeitos ou problemas relacionados às peças, estruturas e instalações sob sua responsabilidade, realizando os reparos necessários ou substituindo os itens defeituosos, sem qualquer custo adicional para o Município.

As peças eventualmente substituídas deverão apresentar características, qualidade, dimensões, acabamento e padrão visual compatíveis com os itens originalmente contratados, de modo que a substituição não comprometa a estética, a segurança ou a composição da decoração natalina.

A contratada deverá realizar as manutenções preventivas e corretivas necessárias para manter as peças, estruturas e instalações em condições adequadas de funcionamento, conservação e segurança durante todo o período de exposição, inclusive nos dias destinados à realização do evento “Natal das Estrelas” e nos demais dias previstos no cronograma contratual.

As solicitações de manutenção ou reparo deverão ser atendidas no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do recebimento da solicitação do gestor ou fiscal do contrato, ressalvadas as situações em que a natureza ou a complexidade do serviço justifique prazo diverso, mediante justificativa aceita pela Administração. Nas ocorrências que envolvam risco à segurança das pessoas, à integridade das instalações ou ao patrimônio público, a contratada deverá adotar imediatamente as medidas necessárias para eliminar ou isolar o risco, sem prejuízo da realização dos reparos definitivos no prazo determinado pela Administração.

A contratada será responsável pelo fornecimento de todos os materiais, equipamentos, ferramentas, componentes, mão de obra, transporte e demais recursos necessários à execução dos serviços de manutenção, reparo e substituição, não podendo transferir ao Município despesas

decorrentes de falhas, defeitos ou inadequações relacionados às peças locadas ou aos serviços executados.

A responsabilidade técnica pelos serviços de montagem, instalação, fixação e execução das instalações elétricas, bem como pelos demais serviços técnicos abrangidos pela contratação, deverá ser assumida por profissional legalmente habilitado, com registro no conselho profissional competente e atribuições compatíveis com as atividades executadas, admitindo-se profissionais vinculados ao CREA ou ao Sistema CFT/CRT, conforme a legislação aplicável. Quando legalmente exigíveis, deverão ser apresentados os documentos de responsabilidade técnica correspondentes, tais como Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), para profissionais vinculados ao sistema CONFEA/CREA, ou Termo de Responsabilidade Técnica (TRT), para profissionais vinculados ao Sistema CFT/CRT.

A contratada responderá pelos danos materiais e pessoais decorrentes de falhas ou inadequações na montagem, instalação, fixação, manutenção, desmontagem ou funcionamento das estruturas e instalações sob sua responsabilidade, observada a legislação aplicável e sem prejuízo das demais responsabilidades decorrentes da execução contratual.

As obrigações relativas à qualidade, conservação, funcionamento e segurança deverão ser mantidas durante todo o período em que as peças e instalações permanecerem montadas e em utilização, devendo as irregularidades constatadas ser corrigidas pela contratada nos prazos estabelecidos neste Termo de Referência, com atendimento imediato das situações que possam comprometer a segurança das pessoas ou do patrimônio público.

A fiscalização municipal poderá, a qualquer tempo, verificar as condições das peças, estruturas e instalações e solicitar a correção de falhas, a substituição de itens, a realização de reparos ou a adoção de outras providências necessárias ao cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato, sem que a atuação fiscalizatória reduza ou exclua a responsabilidade da contratada pela qualidade, manutenção e segurança dos itens sob sua responsabilidade.

Ao final do período contratado, a contratada permanecerá responsável pela desmontagem e retirada das peças e estruturas, devendo executar os serviços de forma segura e cuidadosa, de modo a evitar danos aos espaços públicos utilizados, responsabilizando-se pela reparação dos danos que causar durante a execução dessas atividades.

O cumprimento das obrigações relativas à qualidade, segurança, manutenção e responsabilidade técnica constitui condição essencial para a adequada execução do objeto, não eximindo a contratada das demais responsabilidades previstas na legislação, neste Termo de Referência e no contrato.

9. EXCLUSIVIDADE ME/EPPs

Considerando que o valor estimado global da contratação ultrapassa o limite de R$ 80.000,00 previsto no art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, e que o objeto será licitado em lote único, não será aplicada a exclusividade de participação para microempresas e empresas de pequeno porte.

O valor estimado da contratação permanecerá sob sigilo, nos termos do art. 24 da Lei nº 14.133/2021, conforme justificativa constante dos autos do processo administrativo, sem prejuízo da divulgação das informações necessárias à formulação das propostas e da observância das demais exigências legais.

Será assegurada às ME/EPP a aplicação dos demais benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, quando cabíveis, especialmente o tratamento favorecido em caso de empate ficto, observadas as condições estabelecidas na legislação e no edital.

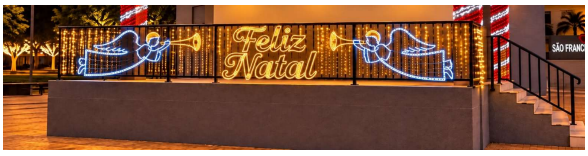
10. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO

Para o atendimento da necessidade identificada, estima-se a contratação dos itens e quantitativos abaixo, definidos a partir da programação do evento, da ornamentação pretendida para os espaços públicos e das necessidades de instalação e funcionamento. As características técnicas pormenorizadas serão estabelecidas na etapa subsequente, mantendo-se compatibilidade com o dimensionamento e com a finalidade de cada item.

A contratação é planejada como solução integrada em lote único, considerando a interdependência entre disponibilização das peças, logística, instalação, manutenção e retirada. A viabilidade dessa configuração deverá ser confirmada pela análise de mercado e pela avaliação de seus efeitos sobre a competitividade.

Item	Descrição / Especificação	Qtd/Unid
01	**CASCATA LED 10 METROS LINEAR CADA PEÇA** **Unidade de medida**: Peças (Unidade: 1 cordão de cascata led com 10 m de comprimento) **Unidade de Serviço:** Locação, instalação, manutenção/ reparos e desinstalação **Descrição Técnica do Objeto:** Cascata de LED blindada, para uso externo, com 10 m (dez metros) de comprimento linear, composta pelas seguintes especificações mínimas: • **LEDs:** 400 (quatrocentos) LEDs distribuídos ao longo dos 10 mts linear de cascata, Leds na cor **BRANCO QUENTE** • **Fiação:** Cabo na cor branca, diâmetro mínimo de 2,2 mm, blindado para uso externo. • **Potência**15 W, tensão compatível de 220 V. • **Instalação:** Fixa, Cabo extenso blindado, à prova d'água, para uso externo, terminal com pino macho e fêmea, de rosca, permitindo a emenda de até 4 conjuntos e com cabo suficiente para conectar-se à fonte de energia do local. • **Queda:** Cada unidade de cascata com 10 m linear, com queda: 0,65 m, 0,35 m e 0,30 m, garantindo efeito visual uniforme. • **Proteção:** Grau de proteção IP65, adequada para resistir à exposição prolongada em áreas externas. • **Comprimento:** 10,00 m linear por peça. - **Locais de Instalação**: -Platibanda da Concha Acústica **(2 Und). OBS[1]:** a quantidade será calculado para executar a passagem dupla dos cordões led, para que fique mais iluminada. - Entornos dos pingos de ouro de todos os canteiro da praça (**200 und**), -Platibanda do Portal da cidade (**4 und**). -Entornos dos pingos de ouro- canteiro atrás da concha **(4 Und.)** 	**210**

	  	
02	**ANJOS TROMBETEIROS** **Unidade de medida**: Peças (Unidade) **Unidade de Serviço:** Locação, instalação, manutenção/ reparos e desinstalação **Descrição Técnica do Objeto:** Confeccionado em barra chata 3/8" galvanizado, admitida uma variação dimensional de até 10%, medindo aproximadamente 1,50 m de altura x 2,0 m de comprimento cada anjo. A figura deverá possuir contorno luminoso acompanhando todo o seu perímetro, confeccionado em mangueira luminosa de LED de alto brilho, em PVC flexível, de 13 mm de diâmetro, contendo 36 micros lâmpadas por metro, blindado para uso externo, na cor **BRANCO FRIO**, composta pelas seguintes especificações mínimas: • **LEDs:** 36 Micro-lâmpadas por metro na cor **BRANCO FRIO** • **Potência:** 15 W, tensão compatível de 220 V. • **Fiação e Instalação:** Fixa, Cabo extenso blindado, à prova d'água, para uso externo, terminal com pino macho e fêmea, de rosca, permitindo a emenda de até 4 conjuntos e com cabo suficiente para conectar-se à fonte de energia do local. • **Proteção:** Grau de proteção IP65, adequada para resistir à exposição prolongada em áreas externas. • **OBS –** Existem 2 modelos ilustrativos abaixo. A empresa poderá apresentar os dois modelos (2 de cada modelo) ou as 4 peças no mesmo modelo - **Local de Instalação**: - Grade da Concha Acústica - Platibanda esquerda e direita do Portal de entrada	**4**

	 	
03	**Letreiro: "FELIZ NATAL "** **Unidade de medida**: Peça (Unidade) **Unidade de Serviço:** Locação, instalação, manutenção/ reparos e desinstalação **Descrição Técnica do Objeto:** Confeccionado em barra chata 3/8" galvanizado, admitida uma variação dimensional de até 10%, medindo aproximadamente 0,8 m de altura x 4,60 m de comprimento, contorno da figura com mangueira luminosa, cor **BRANCO QUENTE**, em PVC flexível, de 13 mm de diâmetro, contendo, no mínimo, 36 micros lâmpadas por metro revestido com mangueira de LED alto-brilho, tensão de 220 V, composta pelas seguintes especificações mínimas: • **LEDs:** 36 Micro-lâmpadas por metro na cor **BRANCO QUENTE.** • **Potência:** 15 W, tensão compatível de 220 V. • **Fiação e Instalação:** Fixa, Cabo extenso blindado, à prova d'água, para uso externo, terminal com pino macho e fêmea, de rosca, permitindo a emenda de até 4 conjuntos e com cabo suficiente para conectar-se à fonte de energia do local. • **Proteção:** Grau de proteção IP65, adequada para resistir à exposição prolongada em áreas externas. - **Local de Instalação**: Grade da Concha Acústica 	**1**
04	**TECIDO SPANDEX ANTICHAMAS DE LYCRA OU SIMILAR** **Unidade de medida**: Metro linear **Unidade de Serviço:** Locação, instalação, manutenção/ reparos e desinstalação **Descrição Técn** **ica do Objeto: Tecido Spandex Antichamas de Lycra ou similar, de 70 cm de largura, na cor branco com espiral vermelho. O tecido será fixado em espiral do piso ao teto nos 3 pilares da Concha Acústica, de forma a cobrir toda a circunferência dos pilares.**	**55**

	Obs¹. Em cada volta do tecido, deverá ser acompanhado com um cordão de micro lâmpadas Led blindadas com estrobinhos na cor BRANCO FRIO, que será descrito no próximo item **Obs². A largura do tecido (aqui descrita como 0,70 cm) poderá ser alterada, fixando a obrigatoriedade de limite: a maior de 0,80 cm e a menor de 0,60 cm. Se a empresa alterar a largura do tecido, será necessário adequar a quantidade de metros do tecido a ser utilizado. Sendo obrigação da empresa cobrir os pilares na totalidade, com o tecido Spandex.** **-Cada pilar mede aproximadamente 3m de altura x 1m de diâmetro.** - **Local de Instalação**: Pilares da Concha Acústica . 	
05	**<u>Cordões de Micro Lâmpadas LED Blindadas com Estrobinhos – 10 metros CADA</u>** **<u>Unidade de medida</u>**: Peças (Unidade: cordão led com 10 m cada) Especificações Técnicas mínimas: • **Composição:** 100 (cem) LEDs blindados por cordão, sendo no mínimo 84 (oitenta e quatro) LEDs fixos e 16 (dezesseis) estrobinhos intermitentes. • **Cor da iluminação: BRANCO QUENTE**. • **Fiação e Instalação:** Fixa, Cabo extenso blindado, à prova d'água, para uso externo, terminal com pino macho e fêmea, de rosca, permitindo a emenda de até 4 conjuntos e com cabo suficiente para conectar-se à fonte de energia do local. • **Extensão:** Comprimento mínimo de 10 (dez) metros por cordão. • **Voltagem:** 220 V. • **Proteção:** Grau de proteção IP65, adequado para resistir à chuva e demais intempéries, garantindo uso externo seguro. • **Conexão:** Plugues macho e fêmea, possibilitando a interligação de até 10 (dez) cordões consecutivos. - **Local de Instalação**: Pilares da Concha Acústica . 	**10**
06	**Letreiro: "<u>BOAS FESTAS " COM DUAS BOLAS DE NATAL</u>** **<u>Unidade de medida</u>**: Peça (Unidade) **<u>Unidade de Serviço:</u>** Locação, instalação, manutenção/ reparos e desinstalação **Descrição Técnica do Objeto:** ***<u>Letreiro "BOAS FESTAS"</u>**: confeccionado em aço carbono com ferro chato galvanizado de 3/8", admitida uma variação dimensional de até 10%. O letreiro deverá possuir 4,5	**1**

	metros de comprimento x 0,80 centímetros de altura, totalmente contornado em mangueira de 13 mm.de diâmetro, de silicone flexível, com LED em 3D de alto brilho, na cor **BRANCO QUENTE**, contendo no mínimo 36 micros lâmpadas por metro linear composta pelas seguintes especificações mínimas: • **LEDs:** 36 Micro-lâmpadas por metro na cor **BRANCO QUENTE.** • **Potência:** 15 W, tensão compatível de 220 V. • **Fiação e Instalação:** Fixa, Cabo extenso blindado, à prova d'água, para uso externo permitindo conectar à fonte de energia do local. • **Proteção:** Grau de proteção IP65, adequada para resistir à exposição prolongada em áreas externas. ***DUAS BOLAS COM FOLHAS:** confeccionadas em aço carbono com ferro chato galvanizado de 3/8", com diâmetro das bolas de 0,80 a 0,80 cm, admitida uma variação dimensional de até 10%, com **DUAS FOLHAS PARA CADA BOLA,** de tamanho proporcional, totalmente contornadas e preenchidas com mangueira de silicone flexível de 13 mm. de diâmetro, com LED em 3D de alto brilho. As BOLAS serão na cor **VERMELHA e as FOLHAS na cor VERDE**, contendo no mínimo 36 micros lâmpadas por metro composta pelas seguintes especificações mínimas: • **Potência:** 15 W, tensão compatível de 220 V. • **Fiação e Instalação:** Fixa, Cabo extenso blindado, à prova d'água, para uso externo, terminal com pino macho e fêmea, de rosca, permitindo a emenda de até 4 conjuntos e com cabo suficiente para conectar-se à fonte de energia do local. • **Proteção:** Grau de proteção IP65, adequada para resistir à exposição prolongada em áreas externas. - **Local de Instalação**: Platibanda da Concha Acústica 	
07	**Cordões de Micro Lâmpadas LED Blindadas FIXO – 10 metros CADA** **Unidade de medida**: Peças (Unidade de cordão led com 10 m cada) **Unidade de Serviço:** Locação, instalação, manutenção/ reparos e desinstalação **Especificações Técnicas mínimas**: • **Unidade:** Cada unidade de cordão com 10 metros cada. • **Composição:** 100 (cem) LEDs Fixo blindados por cordão, à prova d'água, com terminal em pinos macho e fêmea, de rosca. • **Cor da iluminação: BRANCO QUENTE**. • **Fiação:** Cabo na cor verde, diâmetro mínimo de 2,2 mm, ultra blindado. • **Instalação:** Fixa, Cabo extenso blindado, à prova d'água, para uso externo, terminal com pino macho e fêmea, de rosca, permitindo a emenda de até 4 conjuntos e com cabo suficiente para conectar-se à fonte de energia do local. • **Extensão:** Comprimento mínimo de 10 (dez) metros por cordão.	**607**

- **Voltagem:** 220 V.
- **Proteção:** Grau de proteção IP65, adequado para resistir à chuva e demais intempéries, garantindo uso externo seguro.
- **Conexão:** com terminal Plugues macho e fêmea, de rosca, possibilitando a interligação de até 6 (seis) cordões consecutivos.

DAS CONDIÇÕES DE INSTALAÇÕES:

*** Nos 25 coqueiros: Altura de Instalação:** Instalação Fixa, em 25 coqueiros, com 3 metros de altura e 25,46 **cm** de diâmetro cada coqueiro, em espiral e espaçamento entre as voltas, de no máximo, 0,05 cm. (usando 5 cordões por coqueiro)

*** Nas 8 Palmeiras Imperiais: Altura de Instalação:** Instalação Fixa, em 8 Palmeiras Imperiais, com 10 metros de altura e 0,573 cm de diâmetro cada Palmeira Imperial, em espiral e espaçamento entre as voltas, de no máximo, 0,05 cm. (usando 36 cordões por palmeira)

*** Nas 15 Árvores da Praça: Altura de Instalação:** Instalação Fixa, de cordões led em 15 arvores da praça, com 2 metros de altura e 64 cm de diâmetro em cada Árvore, em espiral e espaçamento entre as voltas, de no máximo, 0,05 cm. (usando 8 cordões por árvore)

*** Nos 10 Coqueirinhos do Portal de Entrada:** Instalação Fixa, em 10 coqueirinhos com 1,5 metros de altura e 9,5 cm de diâmetro em cada coqueiro, em espiral e espaçamento entre as voltas, de no máximo, 0,05 cm. (Utilizando 01 cordões em cada coqueirinho).

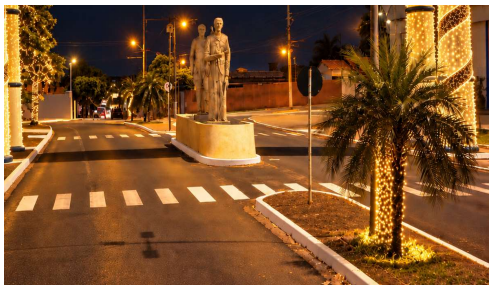
*** 4 Pilares do Portal de Entrada:** Instalação Fixa, nos 4 Pilares do Portal de Entrada, com 6 metros de altura e 1,27 m. de diâmetro cada pilar, em espiral e espaçamento entre as voltas, de no máximo, 0,15 cm. (Utilizando 16 cordões em cada pilar.)

- Locais de Instalação:

- 25 Coqueiros no Jardim da Praça
- 08 Palmeiras Imperial no Jardim da Praça
- 15 Árvores no Jardim da Praça
- 30 Coqueirinhos do Portal de Entrada
- 4 Pilares



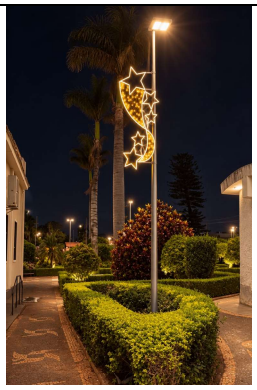


	  	
08	**POSTE ARVORE DE NATAL ASPIRAL** **Unidade de medida**: Peças (Unidade) **Unidade de Serviço:** Locação, instalação, manutenção/ reparos e desinstalação **Quantidade** : 3 árvores **Especificações Técnicas mínimas**: **DO CORDÃO DE LED:** **Do Cordão**: **32 cordões** de Led fixo no alto de cada poste (serão 3 postes) , à 8 metros de altura (estimado), descendo verticalmente em linha perpendicular e conduzidos em sentido descendente, de forma inclinada e radial, até os pontos de fixação no solo, distribuídos uniformemente ao redor da base com 0,10 cm entre cada fio fixo, formando uma árvore luminosa , sendo cada cordão com 10 metros cada, composto por 100 micro lâmpadas Led blindado cada unidade, terminal com pinos macho e fêmea, de rosca, permitindo a emenda de até 4 conjuntos, à prova d'água, na cor **BRANCO QUENTE**. A instalação deverá fazer uma volta em torno do poste, descendo em vertical em linha reta, formando uma ARVORE luminosa, com espaçamento de 0,10 cm no pe. **Da Espiral Interna da Árvore Luminosa**: composta por mangueira luminosa de Led alto-brilho, na cor **BRANCO FRIO**, em PVC flexível, de 13 mm de diâmetro, com 36 micro lâmpadas por metro, à prova d' água, fixada no poste, na altura de 8 metros, **descendo em espiral**, contornando a figura de cordões luminoso até o chão. **Da Estrela:** instalada no topo das três arvores luminosa, medindo 0,80 m de altura x 0,50 m de largura, confeccionada com barra galvanizada chata 3/8", revestida de mangueira de Led de alto-brilho, cor BRANCA FRIO, em PVC flexível, de 13 mm de diâmetro, com 36 micro lâmpadas por metro. **- Base central de instalação:** três postes do Calçadão. - **Altura da instalação: 8 metros- Obs**. A instalação deve fixar-se abaixo da fiação de alta tensão e do transformador, por segurança. **- Voltagem:** 220 V.	**3**

	- **Fiação e Instalação:** Fixa, Cabo extenso blindado, à prova d'água, para uso externo, terminal com pino macho e fêmea, de rosca, permitindo a emenda de até 4 conjuntos e com cabo suficiente para conectar-se à fonte de energia do local. **- Proteção:** Grau de proteção IP65, adequado para resistir à chuva e demais intempéries, garantindo uso externo seguro. **Local de Instalação**: 3 Postes do Calçadão da Praça . 	
09	**Letreiro Numeral em 3D : "2027"** **Unidade de medida**: Peça (Unidade) **Unidade de Serviço:** Locação, instalação, manutenção/ reparos e desinstalação **Descrição Técnica do Objeto:** ***Letreiro Numeral em 3D "2027"**: confeccionado em metalon tubular galvanizado de 5/8", admitida uma variação dimensional de até 10%. O letreiro deverá possuir 2 metros de altura x 1,40 metros de comprimento e 0,20 centímetros de profundidade, totalmente contornado e preenchido em mangueira de 13 mm.de diâmetro, de silicone flexível, com LED em 3D de alto brilho, na cor **BRANCO FRIO** contendo a mangueira led, no mínimo 36 micros lâmpadas por metro linear composta pelas seguintes especificações mínimas: • **LEDs:** 36 Micro-lâmpadas por metro na cor **BRANCO FRIO** • **Potência:** 15 W, tensão compatível de 220 V. • **Fiação e Instalação:** Fixa, Cabo extenso blindado, à prova d'água, para uso externo, terminal com pino macho e fêmea, de rosca, permitindo a emenda de até 4 conjuntos e com cabo suficiente para conectar-se à fonte de energia do local. • **Proteção:** Grau de proteção IP65, adequada para resistir à exposição prolongada em áreas externas. - **Local de Instalação**: Calçadão da Praça 	**1**
10	**3 CAIXAS DE PRESENTE G (1m x 1m x 1m)** **Unidade de medida**: Peças (Unidade)	**3**

	Unidade de Serviço: Locação, instalação, manutenção/ reparos e desinstalação **Descrição Técnica do Objeto:** ***3 CAIXAS DE PRESENTE (1m x 1m x 1m)**: confeccionado em metalon tubular galvanizado de 5/8", admitida uma variação dimensional de até 10%. As 3 caixas deverão possuir 1 m x 1m x 1m, **totalmente contornado e preenchida** em mangueira de 13 mm de diâmetro, de silicone flexível, com LED em 3D de alto brilho, sendo as 3 caixas na cor: **VERMELHO**, contendo a mangueira led, no mínimo 36 micros lâmpadas por metro linear composta pelas seguintes especificações mínimas: • **LEDs:** 36 Micro-lâmpadas por metro na cor **VERMELHO.** • **Potência:** 15 W, tensão compatível de 220 V. • **Fiação e Instalação:** Fixa, Cabo extenso blindado, à prova d'água, para uso externo, terminal com pino macho e fêmea, de rosca, permitindo a emenda de até 4 conjuntos e com cabo suficiente para conectar-se à fonte de energia do local. • **Proteção:** Grau de proteção IP65, adequada para resistir à exposição prolongada em áreas externas. - **Local de Instalação**: Calçadão da Praça- abaixo das arvores natalinas. 	
11	**3 CAIXAS DE PRESENTE M (0,70m x 0,70m x 0,70m)** **Unidade de medida**: Peças (Unidade) **Unidade de Serviço:** Locação, instalação, manutenção/ reparos e desinstalação **Descrição Técnica do Objeto:** ***3 CAIXAS DE PRESENTE (0,70m x 0,70m x 0,70m):** confeccionado em metalon tubular galvanizado de 5/8", admitida uma variação dimensional de até 10%. As 3 caixas deverão possuir 0,70m x 0,70m x 0,70m, **totalmente contornado e preenchida** em mangueira de 13 mm de diâmetro, de silicone flexível, com LED em 3D de alto brilho, sendo as 3 caixas na cor: **VERDE**, contendo a mangueira led, no mínimo 36 micros lâmpadas por metro linear composta pelas seguintes especificações mínimas: • **LEDs:** 36 Micro-lâmpadas por metro na cor **VERDE.** • **Potência:** 15 W, tensão compatível de 220 V. • **Fiação e Instalação:** Fixa, Cabo extenso blindado, à prova d'água, para uso externo, terminal com pino macho e fêmea, de rosca, permitindo a emenda de até 4 conjuntos e com cabo suficiente para conectar-se à fonte de energia do local. • **Proteção:** Grau de proteção IP65, adequada para resistir à exposição prolongada em áreas externas. - **Local de Instalação**: Calçadão da Praça- abaixo das arvores natalinas 	**3**
12	**3 CAIXAS DE PRESENTE P (0,50m x 0,50m x 0,50m)** **Unidade de medida**: Peças (Unidade) **Unidade de Serviço:** Locação, instalação, manutenção/ reparos e desinstalação	**3**

	Descrição Técnica do Objeto: ***3 CAIXAS DE PRESENTE (0,50m x 0,50m x 0,50m):** confeccionado em metalon tubular galvanizado de 5/8", admitida uma variação dimensional de até 10%. As 3 caixas deverão possuir 0,50m x 0,50m x 0,50m, **totalmente contornado e preenchida** em mangueira de 13 mm de diâmetro, de silicone flexível, com LED em 3D de alto brilho, sendo as 3 caixas na cor: **AZUL**, contendo a mangueira led, no mínimo 36 micros lâmpadas por metro linear composta pelas seguintes especificações mínimas: • **LEDs:** 36 Micro-lâmpadas por metro na cor **AZUL.** • **Potência:** 15 W, tensão compatível de 220 V. • **Fiação e Instalação:** Fixa, Cabo extenso blindado, à prova d'água, para uso externo, terminal com pino macho e fêmea, de rosca, permitindo a emenda de até 4 conjuntos e com cabo suficiente para conectar-se à fonte de energia do local. • **Proteção:** Grau de proteção IP65, adequada para resistir à exposição prolongada em áreas externas. - **Local de Instalação**: Calçadão da Praça- abaixo das arvores natalinas 	
13	**ARABESCOS DE ESTRELAS** **Unidade de medida**: Peças (Unidade) **Unidade de Serviço:** Locação, instalação, manutenção/ reparos e desinstalação **Descrição Técnica do Objeto:** ***26 ARABESCOS DE ESTRELAS (0,80m x 0,50m)**: confeccionado em metalon tubular galvanizado de 3/8", admitida uma variação dimensional de até 10%. Os 26 Arabescos deverão possuir 0,80m x 0,50m, **totalmente contornado** em mangueira de 13 mm de diâmetro, de silicone flexível, com LED em 3D de alto brilho, todos na cor: BRANCO QUENTE, contendo a mangueira led, no mínimo 36 micros lâmpadas por metro linear composta pelas seguintes especificações mínimas: • **LEDs:** 36 Micro-lâmpadas por metro na cor **BRANCO QUENTE.** • **Potência:** 15 W, tensão compatível de 220 V. • **Fiação e Instalação:** Fixa, Cabo extenso blindado, à prova d'água, para uso externo, terminal com pino macho e fêmea, de rosca, permitindo a emenda de até 4 conjuntos e com cabo suficiente para conectar-se à fonte de energia do local. • **Proteção:** Grau de proteção IP65, adequada para resistir à exposição prolongada em áreas externas. • **OBS[1]. Os arabescos poderão possuir formatos levemente diferentes, respeitando as medidas no percentual variável de, no máximo, 10%, sendo obrigatório conter no mínimo 4 estrelas de tamanhos variados.** - **Local de Instalação**: 26 Postes dos canteiros da Praça	**26**

		
14	**"PORTAL DE ESTRELA EM 3D ACOPLADO CHAPÉU DO PAPAI NOEL"** **Unidade de medida**: Peça Única **Unidade de Serviço:** Locação, instalação, manutenção/ reparos e desinstalação **Descrição Técnica do Objeto:** ***1 PORTAL DE ESTRELA EM 3D ACOPLADO CHAPÉU DO PAPAI NOEL**: confeccionado em metalon tubular galvanizado de 20/20", chapa 18, admitida uma variação dimensional de até 10%. O PORTAL deverá possuir, no mínimo 2,20m de altura x 3,20m de comprimento x 0,20 metros de profundidade, **totalmente contornado** em mangueira de 13 mm de diâmetro, de silicone flexível, com LED FIXO em 3D de alto brilho, nas cores: : **CHAPEU**: VERMELHO, totalmente preenchido. **POMPOM**: BRANCO FRIO, totalmente preenchido e **ESTRELA**: BRANCO FRIO- somente contornada, todos com mangueira led fixo, no mínimo 36 micros lâmpadas por metro linear composta pelas seguintes especificações mínimas: • **LEDs:** 36 Micro-lâmpadas fixo, nas cores acima definidas. • **Potência:** 15 W, tensão compatível de 220 V. • **Fiação e Instalação:** Fixa, Cabo extenso blindado, à prova d'água, para uso externo, terminal com pino macho e fêmea, de rosca, permitindo a emenda de até 4 conjuntos e com cabo suficiente para conectar-se à fonte de energia do local. • **Proteção:** Grau de proteção IP65, adequada para resistir à exposição prolongada em áreas externas. • **OBS¹. O Portal deve possuir abertura que permita a passagem de transeuntes de 1,0 metro de largura x 2,0 metro de altura, admitindo-se uma variação de até 10%.** • **OBS². A figura poderá possuir formato levemente diferente, desde que possua as dimensões descritas, admitindo-se uma variação de até 10%.** - **Local de Instalação**: Calçadão da Praça. 	**1**
15	**MANGUEIRA LUMINOSA EM LED- 3D** **Unidade de medida:** metro linear **Unidade de Serviço:** Locação, instalação, manutenção/ reparos e desinstalação	**45**

	Descrição Técnica do Objeto: Mangueira luminosa de LED de alto brilho, em PVC flexível, de 13 mm de diâmetro, contendo 36 micros lâmpadas por metro linear, blindado para uso externo, na cor **AZUL**, composta pelas seguintes especificações mínimas: • **LEDs:** 36 Micro-lâmpadas por metro linear na cor **AZUL**. • **Potência:** 15 W, tensão compatível de 220 V. • **Fiação e Instalação:** Fixa, Cabo extenso blindado, à prova d'água, para uso externo, terminal com pino macho e fêmea, de rosca, permitindo a emenda de até 4 conjuntos e com cabo suficiente para conectar-se à fonte de energia do local. **A fixação dessa mangueira não deverá causar agressão ao reboco da construção**. • **Proteção:** Grau de proteção IP65, adequada para resistir à exposição prolongada em áreas externas. - **Locais de Instalação**: - Contorno da estrutura frontal da igreja Matriz (Medidas: 9 de altura ,2 pirâmide de 1,5 x 1,5m, 1 cruz de 1,5 por 1,5m e base de 12,30 metros) - Contorno da Cruz do Cruzeiro- Canteiro do Jardim (medidas: 4,40 de altura, por 2,60 de largura dos braços e 0,30 cm de largura)  	
16	**ARABESCO DE ESTRELAS e MANGUEIRA LED** **Unidade de medida**: Peça (Unidade) **Unidade de Serviço:** Locação, instalação, manutenção/ reparos e desinstalação **Descrição Técnica do Objeto:** ***1 ARABESCO DE ESTRELAS e MANGUEIRA LED DE ALTO BRILHO:** composto por: - **1 ESTRELA DE BELÉM-** de 8 pontas, com 1 m de diâmetro, considerando a ponta maior da estrela, confeccionado em metalon tubular galvanizado de 3/8", admitida uma variação dimensional de até 10%. Totalmente revestida e preenchida em mangueira de 13 mm de diâmetro, de silicone flexível, com LED em 3D de alto brilho, com LED em 3D de alto brilho, com 36 micro lâmpadas por metro, todos na cor: **BRANCO FRIO**. A estrela deverá ser **totalmente preenchida** e luminosa. - **2 ESTRELAS-** de 5 pontas, medindo **0,70cm de diâmetro** : confeccionado em metalon tubular galvanizado de 3/8", admitida uma variação dimensional de até 10%. Totalmente revestida em mangueira LED de 13 mm de diâmetro, de silicone flexível, com LED em 3D de alto brilho, com 36 micro lâmpadas por metro, todas na cor: **BRANCO QUENTE.** - **2 ESTRELAS-** de 5 pontas, medindo **0,50cm de diâmetro** : confeccionado em metalon tubular galvanizado de 3/8", admitida uma variação dimensional de até 10%. Totalmente revestida em mangueira LED de 13 mm de diâmetro, de silicone flexível, com LED em 3D de alto brilho, com 36 micro lâmpadas por metro, todas na cor: **BRANCO QUENTE.** - **Mangueira LED-** Mangueira LED de 13 mm de diâmetro, de silicone flexível, com LED em 3D de alto brilho, na cor **BRANCO QUENTE**, contendo a mangueira led, no mínimo 36 micros lâmpadas por metro linear .	**1**

	OBS [1]. A mangueira Led deverá ligar a Estrela de Belém (maior) às demais estrelas e aos Anjos Trombeteiros, no mínimo com 4 fios de mangueira Led entre as figuras.(**Vide Figura ilustrativa abaixo)** As peças e a mangueira deverão: • **LEDs:** 36 Micro-lâmpadas por metro linear. • **Potência:** 15 W, tensão compatível de 220 V. • **Fiação e Instalação:** Fixa, Cabo extenso blindado, à prova d'água, para uso externo, terminal com pino macho e fêmea, de rosca, permitindo a emenda de até 4 conjuntos e com cabo suficiente para conectar-se à fonte de energia do local. • **Proteção:** Grau de proteção IP65, adequada para resistir à exposição prolongada em áreas externas. • **OBS[2]. O arabesco poderá possuir formato levemente diferente da ilustração abaixo, respeitando as medidas no percentual variável de, no máximo, 10%.** • - **Local de Instalação**: Platibanda do Portal de Entrada 	
17	**MANGUEIRA LUMINOSA EM LED- 3D** **Unidade de medida:** metro linear **Unidade de Serviço:** Locação, instalação, manutenção/ reparos e desinstalação **Descrição Técnica do Objeto:** Mangueira luminosa de LED de alto brilho, em PVC flexível, de 13 mm de diâmetro, contendo 36 micros lâmpadas por metro linear, blindado para uso externo, na cor **BRANCO QUENTE**, composta pelas seguintes especificações mínimas: • **LEDs:** 36 Micro-lâmpadas por metro linear na cor **BRANCO QUENTE**. • **Potência:** 15 W, tensão compatível de 220 V. • **Fiação e Instalação:** Fixa, Cabo extenso blindado, à prova d'água, para uso externo, terminal com pino macho e fêmea, de rosca, permitindo a emenda de até 4 conjuntos e com cabo suficiente para conectar-se à fonte de energia do local. • **Proteção:** Grau de proteção IP65, adequada para resistir à exposição prolongada em áreas externas. - **Locais de Instalação**: - Contorno da estrutura frontal do Portal de Entrada 	**70**
18	**PORTAL ESTRELA CADENTE EM 3D** **Unidade de medida**: Peça (Unidade) **Unidade de Serviço:** Locação, instalação, manutenção/ reparos e desinstalação	**1**

	Descrição Técnica do Objeto: **- 1 PORTAL 3D:** **Figura**: um arco alto com uma estrela de 5 pontas na parte superior **com estrutura de fixação no piso.** **Dimensões** : 2.8 m. de altura x 2,5 m. de comprimento x 0,25 cm. de profundidade. **Abertura para passagem aproximada de 2,0m x 2,0 m.** **Estrutura:** Confeccionada em metalon 20x20 cm, chapa 18 e barra chata 3/8' galvanizada, admitida variação dimensional de até 10%.Totalmente revestida e preenchida em mangueira de 13 mm de diâmetro, de silicone flexível, com LED em 3D de alto brilho, com 36 micro lâmpadas por metro, na cor **BRANCO FRIO**. **- 1 ESTRELA:** **Figura**: estrela de 5 pontas fixa na estrutura superior do arco. **Dimensões** : 0,80 cm. x 0,80 cm. **Estrutura:** Confeccionada em metalon 20x20 cm, chapa 18 e barra chata 3/8' galvanizada, admitida variação dimensional de até 10%.Totalmente revestida e preenchida em mangueira de 13 mm de diâmetro, de silicone flexível, com LED em 3D de alto brilho, com 36 micro lâmpadas por metro, na cor **BRANCO FRIO**. **OBS ¹**. O arco tem que ter estrutura de fixação no piso As peças e a mangueira deverão: • **LEDs:** 36 Micro-lâmpadas por metro linear. • **Potência:** 15 W, tensão compatível de 220 V. • **Fiação e Instalação:** Fixa, Cabo extenso blindado, à prova d'água, para uso externo, terminal com pino macho e fêmea, de rosca, permitindo a emenda de até 4 conjuntos e com cabo suficiente para conectar-se à fonte de energia do local. • **Proteção:** Grau de proteção IP65, adequada para resistir à exposição prolongada em áreas externas. • **OBS². O arabesco poderá possuir formato levemente diferente da ilustração abaixo, respeitando as medidas no percentual variável de, no máximo, 10%.** • **- Local de Instalação: Calçadão e Jardim da Praça** 	
19	**PORTAL ESTRELA CADENTE EM 3D** **Unidade de medida**: Peça (Unidade) **Unidade de Serviço:** Locação, instalação, manutenção/ reparos e desinstalação **Descrição Técnica do Objeto:** **- 1 PORTAL 3D:** **Figura**: um arco alto com uma estrela de 5 pontas na parte superior **com estrutura de fixação no piso.** **Dimensões** : 2.6 m. de altura x 2,5 m. de comprimento x 0,25 cm. de profundidade. **Abertura para passagem aproximada de 2,0m x 2,0 m.** **Estrutura:** Confeccionada em metalon 20x20 cm, chapa 18 e barra chata 3/8' galvanizada, admitida variação dimensional de até 10%.Totalmente revestida e preenchida em mangueira de 13 mm de diâmetro, de silicone flexível, com LED em 3D de alto brilho, com 36 micro lâmpadas por metro, na cor **BRANCO FRIO**.	**1**

	- 1 ESTRELA: **Figura**: estrela de 5 pontas fixa na estrutura superior do arco. **Dimensões** : 0,80 cm. x 0,80 cm. **Estrutura:** Confeccionada em metalon 20x20 cm, chapa 18 e barra chata 3/8' galvanizada, admitida variação dimensional de até 10%.Totalmente revestida e preenchida em mangueira de 13 mm de diâmetro, de silicone flexível, com LED em 3D de alto brilho, com 36 micro lâmpadas por metro, na cor **BRANCO FRIO**. **OBS ¹**. O arco tem que ter estrutura de fixação no piso As peças e a mangueira deverão: • **LEDs:** 36 Micro-lâmpadas por metro linear. • **Potência:** 15 W, tensão compatível de 220 V. • **Fiação e Instalação:** Fixa, Cabo extenso blindado, à prova d'água, para uso externo, terminal com pino macho e fêmea, de rosca, permitindo a emenda de até 4 conjuntos e com cabo suficiente para conectar-se à fonte de energia do local. • **Proteção:** Grau de proteção IP65, adequada para resistir à exposição prolongada em áreas externas. • **OBS². O arabesco poderá possuir formato levemente diferente da ilustração abaixo, respeitando as medidas no percentual variável de, no máximo, 10%.** • **- Local de Instalação: Calçadão e Jardim da Praça** 	
20	**PORTAL ESTRELA CADENTE EM 3D** **Unidade de medida**: Peça (Unidade) **Unidade de Serviço:** Locação, instalação, manutenção/ reparos e desinstalação **Descrição Técnica do Objeto:** **- 1 PORTAL 3D:** **Figura**: um arco alto com uma estrela de 5 pontas na parte superior **com estrutura de fixação no piso.** **Dimensões** : 2,4 m. de altura x 2,5 m. de comprimento x 0,25 cm. de profundidade. **Abertura para passagem aproximada de 2,0 m x 2,0 m.** **Estrutura:** Confeccionada em metalon 20x20 cm, chapa 18 e barra chata 3/8' galvanizada, admitida variação dimensional de até 10%.Totalmente revestida e preenchida em mangueira de 13 mm de diâmetro, de silicone flexível, com LED em 3D de alto brilho, com 36 micro lâmpadas por metro, na cor **BRANCO FRIO**. **- 1 ESTRELA:** **Figura**: estrela de 5 pontas fixa na estrutura superior do arco. **Dimensões** : 0,80 cm. x 0,80 cm. **Estrutura:** Confeccionada em metalon 20x20 cm, chapa 18 e barra chata 3/8' galvanizada, admitida variação dimensional de até 10%.Totalmente revestida e preenchida em mangueira de 13 mm de diâmetro, de silicone flexível, com LED em 3D de alto brilho, com 36 micro lâmpadas por metro, na cor **BRANCO FRIO**. **OBS ¹**. O arco tem que ter estrutura de fixação no piso As peças e a mangueira deverão: • **LEDs:** 36 Micro-lâmpadas por metro linear. • **Potência:** 15 W, tensão compatível de 220 V.	**1**

	• **Fiação e Instalação:** Fixa, Cabo extenso blindado, à prova d'água, para uso externo, terminal com pino macho e fêmea, de rosca, permitindo a emenda de até 4 conjuntos e com cabo suficiente para conectar-se à fonte de energia do local. • **Proteção:** Grau de proteção IP65, adequada para resistir à exposição prolongada em áreas externas. **• OBS². O arabesco poderá possuir formato levemente diferente da ilustração abaixo, respeitando as medidas no percentual variável de, no máximo, 10%.** **• - Local de Instalação: Calçadão e Jardim da Praça** 	
21	**PORTAL ESTRELA CADENTE EM 3D** **Unidade de medida**: Peça (Unidade) **Unidade de Serviço:** Locação, instalação, manutenção/ reparos e desinstalação **Descrição Técnica do Objeto:** **- 1 PORTAL 3D:** **Figura**: um arco alto com uma estrela de 5 pontas na parte superior **com estrutura de fixação no piso.** **Dimensões**: 2,2 m. de altura x 2,5 m. de comprimento x 0,25 cm. de profundidade. **Abertura para passagem aproximada de 2,0m x 2,0 m.** **Estrutura:** Confeccionada em metalon 20x20 cm, chapa 18 e barra chata 3/8' galvanizada, admitida variação dimensional de até 10%. Totalmente revestida e preenchida em mangueira de 13 mm de diâmetro, de silicone flexível, com LED em 3D de alto brilho, com 36 micro lâmpadas por metro, na cor **BRANCO FRIO**. **- 1 ESTRELA:** **Figura**: estrela de 5 pontas fixa na estrutura superior do arco. **Dimensões**: 0,80 cm. x 0,80 cm. **Estrutura:** Confeccionada em metalon 20x20 cm, chapa 18 e barra chata 3/8' galvanizada, admitida variação dimensional de até 10%. Totalmente revestida e preenchida em mangueira de 13 mm de diâmetro, de silicone flexível, com LED em 3D de alto brilho, com 36 micro lâmpadas por metro, na cor **BRANCO FRIO**. **OBS ¹**. O arco tem que ter estrutura de fixação no piso As peças e a mangueira deverão: • **LEDs:** 36 Micro-lâmpadas por metro linear. • **Potência:** 15 W, tensão compatível de 220 V. • **Fiação e Instalação:** Fixa, Cabo extenso blindado, à prova d'água, para uso externo, terminal com pino macho e fêmea, de rosca, permitindo a emenda de até 4 conjuntos e com cabo suficiente para conectar-se à fonte de energia do local. • **Proteção:** Grau de proteção IP65, adequada para resistir à exposição prolongada em áreas externas. **• OBS². O arabesco poderá possuir formato levemente diferente da ilustração abaixo, respeitando as medidas no percentual variável de, no máximo, 10%.** **• - Local de Instalação: Calçadão e Jardim da Praça**	**1**

		
22	**PORTAL ESTRELA CADENTE EM 3D** **Unidade de medida**: Peça (Unidade) **Unidade de Serviço:** Locação, instalação, manutenção/ reparos e desinstalação **Descrição Técnica do Objeto:** **- 1 PORTAL 3D:** **Figura**: um arco alto com uma estrela de 5 pontas na parte superior **com estrutura de fixação no piso.** **Dimensões**: 2,0 m. de altura x 2,5 m. de comprimento x 0,25 cm. de profundidade. **Abertura para passagem aproximada de 2,0m x 2,0 m.** **Estrutura:** Confeccionada em metalon 20x20 cm, chapa 18 e barra chata 3/8' galvanizada, admitida variação dimensional de até 10%. Totalmente revestida e preenchida em mangueira de 13 mm de diâmetro, de silicone flexível, com LED em 3D de alto brilho, com 36 micro lâmpadas por metro, na cor **BRANCO FRIO**. **- 1 ESTRELA:** **Figura**: estrela de 5 pontas fixa na estrutura superior do arco. **Dimensões**: 0,80 cm. x 0,80 cm. **Estrutura:** Confeccionada em metalon 20x20 cm, chapa 18 e barra chata 3/8' galvanizada, admitida variação dimensional de até 10%. Totalmente revestida e preenchida em mangueira de 13 mm de diâmetro, de silicone flexível, com LED em 3D de alto brilho, com 36 micro lâmpadas por metro, na cor **BRANCO FRIO**. **OBS ¹**. O arco tem que ter estrutura de fixação no piso As peças e a mangueira deverão: • **LEDs:** 36 Micro-lâmpadas por metro linear. • **Potência:** 15 W, tensão compatível de 220 V. • **Fiação e Instalação:** Fixa, Cabo extenso blindado, à prova d'água, para uso externo, terminal com pino macho e fêmea, de rosca, permitindo a emenda de até 4 conjuntos e com cabo suficiente para conectar-se à fonte de energia do local. • **Proteção:** Grau de proteção IP65, adequada para resistir à exposição prolongada em áreas externas. • **OBS². O arabesco poderá possuir formato levemente diferente da ilustração abaixo, respeitando as medidas no percentual variável de, no máximo, 10%.** • **- Local de Instalação: Calçadão e Jardim da Praça** 	**1**
23	**POSTE ARVORE DE NATAL ASPIRAL**	**1**

	Unidade de medida: Peças (Unidade) **Unidade de Serviço:** Locação, instalação, manutenção/ reparos e desinstalação **Quantidade** : 1 árvore **Especificações Técnicas mínimas**: **DO CORDÃO DE LED:** **Do Cordão**: **20 cordões** de Led fixo no alto de cada poste, à 5 metros de altura, descendo verticalmente em linha perpendicular e conduzidos em sentido descendente, de forma inclinada e radial, até pontos de fixação no solo, distribuídos uniformemente ao redor da base, formando uma árvore luminosa , sendo cada cordão com 10 metros cada, composto por 100 micro lâmpadas Led blindado cada unidade, terminal com pinos macho e fêmea, de rosca, permitindo a emenda de até 4 conjuntos, à prova d'água, na cor **BRANCO QUENTE**. A instalação deverá fazer uma volta em torno do poste, formando uma ARVORE luminosa. **Da Espiral Interna da Árvore Luminosa**: composta por mangueira luminosa de Led alto-brilho, na cor **BRANCO FRIO**, em PVC flexível, de 13 mm de diâmetro, com 36 micro lâmpadas por metro, à prova d' água, fixada no poste, na altura de 5 metros, **descendo em espiral**, contornando a figura de cordões luminoso até o chão. **Da Estrela:** instalada no topo da arvore luminosa, medindo 0,80 m de altura x 0,50 m de largura, confeccionada com barra galvanizada chata 3/8", revestida de mangueira de Led de alto-brilho, cor **BRANCA FRIO,** em PVC flexível, de 13 mm de diâmetro, com 36 micro lâmpadas por metro. **- Base central de instalação:** Poste atrás da Concha Acústica. - **Altura da instalação: 5 metros- Obs**. A instalação deve fixar-se abaixo da fiação de alta tensão e do transformador, por segurança. **- Voltagem:** 220 V. - **Fiação e Instalação:** Fixa, Cabo extenso blindado, à prova d'água, para uso externo, terminal com pino macho e fêmea, de rosca, permitindo a emenda de até 4 conjuntos e com cabo suficiente para conectar-se à fonte de energia do local. **- Proteção:** Grau de proteção IP65, adequado para resistir à chuva e demais intempéries, garantindo uso externo seguro. **Local de Instalação**: Poste atrás da Concha Acústica. 	
24	**SERVIÇOS TÉCNICOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO** **Especificações Técnicas Mínimas:** **1**. Execução de toda a instalação elétrica necessária para o funcionamento das peças natalinas locadas; **2**. Realização dos serviços de instalação individual de cada estrutura decorativa, conforme projeto e local definido pela Administração; **3**. Inclusão de todos os materiais, ferramentas, equipamentos e mão de obra especializada necessários à execução dos serviços; **4**. Responsabilidade pela execução de:	**1**

	• Trocas de peças ou equipamentos em caso de falhas; • Manutenções preventivas e corretivas durante todo o período da locação; • Consertos decorrentes de mau funcionamento ou defeitos apresentados nas estruturas; • Retirada integral da decoração ao término do contrato; **5.** Obrigatória a emissão de **ART (Anotação de Responsabilidade Técnica**) por profissional habilitado, abrangendo toda a instalação elétrica e estruturas vinculadas à decoração natalina. **Responsabilidade da Contratada**: Garantir a segurança e pleno funcionamento de todas as instalações elétricas e estruturas locadas, atendendo às normas técnicas vigentes (ABNT, NR's e regulamentações do CREA/CONFEA), respondendo integralmente pelos serviços executados, materiais utilizados, equipe disponibilizada e encargos operacionais.	

10.1. DA LOCAÇÃO

Todos os itens objeto da locação deverão contemplar, obrigatoriamente:

- Fornecimento, transporte, entrega e instalação de todos os elementos decorativos locados nos locais indicados pelo Gestor do Contrato;
- Disponibilização de todos os equipamentos, ferramentas, materiais, acessórios e demais recursos necessários à adequada montagem e instalação dos itens;
- Substituição de peças e componentes defeituosos, bem como reparo ou reinstalação dos itens, sempre que constatadas falhas ou defeitos durante o período de locação, sem ônus adicional para o Município;
- Execução de manutenção preventiva e corretiva durante todo o período de locação, de modo a assegurar as condições adequadas de funcionamento e segurança dos itens;
- Responsabilidade integral pelas despesas com salários, encargos trabalhistas e previdenciários, tributos, taxas, transporte, alimentação, hospedagem e demais custos relativos aos funcionários e técnicos disponibilizados pela contratada para a execução dos serviços;
- Desmontagem, retirada e remoção de todos os itens locados ao término do período de locação, conforme orientações da Administração Municipal.

11. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO A CONTRATAR

Com a finalidade de identificar a solução mais adequada à necessidade da Administração e fundamentar tecnicamente a contratação pretendida, foi realizado levantamento de mercado, abrangendo pesquisa de preços nos termos do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, consulta a potenciais fornecedores do ramo de decoração natalina e tentativa de pesquisa de contratações similares no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), por meio do Banco de Preços.

O levantamento considerou a natureza sazonal do evento "Natal das Estrelas", a necessidade de instalação de elementos decorativos em diferentes espaços públicos do Município de São Francisco/SP e a execução integrada dos serviços de transporte, entrega, montagem, instalação, fixação, instalações elétricas, testes de funcionamento, manutenção durante o período de exposição, assistência técnica, desmontagem e retirada dos elementos ao término do evento.

Da análise da solução pretendida, foram consideradas as seguintes alternativas:

a) aquisição dos elementos decorativos pelo Município, com execução direta ou contratação dos serviços necessários à montagem, instalação, manutenção e retirada;

b) locação isolada dos elementos decorativos, com contratação ou execução separada dos serviços de transporte, montagem, instalação, manutenção e desmontagem;

c) locação dos elementos decorativos com execução integrada dos serviços necessários à sua entrega, montagem, instalação, testes, manutenção, assistência técnica, desmontagem e retirada.

A aquisição dos elementos decorativos não se mostra, a princípio, a alternativa mais adequada, considerando a utilização sazonal dos itens, a necessidade de armazenamento após o encerramento das festividades e a inexistência de espaço adequado no Município para essa finalidade. Além disso, a propriedade dos elementos implicaria a assunção de responsabilidades permanentes relacionadas à conservação, ao acondicionamento, à manutenção e à eventual substituição de peças deterioradas ou danificadas, inclusive em períodos nos quais não estivessem em uso.

A locação isolada dos elementos decorativos, com execução separada dos serviços complementares, constitui alternativa possível, mas pode ocasionar dificuldades de coordenação entre os responsáveis pelo fornecimento, transporte, montagem, instalação, manutenção e retirada, além de exigir maior esforço de gerenciamento e fiscalização contratual. A separação dessas atividades também pode dificultar a identificação de responsabilidades em caso de falhas de funcionamento, problemas de instalação ou necessidade de reparos durante o período de exposição.

Por sua vez, a locação dos elementos decorativos com execução integrada dos serviços necessários à implantação e ao funcionamento da decoração apresenta-se como a alternativa mais adequada às necessidades identificadas. Esse modelo permite concentrar em uma única contratada a responsabilidade pelo fornecimento temporário das peças e pela execução das atividades necessárias à sua instalação, conservação, manutenção e retirada, favorecendo a coordenação operacional, a compatibilidade entre os elementos utilizados e o atendimento ao cronograma do evento.

A solução integrada também permite estabelecer previamente as especificações dos elementos decorativos, os locais de instalação, os requisitos de segurança e funcionamento, os prazos de execução, as condições de manutenção e os procedimentos de desmontagem e retirada, mantendo-se a fiscalização e o acompanhamento da execução sob responsabilidade da Administração.

Para subsidiar a estimativa de preços, foi encaminhada a minuta do Termo de Referência a três potenciais fornecedores do ramo, com o objetivo de obter cotações compatíveis com o escopo da contratação e com as condições necessárias à execução integral do objeto. Também foi tentada pesquisa de preços no PNCP, por meio do Banco de Preços, sem resultados aproveitáveis para a finalidade pretendida.

A estimativa foi calculada com base na média dos preços obtidos junto aos três fornecedores consultados, observados os parâmetros do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021 e do Decreto Municipal nº 2.056/2024, conforme a metodologia e os documentos que instruem o processo administrativo.

A pesquisa de preços resultou no valor estimado de R$(VALOR SIGILOSO), considerando o conjunto dos elementos decorativos e dos serviços necessários à execução integral da contratação.

Destaca-se que o valor de R$(VALOR SIGILOSO), previsto no Plano de Trabalho aprovado para a Meta 2 – “Infraestrutura – Decoração”, vinculada à Proposta Transferegov.br nº 010351/2026 e ao Convênio Ministério da Cultura/Transferegov.br nº 994903/2026, corresponde à estimativa financeira estabelecida na fase de elaboração da proposta do projeto. Esse montante

é composto por R$(VALOR SIGILOSO) provenientes do convênio e R$(VALOR SIGILOSO) de contrapartida municipal.

A diferença entre o valor previsto no Plano de Trabalho e o valor apurado na pesquisa de preços corresponde a R$(VALOR SIGILOSO), equivalente a aproximadamente %(PERCENTUAL SIGILOSO) do valor originalmente previsto. Essa diferença decorre da apuração posterior dos preços de mercado, realizada com base nas condições efetivas de fornecimento e execução dos serviços necessários à implantação da decoração natalina.

Assim, o valor apurado na pesquisa constitui referência para o planejamento da contratação, devendo a Administração verificar a compatibilidade entre a estimativa de mercado, os recursos disponíveis e as condições estabelecidas no convênio, inclusive quanto à necessidade de adequação do Plano de Trabalho ou de prévia anuência do órgão concedente, conforme as regras aplicáveis, antes de assumir obrigações que ultrapassem os recursos autorizados.

Quanto à publicidade do orçamento estimado, a Administração poderá avaliar a adoção do sigilo previsto no art. 24 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que a decisão seja devidamente justificada nos autos. Caso adotado, o sigilo deverá observar os limites legais, sem prejuízo da divulgação dos quantitativos e das demais informações necessárias à elaboração das propostas, permanecendo o orçamento acessível aos órgãos de controle interno e externo.

Diante das alternativas analisadas, conclui-se que a locação dos elementos decorativos natalinos com execução integrada dos serviços de transporte, montagem, instalação, testes, manutenção, assistência técnica, desmontagem e retirada constitui a solução mais adequada sob os aspectos técnico, operacional e econômico, considerando a natureza sazonal do evento, a ausência de espaço adequado para armazenamento municipal e a necessidade de concentrar a responsabilidade pela execução integral do objeto.

Por se tratar de objeto cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser definidos objetivamente por meio de especificações usuais de mercado, mostra-se adequada a realização de licitação na modalidade Pregão, preferencialmente sob a forma eletrônica, com critério de julgamento pelo menor preço global e contratação em lote único, desde que a opção pelo agrupamento esteja devidamente justificada no planejamento e sejam observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

12. **ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO**

Para a definição do valor estimado da contratação, foram adotados os parâmetros previstos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, na Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021 e no Decreto Municipal nº 2.056/2024, conforme metodologia descrita no Termo de Referência e documentação integrante do processo administrativo.

A pesquisa de preços foi realizada junto a 03 (três) potenciais fornecedores do ramo de decoração natalina, selecionados considerando a compatibilidade entre os serviços oferecidos e o objeto pretendido, tendo sido encaminhada minuta do Termo de Referência para subsidiar a elaboração das cotações, com observância das especificações técnicas e das condições necessárias à execução integral dos serviços. Também foi tentada pesquisa no Banco de Preços, com base em referências de contratações públicas disponibilizadas no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, porém sem resultados aproveitáveis para a finalidade pretendida.

Com base na média dos preços obtidos junto aos fornecedores consultados, estima-se o valor da contratação em R$(VALOR SIGILOSO), abrangendo a locação dos elementos de decoração natalina e os serviços de transporte, entrega, montagem, instalação, fixação, instalações elétricas,

testes de funcionamento, manutenção durante o período de exposição, assistência técnica, desmontagem e retirada dos elementos decorativos.

Ressalta-se que o valor estimado apurado na pesquisa de preços supera o montante de R$(VALOR SIGILOSO) previsto no Plano de Trabalho aprovado para a Meta 2 – "Infraestrutura – Decoração", vinculada à Proposta Transferegov.br nº 010351/2026 e ao Convênio Ministério da Cultura/Transferegov.br nº 994903/2026, devendo a Administração avaliar a compatibilidade entre o orçamento estimado, os recursos disponíveis e as condições do convênio, inclusive quanto à eventual necessidade de adequação do Plano de Trabalho ou de anuência do órgão concedente, conforme as regras aplicáveis.

13. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na contratação de empresa especializada para a locação de peças de decoração natalina para o ano de 2026, destinadas à composição e ornamentação dos espaços públicos definidos pelo Município de São Francisco/SP, em atendimento às necessidades do Setor de Cultura para a realização do evento "Natal das Estrelas", com recursos provenientes da Proposta nº 010351/2026, vinculada ao Convênio nº 994903/2026, do Ministério da Cultura.

A contratação compreenderá, de forma integrada, a disponibilização dos elementos decorativos previstos no objeto, bem como sua entrega, transporte, carga e descarga, montagem, instalação, fixação, execução das instalações elétricas, realização de testes, manutenção preventiva e corretiva, assistência técnica, reparo ou substituição de peças e componentes, acompanhamento durante todo o período de locação e, ao final, desmontagem, retirada, carga e transporte dos itens, deixando os locais utilizados devidamente desocupados, limpos e organizados.

A empresa contratada deverá realizar a instalação das peças nos locais previamente definidos pelo Município, observando as orientações da fiscalização, a disposição dos elementos decorativos, as características e dimensões dos espaços e as condições específicas de cada local, de modo a garantir composição visual adequada, segurança, estabilidade e compatibilidade com a proposta estética do evento.

Os quantitativos, dimensões e metragens indicados no Termo de Referência deverão ser considerados na formulação das propostas, observadas as especificações técnicas e as condições estabelecidas para cada item. Caso seja mantida a exigência de visita técnica presencial, sua previsão deverá estar devidamente justificada no processo e disciplinada no instrumento convocatório, assegurando-se condições adequadas de participação aos interessados. A visita deverá permitir o conhecimento das condições dos locais de execução, incluindo acessos, pontos de instalação, estruturas existentes e demais características relevantes, sem afastar a responsabilidade da Administração pela clareza e suficiência das informações disponibilizadas aos licitantes.

Todos os serviços de montagem, instalação, fixação e execução das instalações elétricas deverão ser realizados por profissionais capacitados e, quando exigido pela legislação, devidamente habilitados, observando-se as normas técnicas e de segurança aplicáveis, especialmente quanto à utilização de cabos, conexões, extensões, dispositivos de proteção, aterramento, fixação das estruturas e demais componentes necessários ao funcionamento seguro dos elementos decorativos.

A contratada deverá providenciar, quando legalmente exigível, a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), o Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) ou outro documento equivalente aplicável à natureza dos serviços executados, apresentando a documentação à fiscalização municipal antes do início das atividades técnicas correspondentes, conforme estabelecido no Termo de Referência e na legislação pertinente.

Antes da liberação da decoração para utilização, a contratada deverá realizar testes em todas as peças, instalações elétricas e demais componentes, assegurando seu adequado funcionamento, estabilidade e condições de segurança. Eventuais falhas identificadas durante os testes deverão ser corrigidas antes da disponibilização dos elementos decorativos ao público, sem qualquer custo adicional para o Município.

Durante todo o período de locação, a empresa deverá disponibilizar assistência técnica e executar a manutenção preventiva e corretiva necessária, responsabilizando-se pela identificação e solução de eventuais falhas, defeitos, danos ou problemas de funcionamento das peças, estruturas e instalações elétricas.

Sempre que uma peça apresentar defeito ou deixar de funcionar adequadamente, a contratada deverá providenciar, sem qualquer custo adicional para o Município, seu reparo ou substituição por outra de características e especificações compatíveis, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a solicitação do gestor ou fiscal do contrato, ressalvadas as situações devidamente justificadas em que a natureza ou complexidade do reparo exija prazo diverso, desde que previamente comunicado e aceito pela fiscalização. Nas situações que ofereçam risco à segurança das pessoas ou do patrimônio público, a contratada deverá adotar imediatamente as medidas necessárias para eliminar ou mitigar o risco, inclusive mediante desligamento dos equipamentos e isolamento da área afetada, quando cabível, sem aguardar o prazo previsto para o reparo definitivo.

A contratada será responsável por todos os custos relacionados à execução dos serviços, incluindo mão de obra, transporte, carga e descarga, ferramentas, equipamentos auxiliares, materiais de fixação, componentes elétricos, dispositivos de proteção, manutenção, reparos, substituições e demais recursos necessários ao cumprimento integral do objeto, abrangendo os encargos trabalhistas, previdenciários, tributários e demais despesas incidentes, não cabendo ao Município o fornecimento de materiais, equipamentos ou mão de obra para a execução das obrigações atribuídas à contratada.

A empresa contratada deverá manter a decoração em condições adequadas de funcionamento, conservação, segurança e apresentação durante todo o período de locação, realizando as intervenções necessárias sempre que constatada qualquer irregularidade pela própria empresa ou pela fiscalização municipal. Deverá, ainda, adotar medidas preventivas compatíveis com as condições ambientais dos locais de instalação, de modo a reduzir riscos decorrentes da exposição à chuva, à umidade, ao vento e às demais intempéries previsíveis.

A garantia dos serviços compreenderá todo o período de locação e utilização da decoração natalina previsto no contrato, devendo a contratada assegurar o funcionamento adequado das peças e instalações, bem como corrigir, sem ônus adicional para a Administração, eventuais problemas decorrentes da montagem, instalação, fixação, manutenção ou demais serviços

executados. A obrigação de corrigir falhas imputáveis à contratada não se confunde com o prazo de atendimento para manutenção e deverá observar as condições estabelecidas no Termo de Referência e no contrato.

Ao término do período de locação, caberá exclusivamente à contratada realizar a desmontagem, retirada, carga, transporte e remoção de todas as peças, estruturas e materiais utilizados, responsabilizando-se também pelos danos eventualmente causados aos locais em decorrência da montagem, instalação, manutenção ou retirada dos elementos decorativos. Os espaços públicos deverão ser restituídos nas mesmas condições em que foram disponibilizados, ressalvado o desgaste natural decorrente de sua utilização regular, cabendo à contratada reparar os danos decorrentes de sua atuação, sem ônus adicional para o Município.

A solução deverá ser executada de forma integrada, cabendo à contratada fornecer todos os recursos humanos, materiais, equipamentos e serviços necessários para que a decoração natalina permaneça instalada, iluminada, conservada e em pleno funcionamento durante todo o período estabelecido, garantindo ao Município uma execução segura, contínua e adequada à realização do evento “Natal das Estrelas”.

A fiscalização municipal acompanhará a execução dos serviços e poderá solicitar à contratada, a qualquer momento, a correção de falhas, a substituição de peças, a realização de reparos, ajustes nas instalações ou outras providências necessárias para assegurar o cumprimento das condições estabelecidas no Termo de Referência e no contrato, sem que tais determinações impliquem alteração das responsabilidades originalmente atribuídas à contratada, observados os procedimentos de registro e acompanhamento das ocorrências contratuais.

Não se prevê alteração ou prorrogação do período de execução originalmente estabelecido, considerando a natureza sazonal do objeto e sua vinculação ao calendário do evento. Eventual alteração dos prazos poderá ser examinada somente diante de circunstância superveniente devidamente comprovada que efetivamente impeça ou comprometa a execução nas condições inicialmente previstas, observadas as hipóteses legais e contratuais aplicáveis, inclusive nos casos de caso fortuito, força maior, fatos imputáveis à Administração, fato do príncipe, intempéries que efetivamente impossibilitem a execução ou determinação judicial ou administrativa que produza tal efeito.

A eventual necessidade de alteração do período de execução deverá ser devidamente justificada, formalizada e submetida à apreciação da Administração, observados os requisitos e limites estabelecidos na Lei nº 14.133/2021 e, quando aplicável, as condições do Convênio nº 994903/2026 e de seu Plano de Trabalho, especialmente quanto ao cumprimento das metas pactuadas e à correta aplicação dos recursos vinculados. A alteração não poderá decorrer de mera conveniência ou falha de planejamento da contratada, devendo estar fundamentada em circunstância efetivamente demonstrada que comprometa a execução do objeto nas condições originalmente estabelecidas.

14. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Não se recomenda o parcelamento do objeto, considerando a interdependência entre as etapas de execução, que compreendem a locação dos elementos de decoração natalina, o

transporte, a entrega, a montagem, a instalação, a fixação, a execução das instalações elétricas, os testes de funcionamento, a manutenção durante o período de exposição, a assistência técnica, a desmontagem e a retirada dos elementos decorativos.

A contratação integrada, em lote único, favorece a compatibilidade entre os elementos decorativos e as instalações, a coordenação logística, o cumprimento do cronograma do evento, a realização tempestiva de reparos e a concentração da responsabilidade pela execução integral do objeto, facilitando a fiscalização e a identificação de eventuais falhas.

Além disso, a divisão da contratação entre diferentes fornecedores poderá aumentar a complexidade do gerenciamento contratual e gerar dificuldades na delimitação das responsabilidades por falhas de instalação, funcionamento ou manutenção dos elementos decorativos.

Dessa forma, justifica-se a adoção de lote único, desde que a análise de mercado e os elementos constantes do processo demonstrem que o agrupamento é técnica e economicamente vantajoso e não restringe indevidamente a competitividade, em observância aos princípios e às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

15. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação, pretende-se alcançar os seguintes resultados:

I. promover a ornamentação natalina dos espaços públicos indicados pelo Município de São Francisco/SP, no âmbito do evento “Natal das Estrelas” 2026, contribuindo para a valorização dos espaços urbanos e para a realização da programação comemorativa;

II. assegurar a entrega, montagem, instalação e realização dos testes de funcionamento dos elementos decorativos até 26/11/2026, de modo a permitir a inauguração do evento prevista para 28/11/2026, conforme o cronograma estabelecido pela Administração;

III. garantir o funcionamento, a estabilidade, a integridade e as condições de segurança dos elementos decorativos durante todo o período de exposição, mediante manutenção, reparos e substituições sempre que necessários;

IV. assegurar a execução integrada dos serviços de transporte, montagem, instalação, fixação, instalações elétricas, testes, manutenção, assistência técnica, desmontagem e retirada, com concentração da responsabilidade operacional na contratada;

V. reduzir os riscos de falhas operacionais, atrasos e interrupções durante o evento, mediante definição de prazos para atendimento das ocorrências, inclusive para a realização de reparos e adoção de medidas imediatas diante de situações que representem risco à população ou ao patrimônio público;

VI. assegurar a desmontagem e a retirada dos elementos decorativos após 10/01/2027, com transporte dos materiais e restituição dos locais utilizados em condições adequadas, conforme os prazos e procedimentos definidos no Termo de Referência;

VII. evitar a necessidade de aquisição, armazenamento e conservação permanente de elementos decorativos de utilização sazonal, transferindo à contratada, nos limites das obrigações estabelecidas, os encargos relacionados à disponibilização, manutenção e retirada das peças locadas;

VIII. garantir condições adequadas de acompanhamento e fiscalização contratual, mediante registros da execução, relatórios, fotografias, vídeos, termos de recebimento e demais documentos necessários à comprovação dos serviços efetivamente realizados;

IX. assegurar que os pagamentos sejam vinculados às etapas executadas e devidamente aceitas pela Administração, conforme os critérios estabelecidos no Termo de Referência e no contrato;

X. contribuir para a adequada aplicação e comprovação dos recursos públicos vinculados à Proposta Transferegov.br nº 010351/2026 e ao Convênio Ministério da Cultura/Transferegov.br nº 994903/2026, mediante manutenção dos registros e documentos exigidos para o acompanhamento da execução e a prestação de contas;

XI. promover a execução do objeto em conformidade com as especificações técnicas, os requisitos de segurança, as obrigações contratuais e o cronograma definido pela Administração, buscando a adequada utilização dos recursos públicos e o atendimento ao interesse público.

16. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Previamente à celebração do contrato destinado à locação, montagem, instalação, manutenção e posterior desmontagem da decoração natalina do evento “Natal das Estrelas” 2026, a Administração Municipal deverá adotar as providências necessárias à adequada formalização da contratação e à garantia de sua execução, observando as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e as demais normas aplicáveis.

Deverá ser concluída a instrução do processo administrativo, com a consolidação das especificações técnicas, dos quantitativos estimados, das condições de execução, dos prazos, das obrigações da contratada e dos critérios de recebimento e fiscalização dos serviços, bem como a juntada da pesquisa de preços, da memória de cálculo e da justificativa do valor estimado da contratação.

A Administração deverá verificar a disponibilidade orçamentária e financeira necessária à contratação, providenciando a indicação da respectiva dotação orçamentária e a compatibilidade da despesa com os recursos disponíveis. Considerando que o valor estimado pela pesquisa de preços, de R$(VALOR SIGILOSO), supera o montante de R$(VALOR SIGILOSO) previsto no Plano de Trabalho aprovado, deverão ser avaliadas e adotadas, previamente à contratação, as providências necessárias à compatibilização dos valores, inclusive quanto à eventual adequação do Plano de Trabalho e à obtenção de anuência do órgão concedente, quando exigível, observadas as condições do Convênio Ministério da Cultura/Transferegov.br nº 994903/2026 e da Proposta nº 010351/2026.

Deverão ser definidos e formalizados os responsáveis pela gestão e fiscalização contratual, com atribuições compatíveis com a natureza do objeto, a fim de acompanhar o cumprimento das obrigações assumidas, verificar a conformidade dos elementos decorativos e dos serviços executados, registrar eventuais ocorrências, solicitar as correções necessárias e atestar o recebimento das etapas para fins de pagamento.

Considerando o cronograma do evento, a Administração deverá organizar previamente as condições necessárias à execução dos serviços, incluindo a definição e a disponibilização dos locais de instalação, o alinhamento das atividades com os setores municipais envolvidos e o acompanhamento do cronograma de entrega, montagem, instalação e testes de funcionamento até 26/11/2026, tendo em vista a inauguração prevista para 28/11/2026. Deverá, ainda, assegurar o acompanhamento das condições de funcionamento e segurança durante o período de exposição,

bem como da desmontagem e retirada dos elementos decorativos após 10/01/2027, conforme os prazos estabelecidos no Termo de Referência e no contrato.

Deverão ser verificadas as condições necessárias à execução segura dos serviços, especialmente quanto às instalações elétricas, à fixação e à estabilidade dos elementos decorativos, à circulação de pessoas nos espaços públicos e à proteção do patrimônio municipal, bem como a apresentação dos documentos de responsabilidade técnica legalmente exigíveis, conforme a natureza dos serviços e as atribuições dos profissionais envolvidos.

A Administração deverá, ainda, observar as obrigações de divulgação institucional e identificação do apoio federal previstas no instrumento do convênio e nas normas aplicáveis, definindo previamente as informações e os materiais de divulgação sob sua responsabilidade e as eventuais obrigações da contratada expressamente previstas no Termo de Referência e no contrato.

Caso seja adotado o sigilo do orçamento estimado, a decisão deverá estar devidamente justificada e formalizada nos autos, nos termos do art. 24 da Lei Federal nº 14.133/2021, observados os limites legais de divulgação e o acesso dos órgãos de controle.

Por fim, antes da assinatura do instrumento contratual, deverão ser verificadas a regularidade da instrução processual, a habilitação e a regularidade da empresa vencedora, a aprovação da autoridade competente e a adoção das demais formalidades exigidas pela legislação, inclusive quanto à disponibilidade dos recursos necessários e à regularidade da utilização dos recursos vinculados ao convênio, assegurando que a contratação esteja devidamente instruída e apta à formalização e à execução do objeto.

17. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Foram identificadas contratações correlatas e/ou interdependentes relacionadas à realização do evento “Natal das Estrelas” 2026, uma vez que a programação natalina envolve diferentes atividades e serviços complementares que demandam planejamento e coordenação por parte da Administração Municipal de São Francisco/SP.

Além da contratação destinada à locação, montagem, instalação, manutenção e posterior desmontagem da decoração natalina, há previsão de outras contratações relacionadas à realização do evento, tais como:

- Serviços de segurança não armada e brigadistas;
- Locação de banheiros químicos;
- Contratação de shows e apresentações artísticas para a data de inauguração da decoração natalina;
- Contratação de shows e apresentações artísticas integrantes da programação de Natal e Réveillon;
- Serviços relacionados à realização de queima de fogos de artifício, conforme planejamento e programação definidos pela Administração.

Embora essas contratações possuam objetos próprios e possam ser processadas de forma independente, sua execução deverá ser coordenada com a implantação e a utilização da decoração natalina, especialmente quanto ao cronograma, à ocupação dos espaços públicos, à circulação de pessoas, às condições de segurança e à preservação dos elementos decorativos instalados.

A compatibilização das atividades é necessária para evitar interferências entre os serviços, minimizar riscos ao público e ao patrimônio municipal e assegurar que a montagem, o funcionamento e a manutenção da decoração não sejam prejudicados pela realização das demais atrações.

Dessa forma, as contratações identificadas são correlatas à realização do evento, exigindo planejamento conjunto e articulação entre os setores municipais responsáveis. A existência dessas contratações, contudo, não implica necessariamente dependência contratual ou financeira entre todos os objetos, devendo cada procedimento observar seu próprio planejamento, disponibilidade orçamentária, fonte de recursos e requisitos legais aplicáveis.

18. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS, SE FOR O CASO

Os impactos ambientais potenciais decorrentes da contratação para locação, montagem, instalação, manutenção e posterior desmontagem da decoração natalina do evento “Natal das Estrelas” 2026 relacionam-se principalmente à geração de resíduos e embalagens, ao consumo de energia elétrica, ao transporte dos elementos decorativos e ao risco de danos à arborização, aos espaços públicos, aos equipamentos urbanos e às estruturas existentes nos locais de instalação.

Para minimizar esses impactos, a contratada deverá recolher e dar destinação ambientalmente adequada aos resíduos gerados durante o transporte, a montagem, a instalação, a manutenção e a desmontagem dos elementos decorativos, observando a legislação ambiental aplicável e as orientações da Administração Municipal. Deverá, ainda, manter os locais de execução limpos e organizados, evitando o descarte irregular de materiais e a obstrução de calçadas, vias públicas e áreas de circulação.

Quanto ao consumo de energia elétrica, deverão ser priorizados, quando compatíveis com o projeto e com as especificações técnicas, elementos de iluminação e equipamentos energeticamente eficientes, com instalações adequadas e seguras, evitando desperdícios e funcionamento desnecessário fora dos períodos definidos pela Administração.

A contratada deverá adotar medidas para prevenir danos ao patrimônio público, à arborização e às estruturas existentes, utilizando métodos adequados de fixação e instalação, sem intervenções não autorizadas nos locais disponibilizados. Ao término do evento, deverá realizar a desmontagem e a retirada dos elementos decorativos, bem como providenciar a limpeza e a restituição das áreas utilizadas em condições adequadas.

Sempre que tecnicamente viável, deverão ser priorizados o reaproveitamento de embalagens e materiais de proteção, a reutilização dos elementos decorativos e a redução da geração de resíduos, sem prejuízo dos requisitos de qualidade, durabilidade e segurança.

Dessa forma, os impactos ambientais associados à contratação poderão ser minimizados mediante a adoção de práticas adequadas de instalação, manutenção, conservação, gestão de resíduos e recuperação dos locais utilizados, cabendo à Administração acompanhar o cumprimento dessas medidas durante a execução contratual.

19. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA

Considerando a natureza sazonal do evento “Natal das Estrelas” 2026, a necessidade de ornamentação dos espaços públicos indicados pelo Município de São Francisco/SP e a exigência de

que os elementos decorativos sejam instalados e mantidos em condições adequadas de funcionamento, estabilidade e segurança durante todo o período de exposição, conclui-se que a contratação de empresa especializada para a locação de decoração natalina, com execução integrada dos serviços de transporte, entrega, montagem, instalação, fixação, instalações elétricas, testes de funcionamento, manutenção, assistência técnica, desmontagem e retirada, mostra-se tecnicamente adequada à necessidade identificada.

A solução proposta permite concentrar em uma única contratada a responsabilidade pela execução integral do objeto, favorecendo a coordenação das atividades, o cumprimento do cronograma, a realização tempestiva de reparos e substituições e a identificação de responsabilidades por eventuais falhas. Além disso, a locação mostra-se compatível com o caráter temporário da utilização dos elementos decorativos, evitando a necessidade de aquisição, armazenamento e conservação permanente de peças destinadas a uso sazonal.

Sob os aspectos operacional e administrativo, a solução permite estabelecer previamente as condições de execução, os requisitos de qualidade e segurança, os prazos de atendimento das ocorrências, os critérios de recebimento e pagamento e os mecanismos de fiscalização, contribuindo para correta utilização dos recursos públicos e realização do evento conforme planejamento municipal.

A contratação deverá observar o cronograma estabelecido pela Administração, contemplando a conclusão da entrega, montagem, instalação e testes de funcionamento até 26/11/2026, tendo em vista a inauguração prevista para 28/11/2026, bem como a manutenção dos elementos durante o período de exposição e sua posterior desmontagem e retirada, conforme as condições e os prazos definidos no Termo de Referência.

Quanto à estimativa financeira, a pesquisa de preços resultou no valor de R$(VALOR SIGILOSO), superior ao montante de R$(VALOR SIGILOSO) previsto no Plano de Trabalho aprovado para a Meta 2 – “Infraestrutura – Decoração”, vinculada ao Convênio Ministério da Cultura/Transferegov.br nº 994903/2026 e à Proposta nº 010351/2026. Essa diferença exige análise e providências específicas para assegurar a compatibilidade entre o valor estimado da contratação, os recursos efetivamente disponíveis e as condições estabelecidas no instrumento de transferência.

Quanto à publicidade do orçamento estimado, a Administração avaliará a adoção do caráter sigiloso, nos termos do art. 24 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante justificativa específica quanto à conveniência da medida para o procedimento licitatório. Caso adotado, o sigilo deverá ser formalizado nos autos, observados os limites legais, sem prejuízo da divulgação dos quantitativos e das demais informações necessárias à elaboração das propostas, bem como do acesso dos órgãos de controle interno e externo.

Dessa forma, o posicionamento conclusivo é favorável à solução proposta, sob os aspectos técnico e operacional, ficando o prosseguimento do procedimento condicionado à validação da pesquisa de preços e de sua metodologia, à confirmação da disponibilidade orçamentária e financeira e à regularização da divergência entre o valor estimado e o montante previsto no Plano de Trabalho, inclusive mediante eventual adequação e anuência do órgão concedente, quando exigíveis. Deverão ser concluídas, ainda, as demais providências da fase preparatória, com a aprovação dos documentos pertinentes e a verificação do atendimento aos requisitos legais aplicáveis à contratação.

Atendidas essas condições, a contratação poderá prosseguir para a fase de seleção do fornecedor, mediante procedimento licitatório adequado à natureza do objeto, com observância

da Lei Federal nº 14.133/2021, dos princípios da legalidade, planejamento, transparência, competitividade e economicidade, e das demais normas aplicáveis.

20. ACOMPANHAMENTO CONTRATUAL

Para a Gerência e Fiscalização do futuro instrumento contratual, ficará designado pelo MUNICIPIO:

Para a Gestão: Luciano Fernando Giacometi, Gestor de Educação.

Para a Fiscalização: Ana Paula Alves Aguiar Belão, Diretora da Divisão de Educação e Cultura.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a Lei 14.133/21.

A fiscalização deverá documentar, inclusive por registros fotográficos e relatórios quando pertinente, a instalação, os testes, a manutenção, a retirada e demais etapas relevantes, bem como promover os registros exigidos no processo administrativo e no Transferegov.br.

RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO ETP:

São Francisco/SP, 21 de outubro de 2026.

LUCIANO FERNANDO GIACOMETI
Gestor de Educação e Gestor de Contrato

ANA PAULA ALVES AGUIAR BELÃO
Diretora da Divisão de Educação e Cultura
Fiscal de Contrato

ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA – TR

UNIDADES SOLICITANTES: Secretária de Esporte, Cultura e Lazer

1. OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de decoração natalina, compreendendo a locação, o transporte, a entrega, a montagem, a instalação e a posterior remoção dos elementos decorativos, nos locais previamente definidos pela Administração Municipal, conforme especificações e condições estabelecidas neste Projeto, para atendimento às necessidades do Setor de Cultura e realização do evento "NATAL DAS ESTRELAS", no Município de São Francisco/SP, com recursos provenientes da Proposta nº 010351/2026, vinculada ao Convênio nº 994903/2026, celebrado com o Ministério da Cultura.

Observação: A contratação integra a Meta 2 – "Infraestrutura – Decoração" do Plano de Trabalho do Convênio nº 994903/2026, destinada à implantação de decoração temática natalina em espaços públicos, como parte do evento "Natal das Estrelas".

As peças e demais elementos decorativos locados deverão ser de boa qualidade, estar em perfeitas condições de uso e devidamente preparados para instalação elétrica, observadas todas as normas técnicas e de segurança pertinentes e vigentes. Os itens deverão ser entregues devidamente acondicionados, preferencialmente protegidos com plástico-bolha ou material adequado que evite danos durante o transporte e manuseio, e prontos para imediata utilização e instalação nos locais previamente definidos pelo Município.

Durante todo o período de locação, caberá à empresa contratada a responsabilidade pela manutenção das condições adequadas de funcionamento e segurança dos itens fornecidos. Na ocorrência de danos, defeitos ou falhas nos materiais, inclusive aqueles decorrentes de condições climáticas ou de defeitos de fabricação, componentes elétricos ou outros elementos necessários ao adequado funcionamento deverão ser prontamente reparados ou substituídos pela contratada, sem qualquer ônus adicional para o Município, de modo a manter os itens em perfeitas condições de uso e funcionamento durante todo o período contratado.

Será de inteira responsabilidade da empresa contratada o cumprimento das exigências técnicas aplicáveis, bem como a entrega, montagem, instalação, manutenção e, quando previsto, desmontagem e retirada dos itens nos respectivos locais previamente definidos pelo Município, observando rigorosamente as especificações, quantidades, características e demais condições estabelecidas neste Projeto.

Os itens deverão atender integralmente às especificações técnicas mínimas apresentadas neste Termo de Referência. As imagens eventualmente apresentadas possuem caráter meramente ilustrativo e referencial, não constituindo padrão obrigatório de modelo, formato ou acabamento, tampouco restringindo a apresentação de soluções ou modelos diversos, desde que atendam integralmente às especificações técnicas mínimas estabelecidas.

Ressalta-se que as imagens de referência foram elaboradas ou produzidas, em parte, com auxílio de inteligência artificial, destinando-se exclusivamente à representação visual estimativa das soluções pretendidas, não devendo ser interpretadas como reprodução exata ou obrigatória dos objetos a serem fornecidos ou instalados.

Os quantitativos, dimensões, metragens e demais medidas indicadas neste Termo de Referência possuem caráter estimativo e orientativo, devendo o licitante realizar, previamente à apresentação de sua proposta, visita técnica presencial aos locais de execução, a fim de verificar e

certificar-se das condições reais dos espaços, dimensões, acessos, pontos de instalação, características das estruturas existentes e demais condições que possam influenciar na execução do objeto. A realização da visita técnica não afasta a obrigatoriedade de atendimento integral às especificações técnicas mínimas estabelecidas neste Termo de Referência, cabendo ao licitante considerar, na formação de sua proposta, todas as condições efetivamente verificadas nos locais de execução.

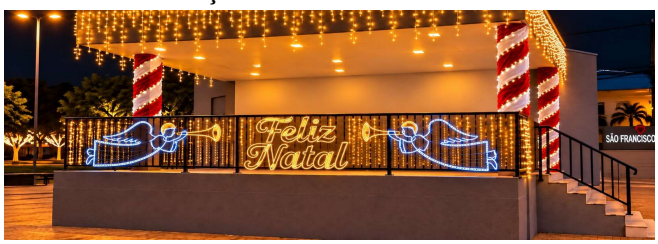
1.1. **LOTE ÚNICO (ESPECIFICAÇÕES DAS PEÇAS LOCADAS E DOS SERVIÇOS):**

Item	Descrição / Especificação	Qtd/ Unid	Valor Und R$	ValorTotal R$
01	**CASCATA LED 10 METROS LINEAR CADA PEÇA** **Unidade de medida**: Peças (Unidade: 1 cordão de cascata led com 10 m de comprimento) **Unidade de Serviço:** Locação, instalação, manutenção/ reparos e desinstalação **Descrição Técnica do Objeto:** Cascata de LED blindada, para uso externo, com 10 m (dez metros) de comprimento linear, composta pelas seguintes especificações mínimas: • **LEDs:** 400 (quatrocentos) LEDs distribuídos ao longo dos 10 mts linear de cascata, Leds na cor **BRANCO QUENTE** • **Fiação:** Cabo na cor branca, diâmetro mínimo de 2,2 mm, blindado para uso externo. • **Potência**15 W, tensão compatível de 220 V. • **Instalação:** Fixa, Cabo extenso blindado, à prova d'água, para uso externo, terminal com pino macho e fêmea, de rosca, permitindo a emenda de até 4 conjuntos e com cabo suficiente para conectar-se à fonte de energia do local. • **Queda:** Cada unidade de cascata com 10 m linear, com queda: 0,65 m, 0,35 m e 0,30 m, garantindo efeito visual uniforme. • **Proteção:** Grau de proteção IP65, adequada para resistir à exposição prolongada em áreas externas. • **Comprimento:** 10,00 m linear por peça. - **Locais de Instalação**: -Platibanda da Concha Acústica **(2 Und). OBS[1]:** a quantidade será calculada para executar a passagem dupla dos cordões led, para que fique mais iluminada. - Entornos dos pingos de ouro de todos os canteiros da praça (**200 und**), -Platibanda do Portal da cidade (**4 und**). -Entornos dos pingos de ouro- canteiro atrás da concha **(4 Und.)** 	**210**	**R$(VALOR SIGILOSO)**	**R$(VALOR SIGILOSO)**

	   			
02	**ANJOS TROMBETEIROS** **Unidade de medida**: Peças (Unidade) **Unidade de Serviço:** Locação, instalação, manutenção/ reparos e desinstalação **Descrição Técnica do Objeto:** Confeccionado em barra chata 3/8" galvanizado, admitida uma variação dimensional de até 10%, medindo aproximadamente 1,50 m de altura x 2,0 m de comprimento cada anjo. A figura deverá possuir contorno luminoso acompanhando todo o seu perímetro, confeccionado em mangueira luminosa de LED de alto brilho, em PVC flexível, de 13 mm de diâmetro, contendo 36 micros lâmpadas por metro, blindado para uso externo, na cor **BRANCO FRIO**, composta pelas seguintes especificações mínimas: • **LEDs:** 36 Micro-lâmpadas por metro na cor **BRANCO FRIO** • **Potência:** 15 W, tensão compatível de 220 V. • **Fiação e Instalação:** Fixa, Cabo extenso blindado,	**4**	**R$(VALOR SIGILOSO)**	**R$(VALOR SIGILOSO)**

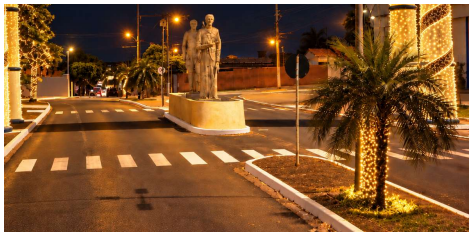
	à prova d'água, para uso externo, terminal com pino macho e fêmea, de rosca, permitindo a emenda de até 4 conjuntos e com cabo suficiente para conectar-se à fonte de energia do local. • **Proteção:** Grau de proteção IP65, adequada para resistir à exposição prolongada em áreas externas. • **OBS** – Existem 2 modelos ilustrativos abaixo. A empresa poderá apresentar os dois modelos (2 de cada modelo) ou as 4 peças no mesmo modelo **- Local de Instalação**: - Grade da Concha Acústica - Platibanda esquerda e direita do Portal de entrada  			
03	**Letreiro: "FELIZ NATAL "** **Unidade de medida**: Peça (Unidade) **Unidade de Serviço:** Locação, instalação, manutenção/ reparos e desinstalação **Descrição Técnica do Objeto:** Confeccionado em barra chata 3/8" galvanizado, admitida uma variação dimensional de até 10%, medindo aproximadamente 0,8 m de altura x 4,60 m de comprimento, contorno da figura com mangueira luminosa, cor **BRANCO QUENTE**, em PVC flexível, de 13 mm de diâmetro, contendo, no mínimo, 36 micros lâmpadas por metro revestido com mangueira de LED alto-brilho, tensão de 220 V, composta pelas seguintes especificações mínimas: • **LEDs:** 36 Micro-lâmpadas por metro na cor **BRANCO QUENTE.** • **Potência:** 15 W, tensão compatível de 220 V.	**1**	**R$(VALOR SIGILOSO)**	**R$(VALOR SIGILOSO)**

	• **Fiação e Instalação:** Fixa, Cabo extenso blindado, à prova d'água, para uso externo, terminal com pino macho e fêmea, de rosca, permitindo a emenda de até 4 conjuntos e com cabo suficiente para conectar-se à fonte de energia do local. • **Proteção:** Grau de proteção IP65, adequada para resistir à exposição prolongada em áreas externas. - Local de Instalação: Grade da Concha Acústica 			
04	**TECIDO SPANDEX ANTICHAMAS DE LYCRA OU SIMILAR** **Unidade de medida**: Metro linear **Unidade de Serviço:** Locação, instalação, manutenção/ reparos e desinstalação **Descrição Técn ica do Objeto:** Tecido Spandex Antichamas de Lycra ou similar, **de 70 cm de largura**, na cor **branco com espiral vermelho.** O tecido será fixado em espiral do piso ao teto nos 3 pilares da Concha Acústica, de forma a cobrir toda a circunferência dos pilares. **Obs¹.** Em cada volta do tecido, deverá ser acompanhado com um cordão de micro lâmpadas Led blindadas com estrobinhos na cor **BRANCO FRIO,** que será descrito no próximo item **Obs².** A largura do tecido (aqui descrita como 0,70 cm) poderá ser alterada, fixando a obrigatoriedade de limite: a maior de 0,80 cm e a menor de 0,60 cm. Se a empresa alterar a largura do tecido, será necessário adequar a quantidade de metros do tecido a ser utilizado. Sendo obrigação da empresa cobrir os pilares na totalidade, com o tecido Spandex. -Cada pilar mede aproximadamente 3m de altura x 1m de diâmetro**.** - Local de Instalação: Pilares da Concha Acústica. 	**55**	**R$(VALOR SIGILOSO)**	**R$(VALOR SIGILOSO)**
05	**Cordões de Micro Lâmpadas LED Blindadas com Estrobinhos – 10 metros CADA**	**10**	**R$(VALOR SIGILOSO)**	**R$(VALOR SIGILOSO)**

	Unidade de medida: Peças (Unidade: cordão led com 10 m cada) Especificações Técnicas mínimas: • **Composição:** 100 (cem) LEDs blindados por cordão, sendo no mínimo 84 (oitenta e quatro) LEDs fixos e 16 (dezesseis) estrobinhos intermitentes. • **Cor da iluminação: BRANCO QUENTE**. • **Fiação e Instalação:** Fixa, Cabo extenso blindado, à prova d'água, para uso externo, terminal com pino macho e fêmea, de rosca, permitindo a emenda de até 4 conjuntos e com cabo suficiente para conectar-se à fonte de energia do local. • **Extensão:** Comprimento mínimo de 10 (dez) metros por cordão. • **Voltagem:** 220 V. • **Proteção:** Grau de proteção IP65, adequado para resistir à chuva e demais intempéries, garantindo uso externo seguro. • **Conexão:** Plugues macho e fêmea, possibilitando a interligação de até 10 (dez) cordões consecutivos. - **Local de Instalação**: Pilares da Concha Acústica. 			
06	**Letreiro: "BOAS FESTAS "COM DUAS BOLAS DE NATAL** **Unidade de medida**: Peça (Unidade) **Unidade de Serviço:** Locação, instalação, manutenção/ reparos e desinstalação **Descrição Técnica do Objeto:** ***Letreiro "BOAS FESTAS"**: confeccionado em aço carbono com ferro chato galvanizado de 3/8", admitida uma variação dimensional de até 10%. O letreiro deverá possuir 4,5 metros de comprimento x 0,80 centímetros de altura, totalmente contornado em mangueira de 13 mm.de diâmetro, de silicone flexível, com LED em 3D de alto brilho, na cor **BRANCO QUENTE**, contendo no mínimo 36 micros lâmpadas por metro linear composta pelas seguintes especificações mínimas: • **LEDs:** 36 Micro-lâmpadas por metro na cor **BRANCO QUENTE.** • **Potência:** 15 W, tensão compatível de 220 V. • **Fiação e Instalação:** Fixa, Cabo extenso blindado,	**1**	**R$(VALOR SIGILOSO)**	**R$(VALOR SIGILOSO)**

	à prova d'água, para uso externo permitindo conectar à fonte de energia do local. • **Proteção:** Grau de proteção IP65, adequada para resistir à exposição prolongada em áreas externas. ***DUAS BOLAS COM FOLHAS:** confeccionadas em aço carbono com ferro chato galvanizado de 3/8", com diâmetro das bolas de 0,80 a 0,80 cm, admitida uma variação dimensional de até 10%, com **DUAS FOLHAS PARA CADA BOLA,** de tamanho proporcional, totalmente contornadas e preenchidas com mangueira de silicone flexível de 13 mm. de diâmetro, com LED em 3D de alto brilho. As BOLAS serão na cor **VERMELHA e as FOLHAS na cor VERDE**, contendo no mínimo 36 micros lâmpadas por metro composta pelas seguintes especificações mínimas: • **Potência:** 15 W, tensão compatível de 220 V. • **Fiação e Instalação:** Fixa, Cabo extenso blindado, à prova d'água, para uso externo, terminal com pino macho e fêmea, de rosca, permitindo a emenda de até 4 conjuntos e com cabo suficiente para conectar-se à fonte de energia do local. • **Proteção:** Grau de proteção IP65, adequada para resistir à exposição prolongada em áreas externas. - **Local de Instalação**: Platibanda da Concha Acústica 			
07	**Cordões de Micro Lâmpadas LED Blindadas FIXO – 10 metros CADA** **Unidade de medida**: Peças (Unidade de cordão led com 10 m cada) **Unidade de Serviço:** Locação, instalação, manutenção/ reparos e desinstalação **Especificações Técnicas mínimas**: • **Unidade:** Cada unidade de cordão com 10 metros cada. • **Composição:** 100 (cem) LEDs Fixo blindados por cordão, à prova d'água, com terminal em pinos macho e fêmea, de rosca. • **Cor da iluminação: BRANCO QUENTE**.	**607**	**R$(VALOR SIGILOSO)**	**R$(VALOR SIGILOSO)**

	• **Fiação:** Cabo na cor verde, diâmetro mínimo de 2,2 mm, ultra blindado. • **Instalação:** Fixa, Cabo extenso blindado, à prova d'água, para uso externo, terminal com pino macho e fêmea, de rosca, permitindo a emenda de até 4 conjuntos e com cabo suficiente para conectar-se à fonte de energia do local. • **Extensão:** Comprimento mínimo de 10 (dez) metros por cordão. • **Voltagem:** 220 V. • **Proteção:** Grau de proteção IP65, adequado para resistir à chuva e demais intempéries, garantindo uso externo seguro. • **Conexão:** com terminal Plugues macho e fêmea, de rosca, possibilitando a interligação de até 6 (seis) cordões consecutivos. **DAS CONDIÇÕES DE INSTALAÇÕES:** *** <u>Nos 25 coqueiros</u>: Altura de Instalação:** Instalação Fixa, em 25 coqueiros, com 3 metros de altura e 25,46 **cm** de diâmetro cada coqueiro, em espiral e espaçamento entre as voltas, de no máximo, 0,05 cm. (usando 5 cordões por coqueiro) *** <u>Nas 8 Palmeiras Imperiais</u>: Altura de Instalação:** Instalação Fixa, em 8 Palmeiras Imperiais, com 10 metros de altura e 0,573 cm de diâmetro cada Palmeira Imperial, em espiral e espaçamento entre as voltas, de no máximo, 0,05 cm. (usando 36 cordões por palmeira) *** <u>Nas 15 Árvores da Praça</u>: Altura de Instalação:** Instalação Fixa, de cordões led em 15 arvores da praça, com 2 metros de altura e 64 cm de diâmetro em cada Árvore, em espiral e espaçamento entre as voltas, de no máximo, 0,05 cm. (usando 8 cordões por árvore) *** Nos 10 Coqueirinhos do Portal de Entrada:** Instalação Fixa, em 10 coqueirinhos com 1,5 metros de altura e 9,5 cm de diâmetro em cada coqueiro, em espiral e espaçamento entre as voltas, de no máximo, 0,05 cm. (Utilizando 01 cordões em cada coqueirinho). *** 4 Pilares do Portal de Entrada:** Instalação Fixa, nos 4 Pilares do Portal de Entrada, com 6 metros de altura e 1,27 m. de diâmetro cada pilar, em espiral e espaçamento entre as voltas, de no máximo, 0,15 cm. (Utilizando 16 cordões em cada pilar.) - **Locais de Instalação**: • 25 Coqueiros no Jardim da Praça • 08 Palmeiras Imperial no Jardim da Praça • 15 Árvores no Jardim da Praça • 30 Coqueirinhos do Portal de Entrada			

	1. 4 Pilares     			
08	**POSTE ARVORE DE NATAL ASPIRAL** **Unidade de medida**: Peças (Unidade)	**3**	**R$(VALOR SIGILOSO)**	**R$(VALOR SIGILOSO)**

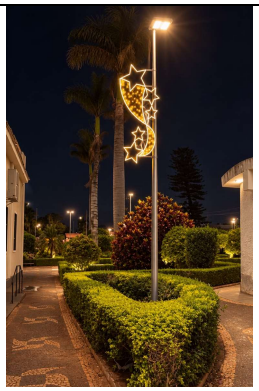
	Unidade de Serviço: Locação, instalação, manutenção/ reparos e desinstalação **Quantidade:** 3 árvores **Especificações Técnicas mínimas**: **DO CORDÃO DE LED:** **Do Cordão**: **32 cordões** de Led fixo no alto de cada poste (serão 3 postes) , à 8 metros de altura (estimado), descendo verticalmente em linha perpendicular e conduzidos em sentido descendente, de forma inclinada e radial, até os pontos de fixação no solo, distribuídos uniformemente ao redor da base com 0,10 cm entre cada fio fixo, formando uma árvore luminosa , sendo cada cordão com 10 metros cada, composto por 100 micro lâmpadas Led blindado cada unidade, terminal com pinos macho e fêmea, de rosca, permitindo a emenda de até 4 conjuntos, à prova d'água, na cor **BRANCO QUENTE**. A instalação deverá fazer uma volta em torno do poste, descendo em vertical em linha reta, formando uma ARVORE luminosa, com espaçamento de 0,10 cm no pe. **Da Espiral Interna da Árvore Luminosa**: composta por mangueira luminosa de Led alto-brilho, na cor **BRANCO FRIO**, em PVC flexível, de 13 mm de diâmetro, com 36 micro lâmpadas por metro, à prova d'água, fixada no poste, na altura de 8 metros, **descendo em espiral**, contornando a figura de cordões luminoso até o chão. **Da Estrela:** instalada no topo das três arvores luminosa, medindo 0,80 m de altura x 0,50 m de largura, confeccionada com barra galvanizada chata 3/8", revestida de mangueira de Led de alto-brilho, cor BRANCA FRIO, em PVC flexível, de 13 mm de diâmetro, com 36 micro lâmpadas por metro. **- Base central de instalação:** três postes do Calçadão. - **Altura da instalação: 8 metros- Obs**. A instalação deve fixar-se abaixo da fiação de alta tensão e do transformador, por segurança. **- Voltagem:** 220 V. - **Fiação e Instalação:** Fixa, Cabo extenso blindado, à prova d'água, para uso externo, terminal com pino macho e fêmea, de rosca, permitindo a emenda de até 4 conjuntos e com cabo suficiente para conectar-se à fonte de energia do local.			

	- Proteção: Grau de proteção IP65, adequado para resistir à chuva e demais intempéries, garantindo uso externo seguro. **Local de Instalação**: 3 Postes do Calçadão da Praça. 			
09	**Letreiro Numeral em 3D: "2027"** **Unidade de medida**: Peça (Unidade) **Unidade de Serviço:** Locação, instalação, manutenção/ reparos e desinstalação **Descrição Técnica do Objeto:** ***Letreiro Numeral em 3D "2027"**: confeccionado em metalon tubular galvanizado de 5/8", admitida uma variação dimensional de até 10%. O letreiro deverá possuir 2 metros de altura x 1,40 metros de comprimento e 0,20 centímetros de profundidade, totalmente contornado e preenchido em mangueira de 13 mm.de diâmetro, de silicone flexível, com LED em 3D de alto brilho, na cor **BRANCO FRIO** contendo a mangueira led, no mínimo 36 micros lâmpadas por metro linear composta pelas seguintes especificações mínimas: • **LEDs:** 36 Micro-lâmpadas por metro na cor **BRANCO FRIO** • **Potência:** 15 W, tensão compatível de 220 V. • **Fiação e Instalação:** Fixa, Cabo extenso blindado, à prova d'água, para uso externo, terminal com pino macho e fêmea, de rosca, permitindo a emenda de até 4 conjuntos e com cabo suficiente para conectar-se à fonte de energia do local. ● Proteção: Grau de proteção IP65, adequada para resistir à exposição prolongada em áreas externas. - **Local de Instalação**: Calçadão da Praça	**1**	**R$(VALOR SIGILOSO)**	**R$(VALOR SIGILOSO)**

				
10	**3 CAIXAS DE PRESENTE G (1m x 1m x 1m)** **Unidade de medida**: Peças (Unidade) **Unidade de Serviço:** Locação, instalação, manutenção/ reparos e desinstalação **Descrição Técnica do Objeto:** ***3 CAIXAS DE PRESENTE (1m x 1m x 1m)**: confeccionado em metalon tubular galvanizado de 5/8", admitida uma variação dimensional de até 10%. As 3 caixas deverão possuir 1 m x 1m x 1m, **totalmente contornado e preenchida** em mangueira de 13 mm de diâmetro, de silicone flexível, com LED em 3D de alto brilho, sendo as 3 caixas na cor: **VERMELHO**, contendo a mangueira led, no mínimo 36 micros lâmpadas por metro linear composta pelas seguintes especificações mínimas: • **LEDs:** 36 Micro-lâmpadas por metro na cor **VERMELHO.** • **Potência:** 15 W, tensão compatível de 220 V. • **Fiação e Instalação:** Fixa, Cabo extenso blindado, à prova d'água, para uso externo, terminal com pino macho e fêmea, de rosca, permitindo a emenda de até 4 conjuntos e com cabo suficiente para conectar-se à fonte de energia do local. • **Proteção:** Grau de proteção IP65, adequada para resistir à exposição prolongada em áreas externas. - **Local de Instalação**: Calçadão da Praça- abaixo das arvores natalinas. 	**3**	**R$(VALOR SIGILOSO)**	**R$(VALOR SIGILOSO)**
11	**3 CAIXAS DE PRESENTE M (0,70m x 0,70m x 0,70m)** **Unidade de medida**: Peças (Unidade) **Unidade de Serviço:** Locação, instalação, manutenção/ reparos e desinstalação **Descrição Técnica do Objeto:**	**3**	**R$(VALOR SIGILOSO)**	**R$(VALOR SIGILOSO)**

	***3 CAIXAS DE PRESENTE (0,70m x 0,70m x 0,70m):** confeccionado em metalon tubular galvanizado de 5/8", admitida uma variação dimensional de até 10%. As 3 caixas deverão possuir 0,70m x 0,70m x 0,70m, **totalmente contornado e preenchida** em mangueira de 13 mm de diâmetro, de silicone flexível, com LED em 3D de alto brilho, sendo as 3 caixas na cor: **VERDE**, contendo a mangueira led, no mínimo 36 micros lâmpadas por metro linear composta pelas seguintes especificações mínimas: • **LEDs:** 36 Micro-lâmpadas por metro na cor **VERDE.** • **Potência:** 15 W, tensão compatível de 220 V. • **Fiação e Instalação:** Fixa, Cabo extenso blindado, à prova d'água, para uso externo, terminal com pino macho e fêmea, de rosca, permitindo a emenda de até 4 conjuntos e com cabo suficiente para conectar-se à fonte de energia do local. • Proteção: Grau de proteção IP65, adequada para resistir à exposição prolongada em áreas externas. - **Local de Instalação**: Calçadão da Praça- abaixo das arvores natalinas 			
12	**3 CAIXAS DE PRESENTE P (0,50m x 0,50m x 0,50m)** **Unidade de medida**: Peças (Unidade) **Unidade de Serviço:** Locação, instalação, manutenção/ reparos e desinstalação **Descrição Técnica do Objeto:** ***3 CAIXAS DE PRESENTE (0,50m x 0,50m x 0,50m):** confeccionado em metalon tubular galvanizado de 5/8", admitida uma variação dimensional de até 10%. As 3 caixas deverão possuir 0,50m x 0,50m x 0,50m, **totalmente contornado e preenchida** em mangueira de 13 mm de diâmetro, de silicone flexível, com LED em 3D de alto brilho, sendo as 3 caixas na cor: **AZUL**, contendo a mangueira led, no mínimo 36 micros lâmpadas por metro linear composta pelas seguintes especificações mínimas: • **LEDs:** 36 Micro-lâmpadas por metro na cor **AZUL.** • **Potência:** 15 W, tensão compatível de 220 V. • **Fiação e Instalação:** Fixa, Cabo extenso blindado, à prova d'água, para uso externo, terminal com pino macho e fêmea, de rosca, permitindo a emenda de até 4 conjuntos e com cabo suficiente	**3**	**R$(VALOR SIGILOSO)**	**R$(VALOR SIGILOSO)**

	para conectar-se à fonte de energia do local. Proteção: Grau de proteção IP65, adequada para resistir à exposição prolongada em áreas externas. - **Local de Instalação**: Calçadão da Praça- abaixo das arvores natalinas 			
13	**ARABESCOS DE ESTRELAS** **Unidade de medida**: Peças (Unidade) **Unidade de Serviço:** Locação, instalação, manutenção/ reparos e desinstalação **Descrição Técnica do Objeto:** ***26 ARABESCOS DE ESTRELAS (0,80m x 0,50m)**: confeccionado em metalon tubular galvanizado de 3/8", admitida uma variação dimensional de até 10%. Os 26 Arabescos deverão possuir 0,80m x 0,50m, **totalmente contornado** em mangueira de 13 mm de diâmetro, de silicone flexível, com LED em 3D de alto brilho, todos na cor: BRANCO QUENTE, contendo a mangueira led, no mínimo 36 micros lâmpadas por metro linear composta pelas seguintes especificações mínimas: • **LEDs:** 36 Micro-lâmpadas por metro na cor **BRANCO QUENTE.** • **Potência:** 15 W, tensão compatível de 220 V. • **Fiação e Instalação:** Fixa, Cabo extenso blindado, à prova d'água, para uso externo, terminal com pino macho e fêmea, de rosca, permitindo a emenda de até 4 conjuntos e com cabo suficiente para conectar-se à fonte de energia do local. • **Proteção:** Grau de proteção IP65, adequada para resistir à exposição prolongada em áreas externas. • **OBS¹.** Os arabescos poderão possuir formatos levemente diferentes, respeitando as medidas no percentual variável de, no máximo, 10%, sendo obrigatório conter no mínimo 4 estrelas de tamanhos variados. - **Local de Instalação**: 26 Postes dos canteiros da Praça	**26**	**R$(VALOR SIGILOSO)**	**R$(VALOR SIGILOSO)**

				
14	**"PORTAL DE ESTRELA EM 3D ACOPLADO CHAPÉU DO PAPAI NOEL"** **Unidade de medida**: Peça Única **Unidade de Serviço:** Locação, instalação, manutenção/ reparos e desinstalação **Descrição Técnica do Objeto:** ***1 PORTAL DE ESTRELA EM 3D ACOPLADO CHAPÉU DO PAPAI NOEL**: confeccionado em metalon tubular galvanizado de 20/20", chapa 18, admitida uma variação dimensional de até 10%. O PORTAL deverá possuir, no mínimo 2,20m de altura x 3,20m de comprimento x 0,20 metros de profundidade, **totalmente contornado** em mangueira de 13 mm de diâmetro, de silicone flexível, com LED FIXO em 3D de alto brilho, nas cores: **CHAPEU**: VERMELHO, totalmente preenchido. **POMPOM**: BRANCO FRIO, totalmente preenchido e **ESTRELA**: BRANCO FRIO-somente contornada, todos com mangueira led fixo, no mínimo 36 micros lâmpadas por metro linear composta pelas seguintes especificações mínimas: • **LEDs:** 36 Micro-lâmpadas fixo, nas cores acima definidas. • **Potência:** 15 W, tensão compatível de 220 V. • **Fiação e Instalação:** Fixa, Cabo extenso blindado, à prova d'água, para uso externo, terminal com pino macho e fêmea, de rosca, permitindo a emenda de até 4 conjuntos e com cabo suficiente para conectar-se à fonte de energia do local. • **Proteção:** Grau de proteção IP65, adequada para resistir à exposição prolongada em áreas externas. • **OBS¹.** O Portal deve possuir abertura que permita a passagem de transeuntes de 1,0 metro de largura x 2,0 metros de altura, admitindo-se uma variação de até 10%. • **OBS².** A figura poderá possuir formato levemente diferente, desde que possua as dimensões descritas, admitindo-se uma variação de até 10%. - **Local de Instalação**: Calçadão da Praça.	**1**	**R$(VALOR SIGILOSO)**	**R$(VALOR SIGILOSO)**

				
15	**MANGUEIRA LUMINOSA EM LED- 3D** **Unidade de medida:** metro linear **Unidade de Serviço:** Locação, instalação, manutenção/ reparos e desinstalação **Descrição Técnica do Objeto:** Mangueira luminosa de LED de alto brilho, em PVC flexível, de 13 mm de diâmetro, contendo 36 micros lâmpadas por metro linear, blindado para uso externo, na cor **AZUL**, composta pelas seguintes especificações mínimas: • **LEDs:** 36 Micro-lâmpadas por metro linear na cor **AZUL**. • **Potência:** 15 W, tensão compatível de 220 V. • **Fiação e Instalação:** Fixa, Cabo extenso blindado, à prova d'água, para uso externo, terminal com pino macho e fêmea, de rosca, permitindo a emenda de até 4 conjuntos e com cabo suficiente para conectar-se à fonte de energia do local. **A fixação dessa mangueira não deverá causar agressão ao reboco da construção**. • **Proteção:** Grau de proteção IP65, adequada para resistir à exposição prolongada em áreas externas. - **Locais de Instalação**: - Contorno da estrutura frontal da igreja Matriz (Medidas: 9 de altura ,2 pirâmides de 1,5 x 1,5m, 1 cruz de 1,5 por 1,5m e base de 12,30 metros) - Contorno da Cruz do Cruzeiro- Canteiro do Jardim (medidas: 4,40 de altura, por 2,60 de largura dos braços e 0,30 cm de largura)	**45**	**R$(VALOR SIGILOSO)**	**R$(VALOR SIGILOSO)**

	 			
16	**ARABESCO DE ESTRELAS e MANGUEIRA LED** **Unidade de medida**: Peça (Unidade) **Unidade de Serviço:** Locação, instalação, manutenção/ reparos e desinstalação **Descrição Técnica do Objeto:** ***1 ARABESCO DE ESTRELAS e MANGUEIRA LED DE ALTO BRILHO:** composto por: - **1 ESTRELA DE BELÉM-** de 8 pontas, com 1 m de diâmetro, considerando a ponta maior da estrela, confeccionado em metalon tubular galvanizado de 3/8", admitida uma variação dimensional de até 10%. Totalmente revestida e preenchida em mangueira de 13 mm de diâmetro, de silicone flexível, com LED em 3D de alto brilho, com LED em 3D de alto brilho, com 36 micro lâmpadas por metro, todos na cor: **BRANCO FRIO**. A estrela deverá ser **totalmente preenchida** e luminosa. - **2 ESTRELAS-** de 5 pontas, medindo **0,70cm de diâmetro** : confeccionado em metalon tubular galvanizado de 3/8", admitida uma variação dimensional de até 10%. Totalmente revestida em mangueira LED de 13 mm de diâmetro, de silicone flexível, com LED em 3D de alto brilho, com 36 micro lâmpadas por metro, todas na cor: **BRANCO QUENTE.** - **2 ESTRELAS-** de 5 pontas, medindo **0,50cm de diâmetro** : confeccionado em metalon tubular galvanizado de 3/8", admitida uma variação dimensional de até 10%. Totalmente revestida em mangueira LED de 13 mm de diâmetro, de silicone flexível, com LED em 3D de alto brilho, com 36 micro lâmpadas por metro, todas na cor: **BRANCO QUENTE.** - **Mangueira LED**- Mangueira LED de 13 mm de diâmetro, de silicone flexível, com LED em 3D de alto brilho, na cor **BRANCO QUENTE**, contendo a mangueira led, no mínimo 36 micros lâmpadas por metro linear .	**1**	**R$(VALOR SIGILOSO)**	**R$(VALOR SIGILOSO)**

	OBS [1]. A mangueira Led deverá ligar a Estrela de Belém (maior) às demais estrelas e aos Anjos Trombeteiros, no mínimo com 4 fios de mangueira Led entre as figuras (Vide **Figura ilustrativa abaixo)** As peças e a mangueira deverão: • **LEDs:** 36 Micro-lâmpadas por metro linear. • **Potência:** 15 W, tensão compatível de 220 V. • **Fiação e Instalação:** Fixa, Cabo extenso blindado, à prova d'água, para uso externo, terminal com pino macho e fêmea, de rosca, permitindo a emenda de até 4 conjuntos e com cabo suficiente para conectar-se à fonte de energia do local. • **Proteção:** Grau de proteção IP65, adequada para resistir à exposição prolongada em áreas externas. • **OBS[2].** O arabesco poderá possuir formato levemente diferente da ilustração abaixo, respeitando as medidas no percentual variável de, no máximo, 10%. • - **Local de Instalação**: Platibanda do Portal de Entrada 			
17	**MANGUEIRA LUMINOSA EM LED- 3D** **Unidade de medida:** metro linear **Unidade de Serviço:** Locação, instalação, manutenção/ reparos e desinstalação **Descrição Técnica do Objeto:** Mangueira luminosa de LED de alto brilho, em PVC flexível, de 13 mm de diâmetro, contendo 36 micros lâmpadas por metro linear, blindado para uso externo, na cor **BRANCO QUENTE**, composta pelas seguintes especificações mínimas: • **LEDs:** 36 Micro-lâmpadas por metro linear na cor **BRANCO QUENTE**. • **Potência:** 15 W, tensão compatível de 220 V. • **Fiação e Instalação:** Fixa, Cabo extenso blindado, à prova d'água, para uso externo, terminal com pino macho e fêmea, de rosca, permitindo a emenda de até 4 conjuntos e com cabo suficiente para conectar-se à fonte de energia do local. • **Proteção:** Grau de proteção IP65, adequada para resistir à exposição prolongada em áreas externas. - **Locais de Instalação**: - Contorno da estrutura frontal do Portal de Entrada	**70**	**R$(VALOR SIGILOSO)**	**R$(VALOR SIGILOSO)**

				
18	**PORTAL ESTRELA CADENTE EM 3D** **Unidade de medida**: Peça (Unidade) **Unidade de Serviço:** Locação, instalação, manutenção/ reparos e desinstalação **Descrição Técnica do Objeto:** **- 1 PORTAL 3D:** **Figura**: um arco alto com uma estrela de 5 pontas na parte superior **com estrutura de fixação no piso.** **Dimensões** : 2.8 m. de altura x 2,5 m. de comprimento x 0,25 cm. de profundidade. **Abertura para passagem aproximada de 2,0m x 2,0 m.** **Estrutura:** Confeccionada em metalon 20x20 cm, chapa 18 e barra chata 3/8' galvanizada, admitida variação dimensional de até 10%.Totalmente revestida e preenchida em mangueira de 13 mm de diâmetro, de silicone flexível, com LED em 3D de alto brilho, com 36 micro lâmpadas por metro, na cor **BRANCO FRIO**. **- 1 ESTRELA:** **Figura**: estrela de 5 pontas fixa na estrutura superior do arco. **Dimensões** : 0,80 cm. x 0,80 cm. **Estrutura:** Confeccionada em metalon 20x20 cm, chapa 18 e barra chata 3/8' galvanizada, admitida variação dimensional de até 10%.Totalmente revestida e preenchida em mangueira de 13 mm de diâmetro, de silicone flexível, com LED em 3D de alto brilho, com 36 micro lâmpadas por metro, na cor **BRANCO FRIO**. **OBS ¹**. O arco tem que ter estrutura de fixação no piso As peças e a mangueira deverão: • **LEDs:** 36 Micro-lâmpadas por metro linear. • **Potência:** 15 W, tensão compatível de 220 V. • **Fiação e Instalação:** Fixa, Cabo extenso blindado, à prova d'água, para uso externo, terminal com pino macho e fêmea, de rosca, permitindo a emenda de até 4 conjuntos e com cabo suficiente para conectar-se à fonte de energia do local. • **Proteção:** Grau de proteção IP65, adequada para resistir à exposição prolongada em áreas externas. • **OBS².** O arabesco poderá possuir formato levemente diferente da ilustração abaixo, respeitando as medidas no percentual variável de, no máximo, 10%. • **- Local de Instalação: Calçadão e Jardim da Praça**	**1**	**R$(VALOR SIGILOSO)**	**R$(VALOR SIGILOSO)**

				
19	**PORTAL ESTRELA CADENTE EM 3D** **Unidade de medida**: Peça (Unidade) **Unidade de Serviço:** Locação, instalação, manutenção/ reparos e desinstalação **Descrição Técnica do Objeto:** **- 1 PORTAL 3D:** **Figura**: um arco alto com uma estrela de 5 pontas na parte superior **com estrutura de fixação no piso.** **Dimensões** : 2.6 m. de altura x 2,5 m. de comprimento x 0,25 cm. de profundidade. **Abertura para passagem aproximada de 2,0m x 2,0 m.** **Estrutura:** Confeccionada em metalon 20x20 cm, chapa 18 e barra chata 3/8' galvanizada, admitida variação dimensional de até 10%.Totalmente revestida e preenchida em mangueira de 13 mm de diâmetro, de silicone flexível, com LED em 3D de alto brilho, com 36 micro lâmpadas por metro, na cor **BRANCO FRIO**. **- 1 ESTRELA:** **Figura**: estrela de 5 pontas fixa na estrutura superior do arco. **Dimensões** : 0,80 cm. x 0,80 cm. **Estrutura:** Confeccionada em metalon 20x20 cm, chapa 18 e barra chata 3/8' galvanizada, admitida variação dimensional de até 10%.Totalmente revestida e preenchida em mangueira de 13 mm de diâmetro, de silicone flexível, com LED em 3D de alto brilho, com 36 micro lâmpadas por metro, na cor **BRANCO FRIO**. **OBS ¹**. O arco tem que ter estrutura de fixação no piso As peças e a mangueira deverão: • **LEDs:** 36 Micro-lâmpadas por metro linear. • **Potência:** 15 W, tensão compatível de 220 V. • **Fiação e Instalação:** Fixa, Cabo extenso blindado, à prova d'água, para uso externo, terminal com pino macho e fêmea, de rosca, permitindo a emenda de até 4 conjuntos e com cabo suficiente para conectar-se à fonte de energia do local. • **Proteção:** Grau de proteção IP65, adequada para resistir à exposição prolongada em áreas externas. • **OBS².** O arabesco poderá possuir formato levemente diferente da ilustração abaixo, respeitando as medidas no	**1**	**R$(VALOR SIGILOSO)**	**R$(VALOR SIGILOSO)**

	percentual variável de, no máximo, 10%. • **- Local de Instalação: Calçadão e Jardim da Praça** 			
20	**PORTAL ESTRELA CADENTE EM 3D** **Unidade de medida**: Peça (Unidade) **Unidade de Serviço:** Locação, instalação, manutenção/ reparos e desinstalação **Descrição Técnica do Objeto:** **- 1 PORTAL 3D:** **Figura**: um arco alto com uma estrela de 5 pontas na parte superior **com estrutura de fixação no piso.** **Dimensões** : 2,4 m. de altura x 2,5 m. de comprimento x 0,25 cm. de profundidade. **Abertura para passagem aproximada de 2,0 m x 2,0 m.** **Estrutura:** Confeccionada em metalon 20x20 cm, chapa 18 e barra chata 3/8' galvanizada, admitida variação dimensional de até 10%.Totalmente revestida e preenchida em mangueira de 13 mm de diâmetro, de silicone flexível, com LED em 3D de alto brilho, com 36 micro lâmpadas por metro, na cor **BRANCO FRIO**. **- 1 ESTRELA:** **Figura**: estrela de 5 pontas fixa na estrutura superior do arco. **Dimensões** : 0,80 cm. x 0,80 cm. **Estrutura:** Confeccionada em metalon 20x20 cm, chapa 18 e barra chata 3/8' galvanizada, admitida variação dimensional de até 10%.Totalmente revestida e preenchida em mangueira de 13 mm de diâmetro, de silicone flexível, com LED em 3D de alto brilho, com 36 micro lâmpadas por metro, na cor **BRANCO FRIO**. **OBS ¹**. O arco tem que ter estrutura de fixação no piso As peças e a mangueira deverão: • **LEDs:** 36 Micro-lâmpadas por metro linear. • **Potência:** 15 W, tensão compatível de 220 V. • **Fiação e Instalação:** Fixa, Cabo extenso blindado, à prova d'água, para uso externo, terminal com pino macho e fêmea, de rosca, permitindo a emenda de até 4 conjuntos e com cabo suficiente para conectar-se à fonte de energia do local. • **Proteção:** Grau de proteção IP65, adequada para resistir à exposição prolongada em áreas externas. • **OBS².** O arabesco poderá possuir formato levemente	**1**	**R$(VALOR SIGILOSO)**	**R$(VALOR SIGILOSO)**

	diferente da ilustração abaixo, respeitando as medidas no percentual variável de, no máximo, 10%. • - **Local de Instalação: Calçadão e Jardim da Praça** 			
21	**PORTAL ESTRELA CADENTE EM 3D** **Unidade de medida**: Peça (Unidade) **Unidade de Serviço:** Locação, instalação, manutenção/ reparos e desinstalação **Descrição Técnica do Objeto:** **- 1 PORTAL 3D:** **Figura**: um arco alto com uma estrela de 5 pontas na parte superior **com estrutura de fixação no piso.** **Dimensões**: 2,2 m. de altura x 2,5 m. de comprimento x 0,25 cm. de profundidade. **Abertura para passagem aproximada de 2,0m x 2,0 m.** **Estrutura:** Confeccionada em metalon 20x20 cm, chapa 18 e barra chata 3/8' galvanizada, admitida variação dimensional de até 10%. Totalmente revestida e preenchida em mangueira de 13 mm de diâmetro, de silicone flexível, com LED em 3D de alto brilho, com 36 micro lâmpadas por metro, na cor **BRANCO FRIO**. **- 1 ESTRELA:** **Figura**: estrela de 5 pontas fixa na estrutura superior do arco. **Dimensões**: 0,80 cm. x 0,80 cm. **Estrutura:** Confeccionada em metalon 20x20 cm, chapa 18 e barra chata 3/8' galvanizada, admitida variação dimensional de até 10%. Totalmente revestida e preenchida em mangueira de 13 mm de diâmetro, de silicone flexível, com LED em 3D de alto brilho, com 36 micro lâmpadas por metro, na cor **BRANCO FRIO**. **OBS [1]**. O arco tem que ter estrutura de fixação no piso As peças e a mangueira deverão: • **LEDs:** 36 Micro-lâmpadas por metro linear. • **Potência:** 15 W, tensão compatível de 220 V. • **Fiação e Instalação:** Fixa, Cabo extenso blindado, à prova d'água, para uso externo, terminal com pino macho e fêmea, de rosca, permitindo a emenda de até 4 conjuntos e com cabo suficiente para conectar-se à fonte de energia do local. • **Proteção:** Grau de proteção IP65, adequada para resistir à exposição prolongada em áreas externas.	**1**	**R$(VALOR SIGILOSO)**	**R$(VALOR SIGILOSO)**

	• **OBS².** O arabesco poderá possuir formato levemente diferente da ilustração abaixo, respeitando as medidas no percentual variável de, no máximo, 10%. • **- Local de Instalação: Calçadão e Jardim da Praça** 			
22	**PORTAL ESTRELA CADENTE EM 3D** **Unidade de medida**: Peça (Unidade) **Unidade de Serviço:** Locação, instalação, manutenção/ reparos e desinstalação **Descrição Técnica do Objeto:** **- 1 PORTAL 3D:** **Figura**: um arco alto com uma estrela de 5 pontas na parte superior **com estrutura de fixação no piso.** **Dimensões**: 2,0 m. de altura x 2,5 m. de comprimento x 0,25 cm. de profundidade. **Abertura para passagem aproximada de 2,0m x 2,0 m.** **Estrutura:** Confeccionada em metalon 20x20 cm, chapa 18 e barra chata 3/8' galvanizada, admitida variação dimensional de até 10%. Totalmente revestida e preenchida em mangueira de 13 mm de diâmetro, de silicone flexível, com LED em 3D de alto brilho, com 36 micro lâmpadas por metro, na cor **BRANCO FRIO**. **- 1 ESTRELA:** **Figura**: estrela de 5 pontas fixa na estrutura superior do arco. **Dimensões**: 0,80 cm. x 0,80 cm. **Estrutura:** Confeccionada em metalon 20x20 cm, chapa 18 e barra chata 3/8' galvanizada, admitida variação dimensional de até 10%. Totalmente revestida e preenchida em mangueira de 13 mm de diâmetro, de silicone flexível, com LED em 3D de alto brilho, com 36 micro lâmpadas por metro, na cor **BRANCO FRIO**. **OBS ¹**. O arco tem que ter estrutura de fixação no piso As peças e a mangueira deverão: • **LEDs:** 36 Micro-lâmpadas por metro linear. • **Potência:** 15 W, tensão compatível de 220 V. • **Fiação e Instalação:** Fixa, Cabo extenso blindado, à prova d'água, para uso externo, terminal com pino macho e fêmea, de rosca, permitindo a emenda de até 4 conjuntos e com cabo suficiente para conectar-se à fonte de energia do local. • **Proteção:** Grau de proteção IP65, adequada para	**1**	**R$(VALOR SIGILOSO)**	**R$(VALOR SIGILOSO)**

	resistir à exposição prolongada em áreas externas. • **OBS².** O arabesco poderá possuir formato levemente diferente da ilustração abaixo, respeitando as medidas no percentual variável de, no máximo, 10%. • **- Local de Instalação: Calçadão e Jardim da Praça** 			
23	**POSTE ARVORE DE NATAL ASPIRAL** **Unidade de medida**: Peças (Unidade) **Unidade de Serviço:** Locação, instalação, manutenção/ reparos e desinstalação **Quantidade** : 1 árvore **Especificações Técnicas mínimas**: **DO CORDÃO DE LED:** **Do Cordão**: **20 cordões** de Led fixo no alto de cada poste, à 5 metros de altura, descendo verticalmente em linha perpendicular e conduzidos em sentido descendente, de forma inclinada e radial, até pontos de fixação no solo, distribuídos uniformemente ao redor da base, formando uma árvore luminosa , sendo cada cordão com 10 metros cada, composto por 100 micro lâmpadas Led blindado cada unidade, terminal com pinos macho e fêmea, de rosca, permitindo a emenda de até 4 conjuntos, à prova d'água, na cor **BRANCO QUENTE**. A instalação deverá fazer uma volta em torno do poste, formando uma ARVORE luminosa. **Da Espiral Interna da Árvore Luminosa**: composta por mangueira luminosa de Led alto-brilho, na cor **BRANCO FRIO**, em PVC flexível, de 13 mm de diâmetro, com 36 micro lâmpadas por metro, à prova d' água, fixada no poste, na altura de 5 metros, **descendo em espiral**, contornando a figura de cordões luminoso até o chão. **Da Estrela:** instalada no topo da arvore luminosa, medindo 0,80 m de altura x 0,50 m de largura, confeccionada com barra galvanizada chata 3/8", revestida de mangueira de Led de alto-brilho, cor **BRANCA FRIO,** em PVC flexível, de 13 mm de diâmetro, com 36 micro lâmpadas por metro. **- Base central de instalação:** Poste atrás da Concha Acústica.	**1**	**R$(VALOR SIGILOSO)**	**R$(VALOR SIGILOSO)**

	- **Altura da instalação: 5 metros- Obs**. A instalação deve fixar-se abaixo da fiação de alta tensão e do transformador, por segurança. **- Voltagem:** 220 V. - **Fiação e Instalação:** Fixa, Cabo extenso blindado, à prova d'água, para uso externo, terminal com pino macho e fêmea, de rosca, permitindo a emenda de até 4 conjuntos e com cabo suficiente para conectar-se à fonte de energia do local. **- Proteção:** Grau de proteção IP65, adequado para resistir à chuva e demais intempéries, garantindo uso externo seguro. **Local de Instalação**: Poste atrás da Concha Acústica. 			
24	**SERVIÇOS TÉCNICOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO** **Especificações Técnicas Mínimas:** **1**. Execução de toda a instalação elétrica necessária para o funcionamento das peças natalinas locadas; **2**. Realização dos serviços de instalação individual de cada estrutura decorativa, conforme projeto e local definido pela Administração; **3**. Inclusão de todos os materiais, ferramentas, equipamentos e mão de obra especializada necessários à execução dos serviços; **4**. Responsabilidade pela execução de: • Trocas de peças ou equipamentos em caso de falhas; • Manutenções preventivas e corretivas durante todo o período da locação; • Consertos decorrentes de mau funcionamento ou defeitos apresentados nas estruturas; • Retirada integral da decoração ao término do contrato; **5.** Obrigatória a emissão de **ART (Anotação de Responsabilidade Técnica**) por profissional habilitado, abrangendo toda a instalação elétrica e estruturas vinculadas à decoração natalina. **Responsabilidade da Contratada**: Garantir a segurança e pleno funcionamento de todas as instalações elétricas e estruturas locadas, atendendo às normas técnicas vigentes (ABNT, NR's e regulamentações do CREA/CONFEA), respondendo integralmente pelos serviços executados, materiais utilizados, equipe disponibilizada e encargos operacionais.	**1**	**R$(VALOR SIGILOSO)**	**R$(VALOR SIGILOSO)**
TOTAL (Locações + Serviço)			**R$(VALOR SIGILOSO)**	

1.2. DA LOCAÇÃO

Todos os itens objeto da locação deverão contemplar, obrigatoriamente:

- Fornecimento, transporte, entrega e instalação de todos os elementos decorativos locados nos locais indicados pelo Gestor do Contrato;
- Disponibilização de todos os equipamentos, ferramentas, materiais, acessórios e demais recursos necessários à adequada montagem e instalação dos itens;
- Substituição de peças e componentes defeituosos, bem como reparo ou reinstalação dos itens, sempre que constatadas falhas ou defeitos durante o período de locação, sem ônus adicional para o Município;
- Execução de manutenção preventiva e corretiva durante todo o período de locação, de modo a assegurar as condições adequadas de funcionamento e segurança dos itens;
- Responsabilidade integral pelas despesas com salários, encargos trabalhistas e previdenciários, tributos, taxas, transporte, alimentação, hospedagem e demais custos relativos aos funcionários e técnicos disponibilizados pela contratada para a execução dos serviços;
- Desmontagem, retirada e remoção de todos os itens locados ao término do período de locação, conforme orientações da Administração Municipal.

1.3. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS

O preço estimado foi obtido por meio da média da cotação com três propensos fornecedores, nos termos do art. 23 da lei 14.133/2021, IN 65/2021 e Decreto Municipal 2.056/2024, momento em que foi encaminhado minuta do presente TR, para melhor cotação e aferição do valor real de mercado. Foi tentada pesquisa de preços no PNCP (através do Banco de Preços), mas restou infrutífera.

Destaca-se que o valor de R$(VALOR SIGILOSO), previsto no Plano de Trabalho aprovado para a execução da Meta 2 – Infraestrutura – Decoração, corresponde à estimativa financeira estabelecida na fase de elaboração da proposta do projeto, considerando o planejamento inicial necessário à realização do evento “Natal das Estrelas”, no Município de São Francisco/SP.

Posteriormente, durante a fase de planejamento da contratação pública, foi realizada pesquisa de preços junto a empresas do ramo, com o objetivo de identificar os valores praticados no mercado para a execução integral do objeto, considerando as especificações técnicas, os quantitativos estimados, a logística de transporte, a montagem, a instalação, os testes de funcionamento, a manutenção durante o período de exposição, bem como a desmontagem e a retirada dos elementos decorativos ao término do evento.

A pesquisa de preços resultou no valor estimado de R$(VALOR SIGILOSO), representando uma diferença de R$(VALOR SIGILOSO) em relação ao valor global inicialmente previsto no Plano de Trabalho, equivalente a aproximadamente % (PERCENTUAL SIGILOSO).

A diferença decorre da apuração posterior dos preços de mercado, realizada com base nas condições efetivas de fornecimento e execução dos serviços necessários à implantação da decoração natalina, buscando assegurar que o orçamento estimado da contratação reflita os custos identificados na pesquisa de preços e contemple as obrigações necessárias à adequada execução do objeto.

Ressalta-se que o valor apurado na pesquisa de preços constitui referência para o planejamento da contratação, tendo sido estabelecido com a finalidade de subsidiar a definição do orçamento estimado, em observância à necessidade de compatibilidade entre as especificações do objeto e os preços praticados no mercado.

Dessa forma, a presente justificativa registra a distinção entre o valor inicialmente previsto na proposta aprovada e o valor posteriormente identificado na pesquisa de preços, demonstrando que o orçamento estimado da contratação foi elaborado com base nos valores apresentados pelo mercado durante a fase preparatória do procedimento.

1.4. DA VALIDADE DA PROPOSTA

A proposta terá validade de no mínimo 60 (sessenta) dias e deverá ser preenchido todos os valores unitários e totais conforme tabela do item 1.1. deste termo de referência, e deverá conter ao final o **VALOR TOTAL DO LOTE** em forma numérica e por extenso.

1.5. JUSTIFICATIVA DO SIGILOD DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO NO EDITAL

Considerando a natureza e as particularidades da contratação, a Administração avalia ser adequado manter sob sigilo o orçamento estimado, com fundamento no art. 24 da Lei Federal nº 14.133/2021, como medida destinada a preservar a competitividade do certame e favorecer a obtenção da proposta mais vantajosa. Nos termos do referido dispositivo, desde que devidamente justificado, o orçamento estimado poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação dos quantitativos e das demais informações necessárias à elaboração das propostas, ressalvado o acesso permanente dos órgãos de controle interno e externo.

A adoção dessa medida busca evitar que o conhecimento prévio do valor estimado influencie a formação dos preços pelos licitantes, permitindo que as propostas sejam formuladas com base nos custos efetivos de execução do objeto, nas condições de mercado e nas estratégias comerciais de cada empresa, em consonância com os princípios da isonomia, da competitividade, da economicidade e da seleção da proposta mais vantajosa, previstos no art. 11 da Lei nº 14.133/2021.

Ressalta-se que, durante o levantamento de preços, não foram identificados valores de referência suficientes no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP que permitissem uma comparação direta com o objeto pretendido, em razão de suas características específicas, que envolvem locação de elementos decorativos natalinos, transporte, montagem, instalação, manutenção e posterior desmontagem e retirada. Soma-se a isso a limitada atuação de empresas especializadas na região, circunstância que reforça a importância de preservar condições favoráveis à participação de fornecedores de diferentes localidades e à obtenção de propostas compatíveis com os preços efetivamente praticados no mercado.

Para assegurar a efetividade do sigilo, as versões do Estudo Técnico Preliminar, do Termo de Referência e do edital destinadas à divulgação pública deverão ser elaboradas de modo a não revelar o orçamento estimado da contratação, mantendo-se as informações orçamentárias em documento apartado, com acesso restrito nos termos da legislação aplicável. Essa providência não implicará restrição à publicidade dos demais elementos do processo, devendo ser divulgadas as informações necessárias à compreensão do objeto, ao conhecimento das condições de execução e à adequada formulação das propostas pelos interessados.

O sigilo ficará restrito ao orçamento estimado, sem prejuízo do acesso pelos órgãos de controle interno e externo, e deverá ser mantido até o momento processual adequado, observadas as disposições do art. 24 da Lei nº 14.133/2021 e as regras aplicáveis à modalidade licitatória adotada.

Dessa forma, a adoção do orçamento sigiloso, desde que devidamente motivada e formalizada nos autos do processo administrativo, constitui medida destinada a preservar a competitividade do procedimento, estimular a apresentação de propostas independentes e contribuir para a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A solução proposta para o atendimento da demanda consiste na contratação de empresa especializada para a locação de peças de decoração natalina para o ano de 2026, incluindo todos os serviços necessários ao pleno funcionamento da ornamentação, tais como fornecimento, transporte, montagem, execução das instalações elétricas, manutenção preventiva e corretiva durante o período de locação e, ao término, desmontagem e retirada integral dos itens.

A contratação integra a Meta 2 – "Infraestrutura – Decoração" do Plano de Trabalho do Convênio nº 994903/2026, vinculado à Proposta nº 010351/2026, do Ministério da Cultura, destinada à implantação de decoração temática natalina em espaços públicos, como parte do evento "Natal das Estrelas". Dessa forma, a execução do objeto deverá observar a finalidade pactuada, as especificações aprovadas e as demais condições estabelecidas no instrumento de transferência e em seu respectivo Plano de Trabalho, de modo a assegurar a adequada aplicação dos recursos públicos vinculados.

Essa solução se apresenta como a mais adequada para garantir que a demanda seja executada de acordo com os padrões técnicos e de segurança aplicáveis, especialmente em razão de as peças permanecerem expostas em espaços públicos e em locais de circulação de pessoas, proporcionando, simultaneamente, um resultado festivo, estético e de impacto cultural e turístico para o Município.

A metodologia de execução foi planejada conjuntamente pela Administração e pelo Setor de Cultura, com a definição dos locais de instalação, das peças de decoração a serem locadas e dos serviços a serem executados por equipe técnica especializada, considerando, ainda, a necessidade de emissão da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou de outro documento de responsabilidade técnica legalmente exigível, conforme a natureza dos serviços e as atribuições dos profissionais responsáveis, relativamente às instalações elétricas, às estruturas decorativas e às demais atividades que assim o exigirem.

A contratada assumirá responsabilidade integral pela montagem, pela execução das instalações elétricas, pela estabilidade e adequada fixação das estruturas, pela substituição de peças defeituosas, pelos reparos necessários e pelas manutenções preventivas e corretivas, que deverão ser realizadas no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a solicitação do gestor ou fiscal do contrato, ressalvadas as situações que, devidamente justificadas, demandem prazo diverso em razão de sua natureza ou complexidade. Nas hipóteses em que forem identificados riscos à segurança das pessoas, às instalações ou ao patrimônio público, a contratada deverá adotar imediatamente as medidas necessárias para eliminar ou mitigar o risco, inclusive mediante desligamento dos equipamentos, isolamento ou interdição preventiva da área afetada, quando cabível, sem prejuízo da realização dos reparos ou da substituição dos componentes necessários.

As instalações elétricas e as estruturas decorativas deverão observar as normas técnicas e de segurança aplicáveis, inclusive quanto ao dimensionamento, à proteção dos circuitos, à resistência dos materiais, à estabilidade e à fixação dos elementos, considerando as condições ambientais dos locais de instalação. Deverão ser adotadas medidas de proteção compatíveis com a exposição à chuva, à umidade, ao vento e às demais intempéries previsíveis, de modo a prevenir choques elétricos, curtos-circuitos, quedas de estruturas, incêndios e outros acidentes. Durante a montagem e a desmontagem, a contratada deverá providenciar, sempre que necessário, o isolamento e a sinalização das áreas de trabalho, bem como utilizar equipamentos de proteção individual e coletiva adequados às atividades executadas.

A execução deverá observar o cronograma definido pela Administração, contemplando os prazos para entrega, montagem, instalação e disponibilização integral da decoração em condições

de funcionamento, o período de exposição dos elementos decorativos e o prazo para desmontagem e retirada. A contratada deverá concluir a instalação até a data estabelecida no cronograma contratual, de modo a assegurar que a ornamentação esteja disponível para a realização do evento “Natal das Estrelas”, sem prejuízo da observância dos prazos e marcos previstos no Convênio nº 994903/2026 e em seu Plano de Trabalho. Os prazos deverão ser definidos de forma compatível com a programação do evento e com as condições necessárias à fiscalização e ao recebimento dos serviços.

Após o encerramento do período de locação, caberá ainda à contratada realizar a desmontagem e a retirada completa das peças e estruturas, bem como promover a devolução dos espaços públicos em perfeitas condições de uso, sem deixar materiais, resíduos ou quaisquer elementos decorrentes da execução do objeto. Eventuais danos causados aos espaços públicos, equipamentos urbanos ou demais bens em decorrência da execução dos serviços deverão ser reparados pela contratada, sem ônus adicional para o Município, observadas as condições estabelecidas no instrumento contratual.

A concentração dessas obrigações em uma única contratação proporcionará maior controle e acompanhamento por parte do Setor de Cultura e da Administração, uma vez que uma única empresa será responsável pelas diferentes etapas necessárias à execução do objeto. A execução integrada também favorece a compatibilidade entre os elementos decorativos, as estruturas de suporte, as instalações elétricas e os serviços de manutenção, além de facilitar a fiscalização, a identificação de responsabilidades e a correção de eventuais falhas durante a execução contratual. O agrupamento das obrigações deverá ser compatível com a análise técnica e econômica realizada no planejamento da contratação, considerando a viabilidade do parcelamento e seus possíveis efeitos sobre a competitividade e a economicidade. Com isso, pretende-se alcançar resultados satisfatórios não apenas nos aspectos estético e cultural, mas também quanto à eficiência administrativa, garantindo à população uma celebração natalina segura, organizada e capaz de valorizar as tradições locais, contribuindo para o fortalecimento do turismo e do comércio do Município.

A opção pela locação das peças, em detrimento da aquisição definitiva, mostra-se a alternativa mais vantajosa para a Administração, uma vez que o Município não dispõe de equipe técnica qualificada, mão de obra especializada, materiais, ferramentas ou equipamentos adequados para a instalação, operação e manutenção das estruturas decorativas. Além disso, a aquisição definitiva não se mostra adequada diante da inexistência de espaço físico apropriado para o armazenamento das peças, o que poderia acarretar riscos de danos, deterioração e perdas.

Soma-se a isso o fato de que as estruturas decorativas permanecem sujeitas à exposição às intempéries e ao desgaste decorrente de sua utilização, podendo demandar, ao longo do tempo, custos de manutenção, recuperação e reposição. Outro aspecto relevante é que a aquisição definitiva poderia resultar na utilização recorrente dos mesmos elementos decorativos em anos subsequentes, reduzindo a possibilidade de renovação da ornamentação e, consequentemente, o impacto estético, cultural e turístico esperado das festividades natalinas. A locação, por sua vez, permite atribuir à contratada os encargos relativos à disponibilização, conservação, manutenção e retirada dos elementos durante o período contratado, favorecendo o planejamento dos custos e reduzindo a necessidade de estrutura própria do Município para armazenamento e conservação dos materiais.

Dessa forma, a contratação mediante procedimento licitatório, nos termos da Lei nº 14.133/2021, apresenta-se como solução eficiente, econômica e segura, atribuindo à empresa contratada as responsabilidades relativas à disponibilização das peças, transporte, montagem, instalação, manutenção, reparos, desmontagem e retirada da decoração, assegurando à

Administração melhores condições de planejamento, fiscalização e execução do objeto, bem como a realização de uma programação natalina que valorize a comunidade, a cultura local e o turismo. A estimativa do valor da contratação deverá ser devidamente fundamentada em pesquisa de preços documentada nos autos, observados os parâmetros do art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e as exigências específicas aplicáveis à utilização dos recursos vinculados ao Convênio nº 994903/2026.

Ressalta-se, ainda, que não há previsão de prorrogação ou alteração do período de execução originalmente estabelecido, considerando a natureza sazonal do objeto e sua vinculação ao calendário do evento “Natal das Estrelas”. Eventual necessidade de alteração dos prazos deverá ser examinada de acordo com as circunstâncias concretas e com as disposições legais e contratuais aplicáveis, especialmente nas hipóteses de caso fortuito, força maior, fatos imputáveis à Administração, fato do príncipe, intempéries de intensidade ou natureza que efetivamente impeçam a execução ou determinação judicial ou administrativa que produza tal efeito.

Nessas hipóteses, desde que devidamente caracterizadas, comprovadas e justificadas, eventual alteração ou prorrogação do prazo de execução poderá ser admitida, observados os requisitos, limites e hipóteses previstos na Lei nº 14.133/2021 e as condições do instrumento de transferência, quando aplicáveis, mediante formalização adequada e manifestação da Administração quanto à necessidade e à conveniência da medida. A alteração não poderá decorrer de mera conveniência da contratada, devendo estar vinculada a fato devidamente demonstrado que efetivamente impeça ou comprometa a execução na forma e no período originalmente estabelecidos. Deverão ser avaliados, ainda, os impactos sobre o calendário do evento, o cumprimento das metas pactuadas e a regular aplicação dos recursos vinculados ao convênio, de modo que eventual alteração não comprometa a finalidade pública da contratação nem as obrigações assumidas perante o órgão concedente.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, ASSISTÊNCIA E GARANTIA

A solução consiste na contratação de empresa especializada para a locação de peças de decoração natalina para o ano de 2026, destinadas à composição e ornamentação dos espaços públicos definidos pelo Município de São Francisco/SP, em atendimento às necessidades do Setor de Cultura para a realização do evento “Natal das Estrelas”, com recursos provenientes da Proposta nº 010351/2026, vinculada ao Convênio nº 994903/2026, do Ministério da Cultura.

A contratação compreenderá, de forma integrada, a disponibilização dos elementos decorativos previstos no objeto, bem como sua entrega, transporte, carga e descarga, montagem, instalação, fixação, execução das instalações elétricas, realização de testes, manutenção preventiva e corretiva, assistência técnica, reparo ou substituição de peças e componentes, acompanhamento durante todo o período de locação e, ao final, desmontagem, retirada, carga e transporte dos itens, deixando os locais utilizados devidamente desocupados, limpos e organizados.

A empresa contratada deverá realizar a instalação das peças nos locais previamente definidos pelo Município, observando as orientações da fiscalização, a disposição dos elementos decorativos, as características e dimensões dos espaços e as condições específicas de cada local, de modo a garantir composição visual adequada, segurança, estabilidade e compatibilidade com a proposta estética do evento.

Os quantitativos, dimensões e metragens indicados no Termo de Referência deverão ser considerados na formulação das propostas, observadas as especificações técnicas e as condições estabelecidas para cada item. Caso seja mantida a exigência de visita técnica presencial, sua previsão deverá estar devidamente justificada no processo e disciplinada no instrumento convocatório, assegurando-se condições adequadas de participação aos interessados. A visita

deverá permitir o conhecimento das condições dos locais de execução, incluindo acessos, pontos de instalação, estruturas existentes e demais características relevantes, sem afastar a responsabilidade da Administração pela clareza e suficiência das informações disponibilizadas aos licitantes.

Todos os serviços de montagem, instalação, fixação e execução das instalações elétricas deverão ser realizados por profissionais capacitados e, quando exigido pela legislação, devidamente habilitados, observando-se as normas técnicas e de segurança aplicáveis, especialmente quanto à utilização de cabos, conexões, extensões, dispositivos de proteção, aterramento, fixação das estruturas e demais componentes necessários ao funcionamento seguro dos elementos decorativos.

A contratada deverá providenciar, quando legalmente exigível, a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), o Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) ou outro documento equivalente aplicável à natureza dos serviços executados, apresentando a documentação à fiscalização municipal antes do início das atividades técnicas correspondentes, conforme estabelecido no Termo de Referência e na legislação pertinente.

Antes da liberação da decoração para utilização, a contratada deverá realizar testes em todas as peças, instalações elétricas e demais componentes, assegurando seu adequado funcionamento, estabilidade e condições de segurança. Eventuais falhas identificadas durante os testes deverão ser corrigidas antes da disponibilização dos elementos decorativos ao público, sem qualquer custo adicional para o Município.

Durante todo o período de locação, a empresa deverá disponibilizar assistência técnica e executar a manutenção preventiva e corretiva necessária, responsabilizando-se pela identificação e solução de eventuais falhas, defeitos, danos ou problemas de funcionamento das peças, estruturas e instalações elétricas.

Sempre que uma peça apresentar defeito ou deixar de funcionar adequadamente, a contratada deverá providenciar, sem qualquer custo adicional para o Município, seu reparo ou substituição por outra de características e especificações compatíveis, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a solicitação do gestor ou fiscal do contrato, ressalvadas as situações devidamente justificadas em que a natureza ou complexidade do reparo exija prazo diverso, desde que previamente comunicado e aceito pela fiscalização. Nas situações que ofereçam risco à segurança das pessoas ou do patrimônio público, a contratada deverá adotar imediatamente as medidas necessárias para eliminar ou mitigar o risco, inclusive mediante desligamento dos equipamentos e isolamento da área afetada, quando cabível, sem aguardar o prazo previsto para o reparo definitivo.

A contratada será responsável por todos os custos relacionados à execução dos serviços, incluindo mão de obra, transporte, carga e descarga, ferramentas, equipamentos auxiliares, materiais de fixação, componentes elétricos, dispositivos de proteção, manutenção, reparos, substituições e demais recursos necessários ao cumprimento integral do objeto, abrangendo os encargos trabalhistas, previdenciários, tributários e demais despesas incidentes, não cabendo ao Município o fornecimento de materiais, equipamentos ou mão de obra para a execução das obrigações atribuídas à contratada.

A empresa contratada deverá manter a decoração em condições adequadas de funcionamento, conservação, segurança e apresentação durante todo o período de locação, realizando as intervenções necessárias sempre que constatada qualquer irregularidade pela própria empresa ou pela fiscalização municipal. Deverá, ainda, adotar medidas preventivas compatíveis com as condições ambientais dos locais de instalação, de modo a reduzir riscos decorrentes da exposição à chuva, à umidade, ao vento e às demais intempéries previsíveis.

A garantia dos serviços compreenderá todo o período de locação e utilização da decoração natalina previsto no contrato, devendo a contratada assegurar o funcionamento adequado das peças e instalações, bem como corrigir, sem ônus adicional para a Administração, eventuais problemas decorrentes da montagem, instalação, fixação, manutenção ou demais serviços executados. A obrigação de corrigir falhas imputáveis à contratada não se confunde com o prazo de atendimento para manutenção e deverá observar as condições estabelecidas no Termo de Referência e no contrato.

Ao término do período de locação, caberá exclusivamente à contratada realizar a desmontagem, retirada, carga, transporte e remoção de todas as peças, estruturas e materiais utilizados, responsabilizando-se também pelos danos eventualmente causados aos locais em decorrência da montagem, instalação, manutenção ou retirada dos elementos decorativos. Os espaços públicos deverão ser restituídos nas mesmas condições em que foram disponibilizados, ressalvado o desgaste natural decorrente de sua utilização regular, cabendo à contratada reparar os danos decorrentes de sua atuação, sem ônus adicional para o Município.

A solução deverá ser executada de forma integrada, cabendo à contratada fornecer todos os recursos humanos, materiais, equipamentos e serviços necessários para que a decoração natalina permaneça instalada, iluminada, conservada e em pleno funcionamento durante todo o período estabelecido, garantindo ao Município uma execução segura, contínua e adequada à realização do evento “Natal das Estrelas”.

A fiscalização municipal acompanhará a execução dos serviços e poderá solicitar à contratada, a qualquer momento, a correção de falhas, a substituição de peças, a realização de reparos, ajustes nas instalações ou outras providências necessárias para assegurar o cumprimento das condições estabelecidas no Termo de Referência e no contrato, sem que tais determinações impliquem alteração das responsabilidades originalmente atribuídas à contratada, observados os procedimentos de registro e acompanhamento das ocorrências contratuais.

Não se prevê alteração ou prorrogação do período de execução originalmente estabelecido, considerando a natureza sazonal do objeto e sua vinculação ao calendário do evento. Eventual alteração dos prazos poderá ser examinada somente diante de circunstância superveniente devidamente comprovada que efetivamente impeça ou comprometa a execução nas condições inicialmente previstas, observadas as hipóteses legais e contratuais aplicáveis, inclusive nos casos de caso fortuito, força maior, fatos imputáveis à Administração, fato do príncipe, intempéries que efetivamente impossibilitem a execução ou determinação judicial ou administrativa que produza tal efeito.

A eventual necessidade de alteração do período de execução deverá ser devidamente justificada, formalizada e submetida à apreciação da Administração, observados os requisitos e limites estabelecidos na Lei nº 14.133/2021 e, quando aplicável, as condições do Convênio nº 994903/2026 e de seu Plano de Trabalho, especialmente quanto ao cumprimento das metas pactuadas e à correta aplicação dos recursos vinculados. A alteração não poderá decorrer de mera conveniência ou falha de planejamento da contratada, devendo estar fundamentada em circunstância efetivamente demonstrada que comprometa a execução do objeto nas condições originalmente estabelecidas.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Habilitação Jurídica

(**Documento 1**) Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, estatuto ou contrato social

em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
Os documentos descritos no item anterior, deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.
(**Documento 2**) Cópia do RG e CPF dos sócios da empresa, e do procurador junto com a procuração, se for o caso.
ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
(**Documento 5**) Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
(**Documento 6**) Certidão de Regularidade de Débito ou Positiva com efeito de Negativa junto à Fazenda Estadual da sede do licitante, ou outra prova equivalente na forma da Lei.
(**Documento 7**) Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com efeito Negativa junto à Fazenda Municipal da sede da licitante;
(Documento 8) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;
(**Documento 9**) Certidão da Junta Comercial comprovando Enquadramento – ME ou EPP ou Equiparadas, registrada na Junta Comercial na forma do Art. 8º. da IN 103/2007 do DNRC.

Regularidade Trabalhista
(**Documento 10**) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, conforme Lei Federal nº 12.440, de 07/07/2011.

Qualificação Econômica - Financeira
(**Documento 11**) Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

Qualificação Técnica
DO LICITANTE
(Documento 12) Apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem que o licitante executou serviços de características semelhantes e compatíveis com o objeto da contratação, especialmente quanto à locação de elementos decorativos natalinos, incluindo, conforme a abrangência dos serviços anteriormente executados, transporte, montagem, instalação e manutenção dos itens locados.
Os atestados deverão demonstrar experiência compatível com a natureza e a complexidade dos serviços contratados, observadas as parcelas de maior relevância técnica ou de valor significativo do objeto, nos termos do art. 67 da Lei nº 14.133/2021.

(Documento 13) Indicação de responsável técnico: indicação de profissional legalmente habilitado e registrado no conselho profissional competente, com atribuições compatíveis com as atividades técnicas abrangidas pela contratação, admitindo-se profissionais vinculados ao CREA ou ao Sistema CFT/CRT, inclusive Técnico em Eletrotécnica, desde que comprovada a habilitação legal para as atividades que serão executadas.
Deverá ser apresentada certidão de registro e regularidade do profissional perante o respectivo conselho, quando exigível, bem como a documentação comprobatória de suas atribuições profissionais, conforme a natureza dos serviços contratados.

(Documento 14) Comprovação de vínculo ou disponibilidade do responsável técnico: Comprovação de vínculo entre o profissional indicado como responsável técnico e a empresa

licitante, admitindo-se, para essa finalidade, contrato social, quando o profissional for sócio; registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS ou documento equivalente; ficha ou registro de empregado; contrato de prestação de serviços; contrato celebrado com profissional autônomo, desde que devidamente habilitado e regularmente inscrito no conselho profissional competente, seja o CREA ou o Sistema CFT/CRT, conforme o caso; ou outro documento juridicamente idôneo que demonstre o vínculo ou a disponibilidade do profissional para a execução dos serviços contratados.

A comprovação deverá observar o entendimento consolidado na Súmula nº 25 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCE-SP, não sendo exigível que o profissional integre o quadro permanente da empresa em momento anterior à licitação, desde que demonstrada a existência de vínculo jurídico ou compromisso formal apto a assegurar sua participação na execução contratual, respeitadas as atribuições legais do profissional indicado.

OUTRAS COMPROVAÇÕES

(**Documento 15)** Declarações unificadas nos termos da lei 14.133/2021, inclusive, que conhece plenamente as condições e peculiaridades do objeto, em especial quanto às suas dimensões, locais, padrões e todos os demais aspectos relacionados ao objeto, ciente de que não poderá ser alegado equívoco no dimensionamento de sua proposta e se comprometendo em refazer, às suas expensas, os serviços que estiverem em desacordo com o solicitado pela Administração, nos termos do §3 art. 63 da lei 14.133/2021.

5. DA APRESENTAÇÃO DO PROJETO DE DECORAÇÃO

5.1. A empresa provisoriamente classificada em primeiro lugar deverá apresentar, após convocação do Pregoeiro, no prazo de até 2 (dois) dias úteis, ao Gestor e ao Fiscal do contrato, o Projeto de Decoração Natalina “Natal das Estrelas” 2026, composto pelo portfólio de todas as peças cotadas em sua proposta, em conformidade com as especificações e os requisitos estabelecidos neste Termo de Referência. A apresentação terá por finalidade verificar a conformidade da solução ofertada com as exigências da contratação, constituindo etapa de avaliação da proposta, previamente à adjudicação, e não requisito de habilitação.

5.2. O projeto poderá ser apresentado em arquivo PDF, colorido, datado e assinado pelo representante da empresa, contendo os principais detalhes de cada item ofertado, incluindo modelo, dimensões aproximadas, tamanhos, cores e demais características necessárias à avaliação de sua conformidade com as especificações. Deverá ser acompanhado de material ilustrativo, como fotografias, imagens ou catálogos das peças, que permita verificar suas características visuais, inclusive o efeito da iluminação quando aplicável, mediante imagens das peças acesas ou material ilustrativo equivalente que demonstre adequadamente o resultado visual esperado. Caso a empresa disponha de diferentes modelos que atendam integralmente às especificações, poderá apresentá-los para avaliação da Administração, desde que identifique claramente aqueles que compõem sua proposta.

5.3. O projeto será analisado pelo Gestor e pelo Fiscal do contrato, ou por servidores formalmente designados, com base nos critérios objetivos e nas especificações estabelecidos neste Termo de Referência. A não apresentação no prazo estipulado, sem justificativa aceita pela Administração, ou a constatação de desconformidade insanável dos itens ofertados poderá ensejar a desclassificação da proposta, mediante decisão fundamentada, com a consequente convocação da licitante subsequente, observada a ordem de classificação.

6. VISTORIA/AMOSTRA

6.1. Considerando as especificidades intrínsecas para a execução do objeto, é facultada a visita técnica às licitantes interessadas, nos termos do art. 63, §§2º e 4º, da Lei nº 14.133/2021.

6.2. A visita técnica deverá será previamente agendada junto ao Setor de Cultura, pelo telefone (17) 3693-1268 ou pelo e-mail cultura.saofranciscosp@gmail.com e será acompanhada pelo Gestor e/ou Fiscal Contratual. O agendamento deve ocorrer até 24 horas antes do término do prazo de envio das propostas, sendo a visita realizada das 8h às 11h e das 13h às 17h, conforme disponibilidade.

6.3. O licitante poderá ser representado por pessoa técnica, não necessariamente sócia ou proprietária, mediante apresentação de autorização da empresa e documento de identificação (CNH ou RG e CPF).

6.4. Independentemente da realização da visita, o licitante deverá declarar conhecer plenamente as condições do objeto, incluindo dimensões, locais de instalação, padrões e demais aspectos relacionados, assumindo a responsabilidade integral pela proposta apresentada. Eventuais erros de dimensionamento ou inadequações deverão ser corrigidos às suas expensas, sem ônus adicional à Administração, mantendo-se o preço pactuado, conforme §3º do art. 63 da Lei nº 14.133/2021.

6.5. Em virtude da oportunidade para visita, não serão aceitas alegações de erro no dimensionamento das propostas, hipótese no qual o licitante deverá executar o objeto em perfeita sintonia com o desejado pela Administração, mantendo o preço pactuado, ainda que isso signifique prejuízo financeiro.

7. SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, ainda que parcial. A empresa contratada será integralmente responsável pela execução dos serviços, incluindo a disponibilização das peças de decoração natalina, transporte, carga e descarga, montagem, instalação, fixação, instalações elétricas, realização de testes, manutenção preventiva e corretiva, assistência técnica, reparos, substituição de peças, desmontagem, retirada e transporte dos itens ao término do período contratado, bem como pela disponibilização de profissionais devidamente capacitados e, quando legalmente exigível, habilitados para a execução das atividades sob sua responsabilidade.

A vedação à subcontratação tem por finalidade assegurar a padronização e a qualidade da execução, a concentração e a rastreabilidade das responsabilidades técnicas e contratuais, o adequado controle e acompanhamento pela Administração, bem como o cumprimento das normas técnicas e de segurança aplicáveis às estruturas decorativas e às instalações elétricas, garantindo a adequada, segura e contínua execução da ornamentação natalina durante todo o período contratado.

A CONTRATADA permanecerá integralmente responsável perante o Município por todas as obrigações decorrentes da execução do objeto, não sendo admitida a transferência de responsabilidades ou encargos a terceiros.

8. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO, GARANTIA DE QUALIDADE E RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Não será exigida garantia contratual de execução, nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, considerando as características e a natureza do objeto contratado. A dispensa dessa garantia não afasta a responsabilidade da contratada pelo cumprimento integral das obrigações

assumidas, pela qualidade dos serviços executados e pela segurança e adequado funcionamento das peças, estruturas e instalações disponibilizadas.

A empresa contratada deverá garantir a adequada execução do objeto durante todo o período de execução contratual, responsabilizando-se pela qualidade, segurança, conservação e adequado funcionamento das peças de decoração natalina, bem como pela correta execução dos serviços de transporte, montagem, instalação, fixação, manutenção e desmontagem, incluindo as instalações elétricas.

As peças disponibilizadas para locação deverão ser entregues e instaladas em perfeitas condições de uso, conservação, segurança e funcionamento, em conformidade com as especificações, os quantitativos e as características estabelecidos neste Termo de Referência e na proposta apresentada pela contratada.

A contratada deverá assegurar que os serviços de montagem, instalação, fixação e execução das instalações elétricas sejam realizados por profissionais capacitados e, quando exigido pela legislação, legalmente habilitados, observadas as atribuições profissionais pertinentes, as normas técnicas e os requisitos de segurança aplicáveis, responsabilizando-se pelas falhas decorrentes da execução inadequada dos serviços.

Durante todo o período em que a decoração permanecer instalada, a contratada deverá disponibilizar assistência técnica para atendimento de ocorrências, falhas, defeitos ou problemas relacionados às peças, estruturas e instalações sob sua responsabilidade, realizando os reparos necessários ou substituindo os itens defeituosos, sem qualquer custo adicional para o Município.

As peças eventualmente substituídas deverão apresentar características, qualidade, dimensões, acabamento e padrão visual compatíveis com os itens originalmente contratados, de modo que a substituição não comprometa a estética, a segurança ou a composição da decoração natalina.

A contratada deverá realizar as manutenções preventivas e corretivas necessárias para manter as peças, estruturas e instalações em condições adequadas de funcionamento, conservação e segurança durante todo o período de exposição, inclusive nos dias destinados à realização do evento “Natal das Estrelas” e nos demais dias previstos no cronograma contratual.

As solicitações de manutenção ou reparo deverão ser atendidas no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do recebimento da solicitação do gestor ou fiscal do contrato, ressalvadas as situações em que a natureza ou a complexidade do serviço justifique prazo diverso, mediante justificativa aceita pela Administração. Nas ocorrências que envolvam risco à segurança das pessoas, à integridade das instalações ou ao patrimônio público, a contratada deverá adotar imediatamente as medidas necessárias para eliminar ou isolar o risco, sem prejuízo da realização dos reparos definitivos no prazo determinado pela Administração.

A contratada será responsável pelo fornecimento de todos os materiais, equipamentos, ferramentas, componentes, mão de obra, transporte e demais recursos necessários à execução dos serviços de manutenção, reparo e substituição, não podendo transferir ao Município despesas decorrentes de falhas, defeitos ou inadequações relacionados às peças locadas ou aos serviços executados.

A responsabilidade técnica pelos serviços de montagem, instalação, fixação e execução das instalações elétricas, bem como pelos demais serviços técnicos abrangidos pela contratação, deverá ser assumida por profissional legalmente habilitado, com registro no conselho profissional competente e atribuições compatíveis com as atividades executadas, admitindo-se profissionais vinculados ao CREA ou ao Sistema CFT/CRT, conforme a legislação aplicável. Quando legalmente exigíveis, deverão ser apresentados os documentos de responsabilidade técnica correspondentes, tais como Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), para profissionais vinculados ao sistema

CONFEA/CREA, ou Termo de Responsabilidade Técnica (TRT), para profissionais vinculados ao Sistema CFT/CRT.

A contratada responderá pelos danos materiais e pessoais decorrentes de falhas ou inadequações na montagem, instalação, fixação, manutenção, desmontagem ou funcionamento das estruturas e instalações sob sua responsabilidade, observada a legislação aplicável e sem prejuízo das demais responsabilidades decorrentes da execução contratual.

As obrigações relativas à qualidade, conservação, funcionamento e segurança deverão ser mantidas durante todo o período em que as peças e instalações permanecerem montadas e em utilização, devendo as irregularidades constatadas ser corrigidas pela contratada nos prazos estabelecidos neste Termo de Referência, com atendimento imediato das situações que possam comprometer a segurança das pessoas ou do patrimônio público.

A fiscalização municipal poderá, a qualquer tempo, verificar as condições das peças, estruturas e instalações e solicitar a correção de falhas, a substituição de itens, a realização de reparos ou a adoção de outras providências necessárias ao cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato, sem que a atuação fiscalizatória reduza ou exclua a responsabilidade da contratada pela qualidade, manutenção e segurança dos itens sob sua responsabilidade.

Ao final do período contratado, a contratada permanecerá responsável pela desmontagem e retirada das peças e estruturas, devendo executar os serviços de forma segura e cuidadosa, de modo a evitar danos aos espaços públicos utilizados, responsabilizando-se pela reparação dos danos que causar durante a execução dessas atividades.

O cumprimento das obrigações relativas à qualidade, segurança, manutenção e responsabilidade técnica constitui condição essencial para a adequada execução do objeto, não eximindo a contratada das demais responsabilidades previstas na legislação, neste Termo de Referência e no contrato.

9. EXCLUSIVIDADE ME/EPPs

Considerando que o valor estimado global da contratação ultrapassa o limite de R$ 80.000,00 previsto no art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, e que o objeto será licitado em lote único, não será aplicada a exclusividade de participação para microempresas e empresas de pequeno porte.

O valor estimado da contratação permanecerá sob sigilo, nos termos do art. 24 da Lei nº 14.133/2021, conforme justificativa constante dos autos do processo administrativo, sem prejuízo da divulgação das informações necessárias à formulação das propostas e da observância das demais exigências legais. Será assegurada às ME/EPP a aplicação dos demais benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, quando cabíveis, especialmente o tratamento favorecido em caso de empate ficto, observadas as condições estabelecidas na legislação e no edital.

10. VIGÊNCIA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

O prazo de vigência do contrato será de 04 (quatro) meses, contados a partir da data de sua assinatura, abrangendo todas as etapas necessárias à execução do objeto, incluindo transporte, entrega, montagem, instalação, manutenção preventiva e corretiva, bem como a desmontagem e retirada das peças de decoração natalina ao término do período previsto.

Considerando a natureza sazonal do objeto, vinculado às festividades de Natal e Réveillon de 2026, cujas datas são previamente estabelecidas e não comportam alteração, não se prevê a prorrogação ordinária da vigência contratual, uma vez que a extensão do prazo poderá comprometer o cronograma, a finalidade e o cumprimento do objeto contratado, sem prejuízo

das hipóteses de prorrogação ou alteração admitidas pela legislação aplicável, quando cabíveis e devidamente justificadas.

11. DA FORMA DE EXECUÇÃO

A execução do objeto será realizada de forma integral, mediante a contratação de empresa especializada para a **locação de peças de decoração natalina**, incluindo transporte, entrega, montagem, instalação, fixação, instalação elétrica, testes, manutenção, reparos, substituição de peças e componentes, assistência técnica durante todo o período contratado e, ao final, desmontagem, retirada e devolução dos itens.

As peças de decoração natalina deverão ser instaladas nos locais definidos pelo Município de São Francisco/SP, especialmente nos seguintes espaços públicos:

I – Portal da Cidade: instalação de elementos decorativos natalinos destinados à ornamentação e valorização do acesso principal do Município, observando-se as dimensões, características e condições estruturais do local;

II – Paço Municipal: instalação de peças e elementos decorativos na área externa do prédio, proporcionando ornamentação compatível com a fachada e o espaço disponível, sem comprometer o acesso, a circulação de pessoas ou o funcionamento do prédio público;

III – Jardim da Praça Central: instalação de elementos decorativos e luminosos no jardim da Praça Central, com distribuição harmoniosa das peças, preservando as áreas verdes, árvores, canteiros e espaços de circulação;

IV – Calçadão: instalação de peças decorativas e iluminação natalina ao longo do Calçadão, de forma a proporcionar ambientação festiva e adequada ao fluxo de pedestres, garantindo a livre circulação e a segurança dos usuários;

V – Árvores do estacionamento da Praça: instalação de iluminação e demais elementos decorativos nas árvores existentes no estacionamento da Praça, mediante fixação adequada e segura, evitando danos às árvores e garantindo que os cabos e demais componentes elétricos não ofereçam riscos ao público e aos veículos;

VI – Área atrás da Concha Acústica: instalação de elementos de decoração natalina e iluminação na área localizada atrás da Concha Acústica, conforme orientação do Setor de Cultura e da fiscalização municipal, observando as características do espaço e a necessidade de garantir segurança e adequada circulação das pessoas.

A disposição definitiva das peças em cada local será definida pelo Município, podendo a fiscalização solicitar ajustes de posicionamento, redistribuição ou adequações necessárias à composição estética, à segurança e ao melhor aproveitamento dos espaços, desde que respeitadas as especificações do objeto contratado.

A contratada deverá realizar vistoria prévia nos locais de instalação, a fim de verificar as condições necessárias à execução dos serviços, incluindo pontos de energia elétrica, condições de fixação, acessos, dimensões dos espaços e demais aspectos técnicos pertinentes. Eventuais impedimentos ou inadequações identificados deverão ser comunicados à fiscalização municipal antes do início dos serviços.

A montagem e a instalação deverão ser realizadas por equipe capacitada, com utilização de ferramentas, equipamentos e materiais adequados. Todas as peças deverão ser devidamente fixadas e instaladas, de modo a permanecerem estáveis e seguras durante todo o período de exposição.

As instalações elétricas deverão ser executadas em conformidade com as normas técnicas e de segurança aplicáveis, mediante utilização de cabos, conexões, extensões, dispositivos de proteção e demais componentes adequados. Concluída a instalação, a contratada deverá realizar

testes de funcionamento de todos os elementos elétricos e luminosos, corrigindo eventuais falhas antes da liberação da decoração para utilização.

A contratada deverá assegurar assistência técnica e manutenção preventiva e corretiva durante todo o período em que a decoração permanecer instalada, realizando os reparos, ajustes e substituições necessários para manter as peças, estruturas e instalações em condições adequadas de funcionamento, conservação, apresentação e segurança.

Em caso de queima de lâmpadas, falhas elétricas, danos, defeitos, mau funcionamento ou outras ocorrências, a contratada deverá providenciar os reparos ou a substituição dos itens afetados, sem qualquer custo adicional para o Município. As solicitações de manutenção deverão ser atendidas no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do recebimento da solicitação do gestor ou fiscal do contrato, ressalvadas as situações devidamente justificadas e aceitas pela Administração. Nos casos que envolvam risco à segurança das pessoas ou ao patrimônio público, a contratada deverá adotar imediatamente as medidas necessárias para eliminar ou isolar o risco.

A contratada deverá manter condições operacionais para atendimento das ocorrências durante todo o período de utilização da decoração, especialmente nos dias de realização de eventos e de maior circulação de público.

Os serviços que exigirem responsabilidade técnica deverão ser executados sob a responsabilidade de profissional legalmente habilitado, com atribuições compatíveis com as atividades realizadas, observadas as exigências estabelecidas neste Termo de Referência e na legislação aplicável. Quando legalmente exigíveis, deverão ser apresentados os respectivos documentos de responsabilidade técnica, conforme o conselho profissional competente.

Ao término do período contratado, a empresa deverá realizar a desmontagem, retirada, carga, transporte e devolução de todas as peças e materiais, incluindo a remoção de cabos, extensões, estruturas e demais componentes utilizados na instalação.

A desmontagem deverá ser realizada de maneira segura e cuidadosa, especialmente nas áreas do jardim e nas árvores do estacionamento da Praça, de modo a evitar danos ao patrimônio público, à vegetação, às calçadas, aos prédios, aos equipamentos urbanos e às demais estruturas existentes. Eventuais danos causados pela contratada deverão ser reparados às suas expensas.

Todos os custos decorrentes da execução do objeto, incluindo transporte, carga e descarga, mão de obra, montagem, instalações elétricas, ferramentas, equipamentos, materiais auxiliares, manutenção, reparos, substituições, desmontagem e retirada, serão de responsabilidade da contratada, não cabendo ao Município qualquer pagamento adicional por esses serviços.

A fiscalização municipal acompanhará a execução dos serviços, podendo solicitar correções, ajustes, substituições ou outras providências necessárias para assegurar a conformidade da decoração natalina com as especificações deste Termo de Referência e sua adequação à realização do evento **“Natal das Estrelas”**, sem prejuízo da responsabilidade integral da contratada pela execução do objeto.

11.1. DO INÍCIO DA EXECUÇÃO:

A execução terá início após emissão de Ordem de Início de Serviços emitida pelo Gestor Contratual, com liberação do espaço para instalação, garantindo à contratado tempo hábil para montagem, testes e ajustes.

11.2. DO PRAZO DE ENTREGA E DO TESTE DA ILUMINAÇÃO:

O teste obrigatório da iluminação deverá ser realizado no **dia 26 de novembro de 2026**, no período noturno, a fim de permitir a conferência do funcionamento integral das peças, cores,

efeitos e padrões de iluminação, bem como a identificação e correção de eventuais falhas antes da inauguração oficial.

A data somente poderá ser adiada em situações excepcionais decorrentes de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou eventos imprevisíveis de consequências incalculáveis, mediante solicitação formal e fundamentada da contratada, protocolada com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, acompanhada dos documentos comprobatórios pertinentes. O eventual adiamento dependerá de autorização expressa da Administração e ficará limitado ao prazo máximo de 1 (um) dia, sem prejuízo da data prevista para a inauguração, salvo decisão expressa em contrário da Administração.

Após a realização do teste, a contratada deverá fornecer registros comprobatórios da execução, por meio de fotografias e/ou vídeos, demonstrando o funcionamento dos itens de decoração e sua conformidade com as especificações técnicas deste Termo de Referência. A conformidade será verificada e atestada pelo Gestor e pelo Fiscal do Contrato, sem prejuízo da realização de inspeção presencial e da determinação de correções, caso necessárias.

11.3. DA INAUGURAÇÃO:

A inauguração oficial da decoração natalina ocorrerá em **28 de novembro de 2026**, data que deverá ser rigorosamente observada pela contratada, considerando o caráter festivo do evento e a programação das comemorações locais. Até essa data, todas as peças deverão estar devidamente instaladas, testadas e em plenas condições de funcionamento, segurança e apresentação.

11.4. DA DESINSTALAÇÃO:

A desmontagem e a retirada das peças locadas deverão ocorrer **após o dia 10 de janeiro de 2027**, conforme orientação do Município e cronograma estabelecido pelo Gestor do Contrato, de modo a preservar a decoração durante o período das festividades. Após a retirada, a contratada deverá devolver os espaços públicos utilizados em condições adequadas de limpeza, conservação e uso, responsabilizando-se pela reparação de eventuais danos causados durante a execução dos serviços.

11.5. DA MANUTENÇÃO E DOS REPAROS:

Todas as substituições, os reparos e as manutenções corretivas deverão ser realizados no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas**, contado do recebimento da solicitação do Gestor ou do Fiscal do Contrato, garantindo a continuidade do funcionamento e a segurança da decoração. Nas situações que envolvam risco à segurança das pessoas, à integridade das instalações ou ao patrimônio público, a contratada deverá adotar imediatamente as medidas necessárias para eliminar ou isolar o risco, independentemente do prazo previsto para a conclusão dos reparos definitivos.

A contratada será responsável pelos danos e pelas falhas comprovadamente decorrentes da instalação ou do funcionamento das peças de decoração, inclusive quando ocasionarem prejuízos à iluminação pública, aos prédios ou aos demais espaços e equipamentos públicos. Nessas situações, deverá adotar imediatamente as providências necessárias para eliminar o risco ou interromper a ocorrência, realizar os reparos cabíveis e arcar integralmente com os custos correspondentes, sem ônus adicional para o Município.

11.6. DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA:

A contratada deverá providenciar, às suas expensas, os documentos de responsabilidade técnica legalmente exigíveis para os serviços executados, emitidos por profissional devidamente

habilitado e com atribuições compatíveis com as atividades realizadas, observada a regulamentação do respectivo conselho profissional.

Quando aplicável, deverá ser apresentada a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), para profissionais vinculados ao sistema CONFEA/CREA, ou o Termo de Responsabilidade Técnica (TRT), para profissionais vinculados ao Sistema CFT/CRT, conforme o enquadramento profissional e a natureza dos serviços. Os documentos pertinentes deverão ser apresentados à Administração antes do início das atividades técnicas correspondentes ou no prazo por ela estabelecido, constituindo condição para o ateste e o pagamento dos serviços quando legalmente exigíveis e relacionados à etapa de execução faturada.

11.7. INTERLOCUÇÃO DA CONTRATADA:

A contratada deverá indicar formalmente um representante responsável pela interlocução com o Gestor e o Fiscal do Contrato, informando nome completo, cargo ou função, telefone e endereço de e-mail para contato, podendo também informar número de WhatsApp para facilitar a comunicação durante a execução contratual.

O representante deverá estar disponível para receber solicitações, acompanhar as demandas da Administração e providenciar os encaminhamentos necessários à solução de ocorrências relacionadas à instalação, ao funcionamento, à manutenção e à segurança da decoração natalina.

12. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

12.1. DO PAGAMENTO:

O pagamento será realizado em **2 (duas) parcelas iguais, vinculadas à conclusão e ao recebimento das etapas correspondentes da execução contratual, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.**

I – Primeira parcela: correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor contratual, após a entrega, montagem e instalação integral da decoração natalina, com realização satisfatória dos testes de funcionamento, inclusive da iluminação, e comprovação da conformidade dos itens com as especificações contratadas, mediante registros fotográficos e/ou audiovisuais, verificação pela fiscalização e emissão do respectivo termo de recebimento, observadas as demais condições para pagamento.

II – Segunda parcela: correspondente aos 50% (cinquenta por cento) restantes do valor contratual, após a desmontagem e retirada integral das peças e estruturas locadas, remoção dos cabos e demais componentes utilizados e devolução dos espaços públicos em condições adequadas de limpeza, conservação e uso, mediante verificação e recebimento da etapa pela fiscalização.

O pagamento de cada parcela será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias, contado do atendimento cumulativo das seguintes condições: conclusão da respectiva etapa, recebimento e ateste pelo fiscal do contrato, apresentação da Nota Fiscal devidamente emitida e regularidade da documentação exigível para o pagamento, observadas as disposições legais aplicáveis.

A Nota Fiscal deverá conter o número do processo administrativo e do procedimento licitatório correspondente, além das demais informações fiscais exigidas pela legislação.

A emissão da Nota Fiscal deverá ocorrer após a conclusão da etapa correspondente e a autorização da fiscalização, não sendo admitido faturamento de serviços ainda não executados ou de etapas não recebidas. Caso seja necessária a correção de erro ou a complementação de

informações da Nota Fiscal, o prazo para pagamento ficará suspenso e será retomado após a regularização, nos termos da legislação aplicável.

Para fins de pagamento, a contratada deverá apresentar os documentos fiscais e comprobatórios de regularidade exigidos pela legislação e pelo edital, inclusive, quando aplicável, a comprovação de opção pelo Simples Nacional e as certidões de regularidade fiscal pertinentes, observadas as regras legais de retenção tributária.

Ocorrendo irregularidades na execução dos serviços ou desconformidades nos itens fornecidos, a Administração poderá recusar o recebimento da etapa afetada ou reter o pagamento correspondente à parcela controvertida até a regularização, mediante justificativa formal, sem prejuízo das demais providências administrativas e sanções legalmente cabíveis.

Os tributos incidentes serão retidos conforme a legislação aplicável. Eventual dispensa de retenção tributária para empresas optantes pelo Simples Nacional dependerá da comprovação da condição e do atendimento aos requisitos legais pertinentes, não se aplicando automaticamente a todos os tributos.

12.2. OS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

A medição será realizada com base na verificação da execução efetiva das etapas previstas neste Termo de Referência, considerando a entrega, montagem, instalação, funcionamento e manutenção da decoração natalina, bem como a posterior desmontagem, retirada e devolução dos espaços públicos utilizados.

As peças decorativas locadas e os serviços executados poderão ser rejeitados, total ou parcialmente, pelo Gestor ou Fiscal do Contrato, caso apresentem falhas de cor, dimensões, acabamento, iluminação, efeitos, segurança elétrica ou estrutural, ou qualquer outra desconformidade em relação às especificações do Termo de Referência e à proposta aceita.

As irregularidades identificadas deverão ser registradas formalmente no processo administrativo, preferencialmente acompanhadas de fotografias e/ou vídeos que evidenciem as desconformidades. A contratada deverá realizar os reparos, ajustes ou substituições necessários, sem ônus adicional para o Município, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, ressalvadas as situações que exijam providências imediatas para eliminar ou isolar riscos à segurança das pessoas ou do patrimônio público.

O recebimento provisório de cada etapa será realizado pelo fiscal do contrato, mediante verificação do cumprimento das exigências técnicas e contratuais correspondentes, em prazo compatível com a natureza da etapa executada, formalizado por registro próprio. A apresentação da Nota Fiscal, isoladamente, não caracterizará o recebimento do objeto.

O recebimento definitivo de cada etapa será realizado por servidor ou comissão designada pela Administração, mediante verificação da conformidade da execução com as exigências contratuais e formalização do respectivo termo, no prazo de até 3 (três) dias úteis após o recebimento provisório, salvo quando a complexidade da verificação justificar prazo diverso, devidamente fundamentado.

Caso sejam identificadas pendências ou desconformidades, o prazo para recebimento definitivo ficará suspenso até a respectiva correção, reiniciando-se após a comunicação de regularização pela contratada e a realização de nova verificação pela Administração.

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade, segurança e adequada execução dos serviços, nem por danos decorrentes de falhas ou inadequações que lhe sejam imputáveis, inclusive danos à iluminação pública, aos prédios, aos espaços públicos e às demais estruturas utilizadas. A contratada deverá providenciar as correções

e reparações cabíveis às suas expensas, sem prejuízo das demais responsabilidades legais e contratuais.

A persistência no descumprimento das exigências do Termo de Referência, do edital ou do contrato poderá ensejar a rejeição da etapa correspondente e a adoção das medidas administrativas cabíveis, incluindo a aplicação de sanções, observados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de eventual extinção contratual, conforme a legislação aplicável.

13. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O instrumento contratual deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica (e-mail) para esse fim, sendo responsabilidade da Contratada manter a conhecimento da Contratante e-mail e telefone atualizados.

Para gerir o Contrato, a administração reserva-se o direito de fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual e, bem como a eventualmente substituir seus gestores e fiscais, conforme preceitua a Lei Federal nº 14.133/21, ficando designado a primeiro momento:

Para a Gestão: Luciano Fernando Giacometi, Gestor de Educação.

Para a Fiscalização: Ana Paula Alves Aguiar Belão, Diretora da Divisão de Educação e Cultura.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a Lei 14.133/21.

14. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Os serviços objeto da contratação são classificados como serviços comuns, por possuírem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos no edital e em seus anexos, mediante especificações usuais de mercado. Dessa forma, a seleção do fornecedor será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, preferencialmente em sua forma eletrônica, adotando-se como critério de julgamento o menor preço global para o lote único, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

A adoção do lote único justifica-se pela natureza integrada do objeto, que compreende a locação das peças de decoração natalina, o transporte, a entrega, a montagem, a instalação, a execução das instalações elétricas, os testes, a manutenção preventiva e corretiva, a assistência técnica e a posterior desmontagem e retirada dos itens. A contratação de uma única empresa favorece a padronização estética da decoração, a coordenação das atividades, a uniformidade dos procedimentos de instalação e manutenção e a concentração da responsabilidade pela execução integral do objeto, reduzindo riscos de incompatibilidade entre os serviços, falhas operacionais e dificuldades de gerenciamento contratual.

O critério de julgamento pelo menor preço global permitirá comparar as propostas considerando o conjunto dos serviços e materiais necessários à execução integral do objeto, desde que atendidas todas as exigências técnicas, de qualidade e segurança estabelecidas no Termo de Referência e no edital, de modo a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração.

Embora o Município de São Francisco/SP possua população inferior a 20.000 (vinte mil) habitantes e esteja abrangido pela regra transitória prevista no art. 176 da Lei nº 14.133/2021, a Administração optará pela realização do certame na forma eletrônica, por entender que essa modalidade favorece a ampliação da competitividade, a participação de fornecedores, a transparência dos atos e a obtenção de propostas mais vantajosas, em consonância com os princípios que regem as contratações públicas.

O edital e os demais atos do procedimento serão divulgados nos meios oficiais exigidos pela legislação vigente, inclusive no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), observadas as disposições legais aplicáveis à publicidade e à divulgação do certame.

Dessa forma, a adoção do pregão eletrônico, com critério de julgamento pelo menor preço global e contratação em lote único, mostra-se adequada à natureza do objeto e ao interesse público, favorecendo a execução coordenada dos serviços necessários à realização do evento "Natal das Estrelas", com observância das especificações técnicas, dos requisitos de segurança e do cronograma estabelecido pelo Município.

15. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação, cujo valor total estimado é de R$(VALOR SIGILOSO), correrão à conta de recursos provenientes do Convênio Ministério da Cultura/Transferegov.br nº 994903/2026, vinculado à Proposta nº 010351/2026, no valor de R$(VALOR SIGILOSO), e de recursos próprios do Município de São Francisco/SP, destinados à cobertura do valor remanescente de R$(VALOR SIGILOSO).

As despesas serão suportadas pelas dotações orçamentárias correspondentes, conforme as respectivas fichas orçamentárias anexas ao processo administrativo, observadas a classificação orçamentária, a fonte e a destinação dos recursos aplicáveis a cada parcela da contratação.

FICHAS ORÇAMENTÁRIAS

2							PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FRANCISCO	
02							PODER EXECUTIVO	
02 04							DEPTO MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	
020408							SETOR DE CULTURA, LAZER E ESPORTE	
	13						Cultura	
	13	392					Difusão Cultural	
	13	392	0020				Cultura, Esporte e Lazer.	
	13	392	0020	2022	0000		Manut. do Setor de Cultura, Esporte E Lazer	
123	OR					3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
		0.01.00				110.000	GERAL	
337	ES					3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
		0.05.18				100.034	Lei Audir Blanc 14399	
340	ES					3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
		0.05.18				100.045	Natal da Estrelas	
341	ES					3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
		0.01.00				100.045	Natal da Estrelas	

TOTAL ORÇAMENTARIO

16. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO, DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS E DAS SUPRESSÕES

16.1 O contrato poderá ser alterado, mediante justificativa e observância dos requisitos legais, nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021, especialmente em seu art. 124, respeitados os limites e as condições estabelecidos na legislação aplicável.

16.2. O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial poderá ser solicitado pela contratada, mediante comprovação dos pressupostos legais, nas hipóteses de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis, ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução contratual tal como pactuada, bem como em razão da criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais, ou da superveniência de disposições legais, quando comprovada a repercussão sobre os preços contratados, nos termos do art. 124, inciso II,

alínea "d", da Lei nº 14.133/2021.

16.3. As alterações contratuais que impliquem acréscimos ou supressões quantitativas ou qualitativas do objeto deverão ser devidamente justificadas e formalizadas, observados os requisitos, os limites e as condições previstos nos arts. 124 e 125 da Lei nº 14.133/2021, conforme o caso.

16.4. Ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas de reequilíbrio econômico-financeiro e de alteração contratual, os preços contratados permanecerão fixos durante a execução, não sendo admitidos reajustes ou alterações sem fundamento legal e sem a devida comprovação e formalização.

17. DAS OBRIGAÇÕES

17.1 DIRETRIZES ESPECÍFICAS PARA EXECUÇÃO DO CONVÊNIO E COMPROVAÇÃO DO OBJETO:

17.1.1 Vinculação ao Convênio e ao Plano de Trabalho: A execução contratual deverá permanecer vinculada ao objeto do Convênio Ministério da Cultura/Transferegov.br nº 994903/2026 e à Proposta nº 010351/2026, especialmente à Meta 2 – "Infraestrutura – Decoração". Os serviços, quantitativos, locais, prazos e despesas deverão guardar correspondência com este Termo de Referência e com o Plano de Trabalho aprovado, sem alteração do objeto pactuado.

17.1.2. Publicidade institucional e identificação do apoio federal: O Município deverá assegurar e destacar a participação do Governo Federal/Ministério da Cultura nas ações relacionadas à execução do objeto. Nas placas, painéis, outdoors ou outros materiais de identificação do projeto custeado, total ou parcialmente, com recursos do Convênio, deverá ser aplicada a marca do Governo Federal, observando-se o modelo-padrão e as orientações oficiais do órgão concedente vigentes à época da divulgação. A arte e a aplicação da marca deverão ser previamente verificadas pelo Município, para assegurar conformidade com as orientações oficiais. Esta obrigação é de responsabilidade do Município, sem prejuízo de exigir da contratada a colaboração material estritamente relacionada ao objeto, desde que expressamente prevista no Termo de Referência ou no contrato e compatível com as obrigações assumidas.

17.1.3. Transparência e divulgação do instrumento: O Município deverá disponibilizar em seu sítio oficial na internet ou, na falta deste, em sua sede, em local de fácil visibilidade, o extrato do Convênio contendo, no mínimo, o objeto, a finalidade, os valores, as datas de liberação, o detalhamento da aplicação dos recursos e as contratações realizadas para execução do objeto, conforme o Convênio e a regulamentação aplicável. O procedimento de contratação deverá ser divulgado nos meios legalmente exigidos, inclusive no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, quando aplicável.

17.1.4. Registros no Transferegov.br: A Administração deverá registrar e manter atualizadas no Transferegov.br as informações e os documentos exigidos para a contratação e a execução do Convênio, incluindo, conforme aplicável, o extrato do edital, o preço estimado pela Administração, as propostas de preços totais ofertadas pelos licitantes com seus respectivos CNPJs, os atos de homologação e adjudicação, o extrato do contrato e seus aditivos, as ordens de serviço ou autorizações de fornecimento e os registros da execução física e da fiscalização. Em caso de contratação direta, deverão ser incluídos também os pareceres técnico e jurídico pertinentes, quando exigidos.

17.1.5. Fiscalização, evidências e comprovação da execução: O gestor e o fiscal do contrato deverão acompanhar a execução física do objeto, realizar visitas e registrar as verificações pertinentes, inclusive por meio dos recursos e aplicativos disponibilizados no Transferegov.br, quando aplicáveis. Deverão ser mantidos no processo administrativo registros suficientes para

comprovar a entrega, instalação, testes, funcionamento, manutenção, reparos, desmontagem e retirada da decoração, incluindo relatórios, termos de recebimento, registros fotográficos e/ou vídeos, notificações e comprovantes de correção de falhas.

17.1.6. Qualidade e responsabilidade da contratada: O edital e o contrato deverão estabelecer que a contratada é responsável pela qualidade dos materiais e serviços fornecidos ou executados, devendo promover, às suas expensas, as correções, readequações, reparos ou substituições necessárias sempre que forem detectadas impropriedades capazes de comprometer a consecução do objeto. A fiscalização municipal não afasta nem reduz essa responsabilidade.

17.1.7. Aplicação dos recursos, documentos e prestação de contas: Os pagamentos deverão corresponder a serviços efetivamente executados, medidos, aceitos e comprovados, e ser suportados por documentação fiscal idônea e demais documentos exigíveis. O Município deverá manter a documentação relacionada ao Convênio pelo prazo exigido no instrumento e na regulamentação aplicável, observadas as regras específicas relativas à prestação de contas e à guarda documental, manter escrituração contábil específica e apresentar os documentos comprobatórios de despesa e as informações solicitadas pela concedente e pelos órgãos de controle.

17.1.8. Alterações do Plano de Trabalho: Qualquer proposta de alteração que afete o Plano de Trabalho deverá ser submetida previamente à concedente e somente poderá ser implementada após a aprovação competente, observadas as regras do Convênio e desde que não haja alteração do objeto. A fiscalização ou a contratada não poderão, por simples ajuste operacional, autorizar despesa ou mudança que desvirtue a meta aprovada.

17.1.9. Acesso e cooperação com o concedente e órgãos de controle: A contratada deverá cooperar com a fiscalização municipal e disponibilizar os documentos e registros da execução que lhe forem solicitados, nos limites de suas obrigações contratuais. O Município deverá permitir o monitoramento da concedente e o acesso dos órgãos de controle aos documentos e informações relacionados à execução, inclusive os referentes ao procedimento de contratação, contrato, pagamentos e execução física.

17.2 São obrigações do Contratante, além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 14.133/2021 e demais constantes do Processo Administrativo em epígrafe**:**

17.2.1 Exigir o cumprimento integral de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o Termo de Referência, o instrumento contratual, seus anexos, a proposta apresentada e a legislação aplicável.

17.2.2 Fornecer à CONTRATADA as informações, orientações e esclarecimentos necessários à adequada execução do objeto, especialmente quanto aos locais destinados à instalação das peças, à disposição dos elementos decorativos, às condições de acesso e às demais orientações relacionadas à execução dos serviços.

17.2.3 Disponibilizar os locais destinados à instalação da decoração nas condições necessárias à execução do objeto, observadas as responsabilidades atribuídas à CONTRATANTE e à CONTRATADA no Termo de Referência e no contrato.

17.2.4 Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, por meio do gestor e dos fiscais formalmente designados, verificando o cumprimento das especificações, dos prazos, das condições de segurança, da qualidade dos serviços e das demais obrigações contratuais.

17.2.5 A fiscalização exercida pela CONTRATANTE não reduz nem exclui a responsabilidade integral da CONTRATADA pela correta execução do objeto, inclusive quanto à segurança, qualidade, funcionamento, manutenção, reparação e substituição das peças e instalações sob sua responsabilidade.

17.2.6 Receber e verificar os serviços e as peças disponibilizadas para locação, observando os prazos, quantitativos, especificações e condições estabelecidos no Termo de Referência e no contrato, podendo recusar aqueles que apresentem desconformidades.
17.2.7 Notificar a CONTRATADA, preferencialmente por escrito, acerca de vícios, defeitos, avarias, irregularidades ou desconformidades constatadas durante a execução, determinando a adoção das providências necessárias para reparação, correção, substituição ou adequação, sem qualquer custo adicional para o Município, quando a responsabilidade for da CONTRATADA.
17.2.8 Determinar a correção de falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto, estabelecendo prazo compatível com a natureza da ocorrência, observado, para as solicitações ordinárias de manutenção, reparo ou correção, o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, salvo justificativa aceita pela fiscalização em razão da natureza ou complexidade do serviço.
17.2.9 Nas situações que possam comprometer a segurança das pessoas, do patrimônio público ou das instalações, determinar a adoção imediata das medidas necessárias para eliminar ou isolar o risco, independentemente do prazo ordinário estabelecido para as demais correções.
17.2.10 Acompanhar a realização dos serviços de montagem, instalação, testes, manutenção, reparos, substituição de peças, desmontagem e retirada da decoração, podendo solicitar registros, documentos, fotografias, vídeos ou outras comprovações relacionadas à execução do objeto.
17.2.11 Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, após o cumprimento das condições estabelecidas no Termo de Referência e no contrato e mediante a apresentação da documentação exigida, observados os prazos, procedimentos e demais condições previstas no instrumento contratual.
17.2.12 Aplicar à CONTRATADA, quando cabível, as sanções administrativas decorrentes de infrações ou da inexecução total ou parcial das obrigações contratuais, observado o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, do contrato e da regulamentação municipal aplicável.
17.2.13 Adotar as providências necessárias à apuração de eventuais infrações e à aplicação das sanções cabíveis à CONTRATADA, em razão do descumprimento ou da inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, cientificando a Comissão Sancionadora competente para adoção das providências pertinentes, conforme a legislação aplicável e a regulamentação municipal.
17.2.14 Decidir expressamente sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou que não sejam de interesse para a boa execução do ajuste, observados os prazos e procedimentos estabelecidos na legislação aplicável.
17.2.15 Comunicar à CONTRATADA, por escrito, as decisões, determinações e orientações que demandem registro formal, admitindo-se, quando adequado e permitido, a utilização de correio eletrônico e outros meios eletrônicos de comunicação, devendo a CONTRATADA manter atualizados os dados de contato de seu preposto e dos responsáveis pelo atendimento das demandas da Administração.
17.2.16 Manter registro das comunicações, ocorrências, notificações, determinações e demais fatos relevantes relacionados à execução contratual, para fins de acompanhamento, fiscalização e eventual instrução dos procedimentos administrativos pertinentes.
17.2.17 Não assumir quaisquer compromissos ou obrigações contraídas pela CONTRATADA perante terceiros, ainda que relacionados à execução do objeto, nem responder por danos causados a terceiros por atos da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subcontratados, quando decorrentes de sua atuação e de responsabilidade da própria CONTRATADA.
17.2.18 Orientar a CONTRATADA quanto aos locais definidos para instalação das peças e quanto às diretrizes estabelecidas pelo Município para a composição e organização da decoração, sem

prejuízo da responsabilidade técnica e operacional da CONTRATADA pela adequada execução dos serviços.

17.2.19 Disponibilizar à CONTRATADA, dentro de suas atribuições e possibilidades, as informações necessárias sobre eventos, atividades ou alterações de programação que possam interferir diretamente no cronograma de montagem, funcionamento, manutenção ou retirada da decoração.

17.2.20 Exigir da CONTRATADA, quando legalmente aplicável e conforme estabelecido no Termo de Referência, a apresentação dos documentos de responsabilidade técnica, registros, certificados, comprovantes, relatórios e demais documentos necessários à comprovação da regularidade e da adequada execução dos serviços.

Zelar para que as determinações da fiscalização sejam compatíveis com as obrigações previstas no Termo de Referência e no contrato, não podendo a fiscalização impor à CONTRATADAS obrigações estranhas ao objeto ou modificar unilateralmente suas especificações sem a observância dos procedimentos legais aplicáveis.

17.3 São obrigações da Contratada, além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 14.133/2021 e demais constantes do Processo Administrativo em epígrafe**:**

17.3.1 Não transferir, ceder ou subcontratar, total ou parcialmente, o objeto contratado sem prévia e expressa autorização do Município, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência e no contrato.

17.3.2 Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, comunicando imediatamente ao Município qualquer alteração que possa comprometer sua capacidade de execução.

17.3.3 Executar o objeto de acordo com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, na proposta apresentada e no contrato, observando a legislação vigente, as normas técnicas aplicáveis e as determinações da fiscalização municipal, assumindo integral responsabilidade pela adequada execução de todas as obrigações contratadas.

17.3.4 Arcar integralmente com todos os custos necessários à execução do objeto, incluindo mão de obra, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, transporte, frete, carga e descarga, alimentação, hospedagem, deslocamento de profissionais, ferramentas, equipamentos, materiais auxiliares, componentes elétricos, manutenção, reparos, substituições e demais despesas necessárias ao cumprimento das obrigações contratuais.

17.3.5 Fornecer, transportar, montar, instalar, fixar, testar, manter, desmontar e retirar as peças de decoração natalina, observando rigorosamente os locais, especificações, quantitativos, dimensões e demais condições estabelecidas no Termo de Referência e as orientações da fiscalização.

17.3.6 Garantir a qualidade, conservação, segurança, estabilidade e pleno funcionamento das peças, estruturas e instalações durante todo o período em que permanecerem montadas e em utilização, realizando, às suas expensas, os reparos, ajustes ou substituições necessárias.

17.3.7 Substituir ou reparar, sem qualquer custo adicional para o Município, as peças que apresentarem defeitos, avarias ou funcionamento inadequado, observando as características, dimensões, qualidade e padrão visual compatíveis com os itens originalmente contratados e os prazos estabelecidos no Termo de Referência.

17.3.8 Atender às solicitações de manutenção ou reparo no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da solicitação do gestor ou fiscal do contrato, ressalvadas as situações devidamente justificadas em que a natureza ou complexidade do serviço demande prazo diverso.

Nas situações que envolvam risco à segurança de pessoas, ao patrimônio público ou à integridade das instalações, adotar imediatamente as medidas necessárias para eliminar ou isolar o risco.

17.3.9 Manter canal de comunicação e atendimento durante todo o período de execução contratual, por meio de preposto devidamente designado, para receber e responder às solicitações, comunicações e determinações da Administração, preferencialmente por meios eletrônicos, sem prejuízo dos demais meios de comunicação formalmente estabelecidos.

17.3.10 Indicar preposto devidamente capacitado e com experiência compatível com a natureza dos serviços, mantendo-o disponível para acompanhamento da execução, interlocução com a fiscalização e adoção das providências necessárias ao cumprimento das obrigações contratuais.

17.3.11 Assegurar que os profissionais envolvidos na execução dos serviços sejam devidamente capacitados e, quando exigido pela legislação, habilitados para as atividades que desempenharem, especialmente aquelas relacionadas à montagem de estruturas, instalações elétricas, trabalho em altura e demais atividades que envolvam riscos específicos.

17.3.12 Fornecer e exigir a utilização dos equipamentos de proteção individual e coletiva adequados às atividades executadas, bem como cumprir as normas de segurança e saúde do trabalho aplicáveis, responsabilizando-se integralmente pela segurança de seus empregados, prepostos e demais profissionais sob sua responsabilidade.

17.3.13 Executar as instalações elétricas e a fixação das estruturas de forma segura e adequada, utilizando materiais, componentes, dispositivos de proteção e métodos de instalação compatíveis com as normas técnicas aplicáveis, responsabilizando-se integralmente pela segurança e pelo funcionamento das instalações executadas.

17.3.14 Providenciar, quando legalmente exigível, a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), emitida por profissional habilitado vinculado ao sistema CONFEA/CREA, ou o Termo de Responsabilidade Técnica (TRT), emitido por profissional habilitado vinculado ao sistema CFT/CRT, conforme as atribuições profissionais aplicáveis aos serviços executados, apresentando o respectivo documento à Administração no prazo estabelecido no Termo de Referência ou no contrato e, quando exigível, antes do início dos serviços correspondentes.

17.3.15 Comunicar imediatamente à Administração qualquer ocorrência, irregularidade, falha, acidente, dano, situação de risco ou circunstância superveniente que possa comprometer a execução, a segurança das instalações, a integridade das pessoas, o patrimônio público ou o cumprimento dos prazos contratados.

17.3.16 Comunicar previamente à fiscalização qualquer circunstância que possa ocasionar atraso ou impossibilidade de cumprimento dos prazos estabelecidos, apresentando a respectiva justificativa e as medidas adotadas para minimizar seus efeitos, sem prejuízo das responsabilidades decorrentes de atrasos injustificados.

17.3.17 Relatar à fiscalização as irregularidades verificadas durante a execução dos serviços e manter registro das ocorrências, manutenções, reparos, substituições e demais intervenções realizadas durante o período de locação, disponibilizando essas informações sempre que solicitadas pela Administração.

17.3.18 Fornecer à Administração, quando solicitado ou nos momentos definidos no Termo de Referência, registros fotográficos e vídeos que comprovem a execução dos serviços, a realização dos testes, o funcionamento das peças e das instalações e a realização das manutenções e demais intervenções efetuadas.

17.3.19 Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos para entrega, montagem, instalação, testes, disponibilização e funcionamento da decoração, bem como para manutenção, reparos, substituições, desmontagem e retirada dos itens.

17.3.20 Permitir e assegurar à Administração todas as condições necessárias ao acompanhamento, supervisão, fiscalização, controle e auditoria da execução contratual, permitindo o acesso dos servidores responsáveis aos locais, instalações, documentos e demais elementos relacionados direta ou indiretamente ao objeto, ressalvadas as informações legalmente protegidas.

17.3.21 Responder integralmente pelos danos materiais, pessoais ou patrimoniais comprovadamente causados por seus empregados, prepostos ou pela execução dos serviços, inclusive danos causados aos espaços públicos, à rede de iluminação pública, aos equipamentos urbanos, às estruturas existentes ou a terceiros, promovendo, às suas expensas, os reparos ou indenizações cabíveis, sem prejuízo das demais responsabilidades legais.

17.3.22 Responder civil, administrativa e, quando cabível, judicialmente pelos vícios, defeitos, falhas técnicas, estruturais ou de segurança decorrentes da execução do objeto, bem como pelos prejuízos que comprovadamente causar ao Município ou a terceiros em decorrência de sua atuação.

17.3.23 Assumir integralmente os riscos e despesas decorrentes da execução do objeto que sejam de sua responsabilidade, não podendo transferir ao Município encargos, custos ou responsabilidades que lhe tenham sido atribuídos pelo Termo de Referência ou pelo contrato.

17.3.24 Cumprir a legislação ambiental aplicável à execução do objeto, responsabilizando-se pelo acondicionamento, coleta, transporte e destinação adequada dos resíduos, embalagens, materiais e demais resíduos decorrentes de suas atividades, observadas as normas ambientais vigentes.

17.3.25 Manter os locais de execução organizados e livres de materiais, ferramentas, embalagens e resíduos decorrentes dos serviços, realizando a limpeza necessária durante a execução e, especialmente, após a desmontagem e retirada da decoração.

17.3.26 Ao término do período contratado, realizar, por sua conta e responsabilidade, a desmontagem, retirada, carga, transporte e devolução de todas as peças, estruturas, materiais e equipamentos utilizados, deixando os espaços públicos devidamente desocupados, limpos e organizados e responsabilizando-se por eventuais danos causados durante essas atividades.

17.3.27 Manter absoluto sigilo sobre documentos, informações, dados e demais elementos a que tiver acesso em razão da execução do objeto, observando a legislação aplicável, inclusive as disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), quando houver tratamento de dados pessoais.

17.3.28 Não utilizar, divulgar, reproduzir ou fornecer a terceiros informações obtidas em razão da execução contratual, salvo quando necessário ao cumprimento das obrigações assumidas, mediante autorização da Administração ou nas hipóteses legalmente previstas.

17.3.29 Cumprir as determinações da fiscalização municipal relacionadas à execução do objeto, inclusive quanto à correção de falhas, substituição de peças, realização de reparos, adequação de instalações ou adoção de medidas de segurança, desde que compatíveis com as obrigações previstas no Termo de Referência e no contrato.

17.3.30 Responder pelos prejuízos comprovadamente decorrentes de atrasos injustificados na entrega, montagem, instalação, testes, manutenção ou retirada das peças, especialmente quando tais atrasos comprometerem a realização de eventos, atividades culturais ou turísticas programadas pelo Município.

17.3.31 Cumprir as demais obrigações e responsabilidades previstas no Termo de Referência, no contrato, na legislação aplicável e nas normas técnicas pertinentes à execução do objeto.

17.3.32 Disponibilizar à Administração, sempre que solicitado, os documentos, comprovantes, relatórios e demais registros relativos à execução contratual necessários à comprovação do objeto e à prestação de contas do Convênio Ministério da Cultura/Transferegov.br nº 994903/2026,

inclusive perante o órgão concedente e os órgãos de controle, observados os limites das obrigações assumidas e a legislação aplicável.

18. SANÇÕES ADMNISTRATIVAS

Em caso de descumprimento de qualquer uma das obrigações estabelecidas no Termo de Referência, no Edital/Aviso durante a execução do objeto, a Contratada estará sujeita às sanções administrativas, conforme a Lei nº 14.133/2021.

19. DA EXTINÇÃO

Além dos motivos elencados no Capítulo VIII da Lei 14.133/2021, o contrato será considerado extinto após o cumprimento total das obrigações pela contratada, ou seja, após a conclusão dos serviços prestados.

20. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO TR:

São Francisco/SP, 23 de outubro de 2026

LUCIANO FERNANDO GIACOMETI
Gestor de Educação e Gestor de Contrato

ANA PAULA ALVES AGUIAR BELÃO
Diretora da Divisão de Educação e Cultura
Fiscal de Contrato

ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA

PROPOSTA

PROCESSO Nº 60/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2026
OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de decoração natalina, compreendendo a locação, o transporte, a entrega, a montagem, a instalação e a posterior remoção dos elementos decorativos, nos locais previamente definidos pela Administração Municipal, conforme especificações e condições estabelecidas neste Projeto, para atendimento às necessidades do Setor de Cultura e realização do evento "NATAL DAS ESTRELAS", no Município de São Francisco/SP, com recursos provenientes da Proposta nº 010351/2026, vinculada ao Convênio nº 994903/2026, celebrado com o Ministério da Cultura.
CNPJ
RAZÃO SOCIAL
TELEFONE
E-MAIL
ENDEREÇO

Validade da proposta: XX [dias]

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

Declaramos que em nossos preços propostos, inclusive nos lances que venhamos a ofertar, estão inclusos, além do lucro, todas as despesas e custos diretos e indiretos para perfeita entrega dos serviços e/ou itens, tais como: mão-de-obra, materiais, taxas, fretes, descontos, transporte (locomoção), alimentação, custos com terceiros, custos trabalhistas, seguro contra todos os riscos existentes se for o caso, garantia e tributos de qualquer natureza, como encargos da legislação social trabalhista e previdenciária, responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas e regulamentos municipais, estaduais e federais, bem como todos os custos necessários para atendimento às exigências e determinações do Edital; enfim, tudo o que for necessário para entrega dos itens/prestação dos serviços, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação ao Município, sendo que aqueles que não forem transcritos serão considerados como já constantes (Súmula TCE/SP 10).

Declaramos igualmente que:

- temos pleno conhecimento dos serviços a serem executados/objetos a serem entregues;
- recebemos do Município de São Francisco/SP todas as informações necessárias a elaboração da nossa proposta;
- estamos cientes dos critérios de pagamento especificados no Edital, com eles concordamos plenamente;
- comprometemo-nos a assinar o instrumento contratual **dentro do prazo estabelecido**, contado da data da notificação enviada pelo Município de São Francisco/SP ao e-mail cadastrado na plataforma ou informado na proposta, **mantendo-se atento a quaisquer comunicações nesses meios**, e a **cumprir todas as condições prévias à assinatura**, sob pena das sanções

cabíveis;

- estamos cientes e cumprimos os Requisitos de Habilitação.
- estamos cientes da necessidade de manter atualizados, junto à plataforma e à Prefeitura Municipal de São Francisco/SP, todos os dados cadastrais, especialmente o e-mail de contato, comprometendo-se o licitante a acompanhar atentamente toda e qualquer comunicação realizada por esses meios.
- **somos microempresa OU empresa de pequeno porte OU empresa de médio porte OU grande empresa (alterar conforme o caso), nos termos do enquadramento da LCP 123/2006, cujos termos temos ciência na íntegra.**

Sem mais, responsabilizamo-nos pela inveracidade ou inexatidão desta declaração.

[LOCAL], ... de de 2026.

[ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA]
(Assinatura/Nome/RG/CPF)

Obs: esta proposta deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).

ANEXO V – MODELOS DE DECLARAÇÕES

DECLARAÇÃO

PROCESSO Nº 60/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2026
OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de decoração natalina, compreendendo a locação, o transporte, a entrega, a montagem, a instalação e a posterior remoção dos elementos decorativos, nos locais previamente definidos pela Administração Municipal, conforme especificações e condições estabelecidas neste Projeto, para atendimento às necessidades do Setor de Cultura e realização do evento "NATAL DAS ESTRELAS", no Município de São Francisco/SP, com recursos provenientes da Proposta nº 010351/2026, vinculada ao Convênio nº 994903/2026, celebrado com o Ministério da Cultura.

CNPJ
RAZÃO SOCIAL
ENDEREÇO

A empresa acima qualificada declara, para os devidos fins sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) atende aos requisitos de habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

b) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

c) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

d) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

e) a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

f) inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

g) está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

h) assume a responsabilidade pelas propostas apresentadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras;

i) no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebramos contratos ou instrumentos contratuais equivalentes com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, se for o caso;

j) se responsabiliza pela execução do objeto, no prazo conveniado, dos itens cujo vencer, conforme especificações discriminadas no Edital.

k) fica designado para a Gerência do Contrato ou instrumento contratual equivalente, inclusive para a sua assinatura, a ser firmado com o município de São Francisco/SP, a pessoa abaixo qualificada:

GESTOR: (NOME COMPLETO)
CARGO. XXXXXXXXXXXXXXX
RG. XXXXXXXXXXXXXXXXXX
CPF. XXXXXXXXXXXXXXXXX
DATA DO NASCIMENTO: _____/_____/_____
ENDEREÇO RESIDENCIAL: XXXXXXXXXXXXXXXXXX
E-MAIL PESSOAL: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
E-MAIL PROFISSIONAL: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
TEL/CEL.: XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Sem mais, responsabilizamo-nos pela inveracidade ou inexatidão desta declaração.

[LOCAL], ... de de 2026.

[ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA]
(Assinatura/Nome/RG/CPF)

ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO nº XX/2026

PROCESSO Nº 60/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Francisco
Avenida Oscar Antônio da Costa, 1187 - Centro
CEP: 15.710-011 – SÃO FRANCISCO (SP)
CNPJ: 46.603.395/0001-18

CONTRATADA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ: XX.XXX.XXX/XXXX-XX

Os signatários deste instrumento, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO-SP**, inscrita no CNPJ nº. 46.603.395/0001-18, localizada na Av. Oscar Antônio da Costa, nº 1187, centro, nesta cidade, neste ato representada pelo Senhor Sebastião de Oliveira Baptista, brasileiro, casado, RG. N° 7.516.347-0 e do CPF N° 547.280.378-00, residente e domiciliado também nesta cidade, designada também como CONTRATANTE, e de outro lado a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, com sede, inscrita no CNPJ XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representada por XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrito no CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, Identidade nº, aqui também designada de CONTRATADA, tem justo e combinado que mutuamente aceitam e outorgam, a saber:

1. DO OBJETO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de decoração natalina, compreendendo a locação, o transporte, a entrega, a montagem, a instalação e a posterior remoção dos elementos decorativos, nos locais previamente definidos pela Administração Municipal, conforme especificações e condições estabelecidas neste Projeto, para atendimento às necessidades do Setor de Cultura e realização do evento “NATAL DAS ESTRELAS”, no Município de São Francisco/SP, com recursos provenientes da Proposta nº 010351/2026, vinculada ao Convênio nº 994903/2026, celebrado com o Ministério da Cultura.

1.1. As informações contidas no Termo de Referência são partes integrantes do objeto acima descrito.
1.2. Este Contrato vincula-se ao Proc. 60/2026 – Pregão Eletrônico 34/2026 e seus anexos, e à Proposta comercial apresentada pela Contratada consignada nos autos do referido processo licitatório, além dos demais documentos que, por força de sua própria natureza, se vinculem de forma intrínseca.
1.3. A CONTRATADA está ciente e concorda com as condições contidas no Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar e Formalização de Demanda, além da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal 2056/2024, Decreto Municipal 2249/2026 e demais legislações aplicáveis.

2. DO VALOR

2.1. Fica fixado os seguintes valores e quantidades, com os respectivos totais:

#	ITEM	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1				

2.2. Considerando as especificidades intrínsecas para a execução do objeto, é facultada a visita técnica às licitantes interessadas, nos termos do art. 63, §§2º e 4º, da Lei nº 14.133/2021.
2.3. A visita técnica deverá será previamente agendada junto ao Setor de Cultura, pelo telefone (17) 3693-1268 ou pelo e-mail cultura.saofranciscosp@gmail.com e será acompanhada pelo Gestor e/ou Fiscal Contratual. O agendamento deve ocorrer até 24 horas antes do término do prazo de envio das propostas, sendo a visita realizada das 8h às 11h e das 13h às 17h, conforme disponibilidade.
2.4. O licitante poderá ser representado por pessoa técnica, não necessariamente sócia ou proprietária, mediante apresentação de autorização da empresa e documento de identificação (CNH ou RG e CPF).
2.5. Independentemente da realização da visita, o licitante deverá declarar conhecer plenamente as condições do objeto, incluindo dimensões, locais de instalação, padrões e demais aspectos relacionados, assumindo a responsabilidade integral pela proposta apresentada. Eventuais erros de dimensionamento ou inadequações deverão ser corrigidos às suas expensas, sem ônus adicional à Administração, mantendo-se o preço pactuado, conforme §3º do art. 63 da Lei nº 14.133/2021.
2.6. Em virtude da oportunidade para visita, não serão aceitas alegações de erro no dimensionamento das propostas, hipótese no qual o licitante deverá executar o objeto em perfeita sintonia com o desejado pela Administração, mantendo o preço pactuado, ainda que isso signifique prejuízo financeiro.

2.7. A CONTRATADA assume a responsabilidade pela proposta apresentada em seu nome, assumindo como firme e verdadeira.
2.8. O preço já inclui, além do lucro, todas as despesas e custos diretos e indiretos para perfeita entrega dos serviços e/ou itens, tais como: mão-de-obra, materiais, taxas, fretes, descontos, transporte (locomoção), alimentação, custos com terceiros, custos trabalhistas, seguro contra todos os riscos existentes se for o caso, garantia e tributos de qualquer natureza, como encargos da legislação social trabalhista e previdenciária, responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas e regulamentos municipais, estaduais e federais, bem como todos os custos necessários para atendimento às exigências e determinações do Edital; enfim, tudo o que for necessário para entrega dos itens/prestação dos serviços, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação ao Município, sendo que aqueles que não forem transcritos serão considerados como já constantes (Súmula TCE/SP 10).

3. DA VIGÊNCIA

3.1. A validade do instrumento contratual será de 4 meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no diário oficial, e podendo ser prorrogado por igual

período, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, e iniciará sua vigência a partir da publicação de sua assinatura.

3.2. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

4. DAS OBRIGAÇÕES

4.1. **São obrigações da Contratante**, além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 14.133/2021 e demais constantes do Processo Administrativo em epígrafe**:**

4.1.1. DIRETRIZES ESPECÍFICAS PARA EXECUÇÃO DO CONVÊNIO E COMPROVAÇÃO DO OBJETO:

4.1.2. Vinculação ao Convênio e ao Plano de Trabalho: A execução contratual deverá permanecer vinculada ao objeto do Convênio Ministério da Cultura/Transferegov.br nº 994903/2026 e à Proposta nº 010351/2026, especialmente à Meta 2 – "Infraestrutura – Decoração". Os serviços, quantitativos, locais, prazos e despesas deverão guardar correspondência com este Termo de Referência e com o Plano de Trabalho aprovado, sem alteração do objeto pactuado.

4.1.3. Publicidade institucional e identificação do apoio federal: O Município deverá assegurar e destacar a participação do Governo Federal/Ministério da Cultura nas ações relacionadas à execução do objeto. Nas placas, painéis, outdoors ou outros materiais de identificação do projeto custeado, total ou parcialmente, com recursos do Convênio, deverá ser aplicada a marca do Governo Federal, observando-se o modelo-padrão e as orientações oficiais do órgão concedente vigentes à época da divulgação. A arte e a aplicação da marca deverão ser previamente verificadas pelo Município, para assegurar conformidade com as orientações oficiais. Esta obrigação é de responsabilidade do Município, sem prejuízo de exigir da contratada a colaboração material estritamente relacionada ao objeto, desde que expressamente prevista no Termo de Referência ou no contrato e compatível com as obrigações assumidas.

4.1.4. Transparência e divulgação do instrumento: O Município deverá disponibilizar em seu sítio oficial na internet ou, na falta deste, em sua sede, em local de fácil visibilidade, o extrato do Convênio contendo, no mínimo, o objeto, a finalidade, os valores, as datas de liberação, o detalhamento da aplicação dos recursos e as contratações realizadas para execução do objeto, conforme o Convênio e a regulamentação aplicável. O procedimento de contratação deverá ser divulgado nos meios legalmente exigidos, inclusive no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, quando aplicável.

4.1.5. Registros no Transferegov.br: A Administração deverá registrar e manter atualizadas no Transferegov.br as informações e os documentos exigidos para a contratação e a execução do Convênio, incluindo, conforme aplicável, o extrato do edital, o preço estimado pela Administração, as propostas de preços totais ofertadas pelos licitantes com seus respectivos CNPJs, os atos de homologação e adjudicação, o extrato do contrato e seus aditivos, as ordens de serviço ou autorizações de fornecimento e os registros da execução física e da fiscalização. Em caso de contratação direta, deverão ser incluídos também os pareceres técnico e jurídico pertinentes, quando exigidos.

4.1.6. Fiscalização, evidências e comprovação da execução: O gestor e o fiscal do contrato deverão acompanhar a execução física do objeto, realizar visitas e registrar as verificações pertinentes, inclusive por meio dos recursos e aplicativos disponibilizados no Transferegov.br, quando aplicáveis. Deverão ser mantidos no processo administrativo registros suficientes para

comprovar a entrega, instalação, testes, funcionamento, manutenção, reparos, desmontagem e retirada da decoração, incluindo relatórios, termos de recebimento, registros fotográficos e/ou vídeos, notificações e comprovantes de correção de falhas.

4.1.7. Qualidade e responsabilidade da contratada: O edital e o contrato deverão estabelecer que a contratada é responsável pela qualidade dos materiais e serviços fornecidos ou executados, devendo promover, às suas expensas, as correções, readequações, reparos ou substituições necessárias sempre que forem detectadas impropriedades capazes de comprometer a consecução do objeto. A fiscalização municipal não afasta nem reduz essa responsabilidade.

4.1.8. Aplicação dos recursos, documentos e prestação de contas: Os pagamentos deverão corresponder a serviços efetivamente executados, medidos, aceitos e comprovados, e ser suportados por documentação fiscal idônea e demais documentos exigíveis. O Município deverá manter a documentação relacionada ao Convênio pelo prazo exigido no instrumento e na regulamentação aplicável, observadas as regras específicas relativas à prestação de contas e à guarda documental, manter escrituração contábil específica e apresentar os documentos comprobatórios de despesa e as informações solicitadas pela concedente e pelos órgãos de controle.

4.1.9. Alterações do Plano de Trabalho: Qualquer proposta de alteração que afete o Plano de Trabalho deverá ser submetida previamente à concedente e somente poderá ser implementada após a aprovação competente, observadas as regras do Convênio e desde que não haja alteração do objeto. A fiscalização ou a contratada não poderão, por simples ajuste operacional, autorizar despesa ou mudança que desvirtue a meta aprovada.

4.1.10. Acesso e cooperação com o concedente e órgãos de controle: A contratada deverá cooperar com a fiscalização municipal e disponibilizar os documentos e registros da execução que lhe forem solicitados, nos limites de suas obrigações contratuais. O Município deverá permitir o monitoramento da concedente e o acesso dos órgãos de controle aos documentos e informações relacionados à execução, inclusive os referentes ao procedimento de contratação, contrato, pagamentos e execução física.

4.1.11.

4.1.12. São obrigações do Contratante, além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 14.133/2021 e demais constantes do Processo Administrativo em epígrafe:

4.1.13. Exigir o cumprimento integral de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o Termo de Referência, o instrumento contratual, seus anexos, a proposta apresentada e a legislação aplicável.

4.1.14. Fornecer à CONTRATADA as informações, orientações e esclarecimentos necessários à adequada execução do objeto, especialmente quanto aos locais destinados à instalação das peças, à disposição dos elementos decorativos, às condições de acesso e às demais orientações relacionadas à execução dos serviços.

4.1.15. Disponibilizar os locais destinados à instalação da decoração nas condições necessárias à execução do objeto, observadas as responsabilidades atribuídas à CONTRATANTE e à CONTRATADA no Termo de Referência e no contrato.

4.1.16. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, por meio do gestor e dos fiscais formalmente designados, verificando o cumprimento das especificações, dos prazos, das condições de segurança, da qualidade dos serviços e das demais obrigações contratuais.

4.1.17. A fiscalização exercida pela CONTRATANTE não reduz nem exclui a responsabilidade integral da CONTRATADA pela correta execução do objeto, inclusive quanto à segurança,

qualidade, funcionamento, manutenção, reparação e substituição das peças e instalações sob sua responsabilidade.

4.1.18. Receber e verificar os serviços e as peças disponibilizadas para locação, observando os prazos, quantitativos, especificações e condições estabelecidos no Termo de Referência e no contrato, podendo recusar aqueles que apresentem desconformidades.

4.1.19. Notificar a CONTRATADA, preferencialmente por escrito, acerca de vícios, defeitos, avarias, irregularidades ou desconformidades constatadas durante a execução, determinando a adoção das providências necessárias para reparação, correção, substituição ou adequação, sem qualquer custo adicional para o Município, quando a responsabilidade for da CONTRATADA.

4.1.20. Determinar a correção de falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto, estabelecendo prazo compatível com a natureza da ocorrência, observado, para as solicitações ordinárias de manutenção, reparo ou correção, o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, salvo justificativa aceita pela fiscalização em razão da natureza ou complexidade do serviço.

4.1.21. Nas situações que possam comprometer a segurança das pessoas, do patrimônio público ou das instalações, determinar a adoção imediata das medidas necessárias para eliminar ou isolar o risco, independentemente do prazo ordinário estabelecido para as demais correções.

4.1.22. Acompanhar a realização dos serviços de montagem, instalação, testes, manutenção, reparos, substituição de peças, desmontagem e retirada da decoração, podendo solicitar registros, documentos, fotografias, vídeos ou outras comprovações relacionadas à execução do objeto.

4.1.23. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, após o cumprimento das condições estabelecidas no Termo de Referência e no contrato e mediante a apresentação da documentação exigida, observados os prazos, procedimentos e demais condições previstas no instrumento contratual.

4.1.24. Aplicar à CONTRATADA, quando cabível, as sanções administrativas decorrentes de infrações ou da inexecução total ou parcial das obrigações contratuais, observado o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, do contrato e da regulamentação municipal aplicável.

4.1.25. Adotar as providências necessárias à apuração de eventuais infrações e à aplicação das sanções cabíveis à CONTRATADA, em razão do descumprimento ou da inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, cientificando a Comissão Sancionadora competente para adoção das providências pertinentes, conforme a legislação aplicável e a regulamentação municipal.

4.1.26. Decidir expressamente sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou que não sejam de interesse para a boa execução do ajuste, observados os prazos e procedimentos estabelecidos na legislação aplicável.

4.1.27. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, as decisões, determinações e orientações que demandem registro formal, admitindo-se, quando adequado e permitido, a utilização de correio eletrônico e outros meios eletrônicos de comunicação, devendo a CONTRATADA manter atualizados os dados de contato de seu preposto e dos responsáveis pelo atendimento das demandas da Administração.

4.1.28. Manter registro das comunicações, ocorrências, notificações, determinações e demais fatos relevantes relacionados à execução contratual, para fins de acompanhamento, fiscalização e eventual instrução dos procedimentos administrativos pertinentes.

4.1.29. Não assumir quaisquer compromissos ou obrigações contraídas pela CONTRATADA perante terceiros, ainda que relacionados à execução do objeto, nem responder por danos causados a terceiros por atos da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou

subcontratados, quando decorrentes de sua atuação e de responsabilidade da própria CONTRATADA.

4.1.30. Orientar a CONTRATADA quanto aos locais definidos para instalação das peças e quanto às diretrizes estabelecidas pelo Município para a composição e organização da decoração, sem prejuízo da responsabilidade técnica e operacional da CONTRATADA pela adequada execução dos serviços.

4.1.31. Disponibilizar à CONTRATADA, dentro de suas atribuições e possibilidades, as informações necessárias sobre eventos, atividades ou alterações de programação que possam interferir diretamente no cronograma de montagem, funcionamento, manutenção ou retirada da decoração.

4.1.32. Exigir da CONTRATADA, quando legalmente aplicável e conforme estabelecido no Termo de Referência, a apresentação dos documentos de responsabilidade técnica, registros, certificados, comprovantes, relatórios e demais documentos necessários à comprovação da regularidade e da adequada execução dos serviços.

4.1.33. Zelar para que as determinações da fiscalização sejam compatíveis com as obrigações previstas no Termo de Referência e no contrato, não podendo a fiscalização impor à CONTRATADAS obrigações estranhas ao objeto ou modificar unilateralmente suas especificações sem a observância dos procedimentos legais aplicáveis.

4.1.34. Demais cláusulas do Termo de Referência.

4.2. São obrigações da contratada, além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 14.133/2021 e demais constantes do Processo Administrativo em epígrafe.

4.2.1. São obrigações da Contratada, além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 14.133/2021 e demais constantes do Processo Administrativo em epígrafe:

4.2.2. Não transferir, ceder ou subcontratar, total ou parcialmente, o objeto contratado sem prévia e expressa autorização do Município, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência e no contrato.

4.2.3. Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, comunicando imediatamente ao Município qualquer alteração que possa comprometer sua capacidade de execução.

4.2.4. Executar o objeto de acordo com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, na proposta apresentada e no contrato, observando a legislação vigente, as normas técnicas aplicáveis e as determinações da fiscalização municipal, assumindo integral responsabilidade pela adequada execução de todas as obrigações contratadas.

4.2.5. Arcar integralmente com todos os custos necessários à execução do objeto, incluindo mão de obra, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, transporte, frete, carga e descarga, alimentação, hospedagem, deslocamento de profissionais, ferramentas, equipamentos, materiais auxiliares, componentes elétricos, manutenção, reparos, substituições e demais despesas necessárias ao cumprimento das obrigações contratuais.

4.2.6. Fornecer, transportar, montar, instalar, fixar, testar, manter, desmontar e retirar as peças de decoração natalina, observando rigorosamente os locais, especificações, quantitativos, dimensões e demais condições estabelecidas no Termo de Referência e as orientações da fiscalização.

4.2.7. Garantir a qualidade, conservação, segurança, estabilidade e pleno funcionamento das peças, estruturas e instalações durante todo o período em que permanecerem montadas e em utilização, realizando, às suas expensas, os reparos, ajustes ou substituições necessárias.

4.2.8. Substituir ou reparar, sem qualquer custo adicional para o Município, as peças que apresentarem defeitos, avarias ou funcionamento inadequado, observando as características, dimensões, qualidade e padrão visual compatíveis com os itens originalmente contratados e os prazos estabelecidos no Termo de Referência.

4.2.9. Atender às solicitações de manutenção ou reparo no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da solicitação do gestor ou fiscal do contrato, ressalvadas as situações devidamente justificadas em que a natureza ou complexidade do serviço demande prazo diverso. Nas situações que envolvam risco à segurança de pessoas, ao patrimônio público ou à integridade das instalações, adotar imediatamente as medidas necessárias para eliminar ou isolar o risco.

4.2.10. Manter canal de comunicação e atendimento durante todo o período de execução contratual, por meio de preposto devidamente designado, para receber e responder às solicitações, comunicações e determinações da Administração, preferencialmente por meios eletrônicos, sem prejuízo dos demais meios de comunicação formalmente estabelecidos.

4.2.11. Indicar preposto devidamente capacitado e com experiência compatível com a natureza dos serviços, mantendo-o disponível para acompanhamento da execução, interlocução com a fiscalização e adoção das providências necessárias ao cumprimento das obrigações contratuais.

4.2.12. Assegurar que os profissionais envolvidos na execução dos serviços sejam devidamente capacitados e, quando exigido pela legislação, habilitados para as atividades que desempenharem, especialmente aquelas relacionadas à montagem de estruturas, instalações elétricas, trabalho em altura e demais atividades que envolvam riscos específicos.

4.2.13. Fornecer e exigir a utilização dos equipamentos de proteção individual e coletiva adequados às atividades executadas, bem como cumprir as normas de segurança e saúde do trabalho aplicáveis, responsabilizando-se integralmente pela segurança de seus empregados, prepostos e demais profissionais sob sua responsabilidade.

4.2.14. Executar as instalações elétricas e a fixação das estruturas de forma segura e adequada, utilizando materiais, componentes, dispositivos de proteção e métodos de instalação compatíveis com as normas técnicas aplicáveis, responsabilizando-se integralmente pela segurança e pelo funcionamento das instalações executadas.

4.2.15. Providenciar, quando legalmente exigível, a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), emitida por profissional habilitado vinculado ao sistema CONFEA/CREA, ou o Termo de Responsabilidade Técnica (TRT), emitido por profissional habilitado vinculado ao sistema CFT/CRT, conforme as atribuições profissionais aplicáveis aos serviços executados, apresentando o respectivo documento à Administração no prazo estabelecido no Termo de Referência ou no contrato e, quando exigível, antes do início dos serviços correspondentes.

4.2.16. Comunicar imediatamente à Administração qualquer ocorrência, irregularidade, falha, acidente, dano, situação de risco ou circunstância superveniente que possa comprometer a execução, a segurança das instalações, a integridade das pessoas, o patrimônio público ou o cumprimento dos prazos contratados.

4.2.17. Comunicar previamente à fiscalização qualquer circunstância que possa ocasionar atraso ou impossibilidade de cumprimento dos prazos estabelecidos, apresentando a respectiva justificativa e as medidas adotadas para minimizar seus efeitos, sem prejuízo das responsabilidades decorrentes de atrasos injustificados.

4.2.18. Relatar à fiscalização as irregularidades verificadas durante a execução dos serviços e manter registro das ocorrências, manutenções, reparos, substituições e demais intervenções realizadas durante o período de locação, disponibilizando essas informações sempre que solicitadas pela Administração.

4.2.19. Fornecer à Administração, quando solicitado ou nos momentos definidos no Termo de Referência, registros fotográficos e vídeos que comprovem a execução dos serviços, a realização dos testes, o funcionamento das peças e das instalações e a realização das manutenções e demais intervenções efetuadas.

4.2.20. Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos para entrega, montagem, instalação, testes, disponibilização e funcionamento da decoração, bem como para manutenção, reparos, substituições, desmontagem e retirada dos itens.

4.2.21. Permitir e assegurar à Administração todas as condições necessárias ao acompanhamento, supervisão, fiscalização, controle e auditoria da execução contratual, permitindo o acesso dos servidores responsáveis aos locais, instalações, documentos e demais elementos relacionados direta ou indiretamente ao objeto, ressalvadas as informações legalmente protegidas.

4.2.22. Responder integralmente pelos danos materiais, pessoais ou patrimoniais comprovadamente causados por seus empregados, prepostos ou pela execução dos serviços, inclusive danos causados aos espaços públicos, à rede de iluminação pública, aos equipamentos urbanos, às estruturas existentes ou a terceiros, promovendo, às suas expensas, os reparos ou indenizações cabíveis, sem prejuízo das demais responsabilidades legais.

4.2.23. Responder civil, administrativa e, quando cabível, judicialmente pelos vícios, defeitos, falhas técnicas, estruturais ou de segurança decorrentes da execução do objeto, bem como pelos prejuízos que comprovadamente causar ao Município ou a terceiros em decorrência de sua atuação.

4.2.24. Assumir integralmente os riscos e despesas decorrentes da execução do objeto que sejam de sua responsabilidade, não podendo transferir ao Município encargos, custos ou responsabilidades que lhe tenham sido atribuídos pelo Termo de Referência ou pelo contrato.

4.2.25. Cumprir a legislação ambiental aplicável à execução do objeto, responsabilizando-se pelo acondicionamento, coleta, transporte e destinação adequada dos resíduos, embalagens, materiais e demais resíduos decorrentes de suas atividades, observadas as normas ambientais vigentes.

4.2.26. Manter os locais de execução organizados e livres de materiais, ferramentas, embalagens e resíduos decorrentes dos serviços, realizando a limpeza necessária durante a execução e, especialmente, após a desmontagem e retirada da decoração.

4.2.27. Ao término do período contratado, realizar, por sua conta e responsabilidade, a desmontagem, retirada, carga, transporte e devolução de todas as peças, estruturas, materiais e equipamentos utilizados, deixando os espaços públicos devidamente desocupados, limpos e organizados e responsabilizando-se por eventuais danos causados durante essas atividades.

4.2.28. Manter absoluto sigilo sobre documentos, informações, dados e demais elementos a que tiver acesso em razão da execução do objeto, observando a legislação aplicável, inclusive as disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), quando houver tratamento de dados pessoais.

4.2.29. Não utilizar, divulgar, reproduzir ou fornecer a terceiros informações obtidas em razão da execução contratual, salvo quando necessário ao cumprimento das obrigações assumidas, mediante autorização da Administração ou nas hipóteses legalmente previstas.

4.2.30. Cumprir as determinações da fiscalização municipal relacionadas à execução do objeto, inclusive quanto à correção de falhas, substituição de peças, realização de reparos, adequação de instalações ou adoção de medidas de segurança, desde que compatíveis com as obrigações previstas no Termo de Referência e no contrato.

4.2.31. Responder pelos prejuízos comprovadamente decorrentes de atrasos injustificados na entrega, montagem, instalação, testes, manutenção ou retirada das peças, especialmente quando tais atrasos comprometerem a realização de eventos, atividades culturais ou turísticas programadas pelo Município.
4.2.32. Cumprir as demais obrigações e responsabilidades previstas no Termo de Referência, no contrato, na legislação aplicável e nas normas técnicas pertinentes à execução do objeto.
4.2.33. Disponibilizar à Administração, sempre que solicitado, os documentos, comprovantes, relatórios e demais registros relativos à execução contratual necessários à comprovação do objeto e à prestação de contas do Convênio Ministério da Cultura/Transferegov.br nº 994903/2026, inclusive perante o órgão concedente e os órgãos de controle, observados os limites das obrigações assumidas e a legislação aplicável.
4.2.34. Demais cláusulas do Termo de Referência.

5. DA EXECUÇÃO

5.1. A execução do objeto será realizada de forma integral, mediante a contratação de empresa especializada para a locação de peças de decoração natalina, incluindo transporte, entrega, montagem, instalação, fixação, instalação elétrica, testes, manutenção, reparos, substituição de peças e componentes, assistência técnica durante todo o período contratado e, ao final, desmontagem, retirada e devolução dos itens.
5.2. As peças de decoração natalina deverão ser instaladas nos locais definidos pelo Município de São Francisco/SP, especialmente nos seguintes espaços públicos:
5.3. I – Portal da Cidade: instalação de elementos decorativos natalinos destinados à ornamentação e valorização do acesso principal do Município, observando-se as dimensões, características e condições estruturais do local;
5.4. II – Paço Municipal: instalação de peças e elementos decorativos na área externa do prédio, proporcionando ornamentação compatível com a fachada e o espaço disponível, sem comprometer o acesso, a circulação de pessoas ou o funcionamento do prédio público;
5.5. III – Jardim da Praça Central: instalação de elementos decorativos e luminosos no jardim da Praça Central, com distribuição harmoniosa das peças, preservando as áreas verdes, árvores, canteiros e espaços de circulação;
5.6. IV – Calçadão: instalação de peças decorativas e iluminação natalina ao longo do Calçadão, de forma a proporcionar ambientação festiva e adequada ao fluxo de pedestres, garantindo a livre circulação e a segurança dos usuários;
5.7. V – Árvores do estacionamento da Praça: instalação de iluminação e demais elementos decorativos nas árvores existentes no estacionamento da Praça, mediante fixação adequada e segura, evitando danos às árvores e garantindo que os cabos e demais componentes elétricos não ofereçam riscos ao público e aos veículos;
5.8. VI – Área atrás da Concha Acústica: instalação de elementos de decoração natalina e iluminação na área localizada atrás da Concha Acústica, conforme orientação do Setor de Cultura e da fiscalização municipal, observando as características do espaço e a necessidade de garantir segurança e adequada circulação das pessoas.
5.9. A disposição definitiva das peças em cada local será definida pelo Município, podendo a fiscalização solicitar ajustes de posicionamento, redistribuição ou adequações necessárias à composição estética, à segurança e ao melhor aproveitamento dos espaços, desde que respeitadas as especificações do objeto contratado.

5.10. A contratada deverá realizar vistoria prévia nos locais de instalação, a fim de verificar as condições necessárias à execução dos serviços, incluindo pontos de energia elétrica, condições de fixação, acessos, dimensões dos espaços e demais aspectos técnicos pertinentes. Eventuais impedimentos ou inadequações identificados deverão ser comunicados à fiscalização municipal antes do início dos serviços.

5.11. A montagem e a instalação deverão ser realizadas por equipe capacitada, com utilização de ferramentas, equipamentos e materiais adequados. Todas as peças deverão ser devidamente fixadas e instaladas, de modo a permanecerem estáveis e seguras durante todo o período de exposição.

5.12. As instalações elétricas deverão ser executadas em conformidade com as normas técnicas e de segurança aplicáveis, mediante utilização de cabos, conexões, extensões, dispositivos de proteção e demais componentes adequados. Concluída a instalação, a contratada deverá realizar testes de funcionamento de todos os elementos elétricos e luminosos, corrigindo eventuais falhas antes da liberação da decoração para utilização.

5.13. A contratada deverá assegurar assistência técnica e manutenção preventiva e corretiva durante todo o período em que a decoração permanecer instalada, realizando os reparos, ajustes e substituições necessários para manter as peças, estruturas e instalações em condições adequadas de funcionamento, conservação, apresentação e segurança.

5.14. Em caso de queima de lâmpadas, falhas elétricas, danos, defeitos, mau funcionamento ou outras ocorrências, a contratada deverá providenciar os reparos ou a substituição dos itens afetados, sem qualquer custo adicional para o Município. As solicitações de manutenção deverão ser atendidas no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do recebimento da solicitação do gestor ou fiscal do contrato, ressalvadas as situações devidamente justificadas e aceitas pela Administração. Nos casos que envolvam risco à segurança das pessoas ou ao patrimônio público, a contratada deverá adotar imediatamente as medidas necessárias para eliminar ou isolar o risco.

5.15. A contratada deverá manter condições operacionais para atendimento das ocorrências durante todo o período de utilização da decoração, especialmente nos dias de realização de eventos e de maior circulação de público.

5.16. Os serviços que exigirem responsabilidade técnica deverão ser executados sob a responsabilidade de profissional legalmente habilitado, com atribuições compatíveis com as atividades realizadas, observadas as exigências estabelecidas neste Termo de Referência e na legislação aplicável. Quando legalmente exigíveis, deverão ser apresentados os respectivos documentos de responsabilidade técnica, conforme o conselho profissional competente.

5.17. Ao término do período contratado, a empresa deverá realizar a desmontagem, retirada, carga, transporte e devolução de todas as peças e materiais, incluindo a remoção de cabos, extensões, estruturas e demais componentes utilizados na instalação.

5.18. A desmontagem deverá ser realizada de maneira segura e cuidadosa, especialmente nas áreas do jardim e nas árvores do estacionamento da Praça, de modo a evitar danos ao patrimônio público, à vegetação, às calçadas, aos prédios, aos equipamentos urbanos e às demais estruturas existentes. Eventuais danos causados pela contratada deverão ser reparados às suas expensas.

5.19. Todos os custos decorrentes da execução do objeto, incluindo transporte, carga e descarga, mão de obra, montagem, instalações elétricas, ferramentas, equipamentos, materiais auxiliares, manutenção, reparos, substituições, desmontagem e retirada, serão de responsabilidade da contratada, não cabendo ao Município qualquer pagamento adicional por esses serviços.

5.20. A fiscalização municipal acompanhará a execução dos serviços, podendo solicitar correções, ajustes, substituições ou outras providências necessárias para assegurar a conformidade da decoração natalina com as especificações deste Termo de Referência e sua adequação à realização do evento “Natal das Estrelas”, sem prejuízo da responsabilidade integral da contratada pela execução do objeto.

5.21.

5.22. DO INÍCIO DA EXECUÇÃO:

5.23. A execução terá início após emissão de Ordem de Início de Serviços emitida pelo Gestor Contratual, com liberação do espaço para instalação, garantindo à contratado tempo hábil para montagem, testes e ajustes.

5.24.

5.25. DO PRAZO DE ENTREGA E DO TESTE DA ILUMINAÇÃO:

5.26. O teste obrigatório da iluminação deverá ser realizado no dia 26 de novembro de 2026, no período noturno, a fim de permitir a conferência do funcionamento integral das peças, cores, efeitos e padrões de iluminação, bem como a identificação e correção de eventuais falhas antes da inauguração oficial.

5.27. A data somente poderá ser adiada em situações excepcionais decorrentes de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou eventos imprevisíveis de consequências incalculáveis, mediante solicitação formal e fundamentada da contratada, protocolada com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, acompanhada dos documentos comprobatórios pertinentes. O eventual adiamento dependerá de autorização expressa da Administração e ficará limitado ao prazo máximo de 1 (um) dia, sem prejuízo da data prevista para a inauguração, salvo decisão expressa em contrário da Administração.

5.28. Após a realização do teste, a contratada deverá fornecer registros comprobatórios da execução, por meio de fotografias e/ou vídeos, demonstrando o funcionamento dos itens de decoração e sua conformidade com as especificações técnicas deste Termo de Referência. A conformidade será verificada e atestada pelo Gestor e pelo Fiscal do Contrato, sem prejuízo da realização de inspeção presencial e da determinação de correções, caso necessárias.

5.29.

5.30. DA INAUGURAÇÃO:

5.31. A inauguração oficial da decoração natalina ocorrerá em 28 de novembro de 2026, data que deverá ser rigorosamente observada pela contratada, considerando o caráter festivo do evento e a programação das comemorações locais. Até essa data, todas as peças deverão estar devidamente instaladas, testadas e em plenas condições de funcionamento, segurança e apresentação.

5.32.

5.33. DA DESINSTALAÇÃO:

5.34. A desmontagem e a retirada das peças locadas deverão ocorrer após o dia 10 de janeiro de 2027, conforme orientação do Município e cronograma estabelecido pelo Gestor do Contrato, de modo a preservar a decoração durante o período das festividades. Após a retirada, a contratada deverá devolver os espaços públicos utilizados em condições adequadas de limpeza, conservação e uso, responsabilizando-se pela reparação de eventuais danos causados durante a execução dos serviços.

5.35.

5.36. DA MANUTENÇÃO E DOS REPAROS:

5.37. Todas as substituições, os reparos e as manutenções corretivas deverão ser realizados no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do recebimento da solicitação do Gestor

ou do Fiscal do Contrato, garantindo a continuidade do funcionamento e a segurança da decoração. Nas situações que envolvam risco à segurança das pessoas, à integridade das instalações ou ao patrimônio público, a contratada deverá adotar imediatamente as medidas necessárias para eliminar ou isolar o risco, independentemente do prazo previsto para a conclusão dos reparos definitivos.

5.38. A contratada será responsável pelos danos e pelas falhas comprovadamente decorrentes da instalação ou do funcionamento das peças de decoração, inclusive quando ocasionarem prejuízos à iluminação pública, aos prédios ou aos demais espaços e equipamentos públicos. Nessas situações, deverá adotar imediatamente as providências necessárias para eliminar o risco ou interromper a ocorrência, realizar os reparos cabíveis e arcar integralmente com os custos correspondentes, sem ônus adicional para o Município.

5.39.

5.40. DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA:

5.41. A contratada deverá providenciar, às suas expensas, os documentos de responsabilidade técnica legalmente exigíveis para os serviços executados, emitidos por profissional devidamente habilitado e com atribuições compatíveis com as atividades realizadas, observada a regulamentação do respectivo conselho profissional.

5.42. Quando aplicável, deverá ser apresentada a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), para profissionais vinculados ao sistema CONFEA/CREA, ou o Termo de Responsabilidade Técnica (TRT), para profissionais vinculados ao Sistema CFT/CRT, conforme o enquadramento profissional e a natureza dos serviços. Os documentos pertinentes deverão ser apresentados à Administração antes do início das atividades técnicas correspondentes ou no prazo por ela estabelecido, constituindo condição para o ateste e o pagamento dos serviços quando legalmente exigíveis e relacionados à etapa de execução faturada.

5.43.

5.44. INTERLOCUÇÃO DA CONTRATADA:

5.45. A contratada deverá indicar formalmente um representante responsável pela interlocução com o Gestor e o Fiscal do Contrato, informando nome completo, cargo ou função, telefone e endereço de e-mail para contato, podendo também informar número de WhatsApp para facilitar a comunicação durante a execução contratual.

5.46. O representante deverá estar disponível para receber solicitações, acompanhar as demandas da Administração e providenciar os encaminhamentos necessários à solução de ocorrências relacionadas à instalação, ao funcionamento, à manutenção e à segurança da decoração natalina.

5.47. Será rejeitado o fornecimento de produtos com marca ou modelo diverso do contratado, salvo prévia comunicação e autorização expressa da Administração quanto à substituição proposta.

5.48. No caso da prestação de serviços, se for o caso, os profissionais indicados pelo licitante na forma dos incisos I e III do caput do art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021 deverão participar serviço objeto da licitação, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada ou solicitada pela Administração.

5.49. A substituição do profissional deverá ser realizada no prazo de até 03 (três) dias úteis após a solicitação da Administração.

5.50. Na hipótese de a Contratada persistir no envio de produtos em desacordo com as especificações ou no caso da prestação de serviços de forma irregular, será notificada formalmente e as reincidências serão consideradas como agravantes de conduta, ficando sujeita às penalidades administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no contrato.

6. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. Os bens e serviços de entrega única ou parcelada serão recebidos provisoriamente no momento da entrega, mediante conferência visual e documental, pelo fiscal do contrato por meio da assinatura da nota fiscal, verificando o cumprimento das exigências de caráter técnico, especificamente as relacionadas a quantidade e itens entregues, não sendo realizado, nesta fase, a conferência de descritivos pormenorizados, podendo ser rejeitados total ou parcialmente caso estejam em desacordo com as especificações técnicas constantes deste Termo de Referência ou da proposta vencedora.
6.2. No caso de serviços contínuos, eles serão recebidos provisoriamente mensalmente, verificando-se a qualidade, pontualidade, obediência e demais princípios públicos administrativos aplicados à conduta do profissional, podendo haver a aplicação de sanções a licitante em caso de má execução, nos termos do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021.
6.3. Se as deficiências encontradas no recebimento provisório não influenciarem, direta ou indiretamente, nos atos praticados regulares, a parcela incontroversa será liberada para pagamento, nos termos do art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021.
6.4. A parcela controversa será objeto de avaliação da comissão sancionadora, se for o caso.
6.5. Na hipótese do fiel cumprimento do instrumento contratual, será liberado o prosseguimento para pagamento diretamente.
6.6. Os produtos/serviços rejeitados deverão ser substituídos pela Contratada no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contado da notificação formal, sem ônus adicional para a Administração, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis.
6.7. Especialmente, mas não limitado, nos casos de prestação de serviços, contínuos ou não, alternativamente ao encaminhamento para comissão sancionadora, a forma de refazimento poderá ser definida pelo fiscal do Contrato, tendo como amparo o CAPÍTULO XII – DOS MEIOS ALTERNATIVOS DE RESOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.
6.8. O recebimento definitivo ocorrerá em até 03 (três) dias úteis após o recebimento provisório, mediante verificação da qualidade, quantidade e conformidade do material entregue ou serviço executado, sendo formalizado por termo circunstanciado de recebimento definitivo.
6.9. Caso a verificação não seja realizada dentro do prazo estipulado, considerar-se-á o recebimento definitivo automaticamente consumado na data do seu esgotamento, nos termos da legislação aplicável, hipótese na qual será encaminhado a nota fiscal para pagamento.
6.10. O objeto do instrumento contratual poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com as especificações do Termo de Referência.
6.11. O recebimento provisório ou definitivo não exime a Contratada da responsabilidade por vícios, defeitos ou prejuízos decorrentes da execução incorreta do objeto, respondendo integralmente pelos danos causados à Administração Pública ou a terceiros.

7. DA ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

7.1. O regime jurídico do contrato concede à Administração as prerrogativas de:
7.1.1. modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado;
7.1.2. extingui-lo, unilateralmente, nos casos especificados na Lei;
7.1.3. fiscalizar sua execução;

7.1.4. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

7.1.5. ocupar provisoriamente bens móveis e imóveis e utilizar pessoal e serviços vinculados ao objeto do contrato nas hipóteses de:

7.1.5.1. risco à prestação de serviços essenciais;

7.1.5.2. necessidade de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo contratado, inclusive após extinção do contrato.

7.2. O instrumento contratual poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

7.2.1. Unilateralmente pela Administração:

7.2.1.1. quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;

7.2.1.2. quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei 14.133/21.

7.2.2. Por acordo entre as partes:

7.2.2.1. quando conveniente a substituição da garantia de execução;

7.2.2.2. quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

7.2.2.3. quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;

7.2.2.4. para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

7.3. Nas alterações unilaterais, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

7.4. As alterações unilaterais não poderão transfigurar o objeto da contratação.

7.5. Os valores ora pactuados no presente contrato serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da apresentação da proposta, podendo ser reajustado caso necessário, utilizando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, devendo ser formulado pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 131 parágrafo único da lei 14.133/2021.

7.6. Nas contratações de obras e serviços de engenharia, a diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária, nos termos do art. 128 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.7. Nas alterações contratuais para supressão, se o contratado já houver adquirido os materiais e os colocado no local dos trabalhos, estes deverão ser pagos pela Administração pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente reajustados, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.

7.8. Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.

7.9. Na hipótese de o **preço registrado no instrumento contratual tornar-se superior ao preço praticado no mercado**, por motivo superveniente, a Administração convocará o Contratado para negociar a redução do preço registrado.
7.9.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.9.1.1. Neste caso, será convocado os demais licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.
7.9.2. Se não obtiver êxito nas negociações, será procedido o cancelamento do instrumento contratual, e adotado as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

7.10. Na hipótese de o **preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado no instrumento contratual** e a Contratada não poder cumprir as obrigações estabelecidas no instrumento contratual, será facultado a Contratada requerer à Administração a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.
7.10.1. Para fins do disposto no subitem anterior, a Contratada encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
7.11. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas no instrumento contratual, sob pena de cancelamento do seu instrumento contratual, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
7.12. Na hipótese de comprovação da necessidade de alteração em virtude de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado, a Administração atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.13. O prazo para manifestação quanto aos pedidos de reajuste, reequilíbrio e repactuação será de 15 dias, a contar da data de protocolo do requerimento, podendo ser prorrogado mediante justificativa do Fiscal do Contrato, especialmente quando necessário em virtude da complexidade do caso.
7.14. Caso faltem informações e a administração solicite complementação do pedido, o prazo irá reiniciar, a contar da data do novo protocolo com os documentos faltantes.
7.15. Em qualquer hipótese, a Contratada não poderá se recusar a prestar os serviços durante a análise de seu pedido ou proposta de aditamento, nos casos em que houver justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, conforme previsto na Lei Federal nº 14.133/2021, devendo executar os serviços solicitados, arcando com os custos decorrentes da necessidade de continuidade da obra, serviços ou entregas durante o período de análise, ressalvado o direito à devida recomposição contratual caso o pedido venha a ser deferido.
7.16. O eventual descumprimento desta obrigação sujeitará a Contratada às sanções legais e contratuais cabíveis, sem prejuízo da responsabilidade por eventuais atrasos ou prejuízos a

execução do objeto.

7.17. Havendo necessidade comprovada de realinhamento de preço, conforme preceitua o art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021, registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:
7.17.1. variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;
7.17.2. atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;
7.17.3. alterações na razão ou na denominação social do contratado;
7.17.4. empenho de dotações orçamentárias.

8. DA FISCALIZAÇÃO

8.1. Serão gestores e fiscais os que seguem:
8.1.1. LUCIANO FERNANDO GIACOMETI
8.1.2. ANA PAULA ALVES AGUIAR BELÃO (Diretora da Divisão de Educação e Cultura) - Fiscal
8.2. Os fiscais e gestor ora designados poderão vir a ser substituídos à critério da Administração.
8.3. A fiscalização do instrumento contratual será exercida por representante da Contratante, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da vigência do instrumento contratual e tudo dará ciência à Contratada, conforme artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.
8.4. A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade do licitante vencedor pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros em razão da execução do instrumento contratual, em conformidade com o art. 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. Os recursos destinados ao cumprimento dos encargos decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentária 2026:

FICHAS ORÇAMENTÁRIAS

2						PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FRANCISCO	
02						PODER EXECUTIVO	
02 04						DEPTO MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	
020408						SETOR DE CULTURA, LAZER E ESPORTE	
13						Cultura	
13	392					Difusão Cultural	
13	392	0020				Cultura, Esporte e Lazer.	
13	392	0020	2022	0000		Manut. do Setor de Cultura, Esporte E Lazer	
123	OR			3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
		0.01.00		110.000		GERAL	
337	ES			3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
		0.05.18		100.034		Lei Audir Blanc 14399	
340	ES			3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
		0.05.18		100.045		Natal da Estrelas	
341	ES			3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
		0.01.00		100.045		Natal da Estrelas	

TOTAL ORÇAMENTARIO

10. DO PAGAMENTO

10.1. . DO PAGAMENTO:

10.2. O pagamento será realizado em 2 (duas) parcelas iguais, vinculadas à conclusão e ao recebimento das etapas correspondentes da execução contratual, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

10.3. I – Primeira parcela: correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor contratual, após a entrega, montagem e instalação integral da decoração natalina, com realização satisfatória dos testes de funcionamento, inclusive da iluminação, e comprovação da conformidade dos itens com as especificações contratadas, mediante registros fotográficos e/ou audiovisuais, verificação pela fiscalização e emissão do respectivo termo de recebimento, observadas as demais condições para pagamento.

10.4. II – Segunda parcela: correspondente aos 50% (cinquenta por cento) restantes do valor contratual, após a desmontagem e retirada integral das peças e estruturas locadas, remoção dos cabos e demais componentes utilizados e devolução dos espaços públicos em condições adequadas de limpeza, conservação e uso, mediante verificação e recebimento da etapa pela fiscalização.

10.5. O pagamento de cada parcela será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias, contado do atendimento cumulativo das seguintes condições: conclusão da respectiva etapa, recebimento e ateste pelo fiscal do contrato, apresentação da Nota Fiscal devidamente emitida e regularidade da documentação exigível para o pagamento, observadas as disposições legais aplicáveis.

10.6. A Nota Fiscal deverá conter o número do processo administrativo e do procedimento licitatório correspondente, além das demais informações fiscais exigidas pela legislação.

10.7. A emissão da Nota Fiscal deverá ocorrer após a conclusão da etapa correspondente e a autorização da fiscalização, não sendo admitido faturamento de serviços ainda não executados ou de etapas não recebidas. Caso seja necessária a correção de erro ou a complementação de

informações da Nota Fiscal, o prazo para pagamento ficará suspenso e será retomado após a regularização, nos termos da legislação aplicável.

10.8. Para fins de pagamento, a contratada deverá apresentar os documentos fiscais e comprobatórios de regularidade exigidos pela legislação e pelo edital, inclusive, quando aplicável, a comprovação de opção pelo Simples Nacional e as certidões de regularidade fiscal pertinentes, observadas as regras legais de retenção tributária.

10.9. Ocorrendo irregularidades na execução dos serviços ou desconformidades nos itens fornecidos, a Administração poderá recusar o recebimento da etapa afetada ou reter o pagamento correspondente à parcela controvertida até a regularização, mediante justificativa formal, sem prejuízo das demais providências administrativas e sanções legalmente cabíveis.

10.10. Os tributos incidentes serão retidos conforme a legislação aplicável. Eventual dispensa de retenção tributária para empresas optantes pelo Simples Nacional dependerá da comprovação da condição e do atendimento aos requisitos legais pertinentes, não se aplicando automaticamente a todos os tributos.

10.11. Na nota fiscal deverão constar o número do processo administrativo e do Pregão Eletrônico.

10.12. No caso de necessidade de correção da Nota Fiscal, o prazo se reiniciará a contar a partir da regularização.

10.13. Nos termos do art. 142 da Lei Federal nº 14.133/2021, o pagamento poderá ser suspenso na hipótese de ocorrências de natureza grave durante a execução do objeto.

10.14. Para liberação do pagamento, a Empresa deverá anexar junto à Nota Fiscal a Declaração de Optante pelo Simples Nacional e Certidão Negativa de Débitos para com a Receita Federal.

10.15. No pagamento poderão ser retidos os impostos legais, conforme determinar a lei.

10.16. No caso de optantes pelo Simples Nacional, não haverá retenção de Imposto de Renda, desde que o licitante ora contratado anexe o comprovante junto à nota fiscal.

10.17. Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento de bens ou à prestação de serviços, nos termos do art. 145 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.18. A antecipação de pagamento somente será permitida se propiciar sensível economia de recursos ou se representar condição indispensável para a obtenção do bem ou para a prestação do serviço.

11. DAS PENALIDADES E MULTAS

11.1. O licitante ou o contratado responderá administrativamente pelas infrações previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 2.249/2026, neste Edital e no instrumento contratual, especialmente aquelas relacionadas à inexecução total ou parcial, ao atraso injustificado na execução, à não manutenção da proposta, à recusa em celebrar o contrato, à apresentação de documentação ou declaração falsa, à fraude, ao comportamento inidôneo e aos demais atos previstos na legislação aplicável.

11.2. O processo administrativo sancionador obedecerá, dentre outros, aos princípios da transparência, legalidade, finalidade, motivação, razoabilidade, proporcionalidade, moralidade, ampla defesa, contraditório, segurança jurídica, impessoalidade, eficiência, celeridade, oficialidade, publicidade e supremacia do interesse público.

11.3. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

11.3.1. I - dar causa à inexecução parcial do instrumento contratual;

11.3.2. II - dar causa à inexecução parcial do instrumento contratual que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
11.3.3. III - dar causa à inexecução total do instrumento contratual;
11.3.4. IV - deixar de entregar a documentação exigida;
11.3.5. V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
11.3.6. VI - não celebrar o instrumento contratual ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
11.3.7. VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
11.3.8. VIII - apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do instrumento contratual;
11.3.9. IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do instrumento contratual;
11.3.10. X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
11.3.11. XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
11.3.12. XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
11.4. A prática de atos ilícitos sujeita o infrator à aplicação das seguintes sanções administrativas:
11.4.1. I - advertência;
11.4.2. II - multa;
11.4.3. III - impedimento de licitar e contratar;
11.4.4. IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
11.5. As sanções previstas nos incisos I, II e III não dependerão de prévio parecer jurídico.
11.6. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
11.7. A sanção de advertência será aplicada somente se inexistirem danos ao erário ou má-fé no ato tipificador.
11.8. A sanção de multa terá natureza moratória ou compensatória e poderá ser aplicada ao licitante ou contratado pelo cometimento de qualquer das infrações administrativas previstas.
11.9. Considera-se multa compensatória a aplicada nas hipóteses de inexecução total ou parcial das obrigações contidas no edital ou no instrumento contratual, sempre que prevista previamente nestes instrumentos.
11.10. Considera-se multa moratória aquela aplicada nas hipóteses de atraso injustificado na entrega do objeto da prestação contratual, na forma prevista no edital ou instrumento contratual.
11.11. A multa moratória poderá ser convertida em multa compensatória caracterizando-se a inexecução contratual, sem prejuízo da cumulação com outras penalidades aplicáveis à hipótese.
11.12. Não serão aplicadas multas moratórias e compensatórias pelo mesmo fato contratual.
11.13. A aplicação de multa compensatória será em percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) até 30% (trinta por cento) do valor da contratação, em razão do cometimento das infrações administrativas previstas.
11.14. ***A aplicação de multa moratória será em percentual de 1% (um por cento) por dia de atraso na entrega do objeto da contratação ou de eventual obrigação acessória, recaindo o cálculo sobre o valor da parcela inadimplida até o limite de 10% (dez por cento) do instrumento contratual ou do instrumento equivalente.***
11.15. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento

eventualmente devido pela administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença poderá ser paga diretamente à administração, descontada da garantia prestada ou cobrada judicialmente.

11.16. A multa inadimplida poderá ser descontada de pagamentos que ocorrerão em outros instrumentos contratuais firmados com a administração municipal, eventualmente devidos ao sancionado.

11.17. A aplicação de multas moratórias ou compensatórias não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à administração.

11.18. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da administração direta e indireta do Município de São Francisco, pelo prazo máximo de três anos, ou até que ocorra a reabilitação.

11.19. A sanção de impedimento de licitar e contratar, quando aplicada por qualquer órgão da administração direta ou indireta do Município, no desempenho de sua função administrativa, impedirá o sancionado de licitar e contratar com todos os entes da administração direta e indireta do Município de São Francisco.

11.20. A aplicação reiterada de sanções de advertência ou multa, em um mesmo instrumento contratual, possibilita a aplicação da sanção de impedimento de licitar e contratar.

11.21. Os atos descritos nos incisos IV, V e VI ensejarão a aplicação da sanção de impedimento de licitar e contratar quando praticados durante o procedimento da licitação, devendo ser processados na forma usualmente prevista para a aplicação de tal penalidade.

11.22. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da administração direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos e será aplicada:

11.22.1. I – obrigatoriamente, após exame jurídico, ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII;

11.22.2. II – opcionalmente, após exame jurídico que conclua pela excessiva gravidade do ato, quanto às infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, que necessitem de imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar e contratar com a administração do Município.

11.23. No caso da prática de atos lesivos previstos no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, a que se refere o inciso XII, todas as infrações administrativas conexas serão apuradas e julgadas conjuntamente, nos termos da referida lei e do Decreto nº 16.954, de 2 de agosto de 2018.

11.24. A aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será obrigatoriamente precedida de parecer jurídico.

11.25. Constatada a ocorrência de alguma infração administrativa, o responsável pela área de contratações ou o fiscal ou gestor de instrumento contratual deverá:

11.25.1. I – notificar, no e-mail informado no instrumento contratual ou proposta, o licitante ou o contratado para, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, apresentar justificativa e, em sendo o caso, realizar a correção da irregularidade;

11.25.2. II - analisar a justificativa.

11.26. Nos procedimentos licitatórios, a notificação ao licitante poderá ser feita na própria sessão pública, desde que registrada em ata.

11.27. Rejeitada a justificativa de que tratam os incisos I e II, o agente público emitirá parecer técnico fundamentado, ou documento equivalente, e o encaminhará à autoridade competente

para autorizar a instauração do processo administrativo sancionador.

11.28. ***Caso o fiscal ou gestor do contrato entenda adequada e suficiente, como medida coercitiva, a aplicação de multa de natureza moratória, poderá aplicá-la diretamente, sob sua responsabilidade, desde que comprovada a ocorrência do atraso. Nessa hipótese, o respectivo valor poderá ser descontado dos pagamentos devidos ao contratado, dispensado o encaminhamento do caso à Comissão Sancionadora.***

11.29. Instaurado o PAS, a Comissão Sancionadora dará impulso ao procedimento, intimando o interessado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.30. Incumbe à intimada alegar na defesa escrita, sob pena de preclusão:

11.30.1. I - inexistência ou nulidade da intimação;

11.30.2. II - incompetência da autoridade sancionadora;

11.30.3. III - existência de processo administrativo, em andamento ou já encerrado, com os mesmos fundamentos jurídicos e fáticos;

11.30.4. IV - decisão judicial que de qualquer forma obste o regular andamento do processo administrativo;

11.30.5. V - decadência ou prescrição;

11.30.6. VI - as provas que pretende produzir e os fatos que pretenda comprovar;

11.30.7. VII - todas as questões e fatos de mérito.

11.31. O Presidente poderá, se entender necessário para a busca da verdade material, determinar a realização de diligências complementares ou colher nova manifestação dos fiscais e/ou gestores, e, em sendo juntado novo documento ou nova informação, deverá intimar o interessado para nova manifestação, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

11.32. Encerrada a instrução, nas hipóteses de infrações passíveis de aplicação das penalidades previstas nos incisos III e IV, caso seja deferido pedido de produção de novas provas ou determinada, pela Comissão, a juntada de provas consideradas indispensáveis à elucidação dos fatos, o licitante ou contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.33. No prazo de 5 (cinco) dias úteis após o encerramento da instrução, a Comissão Sancionadora elaborará relatório no qual mencionará os fatos imputados, os dispositivos legais e regulamentares infringidos, as penas a que está sujeito o infrator, as peças principais dos autos; analisará as manifestações da defesa e indicará as provas em que se baseou para formar sua convicção e critérios de reabilitação, quando for o caso.

11.34. O PAS, com o relatório de autoria da Comissão Sancionadora, será encaminhado para decisão do Presidente.

11.35. Apresentado o relatório, os membros da Comissão Sancionadora ficarão à disposição do Presidente para prestação de qualquer esclarecimento necessário.

11.36. A Comissão Sancionadora poderá solicitar à autoridade julgadora competente apoio contábil ou econômico para definição dos danos decorrentes.

11.37. A autoridade competente, considerando o relatório do PAS, ao aplicar as sanções, avaliará:

11.37.1. I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.37.2. II - as peculiaridades do caso concreto;

11.37.3. III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.37.4. IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

11.37.5. V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.38. São circunstâncias que agravam a sanção:
11.38.1.1. I - a reincidência;
11.38.1.2. II - não responder às notificações enviadas pela gestão do instrumento contratual ou correlato quando se tratar de nota de empenho substituta de instrumento contratual;
11.38.1.3. III - a prática da infração com violação de dever inerente a cargo, ofício ou profissão;
11.38.1.4. IV - o conluio entre licitantes ou contratados para a prática da infração;
11.38.1.5. V - a apresentação de documento falso no curso do processo administrativo de apuração de responsabilidade;
11.38.1.6. VI - a prática de infrações em outros instrumentos contratuais administrativos celebrados com a administração municipal.
11.39. São circunstâncias que atenuam a sanção:
11.39.1. I - o processado ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
11.39.2. II - a primariedade;
11.39.3. III - procurar evitar ou minorar as consequências da infração antes do julgamento;
11.39.4. IV - reparar o dano antes do julgamento;
11.39.5. V - confessar a autoria da infração.
11.40. O processo será solucionado por decisão do Presidente no prazo de até 10 (dez) dias úteis após encerrada a fase de instrução processual.
11.41. Caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, da decisão que aplica as penalidades de advertência, de multa e de impedimento de licitar e de contratar.
11.42. O recurso será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso, que deverá ser juntado aos próprios autos do PAS, com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
11.43. Caberá pedido de reconsideração, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, da decisão que aplica a penalidade de declaração de inidoneidade de licitar e contratar, e será decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
11.44. O recurso e o pedido de reconsideração não serão conhecidos quando interpostos:
11.44.1. I - fora do prazo;
11.44.2. II - por quem não seja legitimado;
11.44.3. III - após exaurida a esfera administrativa;
11.44.4. IV - por ausência de interesse recursal;
11.44.5. V - contra atos de mero expediente ou preparatórios de decisões, bem como em face de análises técnicas e pareceres ou decisões irrecorríveis.
11.45. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
11.46. O trânsito em julgado da decisão administrativa ocorrerá quando decorridos os prazos para interposição de recurso ou reconsideração da decisão sem sua oposição ou após o julgamento dos recursos ou pedido de reconsideração proferidos pela autoridade competente.
11.47. Encerrado o processo na esfera administrativa, o contratado ou o licitante será notificado da decisão, e a decisão final será publicada no Diário Eletrônico Oficial do Município.
11.48. Decorrido o prazo recursal sem qualquer manifestação da apenada ou verificado o trânsito em julgado administrativo, terá início a execução da sanção imposta e dos registros.
11.49. A multa será executada da seguinte forma:
11.49.1. I - descontada do valor de pagamento devido à apenada;

11.49.2. II - descontada do valor da garantia, se na modalidade caução em dinheiro;

11.49.3. III - descontada do valor da apólice de seguro ou fiança;

11.49.4. IV - paga diretamente ao erário, em parcela única ou parceladamente, conforme o rito previsto pelo Departamento de Tributos e pela legislação para os débitos perante a Fazenda Pública.

11.50. Caso a execução da multa se dê pela forma prevista nos incisos II e III, a pessoa jurídica penalizada deverá complementar o valor da garantia no prazo de dez dias, sob pena de responsabilização.

11.51. A Secretaria Administrativa deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da aplicação da sanção da qual não caiba mais recurso, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS - e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, instituídos no âmbito do Poder Executivo federal e no Cadastro de Fornecedores do Município.

11.52. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado.

11.53. Aplicam-se subsidiariamente, no que couber e na ausência de disposições expressas em contrário:

11.53.1. I - o Decreto-Lei Federal nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 - Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro;

11.53.2. II - a Lei Federal nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, que regula o processo administrativo no âmbito da administração pública federal;

11.53.3. III - a Lei Federal nº 13.105, de 16 de março de 2015 - Código de Processo Civil;

11.53.4. IV - o Decreto Federal nº 9.830, de 10 de junho de 2019.

12. DA EXTINÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

12.1. Constituirão motivos para extinção do instrumento contratual, a qual deverá ser formalmente motivada em autos de processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

12.1.1. não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

12.1.2. desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

12.1.3. alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o instrumento contratual;

12.1.4. decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

12.1.5. caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do instrumento contratual;

12.1.6. atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

12.1.7. atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

12.1.8. razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
12.1.9. não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.
12.2. A Contratada terá direito à extinção do instrumento contratual nas seguintes hipóteses:
12.2.1. supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do instrumento contratual além do limite permitido no art. 125 da Lei 14.133/21;
12.2.2. suspensão de execução do instrumento contratual, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
12.2.3. repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
12.2.4. atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;
12.2.5. não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.
12.3. As hipóteses de extinção a que se referem os incisos suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses, repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas e atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos observarão as seguintes disposições:
12.3.1. não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;
12.3.2. assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do instrumento contratual, na forma da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei 14.133/21.
12.4. Os emitentes das garantias previstas no art. 96 da Lei 14.133/21, quando for o caso, serão notificados pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
12.5. A extinção do instrumento contratual poderá ser:
12.5.1. determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
12.5.2. consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
12.5.3. determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.
12.6. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual serão

precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

12.7. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

12.7.1. devolução da garantia;

12.7.2. pagamentos devidos pela execução do instrumento contratual até a data de extinção;

12.7.3. pagamento do custo da desmobilização.

12.8. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei, as seguintes consequências:

12.8.1. assunção imediata do objeto do instrumento contratual, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

12.8.2. ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

12.8.3. execução da garantia contratual para:

12.8.4. ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;

12.8.5. pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;

12.8.6. pagamento das multas devidas à Administração Pública;

12.8.7. exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do Contrato/Ata pela seguradora, quando cabível;

12.8.8. retenção dos créditos decorrentes do instrumento contratual até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

12.9. A aplicação das medidas de assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração e ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

12.10. Na hipótese da ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do diretor municipal competente, conforme o caso.

13. DA CONFORMIDADE COM A LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LEI Nº 13.709/2018)

13.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

13.2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – a que tem acesso em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

13.3. As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.

13.4. A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o

intuito de proteger os dados pessoais repassados pela Administração.

13.5. A CONTRATADA fica obrigada a comunicar à Administração em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

13.6. A comunicação que trata o item anterior deverá conter:

13.6.1. Breve relato dos fatos e descrição da natureza dos dados pessoais afetados;

13.6.2. Informações sobre os titulares envolvidos;

13.6.3. Informação sobre as medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados;

13.6.4. Os riscos relacionados ao incidente;

13.6.5. Os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata;

13.6.6. As medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo causado.

13.7. A CONTRATADA dará conhecimento formal aos seus colaboradores das obrigações e condições acordadas nesta cláusula.

13.8. O eventual acesso, pelo fornecedor, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio, implicará para o fornecedor e para seus prepostos o mais absoluto dever de sigilo.

13.9. As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, órgãos de controle administrativo etc.

13.10. Encerrada a vigência do instrumento contratual ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, o fornecedor interromperá o tratamento e, em no máximo 30 (trinta) dias, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na LGPD.

13.11. Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido nesta Ata e de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

DO FORO CONTRATUAL

As partes elegem o Foro desta Comarca Palmeira D' Oeste, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Não serão toleradas ou admitidas quaisquer condutas, ações ou omissões que visem, direta ou indiretamente, criar artifícios ou subterfúgios destinados a afastar, total ou parcialmente, as obrigações da Contratada, a qual responderá civil, administrativa e criminalmente, conforme o grau de sua responsabilidade.

No mais, os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal 2.056/2024 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

E assim, por estarem certas e ajustadas, as partes assinam este TERMO DE CONTRATO, em 04 (quatro) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São Francisco - SP, XX de XXXXXXX de 2026.

CONTRATANTE	**CONTRATADA**
PM. SÃO FRANCISCO	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
SEBASTIÃO DE OLIVEIRA BAPTISTA	
PREFEITO MUNICIPAL	
LUCIANO FERNANDO GIACOMETI	ANA PAULA ALVES AGUIAR BELÃO
GESTOR	FISCAL

TESTEMUNHAS:

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS) (REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

PROC. 60/2026 PREGÃO ELETRÔNICO 34/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Francisco/SP
CONTRATADO: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ: XX.XXX.XXX/XXXX-XX
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): __/2026
OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de decoração natalina, compreendendo a locação, o transporte, a entrega, a montagem, a instalação e a posterior remoção dos elementos decorativos, nos locais previamente definidos pela Administração Municipal, conforme especificações e condições estabelecidas neste Projeto, para atendimento às necessidades do Setor de Cultura e realização do evento "NATAL DAS ESTRELAS", no Município de São Francisco/SP, com recursos provenientes da Proposta nº 010351/2026, vinculada ao Convênio nº 994903/2026, celebrado com o Ministério da Cultura.
ADVOGADO: Bruna dos Santos Silva / **N° OAB:** 397.924/SP / **E-MAIL**: bruna.assessoriajuridicapmsf@gmail.com

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a. o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b. poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c. além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d. as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e. é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a. O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b. Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

São Francisco - SP, XX/XX/2026

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome: Sebastião de Oliveira Baptista
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 547.280.378-00

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:
Nome: Sebastião de Oliveira Baptista
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 547.280.378-00

Assinatura:_____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

PELO CONTRATANTE:
Nome: Sebastião de Oliveira Baptista
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 547.280.378-00
Telefone: 17 3693-1101
E-mail institucional: prefeitura@saofrancisco.sp.gov.br

Assinatura:_____

PELA CONTRATADA:
Nome: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Cargo: Sócio Administrador
CPF: XXX.XXX.XXX-XX
Telefone:
E-mail institucional:

Assinatura:_____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:
Nome: Sebastião de Oliveira Baptista
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 547.280.378-00

Assinatura:_____

GESTOR:
Nome: LUCIANO FERNANDO GIACOMETI
Cargo (se for o caso): Gestor de Educação
CPF:

Assinatura: _____

FISCAL:
Nome: ANA PAULA ALVES AGUIAR BELÃO
Cargo (se for o caso): Diretora da Divisão de Educação e Cultura
CPF:

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):
Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____
Nome: _____
Cargo (se for o caso): _____
CPF: _____ RG: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas.

ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP (REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

PROC. 60/2026 PREGÃO ELETRÔNICO 34/2026
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Francisco/SP
CNPJ Nº: 46.603.395/0001-18
CONTRATADA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ Nº: XX.XXX.XXX/XXXX-XX
CONTRATO N° (DE ORIGEM): __/2026
DATA DA ASSINATURA:
VIGÊNCIA:
OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de decoração natalina, compreendendo a locação, o transporte, a entrega, a montagem, a instalação e a posterior remoção dos elementos decorativos, nos locais previamente definidos pela Administração Municipal, conforme especificações e condições estabelecidas neste Projeto, para atendimento às necessidades do Setor de Cultura e realização do evento “NATAL DAS ESTRELAS”, no Município de São Francisco/SP, com recursos provenientes da Proposta nº 010351/2026, vinculada ao Convênio nº 994903/2026, celebrado com o Ministério da Cultura.
VALOR (R$):
Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:
Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

São Francisco - SP, __/__/2026

RESPONSÁVEL:
Nome: Sebastião de Oliveira Baptista
Cargo: Prefeito Municipal
E-mail: prefeitura@saofrancisco.sp.gov.br

Assinatura:_____